



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 620/21 DE 05 DE AGOSTO DE 2.021. Exonera ALDA MARIA MULLER SOARES Diretora Escolar e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 013/009.

Considerando Ofício nº 280/21 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ALDA MARIA MULLER SOARES**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1**, nomeada através do Decreto 396/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2.021

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 621/21 DE 05 DE AGOSTO DE 2.021. Nomeia LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO Diretora Escolar e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 013/009.

Considerando Ofício nº 279/21 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1**, a mesma desenvolverá suas funções no CEI – Recanto do Saber.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2.021

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 622/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2.021. Exonera a servidora ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS - Diretor Escolar e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO DAS-MAG-1, nomeada através do Decreto nº 400/21.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/08/21, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 623/21 DE 05 DE AGOSTO DE 2.021 Exonera CLEIDE SOARES DE MORAES RAFAHIN e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora CLEIDE SOARES DE MORAES RAFAHIN, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI – 7, nomeada através do Decreto nº 238/21.

*Art. 2º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/08/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## PROCURADORIA GERAL

**DECRETO Nº 623/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Estabelece critérios de pré-seleção e priorização dos pretendentes, ao Projeto Habitacional Sonho Meu - PHSM, com abrangência para Construção, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda do Município de Amambai/MS, instituído pela Lei nº 2.740, de 04 de agosto de 2021.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §2º do art. 6º e art. 9º, ambos da Lei nº 2.740, de 04 de agosto de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece critérios de pré-seleção e priorização dos pretendentes ao Projeto Habitacional Sonho Meu – PHSM.

**Art. 2º.** Cotas de reserva, caso haja demanda, para:

**I** – Idoso: 10%;

**II** – Pessoas com deficiência: 20%.

**Art. 3º** . Critérios de pontuação para classificação:

**I** – Mulher chefe de família, comprovado por meio de auto declaração: 6 pontos;

**II** – Idade do pretendente titular, comprovada por meio de certidão de nascimento ou RG, com as respectivas pontuações abaixo:

**a)** 46 anos ou superior: 5 pontos;

**b)** 26 anos a 45 anos: 4 pontos;

c) 18 anos a 25 anos: 2 pontos.

**III** – Tempo de residência no município, comprovado por meio de pesquisa junto às Secretarias Municipais da Cidade, ou de Saúde, ou de Educação, ou de Assistência Social, com as respectivas pontuações abaixo:

a) 8 anos ou superior: 4 pontos;

b) 4 a 7 anos e 11 meses: 3 pontos;

c) 1 a 3 anos e 11 meses: 1 ponto.

**IV** – Famílias que possuem filhos menores de 18 anos, comprovado por meio de certidão de nascimento, com as respectivas pontuações abaixo:

a) até 2 filhos: 2 pontos;

b) de 3 a 5 filhos: 4 pontos;

c) mais de 6 filhos: 6 pontos.

**V** – Famílias com dependentes idosos que estejam em coabitação, comprovado por meio de documento de identificação civil: 2 pontos;

**VI** – Famílias com dependentes com doenças crônicas incapacitantes para o trabalho que esteja em coabitação, comprovado por meio de atestado médico com respectivo CID: 2 pontos;

**Art. 4º** . Critérios de desempate de seleção:

**I** – Maior número de dependentes do titular;

**II** – Maior Idade do titular;

**III** – Maior tempo de residência no município do titular, comprovado por meio de pesquisa junto às Secretarias Municipais da Cidade, ou de Saúde, ou de Educação, ou de Assistência Social.

**Art. 5º**. Depois de realizada a pré-seleção através da pontuação do sistema on-line da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB-MS, será publicada listagem dos pré-selecionados no site da AGEHAB e, após análise, será publicada seleção final, com prazo de 15 dias para recurso dos titulares interessados, por escrito, junto à Secretaria Municipal da Cidade.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SERGIO PERIUS**

*Secretário Municipal de Gestão*

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

### **Secretaria Municipal de Gestão**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 012/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **AMANDA MARTINELLI GODOY**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na E.S.F – Vila São Luiz, **Microárea 63** em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal n.º 2045/2007 – Dispõe sobre a criação de empregos públicos regidos pela legislação trabalhista no âmbito do Poder Executivo Municipal de caráter temporário, Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 006/2020, de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2617, Ano XII, págs. 01-07, de 08 de junho de 2020, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Agente Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, bem como Edital nº 009/2020, de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2631, Ano XII, págs. 03-07, de 30 de junho de 2020, que divulga a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 011/2021, de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2878, Ano XIII, pág. 01-02, de 30 de junho de 2021.

Valor: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo: 05 de julho de 2021, tendo vigência até 04 de julho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 05 de julho de 2021.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

AMANDA MARTINELLI GODOY

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
DENTISTA – TEMPORARIO (CONTRATO Nº 013/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **TAIANA MUZZI DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Dentista -Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Secretária de Saúde – E.S.F. - Varocopa, decorrente à situação emergencial específica (enfrentamento da COVID-19) e; considerando a existência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 008/2021, de 24 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2875, Ano XIII, págs. 010-011, de 25 de junho de 2021, à convocação para contratação temporária decorrente à situação emergencial específica (enfrentamento da COVID-19) nos cargos de Médico (Clínico Geral) e Dentista.

Valor: R\$ 9.211,51 (nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos) mensais, considerando convocação em regime suplementar.

Prazo: 08 de julho de 2021, tendo vigência até 07 julho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 181, I, da LCM nº 004/2004.

Amambai, 08 de julho de 2021.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

TAIANA MUZZI DE OLIVEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
TECNICO EM ENGERMAGEM – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 014/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Técnico em Enfermagem - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria de Saúde – Vigilância sanitária em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 005/2021, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2861, Ano XIII, págs. 09-10-11-12, de 07 de junho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico Veterinário, Fonoaudiólogo; Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, homologado através do Edital nº 010/2021, de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2877, Ano XIII, págs. 13-14 de 29 de junho de 2021 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 012/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2879, Ano XIII, pág. 009, de 01 de julho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação

Valor: R\$ 1.735,02 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Prazo: 08 de julho de 2021, tendo vigência até 07 de julho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 08 de julho de 2021.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 015/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MAURA SOLANGE RODRIGUES MACHADO**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Técnico em Enfermagem - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria de Saúde – Posto de Saúde Central, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 005/2021, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2861, Ano XIII, págs. 09-10-11-12, de 07 de junho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico Veterinário, Fonoaudiólogo; Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, homologado através do Edital nº 010/2021, de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2877, Ano XIII, págs 13-14 de 29 de junho de 2021 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 012/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2879, Ano XIII, pág. 009, de 01 de julho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação Valor: R\$ 1.735,02 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Prazo: 08 de julho de 2021, tendo vigência até 07 de julho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 08 de julho de 2021.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

MAURA SOLANGE RODRIGUES MACHADO

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 016/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **PAULINA APARECIDA SANCHES INSAUBRALDE.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Técnico em Enfermagem - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria de Saúde – Laboratório Central em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 005/2021, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2861, Ano XIII, págs. 09-10-11-12, de 07 de junho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico Veterinário, Fonoaudiólogo; Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, homologado através do Edital nº 010/2021, de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2877, Ano XIII, págs 13-14 de 29 de junho de 2021 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 012/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2879, Ano XIII, pág. 009, de 01 de julho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação

Valor: R\$ 1.735,02 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Prazo: 08 de julho de 2021, tendo vigência até 07 de julho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 08 de julho de 2021.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

**PAULINA APARECIDA SANCHES INSAUBRALDE.**

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 017/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **SIRLENE MARIA DA SILVA GOULART.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Técnico em Enfermagem - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria de Saúde – Laboratório Central em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 005/2021, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2861, Ano XIII, págs. 09-10-11-12, de 07 de junho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico Veterinário, Fonoaudiólogo; Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, homologado através do Edital nº 010/2021, de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2877, Ano XIII, págs 13-14 de 29 de junho de 2021 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 012/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2879, Ano XIII, pág. 009, de 01 de julho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação

Valor: R\$ 1.735,02 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Prazo: 08 de julho de 2021, tendo vigência até 07 de julho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 08 de julho de 2021.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

**SIRLENE MARIA DA SILVA GOULART.**

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 018/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **JOCIANE WATERKEMPER BARBOZA TOBIAS.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Auxiliar de Saúde Bucal - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria de Saúde – Laboratório Prótese Dentária em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 005/2021, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº

2861, Ano XIII, págs. 09-10-11-12, de 07 de junho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico Veterinário, Fonoaudiólogo; Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, homologado através do Edital nº 010/2021, de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2877, Ano XIII, pags 13-14 de 29 de junho de 2021 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 012/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2879, Ano XIII, pág. 009, de 01 de julho de 2021, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação Valor: R\$ 1.735,02 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Prazo: 08 de julho de 2021, tendo vigência até 07 de julho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 08 de julho de 2021.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

**JOCIANE WATERKEMPER BARBOZA TOBIAS.**

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.168/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82879/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ/MF Nº 13.823.697/0001-42

Contratante

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ Nº 26.396.672/0001-51

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 2.168/2020, cujo objeto fora a “Aquisição de material hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da secretaria de saúde”, anulando o valor de R\$ 54.443,12 (cinquenta e quatro mil reais e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família SF

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Julho de 2021.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF nº. 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

Aparecido Gonçalves de Araújo – Representante Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli – ME

CPF nº 421.295.831-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 1.991/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077682/2019

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Contratada.

Objeto: Encerramento e cancelamento do saldo do contrato nº 1.991/2019, cujo objeto fora a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – Classe I, do Município de Amambai - MS, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação

18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental

Amambai - MS, 05 de Agosto de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 2.258/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085189/2020

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante.

SÃO LUIZ TINTAS LTDA

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Contratada.

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.258/2020, cujo objeto fora a aquisição de materiais de construção (telha, prego, cumeeira e lona), para o atendimento emergencial de pessoas carentes, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 010/2020, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargo Coord. Desenvolvimento Comunitário.

Amambai - MS, 05 de Agosto de 2021.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 2.286/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085932/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

CNPJ: 17.729.599/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 71.256.283/0001-85

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.286/2020, cujo objeto fora aquisição de 01 (um) equipamento permanente de aparelho de raio x – fixo digital para a unidade de Saúde Central, previsto em conformidade com o ato convocatório, com a proposta apresentada e com os anexos do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 81/2020, anulando o valor de R\$ 0,00 (Zero reais).

FORO: Comarca de Amambai/MS



02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.4.90.52.08 – APARELHO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MEDICO-ODONTOLÓGICO, LAB

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Amambai - MS, 05 de Agosto de 2021.

Assina :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

CPF nº. 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Julho

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
		<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>21.385,62</b>
		<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>21.385,62</b>
		Outras Despesas Correntes	21.385,62
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>507.986,00</b>		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	507.986,00		
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>439.470,34</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>846.765,52</b>
CASSEMS	5.470,38	CASSEMS	17.316,26
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10.237,15	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	23.506,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR(F)	20.492,04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR(F)	20.492,04
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.185,62	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	359.462,76
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	357.662,76	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	368.534,72
Emprestimo Consignado - BANCO DO BRASIL S/A	3.439,24	Emprestimo Consignado - BANCO DO BRASIL S/A	10.417,08
Emprestimo Consignado - CAIXA ECONOMICA FE	6.959,06	Emprestimo Consignado - CAIXA ECONOMICA FE	9.810,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	6.201,71	Emprestimo Consignado - SICREDI	2.821,82
ISS	864,37	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	22.270,81
MS - PREV	370,74	ISS	1.078,08
PREVIBAI	1.194,33	MS - PREV	741,48
SALARIO MATERNIDADE - INSS	3.392,94	PREVIBAI	8.617,28
		SALARIO MATERNIDADE - INSS	1.696,47
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>1.283.803,28</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>1.363.108,48</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	1.283.803,28	BANCO C/ MOVIMENTO	1.363.108,48
<b>TOTAL</b>	<b>2.231.259,62</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.231.259,62</b>

Amambai, 05/08/2021

VALTER BRITO DA SILVA  
PRESIDENTERONALDO LUIZ VANZIN  
CRC/MS 4871/O-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****DECRETO Nº 222/2021 05 DE AGOSTO DE 2021.****INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a disposição da Resolução nº 27/SES/MS de 01 de junho de 2021, que estabelece os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a COVID-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**Decreta :**

**Art. 1º**. Fica instituída a Gratificação para o Fortalecimento das Ações de Vacinação Contra a COVID-19 por meio da utilização do incentivo financeiro estadual;

**Art. 2º**. Os recursos para responder pela Gratificação para o Fortalecimento das Ações de Vacinação Contra a COVID-19 provêm do incentivo previsto no incentivo financeiro estadual, referente a Resolução nº 27/SES/MS de 01 de junho de 2021, repassado pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, caso atinja as metas e resultados previstos na referida resolução.

**Art. 3º** Farão jus ao recebimento da Gratificação para o Fortalecimento das Ações de Vacinação Contra a COVID-19 os servidores integrantes da equipe de trabalho designada pela Secretaria Municipal de Saúde, com exceção dos servidores terceirizados ou cedidos de outras Secretarias, Fundações, Autarquias e/ou esferas de governo e estagiários e serão repassados da seguinte forma:

**I** – após recebimento do incentivo no Fundo Municipal de Saúde e verificação do percentual atingido, o valor será rateado pelo número de campanhas de imunização realizadas em cada competência.

**II** - o valor de cada campanha na competência analisada será rateado pelo número de integrantes da equipe de trabalho designada pela Secretaria Municipal de Saúde em cada campanha.

**III** - os valores correspondentes a cada integrante será repassado aos servidores municipais, junto a folha de pagamento no mês subsequente a realização da campanha.

**§1º**. a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo envio de relação nominal ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 15 do mês subsequente a que se refere o repasse.

**§2º**. Os servidores que tiverem seu contrato rescindido e não receberam o incentivo, farão jus a gratificação proporcional ao período trabalhado, por meio de folha de pagamento de rescisão complementar;

**Art. 4º**. O incentivo em nenhuma hipótese incorporará à remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estímulo e de caráter excepcional e temporário, não podendo ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

**Art. 5º**. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º**. Os efeitos deste decreto serão retroativos a 01 de junho de 2021.

**Art. 7º**. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

**Departamento de Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 026/2021

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 072/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil, Secretaria Municipal e Departamentos), pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS .

Empresa Classificada: Empresas Classificadas: **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 88.546,94** (Oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 130.914,54** (Cento e trinta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Antonio João/MS, 05 de agosto de 2021.

**Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresa

R. G PINHEIRO ME, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA, J.S. FREDERICO ME, COMERCIAL MALLONE EIRELI e CASA DO ATLETA LTDA EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**.

**OBJETO:** Aquisição de Material esportivo e premiação para os campeonatos municipais, atividades esportivas, escolinhas de aprendizagem e outras atividades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio João MS, pertencente ao Município de Antônio João MS

**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº027/2021, a saber:

Nr. Item	R.G. Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
289	R.G. PINHEIRO - ME / PLANETA ESPORTES					
1/100	34452	ÁBACO ABERTO EM MADEIRA E PLÁSTICO: EDUCATIVO PEDAGÓGICO COM 5C HASTES E 50 ARGOLAS.	10,00	R\$	31,850 R\$	318,50 PAIS E FILHOS
2/100	34457	ÁBACO FECHADO E MADEIRA PEDAGÓGICO: 40 ARGOLAS	10,00	R\$	62,000 R\$	620,00 PAIS E FILHOS
5/100	34459	BAMBOLÊ DE RECREAÇÃO, CORES VARIADAS MEDIDA APROXIMADA: 60 CM	30,00	R\$	2,450 R\$	73,50 PLANETA
11/100	25220	BOLA DE FUTEBÓLEI, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 - 69CM, PESO DE 485 - 486 G. DE MARCA CERTIFICADA E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBÓLEI OU POR FEDERAÇÕES ESTADUAIS DA MODALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA.	6,00	R\$	54,900 R\$	329,40 PENALTY
12/100	25237	BOLA DE TÊNIS DE MESA, TAMANHO ÚNICO, NÍVEL PROFISSIONAL, MODELO JOGOS OLÍMPICOS. POTE COM 60 BOLA; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE CELULÓIDE, CIRCUNFERÊNCIA: 40 MM, PESO APROXIMADO: 27 G	100,00	R\$	1,000 R\$	100,00 KLOPF
17/100	25212	BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE QUADRA COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES. MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO. PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. PESO APROXIMADO: 260-280 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	15,00	R\$	96,400 R\$	1.446,00 PENALTY
25/100	33652	BOLA PARA JOGO DE TACO/BETS - EM MATERIAL DE BORRACHA	100,00	R\$	4,440 R\$	444,00 SETE BELO
39/100	33656	CONES DE PLÁSTICO RÍGIDO DE 50 CM	20,00	R\$	8,200 R\$	164,00 PLASTCOR
42/100	33657	JOGO DE ALFABETO SILÁBICO EM CAIXA MADEIRA.	10,00	R\$	37,800 R\$	378,00 PAIS E FILHOS
45/100	33658	JOGO DE DAMA OFICIAL 100 CASA PROFISSIONAL PASSAROTE, COM PEÇAS DE 33MM	15,00	R\$	106,000 R\$	1.590,00 PAIS E FILHOS
47/100	33660	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS EM RESINA COM ESTOJO PLÁSTICO PROFISSIONAL, DIMENSÕES DE 48MM X 24MM X 6MM	20,00	R\$	27,000 R\$	540,00 PAIS E FILHOS
48/100	10491	JOGO DE DOMINÓ, CONTENDO 28 PEÇAS EM MADEIRA, COM ESTOJO, COM 5MM DE ESPESSURA	10,00	R\$	19,900 R\$	199,00 PAIS E FILHOS
53/100	25251	KIT BADMINTON, CONJUNTO DE 02 RAQUETES EM FIBRA E 02 PETECAS EM NYLON.	5,00	R\$	58,000 R\$	290,00 LEADER
56/100	33665	KIT TREINO AGILIDADE CONES DE PLÁSTICO ESCADA ARGOLAS DE CIRCUITO CORDA	15,00	R\$	187,000 R\$	2.805,00 CW
60/100	33669	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR BRONZE, COM TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO" . ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	300,00	R\$	2,850 R\$	855,00 CRESPAR
61/100	33668	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO". ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	300,00	R\$	2,850 R\$	855,00 CRESPAR
62/100	25304	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	300,00	R\$	2,850 R\$	855,00 CRESPAR
63/100	11231	MEDALHA REDONDA PORTE GRANDE HONRA AO MERITO COM FITA OURO FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, TAMANHO 60MM	100,00	R\$	4,400 R\$	440,00 CRESPAR
69/100	25259	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL - TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, COM 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG.	2,00	R\$	77,900 R\$	155,80 ESPORTIVA
70/100	14388	PULA CORDA EM MATERIAL DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO - 2M	10,00	R\$	6,400 R\$	64,00 KLOPF
71/100	245	RAQUETE DE PING-PONG COM OS DOIS LADOS DE BORRACHA. 41/64	8,00	R\$	6,000 R\$	48,00 KLOPF
73/100	25232	REDE DE BADMINTON, DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO. DIMENSÕES: 6,10 M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE ALTURA, APROXIMADAMENTE.	2,00	R\$	80,000 R\$	160,00 PANGUÉ

79/100	25224	REDE DE VÔLEI OFICIAL FIO DE POLIETILENO QUATRO FAIXAS (SUPERIOR E INFERIOR E LATERAIS), MED. 9,50M X 1M, FIO DE NYLON (PEAD) 4 MM, FAIXA 100% SINTÉTICA REFORÇADA COM 5 CM DE LARGURA.	4,00	R\$	59,500 R\$	238,00	PANGUÉ
87/100	9253	TROFÉU ARTILHEIRO 35 CM EM ABS BASE MACIÇA 15 X 15	15,00	R\$	22,000 R\$	330,00	JEBS
Quantidades de Itens Vencedores.....:							<b>24,00</b>
Valor Total.....:						<b>R\$</b>	<b>13.298,20</b>

476		BRESCHIGLIARI & CIA LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
3/100	14389	ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VÔLEI, OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO 180 CM DE ALTURA.	4,00	R\$	60,800 R\$	243,20	PANGUE
6/100	210	BAMBOLÉ, EM MATERIAL PVC, COM APROXIMADAMENTE 60CM	15,00	R\$	3,500 R\$	52,50	GOLDEN
10/100	25218	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, CONFECÇÃO MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72-74, PESO 450-500GR, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM.	4,00	R\$	126,700 R\$	506,80	MAGUSSY
14/100	25216	BOLA Nº14 DIÂMETRO: 65 - 67 CM; PESO: 350 - 370 G CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; MATERIAL: BORRACHA; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	6,00	R\$	26,490 R\$	158,94	LCM
15/100	24812	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM POLIURETANO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA POSSIBILITANDO O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE CHUVA INTENSA, MAIOR PRECISÃO, RAPIDEZ E DURABILIDADE. CÂMARA PRODUZIDA COM CONTRAPESOS NOS PRINCIPAIS PONTOS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO NO CHUTE OU ARREMESSO ALÉM DE MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	20,00	R\$	77,890 R\$	1.557,80	GOAL MAKER
18/100	25208	BOLA OFICIAL FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO E SEM COSTURAS. COM DOZE GOMOS, QUE DISPENSA O USO DE COSTURAS, EVITA A ABSORÇÃO D'ÁGUA E AUMENTA SUA DURABILIDADE. CÂMARA COM MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO, E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	10,00	R\$	77,500 R\$	775,00	GOAL MAKER
22/100	25207	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL. DIÂMETRO: 62 A 64 CM, PESO: 410 - 440 GR, REVESTIMENTO: PU ULTRALINE, MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, FIO: FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR MATERIAL INTERNO: NEOGEL, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	10,00	R\$	77,850 R\$	778,50	GOAL MAKER
26/100	25214	BOLAS PARA INICIAÇÃO: Nº 8 DIÂMETRO: 40 - 42 CM; PESO: 110 - 120 G; COM CÂMARA; CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; MATERIAL: BORRACHA; MIOLO: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	15,00	R\$	11,900 R\$	178,50	LCM
33/100	25255	CANELEIRA S/ TORNOZELEIRA INFANTIL MATERIAL EM PVC, COR AZUL E BRANCA: TAMANHO 13CM X 7CM	15,00	R\$	10,700 R\$	160,50	SCALIBU
38/100	33655	CONE DE PLÁSTICO RÍGIDO DE 23CM CRONÔMETRO DIGITAL -PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL - TEMPO PARCIAL E TEMPO MEMORIZADO, CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORÁRIO, CALENDÁRIO, ALARME, RESISTENTE A ÁGUA PROFUNDIDADE DE 50 METROS.	20,00	R\$	6,750 R\$	135,00	SCALIBU
40/100	25257	JOGO DE BETS / TACOBOL, PUNHO EM EVA, 02 TACOS EM MADEIRA CRUA, 01 BOLA DE BORRACHA E 02 CASAS DE MADEIRA. MEDIDAS DO TACO 06 X 70 (L X C).	2,00	R\$	28,500 R\$	57,00	VOLLO
43/100	25249	JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS EM CAIXA DE MADEIRA: 120 PEÇAS	4,00	R\$	17,800 R\$	71,20	PANGUE
50/100	33661	KIT DESAFIO QUEBRA CABEÇA SILÁBICO EM CAIXA DE MADEIRA	10,00	R\$	54,900 R\$	549,00	TERRA
55/100	33664		20,00	R\$	59,800 R\$	1.196,00	TERRA

66/100	25254	PESO DE ATLETISMO DE FERRO, 3 KG PARA ARREMESSO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO, PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 98 E 102 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO. APROVADO POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	2,00	R\$	63,000 R\$	126,00	PANGUE
72/100	25236	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, MADEIRA COM COBERTURA DE NOVE FOLHAS, CABO CÔNCAVO, ESPONJA: 1.8 MM, EFEITO: 85/100, VELOCIDADE: 85/100, CONTROLE: 80/100, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 120 G, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 12 X 23 X 3 CM.	10,00	R\$	36,000 R\$	360,00	VOLLO
75/100	25222	REDE DE NYLON FUTEBOL DE SALÃO MED. 3,20 X 2,10 6 MM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS U.V.; NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MALHA 10 X 10 FIO 4 MM TRANÇADO.	4,00	R\$	69,000 R\$	276,00	PANGUE
77/100	25227	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) COM SUPORTE, DOIS SUPORTES EM PVC RÍGIDO, ANTIFERRUGEM, COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, DIMENSÕES: (L X A) 177 X 15 CM.	2,00	R\$	28,500 R\$	57,00	PANGUE
78/100	25225	REDE DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL; 8 METROS DE LARGURA E PODENDO SER REGULADA EM 3 ALTURAS: FEMININO, INFANTIL E MASCULINO (2.24M, 2.35M E 2.43M).	2,00	R\$	49,500 R\$	99,00	PANGUE
81/100	25245	RELÓGIO DE XADREZ OFICIAL, MATERIAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. MEDIDAS: 16 X 9 X 5 CM	2,00	R\$	79,900 R\$	159,80	JAEHRING
84/100	33671	TANGRAM EM MADEIRA COM 70 PEÇAS EDUCATIVO PEDAGÓGICO	6,00	R\$	71,300 R\$	427,80	SCALIBU
85/100	25324	TÊNIS FUTSAL FEMININO - TAMANHO VARIADO ENTRE A NUMERAÇÃO 32 A 38 PARA ATENDER ALUNOS DE PROJETOS NA ESCOLA.	15,00	R\$	57,400 R\$	861,00	DRAY
86/100	25323	TÊNIS FUTSAL MASCULINO - TAMANHOS VARIADO ENTRE A NUMERAÇÃO 32 A 38 PARA ATENDER ALUNOS DE PROJETOS.	15,00	R\$	57,400 R\$	861,00	DRAY
89/100	25281	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA: BASE PRETA DE POLÍMERO, COM 26 CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA, UM ESTAGIO COM 04 TUBOS DOURADOS, UMA BASE DE ÁGUIAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS COR CINZA, MEDINDO 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COMPONENTE CINZA DENTRO DA TAÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02CM)	8,00	R\$	79,600 R\$	636,80	JEBS
90/100	25284	TROFÉU COM 65CM DE ALTURA: BASE PRETA DE PLÁSTICO COM 18 CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA, ACIMA 4 COLUNAS DOURADAS, DETALHES AZUIS NAS PONTAS, ACIMA BASE FINA DE MADEIRA, COROAS E UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02 CM).	10,00	R\$	82,800 R\$	828,00	JEBS
91/100	25282	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA: BASE PRETA DE POLÍMERO, COM 26 CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA, UM ESTAGIO COM 04 TUBOS DOURADOS, UMA BASE DE ÁGUIAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS COR CINZA, MEDINDO 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COMPONENTE CINZA DENTRO DA TAÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02CM).	10,00	R\$	69,800 R\$	698,00	JEBS
92/100	25297	TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA: BASE PRETA DE PLÁSTICO COM 18 CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA, ACIMA 4 COLUNAS DOURADAS, DETALHES AZUIS NAS PONTAS, ACIMA BASE FINA DE MADEIRA, COROAS E UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02 CM).	10,00	R\$	69,800 R\$	698,00	JEBS

97/100	10106	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO 35 CM EM ABS BASE MAÇICA 15 X 15 TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 05MM RECORTADO A LASER: DUAS CORES:(1º-TRANSPARENTE DE 03MM, E 2º - AZUL, BRANCO, PRETO DE 05MM), PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPO DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, DETALHE COM ESTÁGIO DE DUAS PEÇAS DE METAL DE 4,5CM, ESPESSURA DE 20MM, BASE EM ACRÍLICO PRETO DE 08MM DUPLO. ALTURA 30CM.	10,00	R\$	24,600 R\$	246,00	JEBS
98/100	25266		10,00	R\$	34,900 R\$	349,00	REMA

Quantidades de Itens Vencedores.....: **24****29,00**Valor Total.....: **R\$ 13.103,34****13.298,20**

545

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
8/100	25262	BASTÃO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) - FEITO EM PLÁSTICO, CONJUNTO COM 8 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, CERTIFICADO PELA IAAF BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL FEMININO. BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL INFANTIL.	4,00	R\$	70,000 R\$	280,00	PENTAGOL
19/100	25209	BOLSA DE MASSAGEM, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTA-GARRAFAS. ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÕES: 42 CM (C), 29CM (A), 21 CM (L). CONTÉM: 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 02 BISNAGAS PLÁSTICAS PARA FLUÍDOS CAPACIDADE DE 250 ML CADA, 01 CX. DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA). BOLSA PARA VIAGEM GRANDE, TAMANHO: 30FX50LX50A, MATERIAL: POLIÉSTER, COM 2 ALÇAS.	6,00	R\$	97,000 R\$	582,00	PENALTY
20/100	25210	BOLSA TÉRMICA 100% POLIÉSTER PARA ACOMODAR GELO DIMENSÕES (L X A) 8 X 26 CM, PARA APLICAÇÃO LOCAL EM CONTUSÃO	8,00	R\$	69,000 R\$	552,00	PENALTY
27/100	25248	BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, 87% POLIÉSTER E 13% ELASTANO.	2,00	R\$	89,000 R\$	178,00	POKER
30/100	25264	COLA PARA HANDBALL. LATA COM 500GRAMAS. AUMENTA SUBSTANCIALMENTE A ADERÊNCIA DA BOLA À MÃO, DURANTE OS JOGOS DE HANDEBOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	2,00	R\$	80,000 R\$	160,00	POKER
31/100	25247	JOGO DE DAMAS 64 CASAS OFICIAL PROFISSIONAL PASSAROTE, COM PEÇAS DE 33MM	2,00	R\$	59,000 R\$	118,00	NAUTIKA
32/100	25246	KIT BANDEIROLA DE ESCANTEIO COM 4 UNIDADES, OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL PISTA E CAMPO COM MOLAS, DIMENSÕES OFICIAIS PARA FUTEBOL DE CAMPO (1,50 M DE ALTURA A PARTIR DA JUNÇÃO E 2,5 CM DE DIÂMETRO)	4,00	R\$	10,500 R\$	42,00	POKER
35/100	25211	MESA DE TÊNIS DE MESA COM RODÍZIO MDP - 15 MM, PÉS EM TUBO DE AÇO, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS E PÉS DE TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEIS E COM RODÍZIO. TAMPO COM 15 MM DE ESPESSURA.	2,00	R\$	79,000 R\$	158,00	MAGUSSY
46/100	33659	PLACAR DE MESA COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31 E PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 5. MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM.	15,00	R\$	35,000 R\$	525,00	PAIS & FILHOS
54/100	14391		2,00	R\$	240,000 R\$	480,00	GOLDEN
64/100	25235		2,00	R\$	897,000 R\$	1.794,00	KLOPF
67/100	11177		2,00	R\$	150,200 R\$	300,40	SCALIBU

80/100	25234	REDES PARA ARO DE BASQUETEBOL TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA EM SEDA DE 6MM, CONFORME MEDIDAS OFICIAIS DA CBB. TABULEIRO DE XADREZ OFICIAL CONFECCIONADO EM NAPA	4,00	R\$	25,000 R\$	100,00	SPITTER
82/100	25240	ACABAMENTO COM LETRAS E NÚMEROS, COM CASAS DE 5CM, EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT	10,00	R\$	64,000 R\$	640,00	XALINGO
88/100	25301	TROFÉU COM 102 CM DE ALTURA: BASE PRETA EM POLÍMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS, UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA DOURADA COM TAMPA, COM 32 CM DE LARGURA À PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO	7,00	R\$	70,000 R\$	490,00	VITORIA
93/100	25298	TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA: BASE PRETA DE PLÁSTICO COM 18 CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA, ACIMA 4 COLUNAS DOURADAS, DETALHES AZUIS NAS PONTAS, ACIMA BASE FINA DE MADEIRA, COROAS E UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02 CM).	10,00	R\$	70,000 R\$	700,00	VITORIA
94/100	25283	TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA: BASE PRETA DE POLÍMERO, COM 26 CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA, UM ESTÁGIO COM 04 TUBOS DOURADOS, UMA BASE DE ÁGUIAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS COR CINZA, MEDINDO 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COMPONENTE CINZA DENTRO DA TAÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02CM).	10,00	R\$	70,000 R\$	700,00	VITORIA
99/100	25280	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 05MM RECORTADO A LASER; DUAS CORES: (1º-TRANSPARENTE DE 03MM, E 2º - AZUL, BRANCO, PRETO DE 05MM), PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPO DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, DETALHE COM ESTÁGIO DE DUAS PEÇAS DE METAL DE 4,5CM, ESPESSURA DE 20MM, BASE EM ACRÍLICO PRETO DE 08MM DUPLO. ALTURA 40CM	10,00	R\$	34,900 R\$	349,00	VITORIA
100/100	25265	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO RECORTADO A LASER; DUAS CORES: (1º-TRANSPARENTE DE 03MM, E 2º - AZUL, BRANCO, PRETO DE 05MM), PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPO DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, DETALHE COM ESTÁGIO DE DUAS PEÇAS DE METAL DE 4,5CM, ESPESSURA DE 20MM, BASE EM ACRÍLICO PRETO DE 08MM DUPLO. ALTURA 20CM.	10,00	R\$	34,900 R\$	349,00	VITORIA

Quantidades de Itens Vencedores.....:

Valor Total.....: R\$ **8.497,40****19,00****13.298,20****R\$****936****COMERCIAL MALLONE EIRELI**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
36/100	25243	COLETE ADULTO, DUPLA FACE, MATERIAL POLIESTER COM VIES ADULTO 34CM X 64CM	20,00	R\$	15,400 R\$	308,00 ETIKETA
59/100	33667	MATERIAL DOURADO COMPLETO 611 PEÇAS DE MADEIRA - 23CM X 23CM X 13CM	10,00	R\$	92,500 R\$	925,00 PAIS E FILHOS

Quantidades de Itens Vencedores.....:

Valor Total.....: R\$ **1.233,00**

Quantidades de Itens Vencedores.....:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/100	25242	APITO 1º LINHA RÍGIDO COM CORDÃO	6,00	R\$	7,000 R\$	42,00 POKER
7/100	25228	BANDEIRA QUADRICULADA PARA ARBITROS (40X40CM)	2,00	R\$	44,800 R\$	89,60 SCALIBU
9/100	25219	BOLA DE BASQUETE OFICIAL; MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78CM; PESANDO 600-650 GR COM MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE BUTIL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA.	4,00	R\$	129,900 R\$	519,60 MAGUSSY



13/100	25215	BOLA Nº12 DIÂMETRO: 57 - 59 CM; PESO: 250 - 270 G; CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	15,00	R\$	22,500 R\$	337,50	SILME
16/100	25205	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SUIÇO, CONFECCIONADA EM PVC E EVA TORNANDO A BOLA MAIS MACIA. COSTURADA À MÁQUINA COM 32 GOMOS, CÂMARA BUTIL E MIOLO REMOVÍVEL.	20,00	R\$	59,750 R\$	1.195,00	KAGIVA
21/100	33651	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA. DIAMENTRO: 68 A 70CM PESO: 420 - 450 GR, REVESTIMENTO: PU CRISTAL, MIOLO:SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, FIO: FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR MATERIAL INTERNO: NEOGEL	6,00	R\$	54,700 R\$	328,20	MAGUSSY
23/100	25213	BOLA OFICIAL VÔLEI DE PRAIA CONFECCIONADA EM PVC. FABRICADA EM 18 GOMOS, COSTURADA, MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL PARA ATENDER ALUNOS DE PROJETO	10,00	R\$	52,000 R\$	520,00	MAGUSSY
24/100	25217	BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - SÓLIDA, FEITA DE AÇO OU LATÃO, PESO 4 KG, DIÂMETRO ENTRE 9 E 11 CENTÍMETROS	2,00	R\$	70,000 R\$	140,00	NEOFIT
28/100	25253	BOLSA PARA TRANSPORTAR BOLAS, TIPO REDE EM FIO DE NYLON 2MM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 BOLASDE FUTEBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE CADA BOLA APROXIMADAMENTE 64-66CM.	3,00	R\$	18,000 R\$	54,00	PANGUÉ
29/100	25322	BOLSA PARA UNIFORMES: COMPOSIÇÃO: 100% SINTÉTICO, DIMENSÕES: 50X67X23CM (LXAXC), CAPACIDADE: 2 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS.	2,00	R\$	53,000 R\$	106,00	ZONA
34/100	25256	CANELEIRA S/ TORNOZELEIRA JUVENIL MATERIAL EM PVC: TAMANHO 16CM X 8CM	15,00	R\$	12,800 R\$	192,00	PROGNE
37/100	8063	CONE DE PLASTICO DEMARCATÓRIO FLEXÍVEL APROXIMADAMENTE 30CM PARA TREINAMENTO.	10,00	R\$	4,500 R\$	45,00	KTELI
41/100	25238	DARDO (MATERIAL: MADEIRA TRATADA COM REFORÇO EM TODA LATERAL DO DIÂMETRO POR LÂMINA METALIZADA, DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO DE 43 CM OU 17" (POLEGADAS) E ESPESSURA DE 1,3 CM OU 1/2 POLEGADA).	2,00	R\$	69,700 R\$	139,40	PISTA E CAMPO
44/100	25263	JOGO DE CARTÕES (AMARELO E VERMELHO), MATERIAL EM PVC RÍGIDO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM.	3,00	R\$	7,500 R\$	22,50	POKER
49/100	25250	JOGO DE MEMÓRIA, 54 PEÇAS EM MADEIRA (QUE FORMAM 27 PARES), COM CAIXA APROPRIADA, DE TEMAS INFANTIS (ANIMAIS, OBJETOS, PERSONAGENS DE DESENHOS, ETC).	10,00	R\$	19,900 R\$	199,00	CARLU
51/100	33663	JOGOS DE DOMINÓ EDUCATIVO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO - CAIXA COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	10,00	R\$	17,850 R\$	178,50	JOTT PLAY
52/100	33662	JOGOS DE SILABÁRIO MAGNÉTICO EM MDF COM IMÃ. MEDIDAS DO TABULEIRO (CM): 29,5 L X 4 A X 48,5 C	10,00	R\$	104,800 R\$	1.048,00	KACARECO
57/100	33666	LUVA DE GOLEIRO INFANTO JUVENIL PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELASTICA OU VELCRO; TAMANHO 7	4,00	R\$	43,500 R\$	174,00	PROGNE
58/100	25226	MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA: MEDIDAS OFICIAIS 8M X 16M, MATERIAL: POLIETILENO, COR: BRANCA E VERMELHA, 6 FITAS DE 8 METROS COM FUROS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, 6 FIXADORES DE FERRO.	2,00	R\$	67,500 R\$	135,00	MASTER
65/100	25223	PAR REDE GOL SOCIETY SUIÇO 4MTS CAIXOTE FIO 4MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM	2,00	R\$	220,000 R\$	440,00	PANGUÉ
65/100	25223	PAR REDE GOL SOCIETY SUIÇO 4MTS CAIXOTE FIO 4MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM	2,00	R\$	220,000 R\$	440,00	PANGUÉ
68/100	25258	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, COM 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG.	2,00	R\$	78,000 R\$	156,00	KIEF

74/100	25221	REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED. 7,50 X 2,50 8MM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS U.V ;NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 16 X 16 MED.: 7,50 X 2,50, FIO 4 MM TRANÇADO.	4,00	R\$	299,000 R\$	1.196,00	PANGUÉ
76/100	14392	REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAIS DO CAMPO, TAMANHO 50 M X 10 M	2,00	R\$	2150,000 R\$	4.300,00	MASTER
83/100	33670	TACO PARA JOGO DE TACO/BETS EM MADEIRA - 74 CM DE CUMPRIMENTO.	15,00	R\$	29,900 R\$	448,50	BEL SPORTS
95/100	25299	TROFÉU COM 87 CM DE ALTURA: BASE PRETA EM POLÍMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS, UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA DOURADA COM TAMPÁ, COM 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02CM).	10,00	R\$	110,000 R\$	1.100,00	JEBS

Quantidades de Itens Vencedores.....:

26,00

Valor Total.....:

R\$

14.305,80

Valor Total de Produtos Licitados.:R\$ 50.437,74

R\$

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

Antonio João - MS,04 de agosto de 2021.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

Secretária Municipal de Educação e Esporte

CLÉDINA APª VALENSUELOS

Pregoeira

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 026/2021

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 072/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil, Secretaria Municipal e Departamentos), pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS .

Empresa Classificada: Empresas Classificadas: **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 88.546,94** (Oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 130.914,54** (Cento e trinta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Antonio João/MS, 05 de agosto de 2021.

**Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021****PARTES:** MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresaR. G PINHEIRO ME, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA,J.S. FREDERICO ME, COMERCIAL MALLONE EIRELI e CASA DO ATLETA LTDA EPP ,resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**.**OBJETO:** Aquisição de Material esportivo e premiação para os campeonatos municipais, atividades esportivas, escolinhas de aprendizagem e outras atividades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS , pertencente

ao Município de Antônio João MS

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº027/2021, a saber:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
289	R.G. PINHEIRO - ME / PLANETA ESPORTES					
1/100	34452	ABACO ABERTO EM MADEIRA E PLASTICO: EDUCATIVO PEDAGOGICO COM 5C HASTES E 50 ARGOLAS.	10,00	R\$ 31,850	R\$ 318,50	PAIS E FILHOS
2/100	34457	ABACO FECHADO E MADEIRA PEDAGÓGICO: 40 ARGOLAS	10,00	R\$ 62,000	R\$ 620,00	PAIS E FILHOS
5/100	34459	BAMBOLÊ DE RECREAÇÃO, CORES VARIADAS MEDIDA APROXIMADA: 60 CM	30,00	R\$ 2,450	R\$ 73,50	PLANETA
11/100	25220	BOLA DE FUTEVÔLEI, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 - 69CM, PESO DE 485 - 486 G. DE MARCA CERTIFICADA E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI OU POR FEDERAÇÕES ESTADUAIS DA MODALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA.	6,00	R\$ 54,900	R\$ 329,40	PENALTY
12/100	25237	BOLA DE TÊNIS DE MESA, TAMANHO ÚNICO, NÍVEL PROFISSIONAL, MODELO JOGOS OLÍMPICOS. POTE COM 60 BOLA; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE CELULOÍDE, CIRCUNFERÊNCIA: 40 MM, PESO APROXIMADO: 27 G	100,00	R\$ 1,000	R\$ 100,00	KLOPF
17/100	25212	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES. MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO. PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. PESO APROXIMADO: 260-280 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	15,00	R\$ 96,400	R\$ 1.446,00	PENALTY
25/100	33652	BOLA PARA JOGO DE TACO/BETS - EM MATERIAL DE BORRACHA	100,00	R\$ 4,440	R\$ 444,00	SETE BELO
39/100	33656	CONES DE PLÁSTICO RÍGIDO DE 50 CM	20,00	R\$ 8,200	R\$ 164,00	PLASTCOR
42/100	33657	JOGO DE ALFABETO SILÁBICO EM CAIXA MADEIRA.	10,00	R\$ 37,800	R\$ 378,00	PAIS E FILHOS
45/100	33658	JOGO DE DAMA OFICIAL 100 CASA PROFISSIONAL PASSAROTE, COM PEÇAS DE 33MM	15,00	R\$ 106,000	R\$ 1.590,00	PAIS E FILHOS
47/100	33660	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS EM RESINA COM ESTOJO PLÁSTICO PROFISSIONAL, DIMENSÕES DE 48MM X 24MM X 6MM	20,00	R\$ 27,000	R\$ 540,00	PAIS E FILHOS
48/100	10491	JOGO DE DOMINÓ, CONTENDO 28 PEÇAS EM MADEIRA, COM ESTOJO, COM 5MM DE ESPESSURA	10,00	R\$ 19,900	R\$ 199,00	PAIS E FILHOS
53/100	25251	KIT BADMINTON, CONJUNTO DE 02 RAQUETES EM FIBRA E 02 PETECAS EM NYLON.	5,00	R\$ 58,000	R\$ 290,00	LEADER
56/100	33665	KIT TREINO AGILIDADE CONES DE PLASTICO ESCADA ARGOLAS DE CIRCUITO CORDA	15,00	R\$ 187,000	R\$ 2.805,00	CW
60/100	33669	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR BRONZE, COM TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO". ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	300,00	R\$ 2,850	R\$ 855,00	CRESPAR
61/100	33668	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO". ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	300,00	R\$ 2,850	R\$ 855,00	CRESPAR
62/100	25304	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2MM. PESO APROXIMADO DE 07 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NA COR; AZUL COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	300,00	R\$ 2,850	R\$ 855,00	CRESPAR
63/100	11231	MEDALHA REDONDA PORTE GRANDE HONRA AO MERITO COM FITA OURO FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, TAMANHO 60MM	100,00	R\$ 4,400	R\$ 440,00	CRESPAR
69/100	25259	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL - TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, COM 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG.	2,00	R\$ 77,900	R\$ 155,80	ESPORTIVA
70/100	14388	PULA CORDA EM MATERIAL DE NYLON COM CABO DE PLASTICO - 2M	10,00	R\$ 6,400	R\$ 64,00	KLOPF
71/100	245	RAQUETE DE PING-PONG COM OS DOIS LADOS DE BORRACHA. 41/64	8,00	R\$ 6,000	R\$ 48,00	KLOPF
73/100	25232	REDE DE BADMINTON, DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO. DIMENSÕES: 6,10 M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE ALTURA, APROXIMADAMENTE.	2,00	R\$ 80,000	R\$ 160,00	PANGUÉ
79/100	25224	REDE DE VÔLEI OFICIAL FIO DE POLIETILENO QUATRO FAIXAS (SUPERIOR E INFERIOR E LATERAIS), MED. 9,50M X 1M, FIO DE NYLON (PEAD) 4 MM, FAIXA 100% SINTÉTICA REFORÇADA COM 5 CM DE LARGURA.	4,00	R\$ 59,500	R\$ 238,00	PANGUÉ
87/100	9253	TROFÉU ARTILHEIRO 35 CM EM ABS BASE MACIÇA 15 X 15	15,00	R\$ 22,000	R\$ 330,00	JEBS
Quantidades de Itens Vencedores.....:					24,00	
Valor Total.....:					R\$ 13.298,20	



66/100	25254	PESO DE ATLETISMO DE FERRO, 3 KG PARA ARREMESSO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO, PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFÉRICO PRECISO, COM DIÂMETRO ENTRE 98 E 102 MM. ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO. APROVADO POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	2,00	R\$	63,000	R\$	126,00	PANGUE
72/100	25236	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, MADEIRA COM COBERTURA DE NOVE FOLHAS, CABO CÔNCAVO, ESPONJA: 1.8 MM, EFEITO: 85/100, VELOCIDADE: 85/100, CONTROLE: 80/100, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 120 G, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 12 X 23 X 3 CM.	10,00	R\$	36,000	R\$	360,00	VOLLO
75/100	25222	REDE DE NYLON FUTEBOL DE SALÃO MED. 3,20 X 2,10 6 MM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS U.V.; NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MALHA 10 X 10 FIO 4 MM TRANÇADO.	4,00	R\$	69,000	R\$	276,00	PANGUE
77/100	25227	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) COM SUPORTE, DOIS SUPORTES EM PVC RÍGIDO, ANTIFERRUGEM, COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, DIMENSÕES: (L X A) 177 X 15 CM.	2,00	R\$	28,500	R\$	57,00	PANGUE
78/100	25225	REDE DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL; 8 METROS DE LARGURA E PODENDO SER REGULADA EM 3 ALTURAS: FEMININO, INFANTIL E MASCULINO (2.24M, 2.35M E 2.43M).	2,00	R\$	49,500	R\$	99,00	PANGUE
81/100	25245	RELÓGIO DE XADREZ OFICIAL, MATERIAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. MEDIDAS: 16 X 9 X 5 CM	2,00	R\$	79,900	R\$	159,80	JAEHRING
84/100	33671	TANGRAM EM MADEIRA COM 70 PEÇAS EDUCATIVO PEDAGÓGICO	6,00	R\$	71,300	R\$	427,80	SCALIBU
85/100	25324	TÊNIS FUTSAL FEMININO - TAMANHO VARIADO ENTRE A NUMERAÇÃO 32 A 38 PARA ATENDER ALUNOS DE PROJETOS NA ESCOLA.	15,00	R\$	57,400	R\$	861,00	DRAY
86/100	25323	TÊNIS FUTSAL MASCULINO - TAMANHOS VARIADO ENTRE A NUMERAÇÃO 32 A 38 PARA ATENDER ALUNOS DE PROJETOS.	15,00	R\$	57,400	R\$	861,00	DRAY
89/100	25281	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA: BASE PRETA DE POLÍMERO, COM 26 CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA, UM ESTAGIO COM 04 TUBOS DOURADOS, UMA BASE DE ÁGUIAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS COR CINZA, MEDINDO 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COMPONENTE CINZA DENTRO DA TAÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02CM)	8,00	R\$	79,600	R\$	636,80	JEBS
90/100	25284	TROFÉU COM 65CM DE ALTURA: BASE PRETA DE PLÁSTICO COM 18 CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA, ACIMA 4 COLUNAS DOURADAS, DETALHES AZUIS NAS PONTAS, ACIMA BASE FINA DE MADEIRA, COROAS E UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02 CM).	10,00	R\$	82,800	R\$	828,00	JEBS
91/100	25282	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA: BASE PRETA DE POLÍMERO, COM 26 CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA, UM ESTAGIO COM 04 TUBOS DOURADOS, UMA BASE DE ÁGUIAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA DOURADA COM ALÇAS COR CINZA, MEDINDO 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COMPONENTE CINZA DENTRO DA TAÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02CM).	10,00	R\$	69,800	R\$	698,00	JEBS

92/100	25297	TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA: BASE PRETA DE PLÁSTICO COM 18 CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA, ACIMA 4 COLUNAS DOURADAS, DETALHES AZUIS NAS PONTAS, ACIMA BASE FINA DE MADEIRA, COROAS E UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPÃO DOURADA, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02 CM).	10,00	R\$	69,800	R\$	698,00	JEBS
97/100	10106	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO 35 CM EM ABS BASE MACIÇA 15 X 15	10,00	R\$	24,600	R\$	246,00	JEBS
98/100	25266	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 05MM RECORTADO A LASER: DUAS CORES:(1º-TRANSPARENTE DE 03MM, E 2º - AZUL, BRANCO, PRETO DE 05MM), PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPO DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, DETALHE COM ESTÁGIO DE DUAS PEÇAS DE METAL DE 4,5CM, ESPESSURA DE 20MM, BASE EM ACRÍLICO PRETO DE 08MM DUPLO. ALTURA 30CM.	10,00	R\$	34,900	R\$	349,00	REMA

Quantidades de Itens Vencedores.....: **24** **29,00**  
 Valor Total.....: **R\$ 13.103,34** **13.298,20**

545		J.S. FREDERICO ME								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca				
8/100	25262	BASTÃO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) - FEITO EM PLÁSTICO, CONJUNTO COM 8 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, CERTIFICADO PELA IAAF	4,00	R\$	70,000	R\$	280,00	PENTAGOL		
19/100	25209	BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL FEMININO.	6,00	R\$	97,000	R\$	582,00	PENALTY		
20/100	25210	BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL INFANTIL.	8,00	R\$	69,000	R\$	552,00	PENALTY		
27/100	25248	BOLSA DE MASSAGEM, CÔR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTA-GARRAFAS. ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÕES: 42 CM (C), 29CM (A), 21 CM (L). CONTEM: 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 02 BISMAGAS PLÁSTICAS PARA FLUÍDOS CAPACIDADE DE 250 ML CADA, 01 CX. DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA).	2,00	R\$	89,000	R\$	178,00	POKER		
30/100	25264	BOLSA PARA VIAGEM GRANDE, TAMANHO: 30FX50LX50A, MATERIAL: POLIÉSTER, COM 2 ALÇAS.	2,00	R\$	80,000	R\$	160,00	POKER		
31/100	25247	BOLSA TÉRMICA 100% POLIÉSTER PARA ACOMODAR GELO DIMENSÕES (L X A) 8 X 26 CM, PARA APLICAÇÃO LOCAL EM CONTUSÃO	2,00	R\$	59,000	R\$	118,00	NAUTIKA		
32/100	25246	BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, 87% POLIÉSTER E 13% ELASTANO.	4,00	R\$	10,500	R\$	42,00	POKER		
35/100	25211	COLA PARA HANDBALL. LATA COM 500GRAMAS. AUMENTA SUBSTANCIALMENTE A ADERÊNCIA DA BOLA À MÃO, DURANTE OS JOGOS DE HANDEBOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	2,00	R\$	79,000	R\$	158,00	MAGUSSY		
46/100	33659	JOGO DE DAMAS 64 CASAS OFICIAL PROFISSIONAL PASSAROTE, COM PEÇAS DE 33MM	15,00	R\$	35,000	R\$	525,00	PAIS & FILHOS		
54/100	14391	KIT BANDEIROLA DE ESCANTEIO COM 4 UNIDADES, OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL PISTA E CAMPO COM MOLAS, DIMENSÕES OFICIAIS PARA FUTEBOL DE CAMPO (1,50 M DE ALTURA A PARTIR DA JUNÇÃO E 2,5 CM DE DIÂMETRO)	2,00	R\$	240,000	R\$	480,00	GOLDEN		



36/100	25243	COLETE ADULTO, DUPLA FACE, MATERIAL POLIESTER COM VIES ADULTO 34CM X 64CM	20,00	R\$	15,400	R\$	308,00	ETIKETA
59/100	33667	MATERIAL DOURADO COMPLETO 611 PEÇAS DE MADEIRA - 23CM X 23CM X 13CM	10,00	R\$	92,500	R\$	925,00	PAIS E FILHOS
Quantidades de Itens Vencedores.....:								Quantidades de Itens Vencedores.....:
Valor Total.....: R\$ <b>1.233,00</b>								
1003 CASA DO ATLETA LTDA - EPP								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
4/100	25242	APITO 1º LINHA RÍGIDO COM CORDÃO	6,00	R\$	7,000	R\$	42,00	POKER
7/100	25228	BANDEIRA QUADRICULADA PARA ARBITROS (40X40CM)	2,00	R\$	44,800	R\$	89,60	SCALIBU
9/100	25219	BOLA DE BASQUETE OFICIAL; MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78CM; PESANDO 600-650 GR COM MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE BUTIL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA.	4,00	R\$	129,900	R\$	519,60	MAGUSSY
13/100	25215	BOLA Nº12 DIÂMETRO: 57 - 59 CM; PESO: 250 - 270 G; CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	15,00	R\$	22,500	R\$	337,50	SILME
16/100	25205	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SUÍÇO, CONFECCIONADA EM PVC E EVA TORNANDO A BOLA MAIS MACIA. COSTURADA À MÁQUINA COM 32 GOMOS, CÂMARA BUTIL E MIOLO REMOVÍVEL.	20,00	R\$	59,750	R\$	1.195,00	KAGIVA
21/100	33651	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA. DIAMENTRO: 68 A 70CM PESO: 420 - 450 GR, REVESTIMENTO: PU CRISTAL, MIOLO:SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, FIO: FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR MATERIAL INTERNO: NEOGEL	6,00	R\$	54,700	R\$	328,20	MAGUSSY
23/100	25213	BOLA OFICIAL VÔLEI DE PRAIA CONFECCIONADA EM PVC. FABRICADA EM 18 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA BUTIL PARA MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL PARA ATENDER ALUNOS DE PROJETO	10,00	R\$	52,000	R\$	520,00	MAGUSSY
24/100	25217	BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - SÓLIDA, FEITA DE AÇO OU LATÃO, PESO 4 KG, DIÂMETRO ENTRE 9 E 11 CENTÍMETROS	2,00	R\$	70,000	R\$	140,00	NEOFIT
28/100	25253	BOLSA PARA TRANSPORTAR BOLAS, TIPO REDE EM FIO DE NYLON 2MM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 BOLAS DE FUTEBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE CADA BOLA APROXIMADAMENTE 64-66CM.	3,00	R\$	18,000	R\$	54,00	PANGUÉ
29/100	25322	BOLSA PARA UNIFORMES: COMPOSIÇÃO: 100% SINTÉTICO, DIMENSÕES: 50X67X23CM (LXAXC), CAPACIDADE: 2 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS.	2,00	R\$	53,000	R\$	106,00	ZONA
34/100	25256	CANELEIRA S/ TORNOZELEIRA JUVENIL MATERIAL EM PVC: TAMANHO 16CM X 8CM	15,00	R\$	12,800	R\$	192,00	PROGNE
37/100	8063	CONE DE PLÁSTICO DEMARCATÓRIO FLEXÍVEL APROXIMADAMENTE 30CM PARA TREINAMENTO.	10,00	R\$	4,500	R\$	45,00	KTELI
41/100	25238	DARDO (MATERIAL: MADEIRA TRATADA COM REFORÇO EM TODA LATERAL DO DIÂMETRO POR LÂMINA METALIZADA, DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO DE 43 CM OU 17" (POLEGADAS) E ESPESURA DE 1,3 CM OU 1/2 POLEGADA).	2,00	R\$	69,700	R\$	139,40	PISTA E CAMPO
44/100	25263	JOGO DE CARTÕES (AMARELO E VERMELHO), MATERIAL EM PVC RÍGIDO E ESPESURA MÍNIMA DE 1MM.	3,00	R\$	7,500	R\$	22,50	POKER
49/100	25250	JOGO DE MEMÓRIA, 54 PEÇAS EM MADEIRA (QUE FORMAM 27 PARES), COM CAIXA APROPRIADA, DE TEMAS INFANTIS (ANIMAIS, OBJETOS, PERSONAGENS DE DESENHOS, ETC).	10,00	R\$	19,900	R\$	199,00	CARLU
51/100	33663	JOGOS DE DOMINÓ EDUCATIVO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO - CAIXA COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	10,00	R\$	17,850	R\$	178,50	JOTT PLAY
52/100	33662	JOGOS DE SILABÁRIO MAGNÉTICO EM MDF COM IMÃ. MEDIDAS DO TABULEIRO (CM): 29,5 L X 4 A X 48,5 C	10,00	R\$	104,800	R\$	1.048,00	KACARECO
57/100	33666	LUVA DE GOLEIRO INFANTO JUVENIL PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHO 7	4,00	R\$	43,500	R\$	174,00	PROGNE



58/100	25226	MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA: MEDIDAS OFICIAIS 8M X 16M, MATERIAL: POLIETILENO, COR: BRANCA E VERMELHA, 6 FITAS DE 8 METROS COM FUROS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, 6 FIXADORES DE FERRO.	2,00	R\$	67,500	R\$	135,00	MASTER
65/100	25223	PAR REDE GOL SOCIETY SUIÇO 4MTS CAIXOTE FIO 4MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM	2,00	R\$	220,000	R\$	440,00	PANGUÉ
65/100	25223	PAR REDE GOL SOCIETY SUIÇO 4MTS CAIXOTE FIO 4MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM	2,00	R\$	220,000	R\$	440,00	PANGUÉ
68/100	25258	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, COM 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG.	2,00	R\$	78,000	R\$	156,00	KIEF
74/100	25221	REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED. 7,50 X 2,50 8MM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS U.V ; NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 16 X 16 MED.: 7,50 X 2,50, FIO 4 MM TRANÇADO.	4,00	R\$	299,000	R\$	1.196,00	PANGUÉ
76/100	14392	REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAIS DO CAMPO, TAMANHO 50 M X 10 M	2,00	R\$	2150,000	R\$	4.300,00	MASTER
83/100	33670	TACO PARA JOGO DE TACO/BETS EM MADEIRA - 74 CM DE CUMPRIMENTO.	15,00	R\$	29,900	R\$	448,50	BEL SPORTS
95/100	25299	TROFÉU COM 87 CM DE ALTURA: BASE PRETA EM POLÍMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS, UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA DOURADA COM TAMP, COM 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. (MEDIDAS APROXIMADAS EM 02CM).	10,00	R\$	110,000	R\$	1.100,00	JEBS

Quantidades de Itens Vencedores.....:

26,00

Valor Total.....:

R\$

14.305,80

Valor Total de Produtos Licitados.:R\$ 50.437,74

R\$

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

Antonio João - MS,04 de agosto de 2021.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

Secretária Municipal de Educação e Esporte

CLÉDINA APª VALENSUELOS

Pregoeira

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Recursos Humanos****DIVERSOS**

Portaria RH nº. 211/2021De 05 de Agosto de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, THALYTA DE OLIVEIRA JANGADA FERREIRA, do cargo comissionado de Assessor I – DAS-7, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 213/2021De 05 de Agosto de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, FATIMA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Especial I – DAS-5, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 212/2021.

De 05 de Agosto de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, THALYTA DE OLIVEIRA JANGADA FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Finanças –DAS-5, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 214/2021.

De 05 de Agosto de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, FATIMA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor I-DAS-7, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 215/2021.

De 05 de Agosto de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, LUANA DE OLIVEIRA DIAS, para exercer o cargo comissionado de Assessor I-DAS-7, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e outros utensílios domésticos, atendendo as Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, visando fornecimentos futuros, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 022/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 020/2021, devidamente homologada pelo Prefeito aos **29 dias do mês de junho de 2021**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

**Das fornecedoras dos produtos:**

A empresa **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **LEANDRO RODRIGUES DOS REIS**.

A empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **GUSTAVO OLIVEIRA**.

A empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**.

A empresa **R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **RICARDO LUIS TALARICO**.

A empresa **RILL QUIMICA LTDA EPP**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **PAULO CESAR CERIZZA RILLO**.

A empresa **WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - ME**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **WILSON PEREIRA DA SILVA**.

**Do objeto**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e outros utensílios domésticos, atendendo as Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 020/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

**1 – ELIMARI COMERCIAL EIRELI ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
7	BACIA PLÁSTICA - 05 LITROS	UN	PLASMARC	23	R\$ 7,85	R\$ 180,55
24	CANUDO FLEXÍVEL BIODEGRADÁVEL EMBALADO IDIVIDUAL - 500 UNIDS	PCTE	STRAPLAST	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
73	LIXEIRA - 100 LITROS	UN	PLASMARC	15	R\$ 78,35	R\$ 1.175,25
74	LIXEIRA - 25 LITROS	UN	PLASMARC	26	R\$ 24,45	R\$ 635,70
75	LIXEIRA - 50 LITROS	UN	PLASMARC	107	R\$ 54,95	R\$ 5.879,65
94	PENTE PARA CABELO - DENTES LARGOS, PLASTICO RESISTENTE	UN	MARIANA	37	R\$ 5,00	R\$ 185,00
96	PILHA ALCALINA AAA	UN	ELGIN	373	R\$ 3,00	R\$ 1.119,00
98	POTE COM TAMPA DE ROSQUEAR - 1,8 LITROS	UN	BANDEIRANTE	7	R\$ 12,90	R\$ 90,30
99	POTE COM TAMPA DE ROSQUEAR - 3,2 LITROS	UN	BANDEIRANTE	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
100	POTE COM TAMPA DE ROSQUEAR - 4,5 LITROS	UN	BANDEIRANTE	17	R\$ 25,80	R\$ 438,60
101	POTE COM TAMPA DE ROSQUEAR - 7,5 LITROS	UN	BANDEIRANTE	11	R\$ 29,90	R\$ 328,90
102	POTE COM TAMPA DE ROSQUEAR - 720 ML	UN	BANDEIRANTE	7	R\$ 7,90	R\$ 55,30
105	RECIPIENTE PARA LIXO - VAZADO - 100 LITROS	UN	PLASMARC	21	R\$ 189,90	R\$ 3.987,90
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 14.587,65</b>

**2 – GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
62	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS	UN	invicta	28	R\$ 29,42	R\$ 823,76
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 823,76</b>

**3- MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-----	-------	-----	----------------	-------------

12	BANDEJA BRANCA OPACA MULTI USO RETANGULAR 5 LITROS	UN	Rischioto	200	R\$ 48,95	R\$ 9.790,00
13	BANDEJA BRANCA OPACA MULTI USO RETANGULAR 7 LITROS	UN	Rischioto	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
21	CAIXA TÉRMICA C/ TERMOMETRO DIGITAL ALÇA SUPERIOR 15 LITROS	UN	Soprano	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
28	COADOR DE CAFÉ	UN	Zaleana	97	R\$ 2,49	R\$ 241,53
30	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PARA BOLO	PCTE	Plazapel	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
33	CONDICIONADOR PARA CABELO - ADULTO	FRASC	Campo e Flor	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
40	COTONETE - CX COM 75 UNIDADES	CX	Use It	123	R\$ 1,39	R\$ 170,97
41	CREME DENTAL ADULTO - 90 GR	UN	Ice Clean	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
42	CREME DENTAL INFANTIL - SEM FLUOR - 50GR	TUBO	Ice Kids	305	R\$ 4,64	R\$ 1.415,20
47	DESODORIZADOR DE AR - 400 ML	UN	Ultra Fresh	332	R\$ 6,59	R\$ 2.187,88
49	ESCOVA DENTAL ADULTO - MACIA	UN	Medfio	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL -	UN	Medfio	385	R\$ 2,40	R\$ 924,00
51	ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRA	UN	New Baby	11	R\$ 5,84	R\$ 64,24
53	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO	UN	New Baby	99	R\$ 5,09	R\$ 503,91
86	PÁ COLETORA DE LIXO DE FERRO CABO DE MADEIRA	UN	Plastgran	65	R\$ 7,49	R\$ 486,85
93	PEDRA SANITÁRIA	UN	Desoral	397	R\$ 1,18	R\$ 468,46
95	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA)	UN	Elgin	271	R\$ 2,70	R\$ 731,70
97	PILHA ALCALINA MÉDIA	UN	Elgin	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
104	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA	PCTE	Prende Bem	40	R\$ 1,29	R\$ 51,60
129	TALCO INFANTIL PARA BEBÊ 200 GRAMAS	UN	Meu Amorzinho	140	R\$ 7,49	R\$ 1.048,60
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 24.383,34</b>

## 4- R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
6	AVENTAL PLÁSTICO FORRADO	UN	MAICOL	15	R\$ 15,10	R\$ 226,50
19	BUCHA PARA BANHO	UN	BETTANIN	299	R\$ 2,00	R\$ 598,00
26	CESTO PARA PAPEL - 14 LITROS	UN	ARQUIPLAST	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
34	CONJUNTO DE LIXEIRA COM SUORTE - LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM 100 LITROS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIETILENO COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI UN. MEDIDAS 100CMX40CMX40CM	UN	JSN	20	R\$ 175,60	R\$ 3.512,00
39	CORDA PARA VARAL.	PCTE	GUIRADO	14	R\$ 1,99	R\$ 27,86
57	FÓSFORO	PCTE	PARANÁ	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
63	GUARDANAPO DE PAPEL	PCTE	PÉROLA	460	R\$ 1,69	R\$ 777,40
76	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM 100 LITROS	UN	JAGUAR	11	R\$ 173,50	R\$ 1.908,50
78	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G"	PAR	TALGE	97	R\$ 2,90	R\$ 281,30
79	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P"	PAR	TALGE	119	R\$ 2,90	R\$ 345,10
80	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M"	PAR	TALGE	173	R\$ 2,90	R\$ 501,70
103	PRATO DESCARTÁVEL P/ BOLO - PCT COM 10 UNIDADES	PCTE	SERTPLAS	700	R\$ 1,19	R\$ 833,00
113	SABONETE EM BARRA - PARA USO INFANTIL 90 GR	UN	YPE	680	R\$ 1,70	R\$ 1.156,00
114	SABONETE EM BARRA PERFUMADO -PARA USO ADULTO - 90G	UN	MOTIVUS	60	R\$ 1,19	R\$ 71,40
135	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM - COM 22 DENTES	UN	GUIRADO	145	R\$ 17,50	R\$ 2.537,50
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 13.808,76</b>

## 5- RILL QUIMICA LTDA EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA - LITRO	UN	RILLO	628	R\$ 4,55	R\$ 2.857,40
10	BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS	UN	ARQPLAST	49	R\$ 9,00	R\$ 441,00
11	BALDE PLÁSTICO - 18 LITROS	UN	ARQPLAST	62	R\$ 9,00	R\$ 558,00
15	BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO - 40 CM - MODELO SANCHE	UN	SANCHES	55	R\$ 2,50	R\$ 137,50
16	BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM - MODELO SANCHE	UN	SANCHES	53	R\$ 2,50	R\$ 132,50
18	BRILHA ALUMÍNIO - 500 ML	UN	RILL	181	R\$ 1,80	R\$ 325,80
25	CERA - LÍQUIDA PARA PISO - 05 LITROS	GAL	RILL	78	R\$ 20,00	R\$ 1.560,00
32	CONDICIONADOR INFANTIL	FRASC	RILLO KIDS	354	R\$ 5,30	R\$ 1.876,20
54	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNIDADES	PCTE	ASSOLAN	691	R\$ 1,29	R\$ 891,39
55	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UNIDADES	PCTE	OBBER	630	R\$ 1,29	R\$ 812,70
56	FLANELA PARA LIMPEZA -	UN	CAEBI	405	R\$ 1,50	R\$ 607,50
69	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA 500 ML	UN	RILL	79	R\$ 3,00	R\$ 237,00
70	LIMPA VIDROS - 500 ML	UN	RILL	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
81	LUVAS DE VINIL - TAMANHO M - LUVA DE ALTA SENSIBILIDADE E ATÓXICA. 100 UNIDADES.	CX	TALGE	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
82	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE - 240ML	UN	MAMITA	335	R\$ 6,50	R\$ 2.177,50
108	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 60 CM TIPO SANCHE	UN	SANCHES	89	R\$ 25,90	R\$ 2.305,10
125	SHAMPOO INFANTIL - 480 ML	UN	RILLO KIDS	370	R\$ 5,80	R\$ 2.146,00
127	SODA CAUSTICA LÍQUIDA. EMBALAGEM 01 KG	UN	RILL	77	R\$ 10,50	R\$ 808,50
130	TOALHA DE PAPEL - PACOTE COM 02 ROLOS	PCTE	DONNA	107	R\$ 3,00	R\$ 321,00
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 19.183,89</b>

## 6- WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
8	BACIA PLÁSTICA - 30 LITROS	UN	ARQPLAST	23	R\$ 29,50	R\$ 678,50
20	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI ORGANIZADORA - 47 LITROS	UN	ARQPLAST	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
60	GARFO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL - PARA BOLO	PCTE	PRÁ FESTA	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
68	LENÇO UMIDECIDO	PCTE	BABY POP	43	R\$ 4,77	R\$ 205,11
72	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML	UN	SUPREMA	876	R\$ 2,25	R\$ 1.971,00
83	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML.	UN	BASTON	257	R\$ 5,49	R\$ 1.410,93
88	PANO DE CHÃO	UN	TEXTIL	751	R\$ 1,69	R\$ 1.269,19
89	PANO DE COPA	UN	TEXTIL	435	R\$ 2,89	R\$ 1.257,15
107	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 40CM TIPO SANCHES	UN	RODO 2000	59	R\$ 22,35	R\$ 1.318,65
109	RODO GRANDE DE MADEIRA - 60 CM	UN	GUIRADO	91	R\$ 9,99	R\$ 909,09
110	RODO MEDIO DE MADEIRA - 40 CM	UN	GUIRADO	98	R\$ 9,75	R\$ 955,50
111	SABAO DE BARRA - PCT COM 05 UNIDADES	PCTE	BARRA	366	R\$ 8,85	R\$ 3.239,10
126	SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAL - USO ADULTO, 480 ML	UN	GURY KIDS	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
132	VASSOURA CAIPIRA	UN	CAIPIRA	357	R\$ 15,35	R\$ 5.479,95
134	VASSOURA DE NYLON	UN	GUIRADO	248	R\$ 5,29	R\$ 1.311,92
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 22.272,59</b>

**Do valor dos produtos e do pagamento**

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 95.059,99 (noventa e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

**Da validade da Ata de Registro de Preços**

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pele prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.**

Aparecida do Taboado/MS, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

=

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

**ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI**

P/Fornecedora

**GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**

P/Fornecedora

**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME**

P/Fornecedora

**R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI**

P/Fornecedora

**RILL QUIMICA LTDA EPP**

P/Fornecedora

**WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - ME**

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO -**

**Processo de Compras nº: 140/2021. Dispensa de Licitação nº: 044/2021.**

**Ementa:**

**"Pagamento de taxa de inscrição para participação das equipes do Município de Aparecida do Taboado/MS na Copa Morena edição 2021 e na 2ª Copa Club do Esporte "BETCERTO.NET" de Futsal Regional."**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item **3.1**, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

**Objeto - Pagamento de taxa de inscrição para participação das equipes do Município de Aparecida do Taboado/MS na Copa Morena edição 2021 e na 2ª Copa Club do Esporte "BETCERTO.NET" de Futsal Regional**

**Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

**Contratada, descrição dos serviços e valores –**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Razão Social	CNPJ	Valor
1	Taxa de inscrição da Copa Morena 2021	Eddie Guttemberg Alves Ferreira	20.893.701/0001-04	R\$ 1.500,00

2	2ª Copa Club do Esporte "BETCERTO.NET" de Futsal Regional	W A de Matos Produções de Eventos	15.341.158/0001-00	R\$ 700,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.200,00</b>

**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da prestação** – 30 (trinta) dias, a contar da Nota de Empenho.

**Ratificação da dispensa** – 02 de agosto de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PRODUTOS ESTES DESERTOS E FRACASSADOS NO EDITAL 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **aquisição de Toners e Cartuchos, produtos estes Desertos e Fracassados no Edital 001/2021, Pregão Eletrônico 001/2021**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 048/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2021, devidamente homologada pelo Prefeito aos **12 dias do mês de julho de 2021**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

**Das fornecedoras dos produtos:**

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Eletrônico nº 042/2021, foram as seguintes:

A empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ**.

A empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **ANDRE CORREA DA ROCHA**.

A empresa **IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, neste ato representada por seu representante legal, a senhora **JOSIENE APARECIDA MAZIA LEITE**.

A empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, neste ato representada por seu representante legal, a senhora **MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI**.

A empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA- ME**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **DANIEL NICOLA**.

A empresa **TREMA BRASIL EIRELI**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **RAFAEL DA COSTA VALARETO**.

**Do objeto**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **aquisição de Toners e Cartuchos, produtos estes Desertos e Fracassados no Edital 001/2021, Pregão Eletrônico 001/2021**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 042/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1. **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
2	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO ORIGINAL - 65ML	UN	HP	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO ORIGINAL	UN	HP	10	R\$ 104,90	R\$ 1.049,00
6	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 CIANO - T544220 - 65ML	UN	EPSON	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
7	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 MAGENTA - T544320 - 65ML	UN	EPSON	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 PRETO - T544120	UN	EPSON	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 3.594,00</b>

2. **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
10	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL HP 32A 232A 232 CF232A LASERJET DRUM CILINDRO	UN	DSI	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 700,00</b>

3. **IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI-ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
5	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 AMARELO - T544420 - 65ML	UN	EPSON	10	R\$ 44,98	R\$ 449,80
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 449,80</b>

4. **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
19	TONER CF258A (PARA 3.000 CÓPIAS)	UN	MARCA PRÓPRIA	8	R\$ 77,50	R\$ 620,00
20	TONER COMPATÍVEL HP 30A PRETO 1600 PAGINAS (M203DW/M227FDW) CF230A	UN	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
					<b>ValorTotal</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>

5. **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
4	CARTUCHO IMPRESSÃO - XEROX 3124/3125 - 106R01159	UN	FASTPRINTER	5	R\$ 334,99	R\$ 1.674,95
11	TONER 204A (BLACK - CF510A)	UN	FASTPRINTER	6	R\$ 38,89	R\$ 233,34
12	TONER 204A (CIANO - CF511A)	UN	FASTPRINTER	6	R\$ 43,99	R\$ 263,94
13	TONER 204A (MAGENTA - CF513A)	UN	FASTPRINTER	6	R\$ 43,44	R\$ 260,64
14	TONER 204A (YELLOW - CF512A)	UN	FASTPRINTER	6	R\$ 43,47	R\$ 260,82
16	TONER CC531A/CF381A - CIANO	UN	FASTPRINTER	8	R\$ 36,99	R\$ 295,92
17	TONER CC532A/CF382A - AMARELO	UN	FASTPRINTER	8	R\$ 36,99	R\$ 295,92
18	TONER CC533A/CF383A - MAGENTA	UN	FASTPRINTER	8	R\$ 36,99	R\$ 295,92
21	TONER KIT K407 COM 4 CORES	KT	FASTPRINTER	10	R\$ 259,99	R\$ 2.599,90
					<b>ValorTotal</b>	<b>R\$ 6.181,35</b>

6. **TREMA BRASIL LTDA - ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
15	TONER 2612 A	UN	TREMA BRASIL	159	R\$ 20,00	R\$ 3.180,00
					<b>ValorTotal</b>	<b>R\$ 3.180,00</b>

**Do valor dos produtos e do pagamento**

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 15.155,15 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**.

**Da validade da Ata de Registro de Preços**

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.**

Aparecida do Taboado/MS, 15 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

**CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI**

P/Fornecedora

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**

P/Fornecedora

**IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI-ME**

P/Fornecedora

**ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

P/Fornecedora

**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

P/Fornecedora

**TREMA BRASIL LTDA - ME**

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Edital nº 037/2021 Concorrência Pública n.º 001/2021**

**Objeto** – seleção de empresa, pelo critério do tipo “técnica e preço”, empreitada global visando a **contratação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que no dia 05 de agosto de 2021, às 09 horas (BR), realizou sorteio para a formação da subcomissão técnica, dentre profissionais das áreas, devidamente cadastrados, conforme exigência legal, que avaliará as propostas técnicas, com o seguinte resultado:

<b>Nomes</b>	<b>Tipo de Vínculo c/ a Administração</b>	<b>Situação</b>
Leciele Maria Segantini de Paula Ortega;	Com	Titular
Amanda Valéria Casimiro Teixeira Franco;	Sem	Titular
Camila Helem de Jesus;	Com	Titular

A Ordem de Suplentes para uma provável substituição dos membros, conforme proporcionalidade estabelecida na Lei Federal n.º 12.232/2010 e respeitada a ordem do sorteio, fica definida da seguinte forma:

<b>Profissionais suplentes dos membros COM vínculo com o Município</b>	
<b>Nomes</b>	<b>Situação</b>
Daniele Santos Custódio;	1º Suplente
Leandro de Almeida;	2º Suplente
Maria Lucia Morais Menezes Fernandes;	3º Suplente
Fernanda de Souza Lima Ziviane;	4º Suplente

<b>Profissionais suplentes dos membros SEM vínculo com o Município</b>	
<b>Nomes</b>	<b>Situação</b>
Flavia Viviane Silvestre;	1º Suplente
Alessandro Alexandre dos Santos;	2º Suplente
Ana Isabel Campos de Souza;	3º Suplente
Leila Adelaide Ferreira	4º Suplente

A subcomissão técnica será formada pelos nomes definidos na primeira tabela, respeitada a ordem do sorteio e aplicada a proporcionalidade estabelecida na Lei Federal n.º 12.232/2010 e, no caso de recusa, desistência ou outro fato impeditivo, que impossibilite a participação de qualquer deles, será convocado o sorteado suplente na ordem definida na segunda e terceira tabela, conforme proporcionalidade estabelecida pelo vínculo ou não com a Administração Pública.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de agosto de 2021.

**Letícia Barbosa dos Santos**

Presidente

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							29/07/2021	1209	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>113942</b> NOME: <b>AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>36.761.119/0001-24</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1010	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2080	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							00908/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					11.064,28	398,00	10.666,28		
Valor que se empenha referente Contratação de serviços de troca e manutenção de pneus, câmaras de ar, alinhamento e balanceamento nos veículos da frota municipal, em atendimento aos Órgãos do Município de Aparecida do Taboado. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO MB PIPA PLACA BWB 5752 - Licitação de Registro de Preços: 000020/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 12/2021.									
ITEM 118	CÓDIGO 084.025.041	DESCRIÇÃO VULCANIZAÇÃO DE PNEU - CAMINHÃO/ONIBUS			QTD 2	UNID SER	MARCA SERVI ÇOS	VLR UNIT R\$ 199,00	TOTAL 398,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000020/21		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 398,00	<b>Valor Empenhado</b>	398,00		
<b>FORNECEDOR</b> AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							29/07/2021	1210
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1
CREDOR: <b>499</b> NOME: <b>BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV NACOES UNIDAS, 3471 MUNICÍPIO: JALES UF: SP							CNPJ/CPF: <b>08.520.945/0001-46</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 346	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 364	PROGRAMA 0008	PROJET/ATIVIDADE 2062	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39						Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						00893/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					223.312,90		4.081,28	219.231,62
Valor que se empenha referente fornecimento de peças, suprimentos e acessórios para o VEÍCULO SCANIA S112 PLACA GMB 4737 - Licitação de Registro de Preços: 000021/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - KM 618192, CONFORME ATA N° 10/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	095.001.861	PORCA RODOAR - ONIBUS S112	6	PÇ		10,36	62,16	
2	095.001.862	PINO DE CENTRO - ONIBUS S112	4	PÇ		26,88	107,52	
3	095.001.863	TRAVA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRA	2	PÇ		13,44	26,88	
4	095.001.864	CUICA DUPLA HASTE CURTA	2	PÇ		388,92	777,84	
5	095.001.865	MANECO 2 SAÍDAS	1	PÇ		559,16	559,16	
6	095.001.866	ROLAMENTO PEQUENO RODA DIANTEIRA RAIADA	2	PÇ		203,28	406,56	
7	095.001.867	ROLAMENTO GRANDE RODA DIANTEIRA RAIADA	2	PÇ		279,44	558,88	
8	095.001.868	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	2	PÇ		63,28	126,56	
9	095.001.869	TUBO DE COLA SILICONE	2	PÇ		34,16	68,32	
10	095.001.870	TUBO COLA 3M	2	PÇ		24,08	48,16	
11	095.001.871	VARETA PLASTICO RESERVATORIO DIREÇÃO HIDRAULICA	1	PÇ		46,76	46,76	
12	095.001.872	CINEMATICO DO RODOAR	4	PÇ		161,84	647,36	
13	095.001.873	MOLA CANO RODOAR	8	PÇ		17,92	143,36	
14	095.001.874	CANO DO RODOAR 1.10MT	4	PÇ		23,80	95,20	
15	095.001.875	CALOTA DO RODOAR	4	PÇ		27,44	109,76	
16	095.001.876	TRANCA DA PORTA	2	PÇ		148,40	296,80	
PROCESSO 006		LICITAÇÃO: 000021/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 4.081,28		<b>Valor Empenhado</b>		4.081,28
<b>FORNECEDOR</b> BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA 08.520.945/0001-46								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							29/07/2021	1208	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>113942</b> NOME: <b>AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>36.761.119/0001-24</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1057	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							00909/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.440,00	3.597,60	842,40		
Valor que se empenha referente contratação de serviços de troca e manutenção de pneus, câmaras de ar, alinhamento e balanceamento nos veículos da frota municipal, em atendimento aos Órgãos do Município de Aparecida do Taboado. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 - Licitação de Registro de Preços: 000020/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 12/2021.									
ITEM 69	CÓDIGO 084.025.019	DESCRIÇÃO RECAPAGEM PNEU AGRÍCOLA - 1400 X 24			QTD 2	UNID SER	MARCA SERVI ÇOS	VLR UNIT R\$ 1.798,80	TOTAL 3.597,60
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000020/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 3.597,60		<b>Valor Empenhado</b>		3.597,60	
<b>FORNECEDOR</b> AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>29/07/2021</b>	NÚMERO <b>1211</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1					
CREDOR: <b>499</b> NOME: <b>BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV NACOES UNIDAS, 3471 MUNICÍPIO: JALES UF: SP		CNPJ/CPF: <b>08.520.945/0001-46</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 54	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos		Nº Pedido 00894/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 44.072,58		VALOR EMPENHADO 4.991,84		SALDO ATUAL 39.080,74
Valor que se empenha referente fornecimento de peças, suprimentos e acessórios para o VEÍCULO ONIBUS SCANIA K113 PLACA HQR 7916 - Licitação de Registro de Preços: 000021/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - KM 107050, CONFORME ATA Nº10/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	095.001.877	BEXIGÃO TRASEIRO 1R1AF390295	3	PÇ		556,92	1.670,76	
2	095.001.878	VALVULA RETENTORA DIESEL	2	PÇ		361,76	723,52	
3	095.001.879	REPARO ESTABILIZADOR DIANTEIRO COMPLETO	1	PÇ		313,04	313,04	
4	095.001.880	RETENTOR DO CUBO TRAÇÃO RODA DISCO	4	PÇ		83,16	332,64	
5	095.001.881	RETENTOR DA CUPULA TRAÇÃO	4	PÇ		138,88	555,52	
6	095.001.882	PRISIONEIRO CUBO TRAÇÃO COM PORCA E CONICO	6	PÇ		27,16	162,96	
7	095.001.883	CHAVE DE LUZ	1	PÇ		287,00	287,00	
8	095.001.884	CORREIA A46	4	PÇ		132,72	530,88	
9	095.001.885	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	2	PÇ		66,08	132,16	
10	095.001.886	RELE AUXILIAR 70 AMP 24 VOLTS DNIO2222	2	PÇ		46,76	93,52	
11	095.001.887	REDUTOR 0.6666-1	1	PÇ		189,84	189,84	
PROCESSO 006		LICITAÇÃO: 000021/21	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 4.991,84		<b>Valor Empenhado</b>		4.991,84	
<b>FORNECEDOR</b> BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA 08.520.945/0001-46								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							30/07/2021	1214	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 324	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação					00931/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.986,91		1.189,50	12.797,41	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATARVES DA ATA Nº 19/2021.									
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG			QTD 61	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 1.189,50
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.189,50			<b>Valor Empenhado</b>	1.189,50	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							30/07/2021	1216	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 324	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação					00930/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					12.504,91		1.014,00	11.490,91	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF JESUS JOSÉ DE SOUZA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATRAVES DA ATA Nº 19/2021.									
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG			QTD 52	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 1.014,00
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.014,00			<b>Valor Empenhado</b>	1.014,00	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							30/07/2021	1217	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 407	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2038	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação						00932/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.939,70		1.248,00	5.691,70	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATRAVES DA ATA Nº 19/2021.									
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG			QTD 64	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 1.248,00
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.248,00		<b>Valor Empenhado</b>		1.248,00	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
							DATA	NÚMERO	
							30/07/2021	1218	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>128</b> NOME: <b>VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>03.678.192/0001-88</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 907	U.O 14.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação				00980/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.000,00		297,00	4.703,00	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS NO DIA 30/07 QUE TRABALHARAO NA ZONA RURAL - Licitação de Registro de Preços: 000096/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - ATRAVÉS DA ATA Nº 22/2020.									
ITEM 72	CÓDIGO 048.009.009	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE - COM CHURRASCO			QTD 11	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 27,00	TOTAL 297,00
PROCESSO 052		LICITAÇÃO: 000096/20		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 297,00		<b>Valor Empenhado</b>		297,00	
<b>FORNECEDOR</b> VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA <b>30/07/2021</b>	NÚMERO <b>1219</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1							
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 424	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação		Nº Pedido 00937/21		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 26.079,65		VALOR EMPENHADO 585,00		SALDO ATUAL 25.494,65				
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATRAVES DA ATA Nº 19/2021.										
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG				QTD 30	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 585,00
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 585,00		<b>Valor Empenhado</b> 585,00				
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							30/07/2021	1220	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 424	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação					00936/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					25.494,65		780,00	24.714,65	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATRAVES DA ATA Nº 19/2021.									
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG			QTD 40	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 780,00
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 780,00		<b>Valor Empenhado</b>		780,00	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							30/07/2021	1221	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 424	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação					00938/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					24.714,65		409,50	24.305,15	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATRAVÉS DA ATA Nº 19/2021.									
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG			QTD 21	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 409,50
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 409,50		<b>Valor Empenhado</b>		409,50	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA <b>30/07/2021</b>	NÚMERO <b>1222</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1							
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 424	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação		Nº Pedido 00934/21		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 24.305,15		VALOR EMPENHADO 1.696,50		SALDO ATUAL 22.608,65		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATRAVES DA ATA Nº 19/2021.										
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG				QTD 87	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 1.696,50
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.696,50		<b>Valor Empenhado</b>		1.696,50		
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							30/07/2021	1223	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 424	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação						Nº Pedido 00935/21		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 22.608,65	VALOR EMPENHADO 390,00	SALDO ATUAL 22.218,65		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DO CMEI SÃO JERÔNIMO - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATRAVES DA ATA Nº 19/2021.									
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG			QTD 20	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 390,00
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 390,00		<b>Valor Empenhado</b> 390,00			
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							02/08/2021	1224
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1
CREDOR: <b>110152</b> NOME: <b>CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP</b> CNPJ/CPF: <b>13.646.927/0001-45</b> ENDEREÇO: R MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA,240 - MUNICÍPIO: Dourados UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 324	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16						Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente						00961/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					11.490,91		1.797,00	9.693,91
Valor que se empenha referente Aquisição de Toners e Cartuchos, produtos estes Desertos e Fracassados no Edital 001/2021, Pregão Eletrônico 001/2021, PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA - Licitação de Registro de Preços: 000078/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - CONFORME ATA Nº 23/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	032.004.372	CARTÚCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO ORIGINAL - 65ML	5	UN	HP 60V	120,00	600,00	
3	032.004.373	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO ORIGINAL	5	UN	HP 60M	104,90	524,50	
6	032.004.376	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 CIANO - T544220 - 65ML	5	UN	EPSO N T544220	44,50	222,50	
7	032.004.377	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 MAGENTA - T544320 - 65ML	5	UN	EPSO N T544320	45,00	225,00	
8	032.004.374	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 PRETO - T544120	5	UN	EPSO N T544120	45,00	225,00	
PROCESSO 48		LICITAÇÃO: 000078/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.797,00		<b>Valor Empenhado</b>		1.797,00
<b>FORNECEDOR</b> CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP 13.646.927/0001-45								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>02/08/2021</b>	NÚMERO <b>1225</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1						
CREDOR: <b>113942</b> NOME: <b>AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.761.119/0001-24</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1010	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2080	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos		Nº Pedido 00840/21		CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 9.166,28		VALOR EMPENHADO 26,00		SALDO ATUAL 9.140,28			
Valor que se empenha referente prestação de serviço de lavagens/limpeza do VEÍCULO SIENA PLACA HSH 3573 - Licitação de Registro de Preços: 000114/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - KM 527379, MOTORISTA GABRIELLA, CONFORME ATA N° 24/2020.									
ITEM 30	CÓDIGO 084.027.037	DESCRIÇÃO CARRO MÉDIO (SAVEIRO, CURRIER, SIENA, POLO) -LAVAGEM COMPLET			QTD 1	UNID. SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 26,00	TOTAL 26,00
PROCESSO 053		LICITAÇÃO: 000114/20		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 26,00		<b>Valor Empenhado</b> 26,00			
<b>FORNECEDOR</b> AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
							DATA	NÚMERO	
							02/08/2021	1226	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>113942</b> NOME: <b>AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>36.761.119/0001-24</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1057	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						00962/21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.342,40		914,00	1.428,40	
Valor que se empenha referente Contratação de serviços de troca e manutenção de pneus, câmaras de ar, alinhamento e balanceamento nos veículos da frota municipal, em atendimento aos Órgãos do Município de Aparecida do Taboado. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 - Licitação de Registro de Preços: 000020/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONFORME ATA Nº 12/2021.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
39	083.009.048	CONSERTO DE PNEU - PA CARREGADEIRA.			2	SER	SERVIÇOS	129,00	258,00
131	084.025.045	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - PA CARREGADEIRA			2	SER	SERVIÇOS	328,00	656,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000020/21		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 914,00		<b>Valor Empenhado</b>	914,00
<b>FORNECEDOR</b> AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24									



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>02/08/2021</b>	NÚMERO <b>1227</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1						
CREDOR: <b>113942</b> NOME: <b>AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>36.761.119/0001-24</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1057	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos		Nº Pedido 00963/21		CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.428,40		VALOR EMPENHADO 586,00		SALDO ATUAL 842,40			
Valor que se empenha referente Contratação de serviços de troca e manutenção de pneus, câmaras de ar, alinhamento e balanceamento nos veículos da frota municipal, em atendimento aos Órgãos do Município de Aparecida do Taboado. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICO PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA CASE FROTA 44 - Licitação de Registro de Preços: 000020/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 -CONFORME ATA 12/2021.									
ITEM 39	CÓDIGO 083.009.048	DESCRIÇÃO CONSERTO DE PNEU - PA CARREGADEIRA.			QTD 2	UNID SER	MARCA SERVI ÇOS	VLR UNIT R\$ 129,00	TOTAL 258,00
131	084.025.045	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - PA CARREGADEIRA			1	SER	SERVI ÇOS	328,00	328,00
PROCESSO 003		LICITAÇÃO: 000020/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 586,00		<b>Valor Empenhado</b> 586,00			
<b>FORNECEDOR</b> AUTO PECAS E MECANICA JUNIOR - EIRELI 36.761.119/0001-24									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							03/08/2021	1232
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1
CREDOR: <b>499</b> NOME: <b>BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV NACOES UNIDAS, 3471 MUNICÍPIO: JALES UF: SP							CNPJ/CPF: <b>08.520.945/0001-46</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1053	14.01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							00970/21	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.855,40		2.840,93	14,47
Valor que se empenha referente fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, para O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Licitação de Registro de Preços: 000021/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - CONFORME ATA N° 10/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	095.001.898	COMPRESSOR - 4649988	1	PÇ		2.034,56	2.034,56	
2	095.001.899	SECADOR - 2573226	1	PÇ		152,304	152,30	
3	095.001.900	ACUMULADOR - 2745909	1	PÇ		318,61	318,61	
4	095.001.901	VEDAÇÃO - 9X7381	6	PÇ		4,73	28,38	
5	095.001.902	FILTRO - 7T7358	1	PÇ		103,688	103,69	
6	095.001.903	CORREIA - 1855872	1	PÇ		203,392	203,39	
PROCESSO 006		LICITAÇÃO: 000021/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 2.840,93		<b>Valor Empenhado</b>		2.840,93
<b>FORNECEDOR</b> BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA 08.520.945/0001-46								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>03/08/2021</b>	NÚMERO <b>1233</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1					
CREDOR: <b>111788</b> NOME: <b>ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE</b> ENDEREÇO: R PRESIDENTE DUTRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>32.590.912/0001-57</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1057	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos		Nº Pedido 00972/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.541,40		1.909,20		632,20		
Valor que se empenha referente prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção do VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Licitação de Registro de Preços: 000035/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - CONFORME ATA N° 15/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	084.025.913	COMPRESSOR DE AR - REMOVER E INSTALAR	4	HR		129,00	516,00	
2	084.025.952	CORREIA DA BOMBA D'AGUA - SUBSTITUIR	1	SER		129,00	129,00	
3	084.001.059	TANQUE OLEO HIDRAULICO E COMBUSTIVEL - REMOVER E INSTALAR	4	HR		129,00	490,20	
4	084.025.378	RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	6	HR		129,00	774,00	
PROCESSO 25		LICITAÇÃO: 000035/21	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.909,20		<b>Valor Empenhado</b>		1.909,20	
<b>FORNECEDOR</b> ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE 32.590.912/0001-57								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							03/08/2021	1234	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 324	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação					00933/21		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.693,91		292,50	9.401,41	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATRAVES DA ATA Nº 19/2021.									
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG			QTD 15	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 292,50
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 292,50		<b>Valor Empenhado</b> 292,50			
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							03/08/2021	1235	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	1 of 1	
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 450	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 367	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2042	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07						Nº Pedido 00929/21		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.814,65		195,00	1.619,65	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA APAE - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - ATRAVES DA ATA Nº 19/2021.									
ITEM 14	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG			QTD 10	UNID PCT	MARCA BUTUI/ COLIB RI	VLR UNIT R\$ 19,50	TOTAL 195,00
PROCESSO 024		LICITAÇÃO: 000057/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 195,00		<b>Valor Empenhado</b> 195,00			
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>04/08/2021</b>	NÚMERO <b>1236</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1					
CREDOR: <b>111788</b> NOME: <b>ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE</b> ENDEREÇO: R PRESIDENTE DUTRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>32.590.912/0001-57</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1057	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		Nº Pedido 00978/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 4.632,20		VALOR EMPENHADO 3.612,00		SALDO ATUAL 1.020,20		
Valor que se empenha referente Prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção do VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Licitação de Registro de Preços: 000035/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - CONFORME ATA N° 15/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	084.026.484	CAIXA DE DIREÇÃO REPARAR	6	HR		129,00	774,00	
2	084.026.704	EIXO DIANTEIRO REPARAR	16	HR		129,00	2.064,00	
3	084.026.667	CABEÇOTE DO MOTOR - REMOVER E INSTALAR	6	HR		129,00	774,00	
PROCESSO 25		LICITAÇÃO: 000035/21	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 3.612,00		<b>Valor Empenhado</b>		3.612,00	
<b>FORNECEDOR</b> ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE 32.590.912/0001-57								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>04/08/2021</b>	NÚMERO <b>1237</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1					
CREDOR: <b>499</b> NOME: <b>BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV NACOES UNIDAS, 3471 MUNICÍPIO: JALES UF: SP		CNPJ/CPF: <b>08.520.945/0001-46</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1053	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos		Nº Pedido 00977/21		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		DESCRIBAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 2.014,47		VALOR EMPENHADO 1.920,35		SALDO ATUAL 94,12
Valor que se empenha referente fornecimento de peças, suprimentos e acessórios PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k - Licitação de Registro de Preços: 000021/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - CONFORME ATA Nº 10/2021.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	095.001.905	MANGUEIRA - 3854545	1	PÇ		264,37	264,37	
3	095.001.906	MANGUEIRA - 3843730	1	PÇ		236,958	236,96	
4	095.001.907	FILTRO - 2314487	2	PÇ		201,136	402,27	
5	095.001.908	AMORTECEDOR - 1230872	1	PÇ		126,368	126,37	
6	095.001.909	TIRA - 3S2093	1	PÇ		0,51	0,51	
7	095.001.910	TERMOSTATO - 1199631	1	PÇ		132,342	132,34	
8	095.001.911	SUPORTE - 8C4586	2	PÇ		42,92	85,84	
9	095.001.912	RETENTOR - 1234701	1	PÇ		51,576	51,58	
10	095.001.913	PINO - 1261767	2	PÇ		4,314	8,63	
11	095.001.914	CONECTOR - 1028802	1	PÇ		11,448	11,45	
12	095.001.915	VALVULA - 3144018	1	PÇ		85,328	85,33	
13	095.001.916	ANEL - 9X7385	2	PÇ		7,558	15,12	
14	095.001.917	TUBO - 3134131	1	PÇ		296,716	296,72	
15	095.001.904	MANGUEIRA - 3843727	1	PÇ		202,876	202,88	
PROCESSO 006		LICITAÇÃO: 000021/21	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.920,35		<b>Valor Empenhado</b>		1.920,35	
<b>FORNECEDOR</b> BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA 08.520.945/0001-46								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>04/08/2021</b>	NÚMERO <b>1238</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	1 of 1						
CREDOR: <b>115085</b> NOME: <b>IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI</b> ENDEREÇO: AV CARLOS CORREA BORGES MUNICÍPIO: MARINGA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>22.448.597/0001-74</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 324	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		ELEMENTO DE DESPESA Material de Expediente		Nº Pedido 00960/21		CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 9.401,41		VALOR EMPENHADO 224,90		SALDO ATUAL 9.176,51	
Valor que se empenha referente Aquisição de Toners e Cartuchos, produtos estes Desertos e Fracassados no Edital 001/2021, Pregão Eletrônico 001/2021 PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA - Licitação de Registro de Preços: 000078/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - CONFORME ATA Nº 23/2021.									
ITEM 5	CÓDIGO 032.004.375	DESCRIÇÃO GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON ECOTANK 544 AMARELO - T544420 - 65ML			QTD 5	UNID UN	MARCA EPSO N 544 Y	VLR UNIT R\$ 44,98	TOTAL 224,90
PROCESSO 48		LICITAÇÃO: 000078/21		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 224,90		<b>Valor Empenhado</b> 224,90			
<b>FORNECEDOR</b> IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI 22.448.597/0001-74									



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2020 A JUN/2021**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.404.744,43	11.919.586,82	9.001.225,14	11.049.000,56	9.450.903,69	14.499.081,71	9.723.747,34	10.904.125,91	10.906.073,75	10.301.598,83	12.253.587,10	13.030.141,07	133.443.816,35	113.537.452,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.552.587,51	1.758.305,47	1.326.257,17	1.431.399,65	1.644.227,19	2.837.048,60	1.365.490,55	1.599.288,05	1.544.874,68	1.296.097,81	1.985.565,20	4.058.103,08	22.399.244,96	20.646.000,00
IPTU	299.094,47	250.907,07	262.294,60	234.685,46	172.049,14	303.073,35	71.202,17	105.842,51	108.834,63	244.357,96	365.660,30	2.276.599,86	4.694.601,52	4.318.676,43
ISS	841.717,70	791.634,80	507.864,98	770.993,37	925.098,19	1.247.921,97	692.556,88	645.637,77	772.067,72	591.472,45	777.095,24	616.761,77	9.180.822,84	7.923.323,57
ITBI	86.855,90	161.669,88	134.612,90	177.544,85	122.474,27	505.030,68	125.303,74	152.547,84	98.924,34	197.491,97	223.069,88	381.699,72	2.367.225,97	1.606.000,00
IRRFF	186.930,67	450.982,76	315.052,54	160.115,27	332.940,83	671.958,80	71.063,28	266.038,09	487.894,75	178.620,60	435.494,34	91.055,24	3.648.147,17	4.180.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.988,77	103.110,96	106.432,15	88.060,70	91.664,76	109.063,80	405.364,48	429.221,84	77.153,24	84.154,83	184.245,44	691.986,49	2.508.447,46	2.618.000,00
Contribuições	446.976,87	442.806,17	447.237,30	446.151,89	566.298,66	860.076,50	207.485,99	452.405,68	440.126,31	474.094,99	456.432,40	601.958,09	5.842.050,85	5.185.952,00
Receita Patrimonial	30.399,46	9.324,78	4.244,54	5.339,83	4.206,43	10.799,43	4.954,37	5.383,81	12.711,91	21.905,91	35.983,15	65.385,62	210.639,24	381.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.280,46	6.424,78	3.079,78	3.347,83	2.328,05	8.920,61	2.646,35	3.249,36	11.319,11	18.862,89	34.811,68	60.488,18	185.759,08	363.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	119,00	2.900,00	1.164,76	1.992,00	1.878,38	1.878,82	2.308,02	2.134,45	1.392,80	3.043,02	1.171,47	4.897,44	24.880,16	18.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	8.334.859,12	9.653.366,26	7.115.049,54	9.132.777,53	7.214.767,38	10.747.912,97	8.138.193,78	8.843.344,46	8.866.116,03	8.460.027,77	9.769.741,22	8.282.726,88	104.558.882,94	86.908.000,00
Cota Parte do FPM	2.166.114,61	1.375.968,20	1.108.354,50	1.491.397,78	1.976.734,79	2.947.464,24	2.149.406,28	2.817.326,66	1.888.394,86	1.974.173,74	2.372.685,00	2.052.004,11	24.320.024,77	23.460.000,00
Cota Parte do ICMS	1.929.116,92	2.210.934,73	2.108.434,16	2.237.518,60	2.547.285,67	2.266.867,13	2.444.386,48	2.135.204,43	3.024.517,01	2.921.246,81	2.847.929,96	2.624.056,06	29.297.497,96	24.500.000,00
Cota Parte do IPVA	147.899,81	123.296,67	108.875,99	101.071,37	94.204,28	60.979,97	160.799,63	1.479.531,18	260.337,21	239.875,98	198.257,82	213.854,48	3.188.984,39	3.100.000,00
Cota Parte do ITR	7.757,66	6.523,24	44.469,04	1.116.681,52	159.909,18	110.771,32	110.122,85	8.394,36	8.241,86	2.859,70	2.032,03	4.805,42	1.582.568,18	1.800.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.431,68	15.533,96	18.246,50	20.882,39	22.890,69	24.075,07	33.273,86	27.218,05	32.319,40	32.414,85	31.330,79	0,00	271.617,24	215.000,00
Transferências do FUNDEB	833.882,73	946.189,36	882.249,61	1.080.887,40	1.150.604,07	1.082.410,38	1.140.249,82	1.225.119,42	1.205.793,45	1.192.718,29	1.337.519,91	1.119.860,52	13.197.484,96	11.630.000,00
Outras Transferências Correntes	3.236.655,71	4.974.920,10	2.844.419,74	3.084.338,47	1.263.138,70	4.255.344,86	2.099.954,86	1.150.550,36	2.446.512,24	2.096.738,40	2.979.985,71	2.268.146,29	32.700.705,44	22.138.000,00
Outras Receitas Correntes	39.921,47	55.784,14	108.436,59	33.331,66	21.404,03	43.244,21	7.622,65	3.703,91	42.244,82	49.472,35	5.865,13	21.967,40	432.998,36	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	949.645,38	1.005.489,74	942.106,54	1.255.338,96	1.332.450,98	1.559.677,78	985.984,45	1.545.055,67	1.307.924,14	1.298.633,50	1.335.256,11	1.248.859,18	14.766.422,43	13.157.952,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	265.164,53	251.987,40	257.922,05	255.847,34	366.666,44	637.277,80	6.386,66	251.520,79	246.700,92	255.043,92	244.809,07	250.964,42	3.290.291,34	2.764.952,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	9.808,64	10.157,83	10.157,83	10.157,83	10.157,83	10.157,83	0,00	0,00	18.461,20	9.475,40	0,00	18.950,80	117.643,02	140.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	674.672,21	743.344,51	674.026,66	989.333,79	955.626,71	902.084,32	979.597,79	1.293.534,88	1.042.762,02	1.034.114,18	1.090.447,04	978.943,96	11.358.488,07	10.253.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.455.099,05	10.914.097,08	8.059.118,60	9.793.661,60	8.118.452,71	12.939.403,93	8.737.762,89	9.359.070,24	9.598.149,61	9.002.965,33	10.918.330,99	11.781.281,89	118.677.393,92	100.379.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.455.099,05	10.914.097,08	8.059.118,60	9.793.661,60	8.118.452,71	12.939.403,93	8.437.762,89	9.359.070,24	9.598.149,61	9.002.965,33	10.918.330,99	11.781.281,89	118.377.393,92	100.379.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.455.099,05	10.914.097,08	8.059.118,60	9.793.661,60	8.118.452,71	12.939.403,93	8.437.762,89	9.359.070,24	9.598.149,61	9.002.965,33	10.918.330,99	11.781.281,89	118.377.393,92	100.379.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 109/2021 SEMDEMA**

**CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sr. Eduardo Clemente Duarte**, portador do RG nº 001247073 SSP/MS e CPF nº 015.445.501-62, residente e domiciliado no Assentamento Santa Clara, Lote 18, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **109/2021 SEMDEMA**, a partir de 02 de agosto de 2021.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 02 de agosto de 2021.

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Jaime Augusto Nitta M. Lousa

CPF/MF 053.951.246-08

**Eduardo Clemente Duarte**

Contratado

Elcio Vilas Boas

CPF/MF 701.147.901-59

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**DECRETO Nº 558/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**“Altera Artigo 4º do Decreto nº 251/2017 que institui remuneração de Hora-Serviço – HS, para os médicos no Município de Bataguassu pela prestação de serviços no Centro de Terapia Renal e dá outras providências.”**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, através do Ofício SEMSA N. 532/2021;

**Considerando** Parecer do setor de Advocacia do Município, apensa ao expediente supracitado;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica alterado a Hora-Serviço-HS aos profissionais que prestam serviços médicos na área de Nefrologia no **“Centro Municipal de Terapia Renal “DOLORES SANCHES DIAS”**, Município de Bataguassu-MS, passando a considerar o valor de R\$154,39/hora (Cento e cinquenta reais e trinta e nove centavos/hora).

**Parágrafo Único** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto supracitado.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Agosto de 2021.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Luiz Carlos Ferreira Rocha**

**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**DECRETO Nº 577/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.131/2021, e

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 175/2021/PGM, favorável ao aumento da margem consignável em folha de pagamento do servidor público municipal, com respaldo legal da Lei Federal supracitada;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a alteração de 30% (Trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) o percentual máximo de consignação para a contratação de operações de crédito junto às Instituições Financeiras local, com desconto em folha de pagamento do servidor público municipal de Bataguassu-MS.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Agosto de 2021.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Luiz Carlos Ferreira Rocha**

**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Fazenda  
Extrato de Nota de Empenho n.º 698

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
------------	-----------	--------	----------------	-------------------------

Empenho	698	2021	02	CNPJ:66.911.355/0001-40 LUCIANO T.TONETTO COLNAGO-ME	R\$5.940,00(Cinco Mil Novecentos e Quarentas Reais)
---------	-----	------	----	---	---

Contratante:

Do Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo 112/21

**Dispensa nº 72/2021**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material Hospitalar

FICHAS 298

BATAGUASSU-MS 30 de Julho de 2021

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda  
Extrato de Nota de Empenho n.º 695, n.º 696 e n.º 697

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
------------	-----------	--------	----------------	-------------------------

Empenho	695	2021	02	CNPJ:44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	R\$1.425,00 (Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)
Empenho	696	2021	02	CNPJ:44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	R\$1.767,00 (Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais)
Empenho	697	2021	02	CNPJ:02.520.829/0001-40 DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$4.720,00 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais)

Contratante:

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGÊNCIAIS PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A FÁRMACIA BASICA MUNICIPAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo 113/21

**Dispensa nº 73/2021**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.301.0107.2082.0000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica; 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material Farmacológico; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FICHAS 281; 283; 298

BATAGUASSU-MS 30 de Julho de 2021

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

**LEI N.º 2.772/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021****“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Bataguassu e dá outras providências”.****AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Artigo 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, no qual o Município de Bataguassu por meio do Sac e Procuradoria Geral do Município, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, racionalizar o andamento dos processos de execução fiscal e evitar a judicialização dos demais débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa.**Artigo 2º** - As medidas instituídas no Programa de Recuperação Fiscal objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreende o perdão da penalidade pecuniária, de juros, multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta lei.**Artigo 3º** - Para desfrutar dos benefícios previstos nesta Lei, fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.**Artigo 4º** - A adesão aos benefícios desta Lei deverá formalizar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, implicando no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.**Parágrafo Único** – O termo de conciliação deverá conter:**I** – qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;**II** – a forma de pagamento escolhida, as concessões aplicáveis, com advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados;**III** – declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no “caput” do artigo 4º;**IV** – indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, em caso de se tratar de débito já inscrito em dívida ativa ajuizada.**Artigo 5º** - Poderá ser dispensada a formalização de assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, quando a opção for para pagamento à vista, nas formas e condições previstas nesta Lei.**Artigo 6º** - A formalização da opção pelo benefício prescrita no artigo 5º, terá o mesmo valor probatório, para todos os fins de direito que o documento assinado e arquivado fisicamente terá, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.**Artigo 7º** - A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela, em conjunto com o pagamento integral dos honorários advocatícios, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa e ajuizados, que serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo.**Parágrafo 1º** - O pagamento será realizado por meio de Documento único de arrecadação Municipal – DAM;**Parágrafo 2º** - O devedor deverá efetuar o pagamento do DAM, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de conciliação, Confissão e parcelamento de débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;**Parágrafo 3º** - Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais, serão realizados mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta lei;**Parágrafo 4º** - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á a suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado;**Parágrafo 5º** - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado a promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o cartório de protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais, já ajuizadas;**Artigo 8º** - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:**I** – R\$ 83,90 (Oitenta e três reais e noventa centavos) para pessoas físicas e empreendedor individual;**II** – R\$ 167,80 (Cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para micro empresas e empresas de pequeno porte;**III** – R\$ 503,40 (Quinhentos e três reais e quarenta centavos) para as demais pessoas jurídicas.**Artigo 9º** - Quando houver valor de crédito garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, os valores serão utilizados para pagamento do débito em sua totalidade e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.**Parágrafo Único** – o saldo favorável ao executado, deverá ser restituído.**Artigo 10º** - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de débito de que trata esta Lei, será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando

ocorrer, alternativamente:

**I** – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

**II** – for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

**Parágrafo Único** – Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme a situação.

**Artigo 11** - Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser liquidados nas seguintes condições:

**I** – para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória punitiva;

**II** – para pagamento parcelado de 02 a 06 meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

**III** – para pagamento parcelado de 07 a 12 meses: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

**IV** – para pagamento parcelado de 13 a 18 meses: desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva.

**Parágrafo Único** – Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do artigo 10º desta Lei.

**Artigo 12** - O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

**Artigo 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de 30 de agosto de 2021 e terá validade até a data de 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Agosto de 2021.

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Luiz Carlos Ferreira Rocha**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, tipo menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento cilindro de gases medicinais em comodato, afim de proporcionar suprimento no atendimento contínuo aos pacientes com prescrição médica e para as ambulâncias do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das CI Nº 702/2021 SMS, **processo administrativo nº 085/2020**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min, bem como no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 20/08/2021 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2021.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 002/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003/2021****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 002/2021.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 (com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), torna pública, para conhecimento dos interessados, **a retificação do cronograma do Edital nº 001/2021, de 27 de julho de 2021**, que dispôs sobre o cadastramento e a seleção de candidatos que comporão o quadro de funcionários temporários da SECEL:

Considerando que alguns candidatos relataram dificuldades técnicas para submeter documentação online e finalizar a inscrição do processo seletivo simplificado, a comissão organizadora decidiu por reabrir o prazo de inscrição do P.S.S 003/2021.

No formulário de inscrição o candidato que não conseguir anexar os documentos solicitados, **deverá finalizar sua inscrição sem anexá-los** e no dia **09 de agosto de 2021** apresentar a documentação na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, das 07h às 11h, juntamente com a **confirmação de inscrição impressa** (enviada no e-mail do inscrito).

O Anexo III do Edital 001/2021 passa a ter o seguinte teor:

**ANEXO III**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Período de inscrição	29 de julho a 04 de agosto
<b>Prorrogação do período de inscrição</b>	<b>06 e 07 de agosto</b>
Entrega de documentos (para candidatos que não conseguirem anexar a documentação solicitada)	09 de agosto
	Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, das 07h às 11h
Publicação das inscrições deferidas	11 de agosto
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	12 de agosto
Publicação do resultado do recurso das inscrições indeferidas	16 de agosto
Publicação dos resultados preliminares	17 de agosto
Prazo para recurso dos resultados preliminares	18 e 19 de agosto
Publicação do resultado dos recursos aos resultados preliminares	24 de agosto
Homologação do resultado final	26 de agosto

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2021.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**Setor de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 032/2021.

**Objeto : REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de materiais de consumo (elétricos, hidráulicos, alvenaria, ferramentas e outros), para atender as demandas dos órgãos da Administração Municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais de: Governo, através da CI/GOVERNO Nº 009/2021; Assistência Social, através da CI Nº 084/SMAS/2021; Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 065/2021; Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 027/2021 e Saúde, através da CI Nº 287/2021 SMS. Processo unificado pelo **Memorando/Compras nº 008/2021, processo administrativo nº 076/2021.**

**ADJUDICO** as empresas: **ELÉTRICA COLEMASE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.215.434/0001-09, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 13, 17, 18, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 45, 48, 50, 52, 55, 56, 57, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 82, 84, 85, 87, 89, 94, 98, 99, 103, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 144, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 175, 176, 177, 178, 181, 197, 198, 199, 203, 213, 215, 220, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 246, 258, 259, 260, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 277, 284, 290, 292, 317, 318, 324, 325, 326, 327, 339, 343, 344, 345, 346, 347, 352, 360, 361, 363, 368, 374, 376, 377, 378, 379, 409, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 420, 421, 422, 423, 425, 426, 433, 434, 435, 436, 445, 446, 447, 448, 449, 451, 454, 458 e 459 no valor total de R\$ 479.647,42 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); **M.J.J. SIMÃO JUNIOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, inscrita no CNPJ nº 23.706.097/0001-58, para fornecer os itens nº 24, 25, 26, 86, 232, 275, 298, 301, 302, 304, 321, 323, 335, 381, 382, 385, 386, 437, 442, 443, 453, 455, 456 e 457; no valor total de R\$ 159.010,89 (cento e cinquenta e nove mil, dez reais e oitenta e nove centavos); **THIAGO AUGUSTO SANTOS DE ARAÚJO 04418959130**, inscrita no CNPJ nº 21.727.093/0001-20, para fornecer os itens nº 37, 38, 39, 40, 156, 188, 190, 194, 195, 200, 201, 202, 364, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 396 e 397 no valor total de R\$ 301.085,85 (trezentos e um mil, oitenta e cinco reais e oitenta cinco centavos) e **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550./0001-58, para fornecer os itens nº 58, 60, 61, 62, 63, 100, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 169, 170, 172, 183, 184, 185, 189, 191, 192, 193, 196, 224, 225, 226, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 336, 337, 341, 342, 349, 350 e 365 no valor total de R\$ 207.578,73 (duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). Os itens nº 06, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 30, 43, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 59, 66, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 157, 158, 159, 166, 171, 173, 174, 179, 180, 182, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 227, 228, 229, 240, 243, 244, 245, 254, 255, 261, 263, 273, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 288, 289, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 303, 312, 313, 316, 319, 320, 322, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 338, 340, 348, 351, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 375, 380, 383, 384, 394, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 412, 418, 419, 424, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 438, 439, 440, 441, 444, 450 e 452 ficaram desertos.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

#### Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

### Setor de Licitação TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este Termo, a aderência da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE, na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 741/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação, em favor das empresas: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 03.652.030/0001-70, totalizando o valor de R\$ 11.418,00 (onze mil e quatrocentos e dezoito reais); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, totalizando o valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Batayporã-MS, 26 de julho de 2021.**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada No Ramo De Engenharia, Arquitetura E ou Construção Civil Para Execução Em Regime De Empreitada Global, Com Fornecimento De Material E Mão De Obra, Necessários À Revitalização reforma Da Praça Da Liberdade, Localizada Na Rua Yossio Okaneko, Nº 487 - Centro, No Município De Bodoquena/MS, Conforme Contrato De Repasse Nº8966182019/MTUR/CAIXA, neste Município de Bodoquena/MS. **ABERTURA DA SESSÃO:** 23 de Agosto de 2021. **HORAS:** 08h (oito horas). **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h às 13h de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo e-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)

Bodoquena – MS, 05 de Agosto de 2021.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021.**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Tomografia computadorizada sem Contraste, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO: 20 de Agosto de 2021. HORAS: 07h30 (sete horas e trinta minutos).**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)).

Bodoquena – MS, 05 de Agosto de 2021.

João Paulo Lima de Oliveira  
Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 232/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

*Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2021 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e:

- Considerando as determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao encerramento do exercício;
- Considerando o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF estabelecendo que o Poder Executivo deverá promover, por ato próprio e nos montantes necessários à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;
- Considerando a responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio financeiro e a necessidade de elaborar o balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2021 e os resultados primário e nominal;
- Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e serviços, dos processos licitatórios, do pagamento de fornecedores e da execução orçamentária:

**DECRETA:**

Art.1º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2020, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

**CAPÍTULO I****DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Art. 2º As unidades orçamentárias terão até o dia de 20 de agosto de 2021 para encaminharem à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas



de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até **15 de setembro de 2021**.

## CAPÍTULO II

### DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art.3º A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir de **24 de setembro/2021** a abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão, bem como compra direta, a serem pagos com recursos próprios do município;

II. Fica vedado a partir de **10 de Dezembro/2021** a abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios.

## CAPÍTULO III

### DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E DA EMISSÃO DE EMPENHO

Art. 4º As solicitações de compras e a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) com recursos próprios para o Departamento de Compras serão aceitas até **30 de outubro/2021** referente aos processos já licitados e às compras diretas.

Parágrafo único – O Departamento de Compras deverá encaminhar aos fornecedores e prestadores de serviços as AF até o dia **05 de novembro/2021**.

Art. 5º A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia **30 de Outubro de 2021**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na Tesouraria.

Parágrafo único – A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no “caput” tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas para enfrentamento da COVID-19, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 24 de setembro de 2021.

## CAPÍTULO IV

### DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS

Art. 6º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo até 30 de novembro de 2021, com exceção apenas de casos excepcionais, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

§1º Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por analisar os contratos de prestação de serviços visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

§2º Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no “caput” deste artigo.

## CAPÍTULO V

### DO PAGAMENTO

Art. 7º O prazo máximo para emissão de notas fiscais ou recibos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **30 de novembro de 2021**, e o prazo máximo para entrega no Setor de Contabilidade será dia **06 de dezembro/2021**.

Parágrafo único - As notas fiscais de contratos de prestação de serviços essenciais que serão executados em dezembro/2021 terão como prazo máximo de emissão o dia **10 de dezembro/2021** e de entrega no Setor Contabilidade para processamento o dia **14 de dezembro/2021**.

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas será realizado até o dia **17 de dezembro de 2021**;

II. As despesas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2020 deverão ser pagos até o dia **17 de dezembro/2021**;

III. A folha de pagamento do décimo terceiro salário, a folha do mês de dezembro, férias e rescisões será paga até o dia **17 de dezembro/2021**;

IV. As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro deverão ser pagas até o dia **22 de dezembro de 2021**;

§1º Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União, as despesas com energia, água e telefone e outros débitos descontados diretamente de contas bancárias e o pagamento da folha de servidores e encargos serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2021.

§3º Os relatórios de diárias dos motorista de ambulância realizadas após dia 17 de dezembro deverá ser entregue no início do exercício de 2022.

## CAPÍTULO VI

### DOS RESTOS À PAGAR

Art.9º Os restos à pagar de anos anteriores que foram processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até **30 de outubro** de 2021.

Art.10 Os ordenadores de despesas deverão providenciar até **30 de outubro 2021** o cancelamento de restos à pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 11 Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas até o dia 31/12/2021.

Parágrafo único- Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

Art. 12 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até 30 de novembro/2021.

Art. 13 Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2021, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

**II - Amortização e encargos da dívida;**

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

**CAPÍTULO VII  
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 15 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de novembro/2021 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2021, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2021.

**CAPÍTULO VIII  
DO PATRIMÔNIO**

Art. 16 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 18 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de agosto de 2021.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021**

**Partes : Município De Bodoquena - MS- Contratante**

**Newpc Servicos Em Tecnologia – Ltda- Contratada**

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (toners), destinados a Prefeitura de Bodoquena-MS.

**Valor Global: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)**

**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 01 de julho de 2021 e termina no dia 01 de junho de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Dotação Orçamentária:**

03.00-4.301-2085-339039-100000 -FICHA: 334

03.00-4.301-2137-339039-100000 -FICHA: 521

Bodoquena-MS, 01 de Julho de 2021

**Assinam:**

Edson Scarabelo - Secretário Municipal Administração

Newpc Serviços em Tecnologia – LTDA - Contratada

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021****Partes : Município De Bodoquena - MS- Contratante****Newpc Servicos Em Tecnologia – Ltda- Contratada****Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (toners), destinados a Prefeitura de Bodoquena-MS.**Valor Global: R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)****Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 01 de julho de 2021 e termina no dia 01 de junho de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.**Dotação Orçamentária:**

07.00 - 4 . 701 - 2068 - 339039 - 100000 - FICHA: 153

*Bodoquena-MS, 01 de Julho de 2021***Assinam:**

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Newpc Serviços em Tecnologia – LTDA - Contratada

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021****Partes : O Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena- Contratante****Newpc Servicos Em Tecnologia – Ltda- Contratada****Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (toners), destinados a Prefeitura de Bodoquena-MS.**Valor Global: R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).****Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 01 de julho de 2021 e termina no dia 01 de junho de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.**Dotação Orçamentária:**

06.00 - 10.601 -1058 - 339039 - 131041 - FICHA: 340

06.00 - 10.601 - 2061 - 339039 - 102000 - FICHA: 356

06.00 - 10.601 - 2163 - 339039 - 114039 - FICHA: 652

06.00 - 10.601 - 2165 - 339039 - 114045 - FICHA: 668

06.00 - 10.601 - 2166 - 339039 - 114045 - FICHA: 675

*Bodoquena-MS, 01 de Julho de 2021***Assinam:**

Arsênio Martins dos Santos Neto - Secretário Municipal de Saúde

Newpc Serviços em Tecnologia – LTDA - Contratada

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021****Partes : O Municipio De Bodoquena-MS – Contratante****Newpc Servicos Em Tecnologia – Ltda- Contratada****Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (toners), destinados a Prefeitura de Bodoquena-MS.**Valor Global: R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)****Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 01 de julho de 2021 e termina no dia 01 de junho de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.**Dotação Orçamentária:**

05.00 - 12.501 -2030 - 339039 - 115049 - FICHA: 28

05.00 - 12.501 - 2035 - 339039 - 115049 - FICHA: 65

05.00 - 12.501 - 2044 - 339039 - 115049 - FICHA: 85

05.00 - 12.502 - 2040 - 339039 - 101000 - FICHA: 121

Bodoquena-MS, 01 de Julho de 2021

**Assinam:**

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Newpc Serviços em Tecnologia – LTDA - Contratada

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021****Partes : Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena – Contratante****Newpc Servicos Em Tecnologia – Ltda– Contratada**

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (toners), destinados a Prefeitura de Bodoquena-MS.

**Valor Global: R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**

**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 01 de julho de 2021 e termina no dia 01 de junho de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Dotação Orçamentária:**

04.00 – 8.402 - 2099 - 339039 - 129000 - FICHA: 371

04.00 – 8.403 - 2157 - 339039 - 100000 - FICHA: 614

Bodoquena-MS, 01 de Julho de 2021

**Assinam:**

Marcilene Santos Aquino do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social  
Newpc Serviços em Tecnologia – LTDA - Contratada

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021****Partes : Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena – Contratante****Newpc Servicos Em Tecnologia – Ltda– Contratada**

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (toners), destinados a Prefeitura de Bodoquena-MS.

**Valor Global: R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)**

**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 01 de julho de 2021 e termina no dia 01 de junho de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Dotação Orçamentária:**

08.00 - 13.801 - 2112 - 339039 - 100000 - FICHA: 431

Bodoquena-MS, 01 de Julho de 2021

**Assinam:**

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo  
Newpc Serviços em Tecnologia – LTDA - Contratada

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021****Partes : O Fundo Municipal de Sa ú de de Bodoquena /MS – Contratante.****Newpc Servicos Em Tecnologia – LTDA – Contratada.**

**O Fundo Municipal de Sa ú de de Bodoquena**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº . 11.094.233/0001-17, com sede na Rua Yossio Okaneko, 523, bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por **Ars ê nio Martins dos Santos Neto**, brasileiro, Casado, inscrita no CPF/MF: 608.287.301-72, residente e domiciliado na Rua Silvio de Castro Cunha, 225, Centro, Bodoquena MS, CEP 79390-000, e a Empresa **NEWPC SERVICOS EM TECNOLOGIA – LTDA** com sede na Rua Aracruz nº .363 – Bairro Parque Novos Estados, Campo Grande – MS, CEP: 79.034.450, inscrita no CNPJ nº . 35.255.840/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Sr.Alan Val é rio Pires Ramos**, portador da Carteira de Identidade nº . 0

.7.883.4446 SSP/MG, e do CPF n.º .004.625.056-50, Doravante Denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Pregão nº 026 /2021 – Processo Administrativo 065/2021** e com as cláusulas e condições, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acr é scimo ao valor inicialmente contratado que era de **R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**, acrescendo ao mesmo a importância de **R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais)**, passando-se assim o valor contratado a ser de **R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bodoquena/MS, **05 de julho de 2021**.

#### ASSINAM:

**Arsênio Martins dos Santos Neto** - Secretário Municipal de Saúde - Contratante

**Newpc Servicos Em Tecnologia – LTDA** - Contratada .

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Partes : Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

**Newpc Servicos Em Tecnologia – LTDA** – Contratada.

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 15.465.016/0001-47, situado à Avenida 13 de Maio nº 305, centro, na cidade de Bodoquena-MS, por intermédio de sua secretária **de Administração e Finanças**, CNPJ/MF sob o nº .15.465.016/0001-47 neste ato representado por **Edson Scarabelo**, brasileiro, casado, administrador, casado, portador da carteira de identidade RG nº 55.473.592-1SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 638.262.321-00, residente e domiciliado na Rua Miguel José Fagundes, nº 1495, Bairro Jardim Planalto no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, e a Empresa **NEWPC SERVICOS EM TECNOLOGIA – LTDA** com sede na Rua Aracruz nº .363 – Bairro Parque Novos Estados, Campo Grande – MS, CEP: 79.034.450, inscrita no CNPJ nº 35.255.840/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Alan Valério Pires Ramos**, portador da Carteira de Identidade nº .7.883.4446 SSP/MG, e do CPF nº .004.625.056-50, Doravante Denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Pregão nº 026 /2021 – Processo Administrativo 065/2021** e com as cláusulas e condições, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acr é scimo ao valor inicialmente contratado que era de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)**, acrescendo ao mesmo a importância de **R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)**, passando-se assim o valor contratado a ser de **R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bodoquena/MS, **05 de julho de 2021**.

#### ASSINAM:

**Edson Scarabelo** – Secretário Municipal de Administração e Finanças - Contratante. **Newpc Servicos Em Tecnologia – LTDA** - Contratada

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

#### EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N53/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX e SELF SERVICE, para atender as Secretarias deste Município, todos nas condições e especificações prescritas no Anexo I e demais regras do edital.**

**Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre a Prefeitura e os fornecedores registrados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor do registrado	Valor c/ Acréscimo
1	MARMITEX (PRONTO) - tipo grande, embalada em recipiente de alumínio com tampa. Aproximadamente 800gr	UN	2994	15,00	18,00
2	SELF - SERVICE: de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoços e jantares. Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada almoço e/ou jantar.	UN	2636	20,00	25,00

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS**, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena/MS, 05 de Agosto de 2021.

**Edson Scarabelo**

**Secretário Municipal Administração**

**Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena**

**Arsênio Martins dos Santos Neto**

**Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**

**Juliardson de Castro Couto**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Marcilene Santos Aquino Do Nascimento**

**Secretaria Municipal de Turismo**

**Hélio Ferreira Gonçalves**

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 58/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público a homologação do processo supra.

**Objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME	R\$ 149.636,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais)

**Valor Global: R\$ 149.636,00«cdsProcesso\_VALOR\_HOMOLOGACAO» (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais«cdsProcesso\_VALOR\_HOMOLOGACAO\_EXTENSO»).**

**Bodoquena-MS**, 05 de Agosto de 2021.

Homologação o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Arsênio Martins dos Santos Neto

Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro Couto

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 58/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público a adjudicação do processo supra.

**Objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Bodoquena/MS. «cdsProcesso\_Objeto»

Empresa (s)	Valor Homologado
REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME	R\$ 149.636,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais)

**Valor Global: R\$ 149.636,00«cdsProcesso\_VALOR\_HOMOLOGACAO» (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

**Bodoquena-MS**, 05 de Agosto de 2021.

Adjudicação o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Arsênio Martins dos Santos Neto

Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro Couto

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Compras e Licitação****RETIFICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020.**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a Retificação do Termo de Encerramento Final da ata de Registro de preço Nº 19/2020 Pregão Presencial Nº 27/2020 Processo administrativo Nº 86/2020 na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, publicado no [diariooficialms.com.br/assomasul](http://diariooficialms.com.br/assomasul) no dia 04/08/2021.

**ONDE SE LÊ:** Marcilene Aquino Santos

**LEIA SÊ:** Marcilene Santos Aquino do Nascimento  
Bodoquena – MS, 05 de Agosto de 2021.

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**CONTRATANTES:** Poder Legislativo de Bonito – MS e José Aparecido Pereira de Castro ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção, conservação, poda e limpeza do pátio, do estacionamento e também da área externa e interna das dependências da Câmara Municipal de Bonito - MS.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 2.021 :** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 01.00-Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte – Recurso Tesouro.

**VIGÊNCIA :** com prazo inicial em 03 de agosto de 2021 com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou aditado.

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA: 26/07/2021**

**ASSINAM :** Edmilson Lucas Rachel – Presidente do Legislativo e José Aparecido Pereira de Castro ME.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. Nº 04/2021**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, II c/c o art. 13, V da Lei 8666/1993, e art. 1º da Lei 14.039/2020, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto o levantamentos e coletas de dados referentes aos recolhimentos e arrecadação de tributos e taxas que fazem parte do cálculo do Índice do ICMS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**INEXIGIBILIDADE n. 04/2021**

**PROCESSO: 204/2021.**

**FAVORECIDO:** NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 08.650.820/0001-30.

**VALOR:** R\$ 12,00 (doze reais) a R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor da vantagem financeira auferida pelo município, limitando-se as parcelas mensais ao valor de R\$ 30.000,00 (trintamil reais), totalizando o valor máximo estimado para o contrato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Bonito/MS, 05 de agosto de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**

*Prefeito Municipal.*

Matéria enviada por Ana Carla Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia  
AVISO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PREÇO Nº 013/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ QUINTINO DE SOUZA**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Material Limpeza, Higiene e afins.

**EMPRESA :** SUPERMERCADO BEIRA RIO PANORAMA LTDA

**VALOR TOTAL :** R\$ 1.518,53 (Hum Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

**EMPRESA :** ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME

**VALOR TOTAL :** R\$ 235,50 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

**EMPRESA :** A M DE MATOS & CIA LTDA

**VALOR TOTAL :** R\$ 575,50 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.329,53 (Dois Mil, Trezentos e Vinte Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Desta forma, **RATIFICO** a aquisição nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 05 de agosto de 2021.

**JOSÉ QUINTINO DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Mirian Cristina do Vale

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 34/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021.****Processo nº 2643/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020****CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 35/2020**

Partes: O Município De Brasilândia – MS, Através da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças e a BANCO BRADESCO S/A.

Objeto: Contrato para contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital dos valores arrecadados

Dotação para o presente exercício:

Secretaria Municipal de P. e Finanças

04.01.04.123.4012056.33.90.39 FONTE 100000 FICHA 071

**Fonte de Recurso: Próprio**

Valor total estimado para despesa com o objeto: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Valor do Contrato R\$ 21.250,00.

**Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.**

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Contratada

JORGE LUIS CARDOUZO

BANCO BRADESCO S/A

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

BANCO BRADESCO S/A

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021****PROCESSO Nº 684/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e as empresas:

PAVIMENTA ASFALTOS LTDA, CNPJ n. 28.845.370/0001-49.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para aquisição de reparador instantâneo de pavimento, para a operação tapa buraco, a serem executados manualmente, em diversas vias públicas do Município de Brasilândia - MS, especificados no Anexo I, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 010/2021, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**FUNDAMENTO LEGAL:** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 2390/2006 (pregão) e nº 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 010/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de agosto de 2021.

### PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: PAVIMENTA ASFALTOS LTDA EPP					67.500,0000	
1	REPARADOR INSTANTANEO DE PAVIMENTOS, ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAO A FRIO, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG, PRODUZIDO COM POLIMEROS ELASTOMEROS PÓ DE BORRACHA, FLEXIVEL, ESTOCAGEM MINIMA	Unidade (Un.)	938	ASFALTO PLUS	18,0000	16.884,0000
2	REPARADOR INSTANTANEO DE PAVIMENTOS, ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAO A FRIO, ACONDICIONADO EM SACOS COM 25 KG, PRODUZIDO COM POLIMEROS ELASTOMEROS PÓ DE BORRACHA, FLEXIVEL, ESTOCAGEM MINIMA	Unidade (Un.)	2812	ASFALTO PLUS	18,0000	50.616,0000

**VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Brasilândia - MS, 05 de agosto de 2021.

Daiane Cavassan dos Santos - Núcleo de Licitações

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO PORTARIA DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

#### PORTARIA Nº 053/2021

Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e alterações, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 017/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Miguel Regis de Oliveira, CPF 862.450.231-49, Fiscal

Sr. Rodrigo Aparecido Arantes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 05 de Agosto de 2021.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 36/ 2021

O Município de Brasilândia - MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 36/ 2021 - Processo nº 1844/ 2021.

Objeto: Aquisição de cortinas para atendimento da Escola Municipal Antônio Henrique Filho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Brasilândia MS

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
ROSEMEIRE CRISTINA CARVALHO DIAS 03487473810	R\$ 36.144,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.  
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 05/08/2021. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 29/2021**

**RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, INCISO II - LEI 8666/93**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite de Valor **nº 29/2021**, fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Aquisição de cinta de arraste (reboque ou desatolamento) e torno de bancada nº 8 (Morsa), para atender a Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO nº: 2361/ 2021

FAVORECIDO: APARECIDO ASSIS DE ALENCAR EPP

CNPJ: 24648479000135

VALOR: R\$ 3.705,00 (Três mil setecentos e cinco reais).

Brasilândia - MS: 05/08/2021

Fagner Sanches de Assis

Secretário Municipal de Obras

ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO**

André Luís Nezzi de Carvalho, **Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições**, CONVOCA, os candidatos aprovados e classificados, relacionados no Anexo I, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma do Anexo II, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019 – Homologado através do Edital nº 019/2019 datado de 15/05/2020:

- a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);
- h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino), exceto candidato indígena;
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);
- l) Comprovante de Residência atualizado;
- m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo (*para os cargos do magistério "professor e coordenador pedagógico", o candidato que apresentar segunda licenciatura, deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação da primeira licenciatura*);
- n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;
- o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
- p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- s) Laudo de Inspeção de Saúde, expedido pelo Médico do Trabalho, após avaliação médica ocupacional admissional, conforme orientações constantes no Anexo II;
- t) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O convocado que não se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente Edital ou que não requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 06 de Agosto de 2021.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**ANEXO I****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021****FUNDAMENTAL INCOMPLETO****AJUDANTE GERAL – SEDE**

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
493855	Pablo Duarte Barreiro	Ajudante Geral – Sede	125,60	53
493497	Thais Ellen Barreiro Bezerra	Ajudante Geral – Sede	125,00	54
485140	Daihana Dias Rodrigues	Ajudante Geral – Sede	125,00	55
487028	Gabriel Saravy da Silva	Ajudante Geral – Sede	125,00	56
492716	Mara Aline Pereira da Silva	Ajudante Geral – Sede	125,00	57
490596	Solange Rodrigues Dias	Ajudante Geral – Sede	125,00	58
492957	Camila Robaldo do Nascimento	Ajudante Geral – Sede	125,00	59
485653	Jessica Antunes Vieira	Ajudante Geral – Sede	125,00	60

494783	Alvaro Cesar Ramos de Souza	Ajudante Geral - Sede	122,00	61
491322	Rosilene Oliveira dos Santos Recalde	Ajudante Geral - Sede	122,00	62
494697	Marcia da Silva Rodrigues	Ajudante Geral - Sede	122,00	63
492881	Mauricio Monteiro de Souza	Ajudante Geral - Sede	122,00	64
484420	Joao Batista de Andrade Castro Junior	Ajudante Geral - Sede	122,00	65
<b>PEDREIRO - SEDE</b>				
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Vaga</b>	<b>Total</b>	<b>Classificação</b>
493524	Claudemir Aguilera Morel	Pedreiro - Sede	207,00	04

Caarapó-MS 06 de Agosto de 2021.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA (PARTE) E RUA DR. COUTINHO (PARTE) - ETAPA "A", CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO."**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020**

**CONVITE Nº 008/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **PREFEITO SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LBM ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.172.539/0001-32, com sede à Av. Monte Castelo, nº 1424, sala 02 - Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **LÁZARO BARBOSA MACHADO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.848.127 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 255.299.606-00, residente e domiciliado na Rua Ídolo Guastaldí, nº 658 - Centro, na cidade de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO** O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, ou seja, R\$ 21.284,23 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), passando o contrato para o valor de R\$ 106.421,18 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle, através do Memorando nº 081/2021/GECK, datado de 09 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, § 1º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 14 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

\_\_\_\_\_  
**LÁZARO BARBOSA MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL LBM ENGENHARIA EIRELI - ME**

**Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
**CPF: 005.158.791-26**

\_\_\_\_\_  
**CPF: 454.896.291-34**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TRIBUTÁRIA A SEREM EXECUTADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito

**SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AEG – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.443.806/0001-78, com sede à Rua Quatorze de Julho, nº 4576 – Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **AIRTON FALCHEMBAK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.410.095 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 422.249.770-34, residente e domiciliado à Rua Lacerda, nº 173 – Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual pelo período de 16 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, bem como, fica alterada a cláusula nona do contrato firmado entre as partes, que trata sobre a fiscalização do contrato, substituindo o servidor municipal Sr. Sr. Paulo Sergio Diniz Campos, pelo servidor municipal Sr. Ricardo Candado, portador do CPF nº 542.802.811-49, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, §2º e art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 05 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**AIRTON FALCHEMBAK**  
**AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**  
**Pela CONTRATADA**

Testemunhas :

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº 1627/2021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONTABILIDADE PÚBLICA

SISTEMA DE

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J 03.155.900/0001-04

**PROCESSO: 71/2020**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIMASTER COM.PROD.HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM EMBALAGEM HOSPITALAR PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 92.175,50 (noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.10.303.037.2049.339030.131043 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPÓ

**DATA DO EMPENHO:** 07/07/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº 2884/2021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONTABILIDADE PÚBLICA

SISTEMA DE

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J 03.155.900/0001-04

**PROCESSO: 78/2021**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAARAPÓ -MS E TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LOUSAS DIGITAIS E 02 (DOIS) SUPORTES, A SE REM UTILIZADAS NA ESCOLA CANDIDO LEMES DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.372,00 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.12.361.006.1009.449052.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

**DATA DO EMPENHO:** 23/07/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### EXTRATO DO EMPENHO Nº 3093/2021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONTABILIDADE PÚBLICA

SISTEMA DE

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J 03.155.900/0001-04

**PROCESSO:** 77/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E ARTE CAMISetas LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CMEIS, TENDO EM VISTA OS PROTOCOLOS DE VOLTA AS AULAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.12.361.006.2023.339039.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### ANEXO II

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021

#### 1. Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

**Local:** Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

**Data:** 20/08/2021 (sexta-feira)

**Horário:** das 08:00 às 12:00 h

#### 2. Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

**Data:** 20/08/2021 (sexta-feira)

**Horário:** das 08:00 às 12:00 h

#### 3. Avaliação Médica Ocupacional Admissional

**Local:** Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho

**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

**Data:** de 23 a 26/08/2021

**Observação:** o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

1. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Ajudante Geral – Sede Pedreiro – Sede	- Hemograma completo - Glicemia Jejum - Gama GT - TGO e TGP * Carteira de vacinação	- Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo - Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo - Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo - Ultrassom de ombro D e E - Ultrassom de Cotovelo D e E - Ultrassom de Punho D e E

2. Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não

serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

3. Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

4. Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 06 de Agosto de 2021.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 168/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 166/2021, de 27 de julho de 2021, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “c” do inciso II, do artigo 43 c/c Artigo 114, ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Revogar, a Portaria nº 166/2021, de 27 de julho de 2021, que autorizou o Sr. **Fernando Henrique Baena Alii**, servidor público municipal, matrícula nº 9953227-1, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, inscrito na OAB-MS, sob nº 25959, para assinar Parecer Técnico nos processos administrativos do Departamento Municipal de Licitação, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 05 de agosto de 2021.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 169/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

“AUTORIZA A SRA LUCIANA MARIA LEITE MIRANDA, ASSINAR PARECER TÉCNICO, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “c” do inciso II, do artigo 43 c/c Artigo 114, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando a necessidade de estruturar e organizar os Procedimentos Administrativos do Departamento Municipal de Licitação,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autorizar a Sra. **Luciana Maria Leite Miranda**, servidora pública municipal, matrícula nº 951380-2, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito, inscrita na OAB-MS, sob nº 20683, para assinar Parecer Técnico nos processos administrativos do Departamento Municipal de Licitação, a partir desta data, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2021.

Caarapó – MS, 05 de agosto de 2021.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**RESOLUÇÃO Nº 006\_2021/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 05 de Agosto de 2021, este conselho, APROVA a solicitação de desistência do mandato da conselheira Tutelar Vanda Matos, protocolado no dia 09/04/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAÇÃO da solicitação de desistência do mandato da conselheira Tutelar Vanda Matos, protocolado no dia 09/04/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 05 de Agosto de 2021.

---

Alexandro Pastorello

**Presidente CMDCA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2021****REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna Público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2021, tipo "Menor Preço Global" que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kit de Cestas Básicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 23/08/ 2021 às 08 h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, que "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreiras para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã durante o período de emergência da Covid-19".

Camapuã/MS , 05 de agosto de 2021

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE NFRAÇÃO E MULTA 007/2021**

Ilmo. Sr. Guilherme Medeiros Machado, proprietário do Lote 02, Quadra 05, localizado na Rua Pedro Celestino, nº. 1113, Bairro Jardim América, Matrícula nº. 14.398, fica o Ilustre senhor notificado que a Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Camapuã-MS, com atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 17/2014 (Código de Limpeza Urbana), Lei Municipal nº. 640/79 (Código de Polícia Administrativa) e demais legislação pertinente, notifica, autua e multa Vossa Senhoria, por infringir ao disposto no Art. 35, I e II, da Lei Complementar nº. 17/2014, Art. 355, da Lei Municipal nº. 563/74 e Art. 37, parágrafo único da Lei nº. 640/79, que obriga aos proprietários de terrenos situados no perímetro urbano a mantê-los limpos, isentos de matos, detritos, entulho, lixo ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Por infringir os artigos citados, em imóvel de sua propriedade, Vossa Senhoria deverá fazer a retirada dos matos, lixos, detritos e entulhos do terreno, calçada ou leito de rua, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste extrato.

Decorrido o prazo desta Notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, fica Vossa Senhoria intimada a pagar multa de 100 (cem) UFICA, prevista na Lei nº. 1.908/2013 e Art. 50, IV, da Lei Complementar nº. 17/2014 ou, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar defesa, a partir da data de publicação deste extrato.

Fica Vossa Senhoria notificada que, em caso de reincidência, será aplicada a multa de imediato, uma vez que Vossa Senhoria já sabedora da obrigação legal de manutenção de seu terreno, independentemente de notificação.

Data da emissão: 29/07/2021

Rafael Carneiro de Oliveira Silva

Fiscal de Obras e Posturas

Matrícula nº. 1.942

Matéria enviada por SUELI CONEUNDES DA SILVA

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE NFRAÇÃO E MULTA 006/2021**

Ilmo. Sr. Guilherme Medeiros Machado, proprietário do Lote 01, Quadra 05, localizado na Rua Pedro Celestino, nº. 1123, Bairro Jardim América, Matrícula nº. 14.397, fica o Ilustre senhor notificado que a Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Camapuã-MS, com atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 17/2014 (Código de Limpeza Urbana), Lei Municipal nº. 640/79 (Código de Polícia Administrativa) e demais legislação pertinente, notifica, autua e multa Vossa Senhoria, pelos infringir ao disposto no Art. 35, I e II, da Lei Complementar nº. 17/2014, Art. 355, da Lei Municipal nº. 563/74 e Art. 37, parágrafo único da Lei nº. 640/79, que obriga aos proprietários de terrenos situados no perímetro urbano a mantê-los limpos, isentos de matos, detritos, entulho, lixo ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Por infringir os artigos citados, em imóvel de sua propriedade, Vossa Senhoria deverá fazer a retirada dos matos, lixos, detritos e entulhos do terreno, calçada ou leito de rua, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste extrato.

Decorrido o prazo desta Notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, fica Vossa Senhoria intimada a pagar multa de 100 (cem) UFICA, prevista na Lei nº. 1.908/2013 e Art. 50, IV, da Lei Complementar nº. 17/2014 ou, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar defesa, a partir da data de publicação deste extrato.

Fica Vossa Senhoria notificada que, em caso de reincidência, será aplicada a multa de imediato, uma vez que Vossa Senhoria já sabedora da obrigação legal de manutenção de seu terreno, independentemente de notificação.

Data da emissão: 29/07/2021

Rafael Carneiro de Oliveira Silva

Fiscal de Obras e Posturas

Matrícula nº. 1.942

Matéria enviada por SUELI CONEUNDES DA SILVA

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2021**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Marcelino Beserra Neto. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (microcomputador, impressoras, notebooks, HD), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS . VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO: 04/08/2021 à 04/12/2021. ASSINAM: Lellis Ferreira da Silva – Presidente, Contratante, e, Marcelino Beserra Neto, pela Contratada.

DATA: 04 de agosto de 2021.

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2021**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e BMZ Comércio de Artigos para Escritório EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (microcomputador, impressoras, notebooks, HD), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS . VALOR GLOBAL: R\$ 74.010,00 (setenta e quatro mil e dez reais). DOTAÇÃO: 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO: 04/08/2021 à 04/12/2021. ASSINAM: Lellis Ferreira da Silva – Presidente, Contratante, e Lúcia Helena Martimbianco Ziliotto, pela Contratada.

DATA: 04 de agosto de 2021.

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**Departamento de Contratos  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2021/PMC.**

**Origem : Pregão Presencial nº 003/2021.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** CLINICA NUTRICIONAL LTDA.

**Objeto :** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º014/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 003/2021**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 592,90 (quinhentos e noventa dois reais, noventa centavos)

**Data da assinatura:** 19 de julho de 2021.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ CLINICA NUTRICIONAL LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**Setor de Licitação  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021**

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 084/2021, cujo objeto trata de Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao atendimento de demandas do SAMU-192 no município de Camapuã, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde deste município , resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **VILLA MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item 11, pelo valor total de R\$ 430,20 (quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) e a empresa **BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, pelo valor total de R\$ 31.266,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta e seis reais).

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021.**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n° 024/2021, destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados ao atendimento de demandas do SAMU-192 no município de Camapuã, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde deste município, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitentes fornecedoras: **VILLA MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item 11, pelo valor total de R\$ 430,20 (quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) e a empresa **BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, pelo valor total de R\$ 31.266,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta e seis reais).

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2021.

**Rosimar Almeida da Silva**

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2021.**

**PARTE:** Município de Camapuã/MS.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, objetivando atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DETENTORA DA ATA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.**

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 - conforme abaixo:

6744 <b>TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO</b>						
N. item	Cd Prod.	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/5	19574	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 18.000 BTUS: CICLO FRIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA, VOLTAGEM 220V - MONOFÁSICO, CONTROLE INDIVIDUAL DO ÂNGULO DAS ALETAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	24,00	R\$ 2384,000	R\$ 57.216,00	ELGIN
3/5	21972	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 24.000 BTUS: CICLO FRIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA, VOLTAGEM 220V - MONOFÁSICO, CONTROLE INDIVIDUAL DO ÂNGULO DAS ALETAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	6,00	R\$ 3100,000	R\$ 18.600,00	ELGIN
5/5	21519	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 9.000 BTUS: CICLO FRIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA, VOLTAGEM 220V - MONOFÁSICO, CONTROLE INDIVIDUAL DO ÂNGULO DAS ALETAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	28,00	R\$ 1395,000	R\$ 39.060,00	ELGIN

Quantidades de Itens Vencedores: 3,00

Valor Total.....: R\$ 114.876,00

7284 <b>MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>						
N. item	Cd Prod.	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	19573	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 12.000 BTUS: CICLO FRIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA, VOLTAGEM 220V - MONOFÁSICO, CONTROLE INDIVIDUAL DO ÂNGULO DAS ALETAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	45,00	R\$ 1560,000	R\$ 70.200,00	ELGIN
4/5	22660	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM 36.000 BTUS: CICLO FRIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA, VOLTAGEM 220V - MONOFÁSICO, CONTROLE INDIVIDUAL DO ÂNGULO DAS ALETAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	6,00	R\$ 5645,000	R\$ 33.870,00	TRANE

Quantidades de Itens Vencedores : 2,00

Valor Total .....: R\$ 104.070,00

**Valor total de produtos licitados: R\$ 218.946,00**

Camapuã, 05 de agosto de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

## Departamento de Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2021/PMC.

**Origem :** Pregão Presencial nº 003/2021.**Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA - ME.**Objeto :** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 014/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 003/2021**.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor:** R\$ 50.735,92 (cinquenta mil, setecentos e trinta cinco reais e noventa dois centavos)**Data da assinatura:** 19 de julho de 2021.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA - ME.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

## Setor de Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Controladoria e Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 075/2021, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Higiene, Segurança e de Proteção Individual em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária:

EMPRESAS	ITENS	VALOR HOMOLOGADO
ODONTOMED CANAA LTDA ME	05, 07 e 09	R\$ 22.349,60 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	01	R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)
EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELLI-ME	02 e 10	R\$ 2.327,55 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
SKS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	06	R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais)
FLAVIO HERINQUE SEVERO EIRELI EPP	14	R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP	04 e 08	R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)
VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA	03, 11, 12 e 13	R\$ 7.820,15 (sete mil oitocentos e vinte reais e quinze centavos)

Valor Global: R\$ 46.065,30  
Camapuã, 04 de agosto de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

## Licitação

## REPUBLICA-SE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna Público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, tipo "Menor Preço por Item" - que tem por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento as Secretarias desta municipalidade, a realizar-se no **Dia: 19/08/2021, às 08:00h** - na sala de Licitações do Paço Municipal - localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro.

O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, que "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreiras para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã durante o período de emergência da Covid-19".

Camapuã/MS, 04 de Agosto de 2021

Rosimar Almeida da Silva

**Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Departamento de Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2021/PMC.****Origem : Pregão Presencial nº 003/2021.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado : JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP.****Objeto :** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º014/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 003/2021**.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor:** R\$ \$ 107.558,50 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta oito reais, cinquenta centavos)**Data da assinatura:** 19 de julho de 2021.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**Departamento de Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2021/PMC****Origem :** Pregão Presencial nº 023/2021.**Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado : IZABEL LIMA PEREIRA - ME****Objeto :** Contratação de Serviços Funerários, para Atendimento as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social/ Financeira, conforme a Resolução nº 006/2020, de 29 de janeiro de 2020, de Benefício Eventual CRAS e CREAS-CMAS, da Secretaria de Assistência Social.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115 de 14 de março de 2019, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor, modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, originada pelo Processo Administrativo nº 082/2021.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor:** R\$ 53.670,00 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta reais).**Data da assinatura:** 27 de julho de 2021.**Assinam :** Manoel Eugênio Nery/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / IZABEL LIMA PEREIRA - ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**Departamento de Contratos**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021.****Origem : Inexigibilidade nº 002/2021****Contratante :** Município de Camapuã/MS**Contratado: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.****Fundamentação:** artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.**Objeto:** prorrogação do prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias iniciando em 02/07/2021 e findando em 30/08/2021.**Assinantes :** Manoel Eugênio Nery/VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Data :** 01 de julho de 2021.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

## Departamento de Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 162/2021/PMC.

**Origem Pregão Presencial n.º 008/2021.**

**Processo Administrativo: n.º 031/2021.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

**Objeto:** Aquisição de Medicamento da Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria municipal de Saúde.

**Fundamentação :** na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 031/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 008/2021**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 11.268,25 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Data da assinatura:** 23 de julho de 2021.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

## Departamento de Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2021/PMC.

**Origem Pregão Presencial n.º 008/2021.**

**Processo Administrativo: n.º 031/2021.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** Aquisição de Medicamento da Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria municipal de Saúde.

**Fundamentação :** na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 031/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 008/2021**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 5.212,00 (cinco mil duzentos e doze reais).

**Data da assinatura:** 26 de julho de 2021.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

## Licitação

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO N. 002/2021 – PROCESSO Nº 092/2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Tomada de Preço n. 002/2021, do Processo Licitatório n. 092/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Execução de Serviços Topográficos e Geotécnicos, sendo vencedora do certame a Empresa **GEOTEC CONSULTORIA, TOPOGRAFIA, PROJETOS E OBRAS EIRELI**.

Camapuã/MS, 05 de Agosto de 2021.

**MARIA ELISÂNGELA N. CARDOSO**

**Presidente da CPL**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

## Departamento de Contratos

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS

**LOCADOR:** ORIVALDO CAMPACHE

**OBJETO:** Altera-se a CLÁUSULA SETIMA quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se por mais 03 (três) meses, ou seja, 16/07/2021 a 16/10/2021, e renovação do valor contratual.

**Valor:** R\$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, II da Lei 8.666/93, em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 048/2020, Dispensa nº 026/2020.

**DATA DE ASSINATURA :** 16 de julho de 2021.

**ASSINAM:** Manoel Eugênio Nery /ORIVALDO CAMPACHE/GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

#### Departamento de Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2021/PMC.

**Origem :** Pregão Presencial nº 003/2021.

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

**Objeto :** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 014/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 003/2021**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 54.411,05 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e onze reais, cinco centavos)

**Data da assinatura:** 19 de julho de 2021.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

#### Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 004/2021, de 30 de julho de 2021.

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 30 de julho de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 2.105 de 30 de maio de 2000, e pela Lei Municipal Nº 1.147 de 23 de agosto de 2000.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar** o parecer realizado pelo Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, referente à prestação de contas dos balancetes de **março, abril, maio e junho do ano de 2021**.

**Art. 2º - Esta Resolução** entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de julho de 2021.

**Manoel Eugênio Nery**

**Gestor do FMIS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****REPUBLICUE SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 043/2021****REPUBLICUE SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** Maurilho Medeiros Godoy – ME (CNPJ 17.183.505/0001-31).**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**PRAZO :** até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.**VALOR: R\$ 16.060,00** (dezesesseis mil e sessenta Reais).**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .**Dotação Orçamentária:**

Cód. Reduzido	193	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Transporte
Sub-Função	122	Transporte Rodoviário
Programa	0300	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj. /Ativ.	2067	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo
F. de Recursos	100	Transferências de Estado - FUNDERSUL
Desdobramento		Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
Cód. Reduzido	65	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj. /Ativ.	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2021.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Maurilho Medeiros Godoy – CPF 960.321.111-72 (Contratada)

Caracol MS, 02 de agosto de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**REPUBLICUE SE CONTRATO 040/2021****REPUBLICUE SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021****CONTRATANTE:** Município de Caracol**CONTRATADA :** JOSELIO DOS SANTOS - ME CNPJ.11.162.809/0001-36**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA DE TRES EIXOS COM RAMPA DE ACESSO HIDRAULICA PARA TRANSPORTE DE CARGAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARACOL-MS , podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93**VALOR :** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais)**PRAZO :** 12 meses a contar da assinatura deste Contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A QUE SUBSTITUIR O EXERCICIO SEGUINTE**

Cod Reduzido	301	
Órgão. Unidade	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	180	Transferências do Estado – Fundersul
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores



**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 26 de julho de 2021.

**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Josélio dos Santos CPF 298.080.221-20 ( contratada)

Caracol – MS 26 de julho de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**

**Relação Final de Inscrições Deferidas**

**Relação Final de Inscrições Deferidas**

**Edital Nº001/2021-CMDCA – Caracol - MS**

**Eleição para Membros Suplentes do Conselho Tutelar.**

Nº de Inscrição	Nome	Situação
001	Ranieli Canhete Silva	Deferido
002	Josiane Alves Sirqueira	Deferido
003	Heber Arguelho Alcara	Deferido
004	Drivalnéia Portilho Senturião	Deferido
005	Joanir Leite Garcia	Deferido
006	Marcos Henrique da Cunha Franco	Deferido

**Comissão Especial**

Claudio de Sousa \_\_\_\_\_

Marília Laranjeira Godoy \_\_\_\_\_

Agrispina Ocampos Aguero \_\_\_\_\_

Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho \_\_\_\_\_

**Caracol, 05 de Agosto de 2021**

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Republica-se Por incorreção**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A)** Bartolo Rodrigues.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês), na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre na- Secretaria de Educação, no ano letivo de 2021.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 2.770,70 (Dois mil setecentos e setenta reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 28/07/2021 a 15/12/2021.

**ASSINADO EM:** 28/07/2021.

**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) Bartolo Rodrigues (Contratado ).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Nomeação do conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio 20 21 /202 5 , e dá outras providências.*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições Legais e das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquela tipificada no Artigo **78, inciso I** da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear, os abaixo relacionados, como membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, eleitos por consenso, para o quadriênio 2021/2025, com o mandato para o período de 17/08/2021 a 17/08/2025:

**Poder Executivo:**

Maria Odeth Constância Leite dos Santos - Titular

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa - Suplente

**Profissionais da Área da Educação:**

Arolda amarela – Titular

Reina González Fernandes - Suplente

Rozilene Ribeiro Martins - Titular

Juliana Nunes da Silva - Suplente

**Pais de Alunos:**

Joice dos Santos Leite - Titular

Maucilene Romero Corrêa - Suplente

Regeane Garcia Montiel - Titular

Amélia Paula Cáceres dos Santos - Suplente

**Sociedade Civil:**

Alessandra Figueredo Rolon - Titular

Claudete Rosa Satore Pagliosa - Suplente

Carlos Junior Godoy - Titular

Luciano Fernandes Vieira - Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caracol – MS, 05 de Agosto de 2021.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA/RH N. 297 DE 05 DE AGOSTO 2021.**

**CARLOS HUMBERTO**

**PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Nomear o Sr.º **Marcos Henrique da Cunha Franco**, para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Gabinete, a partir de 05 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 5 de agosto de 2021

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

**Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, nesta cidade, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal, Célia Maria Vágula Viais – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência social, Virgílio Perez Rodrigues –Diretor de Recursos Humanos, compareceu o Senhor, Marcos Henrique da Cunha Franco brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Av: Libindo Ferreira Leite nº 161, Centro, na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de ser empossada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, e tendo preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.**

Na oportunidade, o empossado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pelo empossado.

Caracol/MS, 5 de agosto de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito Municipal**

**Célia Maria Vagula Viais**

**Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social**

Virgílio Perez Rodrigues

Diretor de Recursos Humanos

Marcos Henrique da Cunha Franco

Conselheiro Tutelar

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO DE POSSE**

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, nesta cidade, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal, Célia Maria Vágula Viais – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência social, Virgílio Perez Rodrigues – Diretor de Recursos Humanos, compareceu o Senhor, Marcos Henrique da Cunha Franco brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Av: Libindo Ferreira Leite nº 161, Centro, na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de ser empossada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, e tendo preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.

Na oportunidade, o empossado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pelo empossado.

Caracol/MS, 5 de agosto de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Célia Maria Vágula Viais

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Virgílio Perez Rodrigues

Diretor de Recursos Humanos

Marcos Henrique da Cunha Franco

Conselheiro Tutelar

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DISPENSA 042/2021****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE CONTEINER DE 1000 (UM MIL) LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO PARA UNIDADES DE SAÚDE DE CARACOL/MS**, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
SELETIVA LIXEIRAS EIRELI EPP	07.259.472/0001-02	R\$ 14.982,68

**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : em até 05(cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

**DOTAÇÃO**: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Código	248	
Org.Unid	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	1068	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	131	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

**FORO**: Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol MS, 03 de agosto de 2021.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****RESCISÃO DE CONTRATO Nº 297/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 297/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Contratado (a): MARIZA BATISTA FLOR

Objeto: Professor

Amparo Legal: O presente contrato está sendo rescindido em conformidade com o pedido da servidora, protocolado sob o nº #IE2021.00718 na data de 03.08.2021.

Coronel Sapucaia-MS, 04 de Agosto de 2021. Município de Coronel Sapucaia – MS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos****CONTRATO N.º 302/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 302/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marli Alexandra Mendes Matos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos****CONTRATO N.º 303/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 303/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): NILZA TORALES HUERTA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Nilza Torales Huerta

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 304/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 304/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PATRICIA SAMANIEGO BENITES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de julho de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Patricia Samaniego Benites

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 004/2021 de 25 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 0061/2021**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0029/2021**

OBJETO: Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, PEDRA BRITA Nº 1, PEDRA RACHÃO E PÓ DE PEDRA, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à secretaria municipal de Infraestrutura do Município de Coronel Sapucaia-MS.

Vencedor(es): PEDREIRA AMAMBAI LTDA ME (CNPJ 05.524.774/0001-35), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R\$ 287.090,00 (duzentos e oitenta e sete mil e noventa reais);

Coronel Sapucaia/MS, 5 de agosto de 2021.

**Erica Campos Gobo**  
**Pregoeira**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Coronel Sapucaia/MS, 5 de agosto de 2021.

**Rudi Paetzold**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA**

PORTARIA SLC Nº 087/2021, 05 de Agosto de 2021.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal

n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Anibal Benitez Salina, matrícula/Identificação funcional nº 4635/02, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com o Fiscal Titular, e o servidor Willian dos Santos Barbosa, matrícula/Identificação funcional nº 628/04 como Fiscal Substituto da **Ata nº 023/2021**, com vigência de 05/08/2021 à 05/08/2022, vinculado ao **Processo 061/2021 – Pregão Presencial 029/2021**, celebrado com a empresa PEDREIRA AMAMBAI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.524.774/0001/35, que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, pedra brita nº 1, pedra rachão e pó de pedra, com execução parcelada pelo período de 12 meses, em atendimento a secretária municipal de infraestrutura do município de Coronel Sapucaia MS, conforme anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Agosto de 2021.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Decreto 019/2021 de 10 de Março de 2021, torna público aos interessados **RATIFICO** a solicitação referente ao credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para a execução de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais DAM, de Coronel Sapucaia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, pelo CONTRATADO, através de profissional bancário, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados, no termo de compromisso de realização de Serviços **ADJUDICO** o objeto pessoa jurídica, **BANCO SICREDI S.A.**, inscrito no CNPJ n.º 01.181.521/0001-55, credenciado no valor total estimado de **R\$ 25.187,50** pelo que **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 028/2021, Inexigibilidade nº 007/2021 - Credenciamento Bancário 002/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 determina a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Sapucaia/MS, 27 de Julho de 2021.

Gislene Aparecida Micuinha Farias

**Secretaria Municipal de Finanças**

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **D. RAMALHO MALUCELLI – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI DA ALTERAÇÃO**: Pelo presente fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço e passando os mesmos a vigorarem da seguinte forma:

DO PREÇO: Em virtude da necessidade da continuidade dos serviços contratados, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 50.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 29/06/2021.

ASSINAM: **Najla Marianne Shuck Mariano**, pela contratante e **Danieli Salim De Oliveira Ramalho Malucelli**, pela contratada.

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

## LICITAÇÃO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e VALIENTE E MEHES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço e passando os mesmos a vigorarem da seguinte forma:

DO PREÇO: Em virtude da necessidade da continuidade dos serviços contratados, fica suprido ao contrato o valor de R\$ 100.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 29/07/2021.

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Carlos Arturo Valiente Otero, pela contratada.

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

## CÂMARA MUNICIPAL

## Portaria nº 029-2021

Portaria nº. 029/2021

Coronel Sapucaia - MS, 30 de Julho de 2021.

**REGULAMENTA A FUNÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS E DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL.**

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que permite ao gestor designar Fiscal de Contrato da Administração Pública, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é uma figura indispensável nos contratos administrativos para que a fiscalização seja eficaz ao desempenho de uma correta execução contratual;

CONSIDERANDO que a figura do Fiscal do Contrato nasce das prerrogativas especiais da Administração Pública, conhecidas no âmbito dos Contratos Administrativos descritas genericamente no inciso III do art. 58 da Lei n.º 8.666/93, cláusulas exorbitantes, que garante à Administração Pública o poder de “fiscalizar-lhes a execução”;

CONSIDERANDO ser primordial que a Administração Pública busque agentes capazes e interessados no bom desempenho das funções designadas, permitindo a qualificação e realização com dedicação à fiscalização dos contratos administrativos com mais eficiência e economia para a Administração Pública com um contrato bem gerenciado e executado em benefício do interesse público com a aplicação mais objetiva e eficaz dos recursos financeiros, evitando prejuízos ao Erário Público;

A senhora **MARIA ELOIR FLORES R. VILANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, e com base na Lei n.º 8.666/93, art. 58, III, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **Camila da Silva Nunes**, Assessora Especial, DAL 3, e **Cristiane Espindola Lescano**, Assessora Parlamentar – DAL 4, para fiscalizar todos os Contratos Licitatórios da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021:

**Art. 2º.** Compete ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

**I.** Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (Lei n.º 8.666/93, art. 67), tão logo seja designado para o desempenho da referida função, buscando conhecimento sobre o contrato de serviço a ser fiscalizado.

**II.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Administração contratante quanto da contratada.

**III.** Verificar in loco, se a execução do objeto do contrato acontece conforme a especificação predeterminada, seu projeto, sua boa técnica, atendendo-se às cláusulas e procedimentos previstos no contrato.

**IV.** Ter autonomia, gozando de independência fiscalizadora para a realização da fiscalização.

**V.** Conhecer na íntegra as cláusulas do contrato firmado com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

**VI.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constante das cláusulas e demais condições do contrato de licitação e seus anexos, a considerar o plano de trabalho.

**VII.** Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

**VIII.** Recusar, mediante autorização do gestor do contrato, serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital de licitação e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

**IX.** Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada para a execução dos serviços que venha a atingir a execução do contrato firmado.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria 010/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 30 de Julho de 2021.

**Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**CIENTE:**

---

**1º) Camila da Silva Nunes**  
**Fiscal de Contrato**

---

**2º) Cristiane Espindola Lescano**  
**Fiscal de Contrato**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e D. RAMALHO MALUCELLI – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Oitava - Do Preço e passando a vigorarem da seguinte forma:

DO PREÇO: Em virtude da necessidade da continuidade dos serviços contratados, fica suprido ao contrato o valor de R\$ 408.960,00, que suprido ao valor atual contratado, passa de R\$ 423.960,00 para R\$ 15.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 24/05/2021

ASSINAM: Najla Marianne Shuck Mariano, pela contratante e Danieli Salim De Oliveira Ramalho Malucelli, pela contratada.

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Recursos Humanos  
EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 131/2021**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : JOSE APARECIDO DUARTE DE SOUZA

CARGO: MOTORISTA

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JOSE APARECIDO DUARTE DE SOUZA- contratado

**EXTRATO DO CONTRATO 132/2021**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : FRANCIELI MARIA DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

FRANCIELI MARIA DOS SANTOS – contratado

**EXTRATO DO CONTRATO 133/2021**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : JOSE MARIA LIMA

CARGO: MOTORISTA

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

JOSE MARIA LIMA- contratado

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Licitação  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo****Contrato nº 004/2021**

Processo nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME.

OBJETO: Aquisição de papel sulfite para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

VALOR ADITADO: R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Claudia de Oliveira.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo****Contrato nº 023/2021**

Processo nº 041/2021 – Pregão (Presencial) nº 012/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.

OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.

VALOR ADITADO: R\$ 1.789,53 (um mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Neide Salete Martinazzo.

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo

#### Contrato nº 024/2021

Processo nº 041/2021 – Pregão (Presencial) nº 012/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa S. R. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel s10B e etanol comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.

VALOR ADITADO: R\$ 2.766,57 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Odair Marcos da Silva.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Contrato nº 045/2021

Processo nº 0090/2021

Dispensa nº 0061/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa ANGELA MARIA VIEIRA DOS ANJOS PEREIRA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 02/08/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º e Art. 32 da Resolução nº 004/15 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Ângela Maria Vieira dos Anjos Pereira, pela contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Contrato nº 046/2021

Processo nº 0090/2021

Dispensa nº 0061/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa ARMELINDO BENVENUTTI.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais)

Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 02/08/2021

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º e Art. 32 da Resolução nº 004/15 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Armelindo Benvenuti, pela contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Contrato nº 047/2021

Processo nº 0090/2021

Dispensa nº 0061/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 02/08/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º e Art. 32 da Resolução nº 004/15 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Marlene Rodrigues dos Santos, pela contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Contrato nº 048/2021

Processo nº 0090/2021

Dispensa nº 0061/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa MARTINS JOSE DE SOUZA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 25.842,60 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 02/08/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º e Art. 32 da Resolução nº 004/15 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Martins José de Souza, pela contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Contrato nº 049/2021

Processo nº 0090/2021

Dispensa nº 0061/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa SOLANGE APARECIDA DA SILVA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 02/08/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/09 Art. 14 § 1º e Art. 32 da Resolução nº 004/15 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Solange Aparecida Da Silva, pela contratada.

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

#### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 090/2021

*"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I** – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar nº 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Parte integrante e indissociável da Portaria nº 090/2021**

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO DONIZETE RAMOS	01/04/2019 - 01/04/2020	20/07/2021 - 18/08/2021
DEBORA REGINA FERREIRA	11/06/2020 - 11/06/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
DIJANIRA LINA GUALBERTO	01/02/2019 - 01/02/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
EVA ANTONIA PEDROSA	01/02/2019 - 01/02/2020	01/06/2021 - 30/06/2021
FABIANY DOS SANTOS	12/09/2016 - 12/09/2017	01/07/2021 - 30/07/2021
FLAVIO DE ARAUJO	06/07/2019 - 06/07/2020	24/06/2021 - 23/07/2021
JAMES ANTONIO CAPRIOLI CARROCINI	17/04/2020 - 17/04/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
JOÃO JANUARIO DE SOUZA	01/01/2020 - 01/01/2021	01/06/2021 - 30/06/2021
LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS	16/10/2018 - 16/10/2019	01/06/2021 - 30/06/2021
LUCIA CELIA PINHO	01/05/2018 - 01/05/2019	01/07/2021 - 30/07/2021
SOLANGE MARIA RODRIGUES DOLDAN	01/02/2020 - 01/02/2021	05/04/2021 - 04/05/2021
VERA LUCIA KOCI DA SILVA	01/12/2015 - 01/12/2016	01/06/2021 - 30/06/2021
VILMA SALETE FERREIRA	01/02/2019 - 01/02/2020	01/07/2021 - 30/07/2021

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 091/2021**

*"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Exonerar, o pedido, o servidor **PEDRO VERDUM DE ALMEIDA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO**, Símbolo **SAU-11**, nomeado através da Portaria 099/2012. *A contar de 04 de Agosto de 2021.*

**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****DECRETO Nº 561, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*Permite o Uso, com celebração de Termo, das dependências do Núcleo de Secretarias, em favor de ELENIR PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante permissão, bem como que a permissão é feita por decreto, nos termos do art. 15 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o Uso, com celebração de Termo, das dependências do Núcleo de Secretarias localizada na Avenida Moisés Araujo Galvão, nº 952 - Bairro Centro - Figueirão-MS, CEP 79428-000, em favor de ELENIR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 133.475.618-05, doravante permissionária.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o art. 1º deste decreto se destina exclusivamente à implementação de projeto social voltado a arrecadação de roupas e itens, para doação à população vulnerável, sendo vedada a destinação do imóvel para fins diversos.

Art. 3º Em contrapartida à permissão, a permissionária:

I - Zelar pela preservação e guarda dos bens móveis, objeto deste Decreto, arcando com eventuais danos;

II - Em hipótese alguma poderá transacionar o bem, objeto deste Decreto, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo, etc;

III - Utilizará o bem exclusivamente à arrecadação de roupas e itens, para doação à população vulnerável, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

IV - Facilitará a inspeção do bem pela Prefeitura de Municipal de Figueirão;

V - Restituirá o bem quando da rescisão, cancelamento ou término da vigência deste Decreto.

Art. 4º A permissão de uso de que trata este Decreto vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Ao termo final de vigência, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 03 de agosto de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 562, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a revisão e consolidação das normas de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência de os Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a restrição pelo programa PROSSEGUIR da capacidade de ocupação das atividades econômicas conforme a bandeira, bem como que o município de Figueirão está classificado como bandeira vermelha;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes sobre a medidas de restrição no âmbito do município de Figueirão-MS;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 de 04 de agosto de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º. Instituem-se, em caráter excepcional, a partir de 06 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021, em todo o território do Município de Figueirão-MS, medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, ficando:

I – vedada a circulação de pessoas e de veículos no período das 22 às 5 horas, inclusive aos sábados e domingos;

II – limitado o atendimento ao público nas academias de, no máximo, 10 (pessoas) por horário;

III – limitado o atendimento nos demais estabelecimento comerciais voltados à prática de esportes na quantidade de pessoas estabelecida pela vigilância sanitária, devendo somente permitir que se pratique esportes que possui contato corporal direto (Maui Thai, por exemplo) as pessoas que tiverem sido vacinadas contra o vírus Sars-CoV-2 (COVID-19)

e possuem o tempo necessário para sua imunização após a aplicação;

IV – vedada a realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos, sem a observância:

- a) da limitação de atendimento ao público na quantidade estabelecida pela vigilância sanitária;
- c) da limitação de acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial ou atendimento individualizado;
- d) do distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas e 2m (metros) entre as mesas presentes no local;
- e) do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

V – vedado o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, tais como ruas, canteiros e praças, ficando permitida apenas nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º As restrições de circulação de pessoas e de veículos nos horários estabelecidos no inciso I do *caput* deste artigo não se aplicam:

I - à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;

II - aos serviços de saúde, aos serviços de transporte, aos serviços de fornecimento de medicamentos por meio de delivery, às farmácias ou drogarias, às funerárias, aos postos de combustíveis e aos estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas, albergues e outros);

III - aos serviços de fornecimento de alimentos por meio de delivery.

IV - aos transportes intermunicipais.

Art. 2º. São medidas gerais de cumprimento obrigatório:

I – o uso de máscara de proteção individual durante qualquer atividade fora do ambiente residencial, em qualquer espaço público ou privado de acesso ao público, aberto ou fechado, inclusive nas vias públicas, tais como ruas, calçadas, parques, praças e outros;

II – nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a disponibilização de álcool 70%, líquido ou gel, para higienização de todas as pessoas que transitam pelo local;

III – nos estabelecimentos públicos ou privados, onde houver local para a lavagem das mãos, é obrigatória a disponibilização de sabão e toalhas de papel para uso dos colaboradores e clientes;

IV – nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a intensificação da higienização das superfícies e outros locais.

§ 1º Os estabelecimentos públicos e privados de acesso ao público devem coibir a entrada e permanência no local de pessoas sem o uso máscara de proteção individual, sejam elas usuários, clientes, empregados, colaboradores ou outros, sendo facultado ao estabelecimento fornecer máscaras na entrada do local, a título gratuito ou oneroso.

§ 2º As máscaras a que se referem o inciso I do *caput* deste artigo podem ser artesanais ou industriais e devem manter boca e nariz cobertos.

Art. 3º. É permitida a realização de celebrações religiosas, desde que sejam observadas a lotação da capacidade do local estabelecida pela vigilância sanitária e o programa PROSSEGUIR, sejam tomadas todas as cautelas prevista nas etiquetas de prevenção, como as mencionadas no artigo anterior e observado horário estipulado no toque de recolher.

§1º A participação de visitantes de outras cidades nas celebrações religiosas fica condicionada à apresentação de documento comprobatório de realização de teste laboratorial RT-PCR à vigilância sanitária, para rastreamento da infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2, com resultado negativo ou não reagente, realizados nas quarenta e oito horas anteriores a celebração.

§2º Deverá ser seguida as mesmas determinações do artigo 8º deste decreto em casos de participante(s) da celebração religiosa testado(a) positivo ou isolado(a).

Art. 4º Fica permitida a prática de qualquer modalidade de esporte coletivo em locais abertos e fechados, tais como vôlei de quadra e futebol *society*, bem como a prática de esportes coletivos em locais fechados, desde que seja observadas o limite de 21 (vinte e uma) pessoas, as regras dispostas no Plano de Biossegurança e o horário para circulação de pessoas e de veículos.

Parágrafo Único: Fica vedada a presença de torcida no local da prática dos esportes, devendo os esportistas que estão no aguardo evitar aglomerações.

Art. 5º. Ficam interditas, no território do Município, praças e parques públicos.

Parágrafo Único. Não se aplicam a interdição descrita no *caput* deste artigo as quadras públicas voltadas para práticas de vôlei, basquete e futebol.

Art. 6º Fica vedado o exercício de atividades comerciais informais (ambulantes) no âmbito municipal, por pessoas vindas de outros municípios.

Art. 7º. Fica permitida a realização de eventos somente em espaços de locação e eventos, desde que sejam observadas a lotação máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas no local, o cumprimento das orientações estabelecidas pela vigilância sanitária, as regras dispostas no Plano de Biossegurança e o horário para circulação de pessoas e de veículos.

§1º. No caso de locação de espaços destinados a realização de eventos comemorativos, o locador deverá comunicar a vigilância sanitária sobre a data de realização do evento e o quantitativo de participantes pelo telefone (67) 98471-1346.

§ 2º A responsabilidade pelo descumprimento das medidas segurança e prevenção ao contágio caberá ao locatário

Art. 8º Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos, nos casos de constatação e/ou confirmação de contágio por COVID-19:

I – As empresas, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, localizadas no Município de Figueirão, através de seus representantes legais, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada higienização da empresa ou estabelecimento.

Art. 9º As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas urbanas e rural, devem dobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool em gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão de seus serviços, respeitando lotação de 50% da capacidade total do veículo.

Parágrafo Único. O transportador deverá observar se o usuário está utilizando máscara quando adentrar ao veículo bem como se dentro dele mantém sua utilização, não permitindo sua entrada ou permanência ao transporte em caso negativo.

Art. 10. Fica proibido o uso compartilhado de tereré, chimarrão, narguilé e similares.

Art. 11. Fica vedada a aglomeração de pessoas em velórios, limitando-se a 2 (duas) horas o tempo duração.

§ 1º É obrigatória o uso de máscaras durante o velório e enterro, bem como a disponibilização de álcool (70%).

§ 2º. Fica limitado o número de pessoas que poderão permanecer no recinto de realização do velório, sendo permitida a permanência de 6 (seis) familiares que poderão fazer o revezamento.

§ 3º. A visitação de terceiros será permitida desde que respeitado o limite de 2 (duas) pessoas por vez.

§ 4º Fica vedada a realização de velório quando a causa do óbito tenha suspeita ou confirmação de infecção por covid-19.

Art. 12. Recomenda-se aos moradores que irão receber a visita de parentes e/ou amigos, bem como qualquer outro cidadão que advenha de outro Município, Estado e/ou País em suas residências, que informem à Secretaria Municipal de Saúde a presença de tais visitantes, para que se possa viabilizar o controle em caso de aumento do número de casos suspeitos e confirmados de coronavírus (COVID-19).

Art. 13. É proibida, nos veículos estacionados em vias e logradouros públicos, inclusive em pátios e estacionamentos privados com acesso aberto ao público (a exemplo de pátios e outros espaços de postos de combustível e conveniências), a utilização de equipamentos que produzam som audível do lado externo do veículo, em volume e frequência que atraiam a atenção e aglomeração de pessoas.

§ 1º. A proibição estabelecida no caput tem por objeto evitar a aglomeração de pessoas no entorno dos veículos, com o único fim de prevenir a disseminação da covid-19.

§ 2º. A proibição prevista no caput se estende, ainda, ao uso de equipamentos de som que não estejam diretamente instalados nos veículos, ou que sejam utilizadas mesmo sem a necessidade de um veículo, a exemplo de caixas portáteis de som e similares.

§3º A proibição prevista nesse artigo não se aplica aos eventos que sejam comunicados e autorizados pela vigilância sanitária.

Art. 14. O cumprimento do disposto neste Decreto será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as autoridades em Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual.

Art. 15. A infração ao disposto neste Decreto poderá acarretar em advertência e suspensão do alvará, conforme cada caso.

Art. 16. A autuação e suspensão do alvará do estabelecimento comercial por infração, adotará procedimento simplificado, conforme disposto neste artigo.

§ 1º Verificada a infração, o agente público competente notificará por escrito o autor da infração, pessoa física ou jurídica através de seu representante legal, estipulando prazo razoável para se adequar às medidas estabelecidas.

§ 2º Expirado o prazo, o agente público competente fará nova verificação no local, e, constatando que não houve cumprimento da medida determinada, fará nova notificação com novo prazo razoável para se adequar às medidas estabelecidas.

§3º As notificações serão contadas de modo cumulativo, independentemente de ter ocorrido no mesmo dia ou em razão da mesma infração.

§ 4º Na terceira notificação que o estabelecimento comercial receber, será aplicada a pena de suspensão do alvará pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data em que foi notificado.

§ 5º As autoridades competentes comunicarão ao Ministério Público Estadual as infrações autuadas na forma deste Decreto, para que sejam tomadas providências penais e cíveis cabíveis.

Art. 17. Os cidadãos que forem colocados em isolamento por suspeita ou testado positivo da COVID-19, que descumprirem a regras de isolamento e/ou quarentena serão notificados administrativamente e encaminhados à Delegacia de Polícia por descumprimento do Art. 268 do Código Penal.

Art. 18. As normativas do Ministério da Saúde, aplicáveis aos Estados da Federação, bem como, do Estado de Mato Grosso do Sul, já publicadas quando da edição deste Decreto e aquelas que venham a ser editadas ao longo de sua vigência, ficam automaticamente internalizadas no âmbito do Município de Figueirão.

Art. 19. As autoridades competentes comunicarão ao Ministério Público Estadual as infrações autuadas na forma deste Decreto, para que sejam tomadas providências penais e cíveis cabíveis.

Art. 20. Fica autorizada a extensão da aplicação das vacinas para os profissionais do ramo empresarial (comércio), sem a exigência de idade e/ou comorbidade, desde que observado o percentual que foi destinado pela Secretaria Estadual de Saúde para sua aplicação.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos de 06 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 05 de agosto de 2021.

JUVENAL CONSOLARO  
Prefeito Municipal de Figueirão  
JORGE ROBERTO MORTARI

Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### Contabilidade

#### Decreto Orçamentário nº 541 / 2021 - Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 541 / 2021 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações

orçamentárias, e dá outras providências

gestao

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 449 de 01/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

20.000,00

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

41.880,59

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

41.880,59

10.302.0010.2034 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

30.744,70

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

48.705,02

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

79.449,72

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E

DESENVOLVIMENTO

54.202,00

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

54.202,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

20.000,00

30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

20.000,00

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0011.2089 - PROGRAMA LEITE É VIDA

20.000,00

85 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.14.10-448.10 8.5.14.16-21 Página 1 de 4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 541 / 2021 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

20.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF

762,80

157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

762,80

10.301.0010.1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DO FMS

7.890,00

266 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

7.890,00

10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

4.500,00

296 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

4.500,00

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

1.620,00

333 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.620,00

Total Geral de Suplementações ...: 250.305,11

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0010.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

55.641,01

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

55.641,01

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

20.000,00

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

762,80

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.000,00

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.000,00

12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.762,80

10.302.0010.2034 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1.000,00

21 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.000,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.14.10-448.10 8.5.14.16-21 Página 2 de 4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 541 / 2021 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E

DESENVOLVIMENTO

54.202,00  
25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria  
0100 - Recursos Ordinários  
54.202,00  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.128.0010.2081 - PROGRAMA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
13.700,00  
39 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
9.000,00  
40 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
22.700,00  
10.302.0010.1032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES DO FMS  
7.890,00  
44 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
7.890,00  
10.122.0010.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
30.744,70  
52 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
30.744,70  
10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO  
1.000,00  
62 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
3.244,60  
63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
4.244,60  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
20.000,00  
143 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita  
0100 - Recursos Ordinários  
20.000,00  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF  
1.000,00  
159 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
1.000,00  
160 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
1.000,00  
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
3.000,00  
10.125.0010.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
9.000,00  
173 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
1.000,00  
174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
1.000,00  
175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
11.000,00  
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.14.10-448.10 8.5.14.16-21 Página 3 de 4  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS  
Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Exercício: 2021  
Decreto Orçamentário nº 541 / 2021 - Consolidado  
Quality Sistemas  
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA  
10.122.0010.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.000,00  
188 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
10.000,00  
10.303.0010.2101 - LRPD -LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS  
1.000,00  
260 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
1.000,00  
10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA  
1.620,00  
282 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
1.620,00  
10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM  
SAÚDE/SANITÁRIA  
4.500,00  
294 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
4.500,00  
Total de Reduções ...: 250.305,11  
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.  
FIGUEIRÃO/MS, 7 de Julho de 2021.  
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.14.10-448.10 8.5.14.16-21 Página 4 de 4

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

### Contabilidade

#### Decreto Orçamentário nº 553 / 2021 - Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 553 / 2021 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações  
orçamentárias, e dá outras providências

ci nº 913/2021

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil,  
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 449 de 01/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE

FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

9.030,00

158 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS

9.030,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.303.0010.2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA

4.504,92

332 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

4.504,92

Total Geral de Suplementações ...: 13.534,92

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÃO/MS, 21 de Julho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.14.10-448.10 8.5.14.18-21 Página 1 de 1

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

## Contabilidade

## Decreto Orçamentário nº 538 / 2021 - Consolidado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 538 / 2021 - Consolidado

Quality Sistemas

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras

providências

gestão

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 449 de 01/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E

DESENVOLVIMENTO

110.266,29

610 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0100 - Recursos Ordinários

110.266,29

Total Geral de Suplementações ...: 110.266,29

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

70.266,29

555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

70.266,29

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E

DESENVOLVIMENTO

40.000,00

558 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

0100 - Recursos Ordinários

40.000,00

Total de Reduções ...: 110.266,29

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÃO/MS, 2 de Julho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.14.10-448.10 8.5.14.21-21 Página 1 de 1

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 712/2021

PROCESSO Nº 4087/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. VALOR: 223,80 (DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

DATA DO EMPENHO: 26/07/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARCELO ANTUNES E SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 714/2021

PROCESSO Nº 4087/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. VALOR: 910,00

(NOVECENTOS E DEZ REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARCELO ANTUNES E SILV

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 143/2021

**PROCESSO Nº** 4087/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEOTINA GERALDINO GALVÃO.

**VALOR:** 237,80 (DUZENTOS

E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

**DATA DO EMPENHO:** 28/07/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DAMIÃO WILLIAN DA CONCEIÇÃO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 135/2021

**PROCESSO Nº** 4087/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEOTINA GERALDINO GALVÃO.

**VALOR:** 269,50 (DUZENTOS

E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

**DATA DO EMPENHO:** 27/07/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DAMIÃO WILLIAN DA CONCEIÇÃO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 144/2021

**PROCESSO Nº** 4087/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEOTINA GERALDINO GALVÃO.

**VALOR:** 1.032,08 (UM MIL,

TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

**DATA DO EMPENHO:** 28/07/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DAMIÃO WILLIAN DA CONCEIÇÃO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2021 DISPENSA Nº 21/2021 PROCESSO Nº 3099/2021.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E CICERO DE SOUZA - ME

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses do Contrato Administrativo 12/2021, o referido contrato foi firmado entre as partes em 05 de março de 2021. Vigência 05/07/2021 a 05/11/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CICERO DE SOUZA - ME

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

Matéria enviada por Frasia Catarina de Araujo

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020 PROCESSO Nº 1687/2019.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ELSO DIAS PEREIRA.**OBJETO** . O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias do Contrato Administrativo Nº 38/2020, firmado entre as partes em 16 de abril de 2020. O presente termo aditivo terá vigência de 16/07/2021 a 16/08/2021, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO I OU II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ELSO DIAS PEREIRA**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2021.

Matéria enviada por Frasia Catarina de Araujo

**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020****INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020.****PROCESSO Nº 86/2020****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MALHEIROS E RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA CNPJ /33.789.466/0001-77.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e capacitação na área de licitações. Conforme inexigibilidade n. 02/2020 e processo n. 86/2020.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão de nova dotação assim especificada.

25-100-04.122.0003-2005-3.3.90.35.00.00

Com efeito, o apostilamento para inclusão da atual dotação orçamentaria acima discriminada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 02 de julho de 2021.

Matéria enviada por Frasia Catarina de Araujo

**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 20/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A FABIO RENATO LIMA CARLOS - ME****OBJETO DO PREGÃO Nº 20/2020.****DO OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos de informática em geral, para atendimento das Secretarias Municipais de Figueirão de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referências, pelo período de 12 meses.**Fundamento legal** : Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula nona – Da ata nº 20/2020 Ficam ratificados o preço praticado no período de 13/07/2021 a 18/09/2021.**Assinam** : Juvenal Consolaro pela Contratante e Fabio Renato Lima Carlos pela Contratada .

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.935,00	R\$ 4.366,39

FIGUEIRÃO MS, em 13 de julho de 2021.

Matéria enviada por Frasia Catarina de Araujo

**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 16/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A COMERCIAL MALLONE EIRELI, OBJETO DO PREGÃO Nº 16/2020.****DO OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de material de expediente em atendimento das

necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão – MS.

**Fundamento legal** : Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula nona – Da ata nº 23/2020 Ficam ratificados o preço praticado no período de 12/07/2021 a 04/08/2021.

**Assinam** : Juvenal Consolaro pela Contratante e Ricardo Santana de Padua pela Contradada .

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
Item 38- Luva de procedimento tamanho M.	R\$ 77,90	R\$ 109,80

FIGUEIRÃO MS, em 12 de julho de 2021

Matéria enviada por Frasia Catarina de Araujo

### EXTRATO 3º. TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020 PREGÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 1211/2019.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E CERRADO AMBIENTAL EIRELI – ME.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por 06 (seis) meses do Contrato Administrativo 06/2020, ficando assim empenhado o valor de R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta cinco reais) o referido contrato foi firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2020. O presente termo aditivo terá vigência de 30/07/2021 a 30/01/2022, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

603-07.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.00.00

426-07.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.00.00

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDREY PIRES BRITO.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2021.

Matéria enviada por Frasia Catarina de Araujo

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 713/2021

**PROCESSO Nº** 4087/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – SKS COMERCIO DE MOVEIS DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **VALOR:** 346,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.0100

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARCELO ANTUNES E SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

**AVISO DE RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

O **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 30/2021**, que versa sobre **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FÓRMULA INFANTIL) PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) VITALINA MARTINEZ SILVA, PARCELADAMENTE, PARA O ANO LETIVO DE 2021**, realizada em **05/08/2021**, com início as **08:00 horas**, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitante(s) por apresentar o menor preço nos itens: A Empresa **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEG.E PADRONIZAÇÃO EIRELLI EPP**, ganhando os itens: 01 no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos); item 02 no valor unitário de R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos). O valor total das futuras aquisições é de R\$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).

**MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEG.E PADRONIZAÇÃO EIRELLI EPP**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS	LATA	160,00	NESTLE/NAN COMFOR 1	16,50	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEG. E PADRONIZAÇÃO EIRELLI EPP
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DE 06 MESES COM PREBIÓTICOS	LATA	300,00	NESTLE/NAN COMFOR 2	16,10	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEG. E PADRONIZAÇÃO EIRELLI EPP

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 05 de agosto de 2021.

**LEONORA QUADRA SARACHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 074 DE 05 DE AGOSTO DE 2021****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 1º e 2º da Lei Municipal n. 1.275 de 05 de Março de 2021 e do Art.46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 229.865,75**, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.122.6012.131-339030-Material de Consumo 10.000,00

07.01.10.301.6012.129-339030-Material de Consumo 13.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.26.451.8011.017-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 206.865,75

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.122.6012.131-335043-Subvenções Sociais 10.000,00

07.01.10.301.6012.132-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

07.01.10.302.6012.130-339030-Material de Consumo 8.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.15.451.8011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 206.865,75

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza



## Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0073 DE 05 DE AGOSTO DE 2.021

## "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 1º e 2º da Lei Municipal n. 1.275 de 05 de março de 2021 e do Art. 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 337.484,25, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.26.451.8011.017-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

337.484,25

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna - MS, 05 de Agosto de 2.021

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 833/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 833/2021****PROCESSO: 9/2021**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.526,20 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339030.102000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021

**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1076/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1076/2021****PROCESSO: 9/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.230,80 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2021.339030.101000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021

**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1075/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1075/2021****PROCESSO: 9/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO

DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0206.20.606.901.2007.339030.100000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021

**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1074/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1074/2021**

**PROCESSO:** 9/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.478,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.243.701.2089.339030.100000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021

**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1073/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1073/2021**

**PROCESSO:** 9/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2020.339030.101000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021

**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1072/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1072/2021**

**PROCESSO:** 9/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.495,60 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.26.782.801.2015.339030.180000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021

**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1071/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1071/2021****PROCESSO: 9/2021****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.559,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.201.2003.339030.100000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1070/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1070/2021****PROCESSO: 9/2021****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 371,76 (trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.301.2008.339030.100000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1130/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1130/2021****PROCESSO: 9/2021****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.803,00 (oito mil, oitocentos e três reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.339030.100000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 27/07/2021**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 832/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 832/2021****PROCESSO: 9/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A

DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.251,60 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 16/07/2021

**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 868/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 868/2021**

**PROCESSO:** 22/2021

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.914,00 (quatorze mil, novecentos e quatorze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 12/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 866/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 866/2021**

**PROCESSO:** 7/2021

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OXIGENIO JARDIM LTDA-ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE REGISTRO DE PREÇO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO Período DE 12(DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADOPARA ATENDER PACIENTE ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RECARGA PARA AS Ambulância”.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2131.339030.114340- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 11/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 865/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 865/2021**

**PROCESSO:** 134/2020

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.401,50 (dez mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 864/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 864/2021**

**PROCESSO:** 134/2020

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI -ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.074,00 (três mil e setenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 863/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 863/2021**

**PROCESSO:** 134/2020

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.202,00 (quatro mil, duzentos e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 862/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 862/2021**

**PROCESSO:** 134/2020

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.198,50 (três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 861/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 861/2021**

**PROCESSO:** 134/2020

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.211,00 (três mil, duzentos e onze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 860/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 860/2021**

**PROCESSO:** 134/2020

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.057,70 (dois mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 859/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 859/2021**

**PROCESSO:** 134/2020

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 858/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 858/2021**

**PROCESSO:** 134/2020

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 857/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 857/2021**

**PROCESSO:** 134/2020

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 851/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 851/2021**

**PROCESSO:** 7/2021

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OXIGENIO JARDIM LTDA-ME

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE REGISTRO DE Preço DE Oxigênio MEDICINAL NO Período DE 12(DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER PACIENTE ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde e RECARGA PARA AS Ambulância".

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.601.2131.339030.114340- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

**DATA DO EMPENHO:** 20/07/2021

**ATA Nº11/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1108/2021**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1108/2021**

**PROCESSO: 9/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0206.20.606.901.2007.339030.100000- PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DATA DO EMPENHO:** 26/07/2021

**Ata nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**EMPRESA : JLA CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI - ME**

**CNPJ:** Nº 33.749.589/0001-84

**ENDEREÇO:** RUA DA LIRA, N.º 583, VILA CARLOTA

**CIDADE:** CAMPO GRANDE – MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021**

**OBJETO:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO”.

A empresa fica INTIMADA acerca da notificação enviada, para apresentar justificativas e/ou cumprir o disposto na notificação. A íntegra da notificação encontra-se disponível para a empresa no setor de licitações.

**Data:** 04/08/2021

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA N.º 299/2021 Em de 05 de Agosto de 2021**

*"Dispõe sobre a readequação e substituição dos fiscais de contratos/atas de registros de preços e dá outras providências".*

**Jair Scapini, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III, do art. 58 e art. 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/atas de registros de preços celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registros de preços celebrados pelo Município;

Considerando que a fiscalização de contrato é a atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado – aquisição de bens, serviços ou obras – pela Administração.

Considerando que as condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme artigos 82 e 83, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/atas de registros de preços do Município, em atendimento as exigências do art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

**I - Secretaria Municipal de Administração.**

- a) Silvano Wobeto– Titular
- b) Paulo Sérgio Leite Arruda - Titular
- c) Elis Regina da Silva Ferreira - Suplente

**II - Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Raquel dos Santos Barbieri- Titular
- b) Rakél Aparecida Garcia Farias – Titular
- c) **Ivanete Nunes Rodrigues** –Titular
- d) Ana Cláudia da Cunha Arguelho – Titular
- e) Altamira Garcia do Canto Gonçalves –Titular
- f) Lusmarine Ferreira Cristaldo – Suplente
- g) Idemar Marcos Aquino dos Santos Junior - Suplente

**III - Secretaria Municipal de Assistência Social**

- a) Cinthia Dayan da Silva Lima –Titular
- b) Josilene Moraes Uchoa Bezerra–Titular
- c) Walfrido Vilalba Ramos - Suplente

**IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

- a) José Aparecido Fernandes Cobras – Titular
- b) Jailson Jose da Silva – Titular
- c) Jefferson Scaff de Moraes – Suplente

**V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

- a) Claudiana Maciel Acosta – Titular
- b) Tamiris Hoffmeister Mazine - Titular
- c) Ivone Aparecida Guizoni de Souza – Suplente

**VI - Secretaria Municipal de Educação**

- a) Maria Tainara Soares Carneiro – Titular
- b) Rosiane Chechi Duela – Titular
- c) Laís Elaine Souza Cristaldo – Suplente

**VII - Gabinete do Prefeito**

- a) Ana Carolina Bearari de Miranda – Titular
- b) Dionas Martins de Souza–Titular
- c) Endrylin Sales de Oliveira– Suplente

**VIII – Secretaria Municipal de Transportes**

- a. Ademilson Pires de Lima - Titular
- b. Abydiel Cristaldo de Lima - Titular

**ART. 2º** - Os técnicos referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

- a. Quando for aquisição de bens:

I- ler atentamente o contrato e/ou edital quanto à especificação do objeto e ao prazo de entrega do material;

II – juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando a que se fizer necessária;

III – receber a Nota Fiscal, conferindo o valor, a validade, as condições do pagamento, a marca e a especificação dos objetos;

IV – acompanhar o recebimento dos bens, observando o que dispõe o contrato, atestando na nota fiscal que o material foi recebido de acordo, com assinatura e carimbo de identificação do fiscal, podendo ser também essa nota atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que o material foi recebido.

- b. Quando for contratação de serviços:

I- ler atentamente o contrato e/ou edital quanto à especificação do objeto e ao cronograma dos serviços;

II - juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando a que se fizer necessária;

III – acompanhar a execução dos serviços exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

IV - receber a Nota Fiscal, conferindo o valor, a validade, as condições do pagamento, se for o caso, atestando na nota fiscal o serviço efetivamente realizado com assinatura e carimbo de identificação do fiscal, podendo ser também essa nota atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que o material foi recebido.

- c. Quando for contratado de serviços de Obras e Engenharia:

I - ler atentamente o contrato e/ou edital quanto à especificação do objeto, o memorial descritivo, o projeto de engenharia, o prazo de execução e ao cronograma físico – financeiro dos serviços a serem realizados;

II – estabelecer cronograma de visitação periódica ao canteiro de obras, observando a qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos, o cumprimento do correto do cronograma de execução dos serviços;

III - juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual,



arquivando a que se fizer necessária;

IV - receber a Nota Fiscal, conferindo se o valor corresponde à medição dos serviços pactuado, atestando na nota fiscal o serviço efetivamente realizado com assinatura e carimbo de identificação do fiscal, podendo ser também essa nota atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que o material foi recebido.

V- acompanhar a execução e a entrega da obra, juntamente com um representante do setor de engenharia;

VI – notificar a empresa contratada para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, quando do recebimento dos serviços;

VII – verificar a existência de pendência para a emissão de Termo de Recebimento Provisório, estabelecendo prazo para sua eliminação;

VIII – acompanhar a emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento contratual;

IX – verificar se foram emitidas e arquivar todas as cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, no término do contrato.

**Parágrafo primeiro:** O fiscal deverá informar imediatamente ao Gestor da Pasta, qualquer descumprimento de cláusulas contratuais, para fins de análise para aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo segundo :** O fiscal deverá manter contato regular com o preposto/representante da contratada a fim de garantir o fiel cumprimento ao contrato.

**Parágrafo terceiro:** O fiscal deverá encaminhar ao Setor de Contratos, os documentos apresentados pelas empresas para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - O Fiscal do contrato deverá anotar em documentação própria:

I – as irregularidades encontradas na execução do contrato/ata de registro de preço;

II – as providências solicitadas ao contratado;

III – o resultado;

**Parágrafo primeiro:** A ausência dessas anotações sem as formalidades do citado dispositivo impede a rescisão contratual pela Administração Pública por cometimento reiterado de faltas.

**Parágrafo segundo:** Caso o fiscal seja omissor na fiscalização do contrato/ata de registro de preço será devidamente responsabilizado.

**Parágrafo terceiro :** As anotações versarão sobre qualquer irregularidade que ocorrer no ato da entrega das materiais, produtos, equipamentos e execução dos serviços, encaminhando as ocorrências formalmente, ao Setor de Contratos para providências pertinentes e previstas no instrumento contratual.

**Art. 5º** A Administração Pública responsabilizará administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, o fiscal que apresentar conduta incompatível com a função e agir com omissão na fiscalização do contrato/ata de registro de preço, conforme artigos 82 e 83, da Lei 8.666/93.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

### Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 32/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 32/2021

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 2º c/c incisos I e II do art. 3º da Medida Provisória nº 1.047/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 80/2021

DISPENSA: 32/2021

**FAVORECIDO: ADVAGEN BIOTECH LTDA**

**CNPJ:22.565.307/0001-72**

**VALOR:** 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

Guia Lopes da Laguna – MS, 05 de Agosto de 2021.

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 014/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO**

A **Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Iguatemi-MS**, nomeada pela Portaria n 122/2021, a pedido da Secretaria interessada, considerando a renúncia da candidata Solange Da Cruz Rosa, inscrição nº 190, **CONVOCA** a candidata abaixo indicada, para assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 1.2 e 11.7 do Edital nº 001/2021, a qual deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, no Departamento de Recursos Humanos, situada a Avenida Laudelino Peixoto, n 871, Centro, de imediato, para a efetivação dos atos necessários:

**CARGO: MONITOR EDUCACIONAL -40 HORAS (SEC. DE EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

CLASS.	NOME	Nº INSC.
3	Kenia Mara Pereira Fernandes	199

Iguatemi – MS, 05 de agosto de 2021.

**Josiane Giaretta**

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº218/2021**

Contrato nº 218/2021  
Processo nº 0148/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DO VEICULOS AMBULÂNCIA DUCATO MAXICARGO- UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 616

Valor: R\$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais)

Vigência: 26/07/2021 à 26/07/2022

Data da Assinatura: 26/07/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e MARCELO WAIS, pela contratada

Matéria enviada por MONICA KARINA DA ROSA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PORTARIA Nº178/2021****“DESIGNA FISCAL DO CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

**R E S O L V E:**

**I** – Designar o servidor **Iony Juraski**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, CPF nº 006.026.431-47, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº218/2021, Processo nº148/2021, celebrado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, tendo por objeto seguro veicular do veículo ambulância ducato maxicargo-UTI móvel, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações.

**II** - São atribuições precípua do Fiscal do Contrato designado no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia do bem adquirido;
- Verificar se a entrega do bem, assim como seu preço e quantitativo estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar o bem entregue;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**III** – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.07.2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por MONICA KARINA DA ROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Vistos e analisados o requerimento administrativo, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer jurídico exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **INDEFIRO**, o pedido da requerente para a imediata nomeação e posse em cargo de provimento efetivo.

Publique-se e intime-se.

Japorã/MS, 05 de agosto de 2021.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da frota das Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS), por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), telefone (67) 3475-1712, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura: 23/08/2021 – Horário: 8h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 05 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES LOPES**

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**Licitacao****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Processo nº 035/2021

Pregão Presencial nº 017/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME, PC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI e SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de uso ambulatorial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Valor Global: R\$ 119.387,10 (cento e dezenove mil e trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 12/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: FÁBIO CARLOS EMBORANA pela Contratante, e, representando as empresas Contratadas: FERNANDA PASSARELA FLORIANO, CRYSTIAN EVANDRO LINDER, BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA, ANTÔNIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, PAULA DA SILVA CLAUDINO, PAULO ROBSON MORETTO.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Processo nº 039/2021

Pregão Presencial nº 020/2021

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: GUERREIRO & CIA LTDA – ME, VALERIA APARECIDA MORTENE – ME, VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA – ME.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar das unidades de educação do município de Japorã, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Valor Global: R\$ 1.470.526,50 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 27/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante, e, representando as empresas Contratadas: NELSON PICOTI GUERREIRO, VALERIA APARECIDA MORTENE, SIDNEY DIAS LIMA.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Processo nº 043/2021

Pregão Presencial nº 021/2021

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: DAMARIS KINTOPP SAMPAIO 07294396906.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas com e sem operador, no regime de horas trabalhadas, para manutenção e reparação da infraestrutura das estradas vicinais e demais serviços correlacionados, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 02/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante, e, representando as empresas Contratadas: DAMARIS KINTOPP SAMPAIO.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 107/21**

Processo Administrativo nº 058/2021

Dispensa nº 013/2021

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de dispensers infantis para álcool gel e tapetes sanitizantes para uso das unidades escolares municipais ligadas a Secretaria Municipal de Educação".

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 143

Fornecedor: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR - ME

CNPJ: 14.290.921/0001-40

Valor: R\$ 7.350,00

Data: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**Licitacao****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 108/21**

Processo Administrativo nº 058/2021

Dispensa nº 013/2021

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de dispensers infantis para álcool gel e tapetes sanitizantes para uso das unidades escolares municipais ligadas a Secretaria Municipal de Educação".

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.365.0025.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 151

Fornecedor: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR - ME

CNPJ: 14.290.921/0001-40

Valor: R\$ 6.650,00

Data: 20/07/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

#### Administração

#### PORTARIA Nº 144, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

#### “DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ** - Estado de Mato Grosso do Sul, **PAULO CESAR FRANJOTTI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda em atendimento a Lei Municipal nº 311 de 08 de Junho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR, a Servidora “IANKA BENTO CREPUSCULI”, Médica Veterinário - Matrícula Nº 5024-86, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, como Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, a contar de 03 de Agosto de 2021, conforme Lei Municipal nº 311/2021 que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Japorã - MS – SIM.

**Art. 2º** - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Japorã - MS – SIM de acordo com a lei, é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7889 de 23 de novembro de 1989.

**Art. 3º** - Fica sob a coordenação do designado no Art. 1º, a responsabilidade pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

**Art. 4** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Japorã/MS, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2021**

A Sr<sup>a</sup>. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 03 (terceiro) dia do mês de Agosto de 2021, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de nº. 477/2021, Processo Administrativo Licitatório de nº. 033/2021, que trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Empresas vencedoras: **COMERCIAL K & D LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.182.696/0001-17, no valor global de **R\$ 144.655,33 (Cento e quarenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)** e **AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.559.760/0001-48**, no valor global de **R\$ 15.502,43 (Quinze mil quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos)**, **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.631.751/0001-95**, no valor global de **R\$ 113.460,00 (Cento e treze mil quatrocentos e sessenta reais)**. Adjudicado pela Pregoeira Bárbara Karla Reis Martins em: 03/08/2021.

**BÁRBARA KARLA REIS MARTINS**

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM****PRIMEIRO ADENDO**

**O Município de Jardim, por intermédio da Pregoeira Oficial, comunica a alteração na redação do item 8. 1. 5 do Pregão Presencial nº 0 30 /2021 – Processo nº 07 6 /2021.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender às diversas secretarias do município de Jardim/MS.

**8.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede da licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação;

E para os itens considerados correlatos, saneantes e cosméticos, deverá apresentar também os seguintes documentos:

c) Comprovante de Autorização de Funcionamento de titularidade da Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), e obrigatoriamente, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

c.1) As empresas que estão em processo de renovação com a Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), deverão apresentar os documentos vencidos (AFE), juntamente com o respectivo "protocolo/petição" para renovação, bem como, a guia de recolhimento bancário devidamente quitada, quando couber.

As demais condições permanecem inalteradas, e em decorrência o prazo da abertura passará para **o dia 23 de agosto de 2021, as 07:30 horas**, no mesmo local.

Todas as empresas que retiraram o edital deverão ser devidamente comunicadas das alterações efetuadas.

Jardim, 04 de Agosto de 2021.

**Nyeli Simone Portela da Cunha**  
**Pregoeira**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 035/2021**

**PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa E. R. Pousada, Floricultura, Serviços e Paisagismo LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, Item "5.1" objetivando a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 0 35 /202 1 , tendo como objeto à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros da área central do Município de Jardim/MS, compreendendo os seguintes locais: canteiro de frente ao Baby Lanches, na entrada da cidade, os canteiros em frente à sede da Prefeitura, canteiros em frente à Escola Coronel Juvêncio, canteiros da Praça do Encontro, canteiros em frente ao Supermercado Leve Mais, canteiros em frente ao Banco Bradesco, canteiros em frente ao Supermercado Econômico, canteiros em frente a Gazin e canteiros em frente a Subway.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de (30) trinta dias, contados a partir do dia **25 de junho de 2021 a 24 de julho de 2021.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação inciso II do §1º e §2º todos do artigo 57, e do art. 65 inciso II alínea b, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores visando à prorrogação do contrato nº 035 /20 21.

**DATA :** 24/06/2021.

**ASSINAM :** Pela Contratante: Sra. **Clediane Areco Matzenbacher - Prefeita Municipal** e pela Contratada: Sra. **Elis Kedma Venancio Paulino**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 057/2020**

*Retificação do Primeiro Termo Aditivo a o Instrumento Público d e Contrato n º 057 /20 20 celebrado entre o **Município de Jardim/MS e a MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP***

**I – DAS PARTES:**

**CONTRATANTES : MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no CNPJ sob o n. 03162047/0001-40, com endereço na Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro, Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representada pela Sra. **Clediane Areco Matzenbacher**, brasileira, casada, portadora do RG n. 2629545-8 SSP/MT e CPF n. 857.994.671-91, residente e domiciliado à Rua Pedro Celestino Miranda, 106, Bairro São Francisco, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.335.163/0001-30, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 1353, Jardim Paulista, Campo Grande – MS, CEP: 79.051-050, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Edcarlos Jesus Silva**, brasileiro, empresário, CPF/MF sob nº 930.182.071-49, portador do RG nº 965.863 SEJUSP/MS, ora denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado a execução de serviços, conforme especificações contidas neste instrumento:

## II – DO FUNDAMENTO LEGAL :

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 57, II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores visando à prorrogação d o contrato nº 057 /20 20.

## II – DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 059/2020 – Pregão Presencial nº 027/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, Item “5.1” objetivando a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 057/2020, tendo como objeto à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Jardim-MS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de (06) seis meses, contados a partir do dia **03 de julho de 2021 a 04 de janeiro de 2022.**

### CLÁUSULA TECEIRA – DO VALOR

3 . **2.1.** O valor do contrato permanecerá de **R\$ 165.600,00, (Noventa e três mil e novecentos reais)**, referente ao período prorrogado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unitário
8	Serviço de Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com potência mínima no volante de 100 HP, potência bruta mínima de 120 HP, torque de giro mínima de 40 Km/m. Com operador e Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	6	27.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 165.600,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim-MS, 23 de junho de 2021.

**Clediane Areco Matzenbacher**

Prefeita Municipal

**Edcarlos Jesus Silva**

**MS Brasil Comércio e Serviços EIRELI EPP**

Contratada

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 057/2020

**PARTES - Município de Jardim/MS** e a Empresa **MS Brasil Comércio e Serviços EIRELI EPP**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA –DO PRAZO**, Item “5.1”, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Jardim-MS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses contados a partir 03 de julho de 2021 até 04 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**DATA :** 23/06/2021.

**ASSINAM :** Pela Contratante: Sra. **Clediane Areco Matzenbacher - Prefeita Municipal** e pela Contratada: **Edcarlos Jesus Silva-MS Brasil Comércio e Serviços EIRELI EPP**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira



MUNICÍPIO DE JARDIM

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021****DETENTORAS DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME****Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, injetáveis e complementares para atender às necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede municipal de Jardim/MS.****JUSTIFICATIVA**

O Processo em epígrafe refere-se às despesas decorrentes do **Pregão Presencial nº 022/2021, Processo Administrativo nº 063/2021**, com o objetivo o **Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, injetáveis e complementares para atender às necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede municipal de Jardim/MS.**

No decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, verificou-se a necessidade de modificação da dotação orçamentária inicialmente consignada, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, conforme Memorando n. 035/2021 de 22 de julho de 2021.

Desta forma, solicita-se a formalização de apostilamento visando à inclusão de dotação orçamentária a Ata de registro de preços nº 11/2021, visando à inclusão da Dotação Orçamentária :

**07.02 – Fundo Municipal de Saúde****FONTE DE RECURSO : 102000 – Rec. De Impostos e Transferência Imp. – Saúde****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.108 – Enfrentamento da Emergência do Covid-19****PROJETO/ATIVIDADE: 2151 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional do Coronavírus Covid-19****FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1068****CENTRO DE CUSTO : 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita**

Ademais, insta salientar que tal inclusão não traz qualquer modificação substancial a Ata de Registro de Preços, mantendo-se íntegra as obrigações e valores da contraprestação dantes pactuada.

Desta forma, **SOLICITAMOS** que seja autorizado a inclusão da dotação orçamentária (fonte do recurso) passando a conter Comp. Básico da Assistência Farmacêutica , que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade do município.

No tocante ao **Órgão Orçamentário e Unidade Orçamentária**, os mesmos ficam inalterados.

**Assim, considerando a necessidade de promover a alteração, constata-se a necessidade de realizar Apostilamento incluindo a nova dotação.**

Jardim - MS, 26 de Julho de 2021.

**Nyeli Simone Portela da Cunha**  
**Departamento de Licitações****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021****DETENTORAS DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME****Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, injetáveis e complementares para atender às necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede municipal de Jardim/MS.****DESPACHO**

Encaminhe-se os autos para a Assessoria Jurídica do Município para análise da legalidade e regularidade do requerimento de apostilamento à Ata de Registro de Preços, conforme justificativa apresentada pela Diretoria do Departamento de Licitações.

Jardim-MS, 28 de Julho de 2021.

**Cleide Antônia Dias Portilho**  
Secretária Municipal de Finanças e Administração**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021****DETENTORAS DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME****Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, injetáveis e complementares para atender às necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede municipal de Jardim/MS.****PARECER JURÍDICO**

Motivou o presente parecer, a solicitação formulada Departamento de Licitações referente à possibilidade de

formalização de Termo de apostilamento para inclusão de dotação orçamentária a Ata de registro de preços nº 011/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, injetáveis e complementares para atender às necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede municipal de Jardim/MS**

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, podemos conceituar o apostilamento como sendo "a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo ato separado, juntado aos autos do processo administrativo respectivo".

O **apostilamento** se diferencia do **termo aditivo**, pois, o primeiro, é utilizado para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Geralmente essas variações são decorrentes de aplicação de reajuste previsto no próprio contrato, de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como, nos casos de empenho e dotações orçamentárias suplementares. Ainda pode ser feito por apostilamento o caso de mudança de fonte de recursos.**

Já o **termo aditivo**, é instrumento utilizado para modificar convênios, contratos ou similares cuja modificação seja autorizada em lei como por exemplo efetuar acréscimos ou supressões no objeto (alterações quantitativas do objeto), prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato. Aqui esclarecemos que de acordo com a Lei nº 8.666/93, a regra é que os aumentos e supressões são de até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato realizado. Tratando-se de reformas de edifícios e equipamentos, esse acréscimo ou redução pode ser de até 50% (cinquenta por cento).

Não obstante, estabelece a Lei n.º 8666/93, em seu art. 65 § 8º:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares** até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim como o ajuste pretendido na Ata de registro de preços não caracteriza alteração do mesmo deve ser realizado por apostilamento.

#### DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica entende que a inclusão de dotação e fonte pagadora d a Ata de Registro de Preços em tela, não caracteriza qualquer alteração do mesmo devendo ser realizado por apostilamento na forma estabelecida no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 . Diante do exposto, salvo melhor juízo, **é o nosso parecer favoravelmente à formalização de termo de apostilamento para inclusão de dotação orçamentária** a Ata de registro de preços nº 011/2021 .

Concluindo, destaca-se que, para o andamento do processo, solicita-se que o Sr. Prefeito autorize a formalização do referido Termo, onde constará a alteração.

É o nosso parecer, salvo melhores considerações.

Jardim-MS, 28 de Julho de 2021.

**Tom Aparecido Rodrigues Baltha**  
Assessor Jurídico  
OAB/MS 19.663

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021**

**DETENTORAS DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME**

#### DESPACHO

Autorizo a formalização do Termo de Apostilamento para alteração unilateral da CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente na Ata de registro de preços nº 011/2021, visando à inclusão da dotação orçamentária: **07.02** – Fundo Municipal de Saúde, **fonte de recurso** : 102000 –Rec. De Impostos e Transferência Imp. – Saúde , **função programática**: 10.301.108 – Enfrentamento da Emergência do Covid-19 **projeto/atividade**: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional do Coronavírus Covid-19 , **ficha orçamentária**: 1068, **centro de custo**: 33.90.32 – material de distribuição gratuita, como fonte de custeio das despesas decorrentes da execução contratual .

Jardim-MS, 28 de Julho de 2021.

**Clediane Areco Matzenbacher**  
Prefeita Municipal

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

*Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de registro de preços nº 011/2021 celebrada entre o MUNICÍPIO DE JARDIM-MS e as empresas: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME*

#### I – DAS PARTES:

**CONTRATANTES E REPRESENTANTES** : **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03162047/0001-40, com endereço na Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro, Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representada pel a Sra. **Clediane Areco Matzenbacher**,

brasileira, casada, portadora do RG n. 2629545-8 SSP/MT e CPF n. 857.994.671-91, residente e domiciliado à Rua Pedro Celestino Miranda, 106, Bairro São Francisco, , por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.891.451/0001-82, com sede administrativa localizada na Cel. Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, nesta cidade de Jardim/MS, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.<sup>a</sup> Janaína Willeman de Souza Silveira, brasileira, nascido em 17 de Outubro de 1987, portadora da CI-RG n. 001247239 SSP/MS e CPF/MF n. 016.555.951-99, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino Miranda, nº 57, Jardim São Francisco, CEP 79240-000, Jardim/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro, as **EMPRESA S DETENTORA S DA ATA: R F Leite Distribuidora d e Medicamentos e Produtos p ara Saúde, Cirurgica Itambé Eireli – M E.**

**II – FUNDAMENTO LEGAL :**

A rt igo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:**

O presente Termo de apostilamento é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 63/2021, Pregão Presencial nº 22/2021, cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, injetáveis e complementares para atender às necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede municipal de Jardim/MS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente na Ata de registro de preços nº 011/2021, visando à inclusão da dotação orçamentária como fonte de custeio das despesas decorrentes da execução contratual, conforme demonstrada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	FICHA
07.02 – Fundo Municipal de Saúde.	10.301.108 – Enfrentamento da Emergência do Covid-19.	2151 – Enfrentamentos da Emergência de Saúde Nacional do Coronavírus Covi-19.	102000 – Rec. De Impostos e Transf. Imp. Saúde.	1068

Centro de Custo: 33.90.32

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo de Apostilamento será publicado na forma resumida, por meio de Extrato, em veículo de divulgação oficial da contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo de Apostilamento a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estar de acordo, lavrou-se o presente termo, em 01 (uma) via, a qual foi lida e assinada pela parte contratante, na presença de duas testemunhas.

Jardim-MS, 28 de Julho de 2021.

**Clediane Areco Matzenbacher**

**Prefeita Municipal**

**Janaína Willeman de Souza Silveira**

**Secretaria de Saúde**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020****PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.063/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2021****DETENTORAS DA ATA: R F Leite Distribuidora d e Medicamentos e Produtos p ara Saúde, Cirurgica Itambé Eireli – M E.**

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista inicialmente na Ata de registro de preços nº 011/2021, visando à inclusão da dotação orçamentária como fonte de custeio das despesas decorrentes da execução contratual, conforme demonstrada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	FICHA
07.02 – Fundo Municipal de Saúde.	10.301.108 – Enfrentamento da Emergência do Covid-19.	2151 – Enfrentamentos da Emergência de Saúde Nacional do Coronavírus Covi-19.	102000 – Rec. De Impostos e Transf. Imp. Saúde.	1068

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rt igo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**DATA:** 28/07/2021

**ASSINA:** **Clediane Areco Matzenbacher** – Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 917/2021-DRH - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 03 de Agosto de 2021.

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar **HELEDIANE GENI BATISTELA RODRIGUES**, Matrícula 2991-1 do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico – Símbolo – DAS – 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Procuradoria Jurídica do Município – Departamento Jurídico .

**ART. 2º** - Nomear **HELEDIANE GENI BATISTELA RODRIGUES**, Matrícula 2991-1, no Cargo em Comissão de **Diretora Executiva do PROCON – Símbolo – DAS – 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete do Prefeito - PROCON.

**ART. 3º** - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29/07/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 914/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 02 de Agosto de 2021.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART 1º** Fica concedida a Gratificação **Evento LC – 51** a servidora abaixo relacionada, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Atenção Básica:

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO LC	ELIZABETH BRANDÃO MARTINS	2648-1	75%

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 918/2021-DRH - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 03 de Agosto de 2021.

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar **MICHELLE NASCIMENTO BAMBIL JACQUES**, Matrícula 3339-1 do Cargo em Comissão de **Diretora Executiva do PROCON – Símbolo – DAS – 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete do Prefeito - PROCON.

**ART. 2º** - Nomear **MICHELLE NASCIMENTO BAMBIL JACQUES**, Matrícula 3339-1, no Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico – Símbolo – DAS – 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Procuradoria Jurídica do Município – Departamento Jurídico .

**ART. 3º** - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29/07/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 919/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA REGIANE BARROS NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 04 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **04/08/2021 a 04/11/2021**.

**REGIANE BARROS NOGUEIRA** – matrícula 111-1 detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de **25/02/2006 a 24/02/2011** e matrícula 111-4 detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de **28/06/2006 a 27/06/2011** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 916/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 03 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**, matrícula 1296-1, Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **29/07/2021 a 07/08/2021**, conforme atestados médicos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 912/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 02 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o **Afastamento Temporário** a servidora **ARIANNE APARECIDA MONTEZANO FERNANDES** matrícula 2690-2, Faarmacêutico e Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando afastada a partir de 29/07/2021, conforme solicitação médica, devido ao estado gravídico, e de acordo com a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 910/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 02 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ADA MARIA DA CUNHA RODRIGUES VENTURINI** - matrícula 1442-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **26/07/2021 a 08/08/2021**, conforme atestados médicos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 909/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 02 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **ROSINETTE NOGUEIRA PIRES** matrícula 1178-11, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/07/2021 a 02/08/2021**, conforme atestado médico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 908/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 02 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **MÔNICA DA SILVA GOMES** matrícula 2045-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/07/2021 a 31/07/2021**, conforme atestado médico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 928/2021-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 04 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de Julho/2021 – Conforme Memorando Interno nº 458/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

**Matrícula**

**Nome**

**Dia**

2121-1

Reginaldo Ferreira da Silva

20/07 e 26/07/2021

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 922/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA CLAUDIA REGINA GONÇALVES RIBEIRO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 04 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fulcro na Regra de Transição do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, para a servidora **CLAUDIA REGINA GONÇALVES RIBEIRO SANTANA** – Matrícula 481-11, detentora do cargo efetivo de **Professora**, Classe: F, Nível: 04, conforme processo n.º 002/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

**ART. 2º** - O valor dos proventos é de **R\$ 7.791,36** (sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do

Art. 2º EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da Lei.

**ART. 3º** - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Professora**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

#### Gabinete da Prefeita

### PORTARIA N.º 923/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MATILDE MENDIETA FELIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Em, 04 de Agosto de 2021.**

**A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

#### **R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fulcro na Regra de Transição do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, para a servidora **MATILDE MENDIETA FELIX** – Matrícula 99-1, detentora do cargo efetivo de **Zeladora**, Classe: D, Referência: 15, Padrão: 01, conforme processo n.º 002/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

**ART. 2º** - O valor dos proventos é de **R\$ 1.921,12** (hum mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do Art. 3º parágrafo único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da Lei.

**ART. 3º** - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Zeladora**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

#### Gabinete da Prefeita

### PORTARIA N.º 924/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PROTASIA ELIANA TORRES VERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Em, 04 de Agosto de 2021.**

**A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

#### **R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fulcro na Regra de Transição do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, para a servidora **PROTASIA ELIANA TORRES VERA** – Matrícula 105-1, detentora do cargo efetivo de **Zeladora**, Classe: D, Referência: 15, Padrão: 01, conforme processo n.º 011/2020, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

**ART. 2º** - O valor dos proventos é de **R\$ 1.921,12** (hum mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do Art. 3º parágrafo único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da Lei.

**ART. 3º** - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Zeladora**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 925/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARILEIDE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 04 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fulcro na Regra de Transição do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, para a servidora **MARILEIDE DA SILVA** – Matrícula 89-1, detentora do cargo efetivo de **Zeladora**, Classe: D, Referência: 15, Padrão: 01, conforme processo n.º 010/2020, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

**ART. 2º** - O valor dos proventos é de **R\$ 1.921,12** (hum mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do Art. 3º parágrafo único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagem posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da Lei.

**ART. 3º** - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Zeladora**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 926/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SAMIRA NUNES WISHAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 04 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fulcro na Regra de Transição do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, para a servidora **SAMIRA NUNES WISHAH** – Matrícula 364-1, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Classe: D, Referência: 15, Padrão: 05, conforme processo n.º 023/2020, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

**ART. 2º** - O valor dos proventos é de **R\$ 1.936,85** (hum mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do Art. 3º parágrafo único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagem posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da Lei.

**ART. 3º** - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 929/2021-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 04 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de Julho/2021 – Conforme Memorando Interno nº 459/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.



**Matrícula****Nome****Dia**

1638-2

Hugo Estácio Soares da Silva

27/07 e 28/07/2021

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Gabinete da Prefeita****PORTARIA N.º 920/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 04 de Agosto de 2021.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **MARCO ANTONIO MARTINS VILALBA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI - 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Gabinete do Prefeito.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/08/2021.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Gabinete da Prefeita****PORTARIA N.º 913/2021-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de Agosto de 2021.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Nomear, **RENATO DA SILVA**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – Símbolo – DAS 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Departamento de Licitação.**ART. 2º** - Fica concedida GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051 no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02/08/2021.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Gabinete da Prefeita****PORTARIA N.º 931/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 04 de Agosto de 2021.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** ao servidor **KENNEDY HENRIQUE DE ASSUNÇÃO**, matrícula 512-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de **02/08/2021 a 08/08/2021**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Gabinete da Prefeita****PORTARIA N.º 921/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA FATIMA NOLASCO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 04 de Agosto de 2021.****A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere

o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fulcro na Regra de Transição do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, para a servidora **FATIMA NOLASCO DA SILVA** – Matrícula 35-2, detentora do cargo efetivo de **Professora**, Classe: F, Nível: 04, conforme processo n.º 003/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

**ART. 2º** - O valor dos proventos é de **R\$ 7.791,36** (sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do Art. 2º EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da Lei.

**ART. 3º** - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Professora**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

### Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 915/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR WALKER CLARINDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 03 de Agosto de 2021.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** - **Readaptar**, o servidor **WALKER CLARINDO DA SILVA**, matrícula 2083-1, detentor do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Escola Municipal Estácio Cunha Martins na função de Coordenador Pedagógico, fica readaptado no período de **24/07/2021** até o dia **19/01/2022**, conforme Atesdado Médico.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

### Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 894/2021-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 28 de Julho de 2021.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008**.

### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder a servidora **TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA**, matrícula 2000-6, detentora do cargo contratado de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde, **Licença Médica para Gestação pelo período de 120 (cento e vinte dias) 19/07/2021 a 15/11/2021**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

**ART. 2º** - **Prorrogar a Licença Médica Gestante por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 16/11/2021 a 14/01/2022**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2021

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

### Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 895/2021-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 28 de Julho de 2021.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe

confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder a servidora **LUCIANA DIAS BENITES**, matrícula 1739-1, detentora do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde, **Licença Médica para Gestação pelo período de 120 (cento e vinte dias) 19/07/2021 a 15/11/2021**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

**ART. 2º** - Prorrogar a **Licença Médica Gestante por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 16/11/2021 a 14/01/2022.**

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2021.

Drª **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PORTARIA N.º 002/2021-DL**

**Em, 05 de agosto de 2021.**

*"APLICA MULTA PARA A EMPRESA Fabio Equipamentos e suprimentos de Informática EIRELI*

O Município de Jardim-MS, com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando que a empresa **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, foi vencedora da Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 048/2020, Processo nº 106/2020, sendo formalizado a Ata de Registro de Preços nº 034/2020, cujo objeto a finalidade a constituição do Sistema de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura e ferramentas para futuras e eventuais manutenções e reparos nos prédios das diversas secretarias e departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim**, com prazo de entrega de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Considerando que a Autorização de Fornecimento nº 1107, no valor de R\$ 3.579,52, a qual foi enviada via email para a empresa detentora da Ata em 28 de maio de 2021, e que não houve entrega dos produtos;

Considerando que em 16 junho de 2021, foi encaminhada a aplicação da Notificação nº 01/2021, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis e que no dia 18 de junho de 2021, a empresa Fabio Equipamentos e Suprimentos Informática EIRELI, manifestou-se em resposta a referida notificação, solicitando prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos.

Considerando a extrema necessidade dos produtos solicitados, no dia 24 de junho de 2021, foi encaminhada a notificação nº 02/2021, onde solicita a entrega dos itens 07, 25, 74 e 104, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento da mesma e que até o presente momento não houve resposta ou a entrega dos materiais.

Considerando que o Decreto nº 054/2020, no inciso IX do art. 9º destaca que as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições serão conforme as estabelecidas no edital e na Ata de Registro de preços;

Considerando que a alínea "b" do subitem 10.1.2 da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 034/2020;

**R E S O L V E**

1) Aplicar a empresa Fabio Equipamentos e Suprimentos Informática EIRELI, com sede à Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 236 Sala 01 – Jardim Paulista- CEP: 79.050-080 – Campo Grande - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com CNPJ sob nº 20.299.623/0001-14, a multa no valor de R\$ 178,97 (cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) na cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 034/2020.

2) O prazo para recolhimento da multa é de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento pelo contratado.

3) Fica aberto o prazo para apresentação de defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, conforme previsto na alínea "f" do art. 109, Inciso I da Lei no. 8.666/93.

4) Findo este prazo, e não havendo o devido recolhimento, o valor da multa será descontado do pagamento devido a empresa, conforme previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5) E caso não ocorra o recolhimento da multa e da entrega dos produtos, ou manifestação da empresa, ensejará na aplicação das sanções mencionada no subitem 10.1.2 da Ata de Registro de Preços, que versa sobre a rescisão contratual.

Jardim – MS, 05 de agosto de 2021

**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA N.º 911/2021-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 02 de Agosto de 2021.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei**

1411/2008 de 09 de Julho de 2008.

## RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder a servidora **FERNANDA HACK DUARTE**, matrícula 2575-6, detentora do cargo convocado de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica para Gestação pelo período de 120 (cento e vinte dias) de 22/07/2021 a 18/11/2021**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

**ART. 2º** - Prorrogar a **Licença Médica Gestante por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 19/11/2021 a 17/01/2022**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2021.

Drª **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CMDCA

**Dispõe sobre a aprovação o calendário anual de reuniões do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013, e em reunião realizada dia 13 de Abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Calendário anual de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

**Artigo 3º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 13 de abril de 2021.

**Ana Maria Rodrigues de Moraes**

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMDCA

**Dispõe sobre a composição do grupo de comissão de temática do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança - CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013, e em reunião ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o grupo com representantes dos órgãos Governamental e Não Governamental que irão compor a comissão de normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

- **Cleonete Martins Moreno** (Representante Governamental)
- **Lucilene Pereira** (Representante Não Governamental)

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 13 de abril de 2021.

**Ana Maria Rodrigues de Moraes**

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº. 07/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013, e em reunião ordinária realizada no dia 02 de Agosto de 2021.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Aprovar a regularidade anual aos programas ofertados na área da Criança e Adolescente pela Instituição de Acolhimento Casa do Garoto e Associação Pestalozzi de Jardim/MS, ambas se encontra regular neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -CMDCA, cumprindo o que determina o art. 90 e 91 a Lei 8.069 (Estatuto da Criança e Adolescente - ECA) e a Resolução nº. 02/2020 -CMDCA de 07 de Julho de 2020.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposição em contrário.

**Ana Maria Rodrigues de Moraes**

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI

## DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Juti, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais imprimida pela Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** a situação de pandemia mundial da COVID-19 que afeta não só o Município de Juti/MS, mas todos os municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

**Considerando** as deliberações coletivas do Comitê de Enfrentamento de Crise da Covid-19;

**Considerando** a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas no combate ao novo coronavírus (ADI 6.341 MC-Ref/DF);

**Considerando** o relatório situacional do PROSSEGUIR referente a Semana Epidemiológica n.º 29/2021, que manteve a classificação do Município de Juti na bandeira LARANJA, viabilizando o regular funcionamento das atividades econômicas essenciais, não essenciais de baixo e médio risco.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantido o Estado de calamidade pública e emergência, no Município de Juti/MS, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico relacionado ao novo coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim de resguardar o interesse da coletividade.

**Parágrafo único.** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

**Art. 2º Define-se como aglomeração** a reunião de pessoas, em distanciamento inferior a 1,5 (um metro e meio) uma das outras, em espaços públicos ou particulares de uso público, exceto do mesmo grupo residencial.

**Parágrafo único.** Fica mantida a determinação do uso de máscara em qualquer espaço público, ou privado de uso público, inclusive no transporte coletivo, táxis e congêneres, e atendimento ao público, limitado em 50% da capacidade instalada.

**Art. 3º** Fica permitida a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza física, com reunião de público, tais como palestras, cursos, audiências públicas, manifestações públicas e congêneres, eventos particulares em residências ou salões, que não ultrapasse a quantidade de 50 (cinquenta) pessoas, observando o limite máximo 30% (trinta) da capacidade permitida para o local, seja público ou aberto ao público, com ressalvas previstas neste Decreto, mediante a observação rigorosa de todos os protocolos de biossegurança.

**Parágrafo único.** A realização de cultos/missas e/ou celebrações religiosas, devem observar a ocupação máxima nos templos em 30% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, cumprida todas as medidas de prevenção, uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70% e aferição de temperatura corporal na entrada não superior a 37,8°C e ambiente ventilado, com portas e janelas abertas, vedado todo e qualquer contato físico entre os fiéis.

**Parágrafo único.** O tempo máximo de realização das celebrações religiosas não poderão exceder a 2 (duas) horas de duração, com término antes do início do horário do toque de recolher, todos os dias da semana.

**Art. 4º** Fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, e, ainda, o consumo coletivo de narguilé, tereré e chimarrão, bem como a reunião com aglomeração de pessoas em residências que ultrapassem 30% da capacidade permitida para o local, exceto do mesmo grupo familiar, comprovadamente.

**Vedado o uso de bebidas alcóolicas e som automotivo nas vias e locais públicos, inclusive nos arredores das conveniências e similares.**

**§1º** Fica permitida a realização de treinos, esportes ou jogos coletivos de toda e qualquer espécie. Os participantes deverão ser residentes no Município de Juti, proibida a participação de moradores de outros municípios.

**§2º** Fica vedada a realização de competições, sobretudo com trânsito de moradores de outros municípios.

**§3º** Para a permissão contida no **§1º**, o limite máximo de participantes deverá ser de 12 (doze) pessoas, incluindo os participantes do treino, vedado a presença de público, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar esse limite, com observância de todas as normas de biossegurança.

**§4º** As mesas de sinucas ou jogos semelhantes, tais como jogos de carteados (cartas), deverão adotar, rigorosamente, as medidas de biossegurança, tais como o uso de máscaras pelos participantes, álcool em gel em cima das mesas para o uso constante, e distanciamento mínimo, limitada a presença apenas dos participantes no máximo de 04 (quatro) pessoas, observando sempre o limite de ocupação em no máximo 30% da capacidade do estabelecimento, devendo finalizar antes do início do horário do toque de recolher.

**Art. 5º** Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Juti, até a vigência deste decreto. A forma de ensino adotada na Rede Municipal de Ensino será o formato remoto e *on line*.

**Art. 6º** Fica mantida a vedação de concessão de licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados que ultrapassem os limites descritos no **art. 3º** deste Decreto, ou salvo as excepcionalidades previstas neste Decreto ou mediante deliberação positiva do Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise, precedida do plano de biossegurança para a realização do evento.

**Art. 7º** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 2020.

**Art. 8º** Fica permitido o funcionamento das atividades comerciais e empresariais de prestação de serviços, observadas,

rigorosamente, as medidas de prevenção e de biossegurança estampadas neste Decreto e no Decreto Estadual em vigor, todos com limitação de pessoas em 50% da capacidade permitida para o local. Vedado o funcionamento durante o horário do toque de recolher, exceto as atividades consideradas essenciais nos termos do Decreto Estadual em vigor.

**Parágrafo Único.** A não observância das medidas mencionadas no “caput” importará na aplicação de multa, suspensão ou cassação dos alvarás municipais expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, na forma do art. 23 e seguintes deste Decreto.

**Art. 9º** O atendimento dos estabelecimentos de prestação de serviços de profissionais liberais, como escritórios de contabilidade, arquitetura, sociedade de advogados, dentistas, profissionais da construção civil, deverá adotar rigorosamente as medidas de distanciamento social, uso de máscara de todos os presentes no recinto, intensificando as ações de sanitização e disponibilização de álcool.

**Art. 10** O atendimento nos estabelecimentos de salões de beleza, barbearias, cabelereiros, serviços de estética em geral e demais sociedades empresárias afins, somente poderão ser realizados mediante agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas, sendo restrita à presença do profissional e cliente, apenas, intensificando as ações de sanitização, uso obrigatório de máscara, com disponibilização de álcool em gel para os clientes.

**Art. 11** Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers (*food trucks*) e congêneres deverão adotar, rigorosamente, as medidas de prevenção e protocolos de biossegurança para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

**I** – uso obrigatório de máscara de todos os clientes, **principalmente os atendentes e pessoas que trabalham no preparo dos alimentos;**

**II** - disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento para uso de todos;

**III** – dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

**IV** - distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, vedado a junção de mesas, podendo sentar-se juntas pessoas da mesma residência;

**V** - aumentar a frequência de higienização de superfícies, principalmente nas mesas;

**VI** - manter ventilados os ambientes;

**VII** - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, e capacidade máxima de 50%;

**VIII** - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) do outro, inclusive nas filas;

**IX** - disponibilizar e obrigar a utilização de luvas plásticas descartáveis, bem como obrigar o uso de máscaras para servir-se no buffet;

**Art. 12** O atendimento ao público, nos serviços de alimentação descritos no “caput” do artigo anterior, deverão adequar o horário de funcionamento para atendimento presencial de acordo com o horário do toque de recolher vigente, e os responsáveis procederão ao recolhimento das mesas e cadeiras, a fim de evitar a presença de novos ocupantes, ficando proibido, assim, novos atendimentos pessoais e presenciais após o início do horário do toque de recolher.

**§1º.** Fica permitido o serviço de *delivery* em geral, observado sempre o horário estabelecido para o funcionamento de cada atividade, devendo as atividades diversas encerrar essa modalidade antes do início do toque de recolher.

**§2º** Após o início do horário do toque de recolher até 00h, o sistema de *delivery* (entrega domiciliar) será exclusivamente para os serviços de alimentação, **proibida a venda e entrega de bebidas alcólicas durante o horário do toque de recolher.**

**§3º** O descumprimento da vedação estabelecida neste artigo resultará na imediata suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, na cassação definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 13** Os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais deverão manter rigorosas rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

**I** – disponibilizar álcool em gel para uso geral durante todo o tempo de trabalho;

**II** – evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

**III** – aumentar a distância entre as cadeiras, mesas e bancos individuais, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

**IV** – adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) um do outro;

**V** – evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo;

**VI** – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

**§1º.** Os supermercados, mercearias, conveniências e similares, deverão limitar o acesso de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, sendo computado os funcionários, evitar aglomerações e oferecer horários específicos para atendimento das pessoas pertencentes aos grupos de risco, com encerramento das atividades antes do início do horário do toque de recolher, observado o horário fixado no alvará de funcionamento.

**§2º.** Os estabelecimentos descritos no parágrafo anterior deverão, obrigatoriamente, disponibilizar um funcionário na porta para realizar a gestão de acesso e controle das pessoas, aferição de temperatura corporal na entrada não superior a 37,8°C, exigir o uso de máscara e álcool em gel, e limitar o acesso de uma pessoa por família, com ressalvas das pessoas que necessitam de auxílio especial para as compras.

**Art. 14** O funcionamento das academias e congêneres, atividade e serviços destinados à prática de atividade física e exercício físico deverão cumprir todos os protocolos de biossegurança do setor, nos termos da Lei Estadual n.º 5.653, de 3 de maio de 2021, mediante o funcionamento com acesso limitado de pessoas em 15 (quinze) pessoas por horário, mediante prévio agendamento, e respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de

máscara, e demais medidas sanitárias de prevenção, devendo suas atividades encerrarem antes do início do horário do toque de recolher, proibida a aglomeração de pessoas.

**Art. 15** No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus serão adotadas as providências necessárias, podendo resultar na aplicação de multa e suspensão ou cassação do alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos infratores.

**Art. 16** A Secretaria Municipal de Saúde Pública deverá:

**I** – manter cadastro para reserva de profissionais, a fim de garantir substituições emergenciais, observando, sempre, as disposições legais sobre contratação de servidores temporários;

**II** – adotar as medidas necessárias para que os serviços públicos de saúde não careçam de profissionais, procedendo, se for o caso, à prorrogação dos contratos vigentes enquanto persistir o quadro pandêmico;

**III** – ampliar o atendimento médico onde se fizer necessário;

**IV** – intensificar a fiscalização sanitária, no sentido de orientar a população, atender demandas provenientes de denúncias, surtos decorrentes, bem como ampliar a capacidade de rastreamento, em ambientes públicos e privados, inclusive a contratação de servidores temporários para essa finalidade;

**V** – convocar servidores públicos lotados em qualquer órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública para integrarem as atividades de fiscalização e combate ao coronavírus previstas neste Decreto, mediante prévia capacitação.

**Art. 17** Como medidas individuais, determina-se que qualquer pessoa independentemente de pertencer ao grupo de risco ou não que apresentar qualquer sintoma, deverá procurar imediatamente o Centro de Triagem da COVID-19, e após atendimento sigam rigorosamente as instruções médicas prescritas, e as medidas de biossegurança contidas neste Decreto.

**Art. 18** Qualquer cidadão ou cidadã fica autorizado(a) a advertir as pessoas que não observarem as disposições deste Decreto e das demais normas vigentes atinentes à contenção da situação pandêmica, comunicando o fato imediatamente à fiscalização de posturas, à vigilância epidemiológica desta municipalidade, nos telefones: (67) 98473-4563 e 98467-5551, bem como às demais autoridades constituídas, como Polícia Militar (67) 98415-5799 ou 190, Polícia Civil (67) 3463-1143, Polícia Federal (67) 3409-4200, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar Ambiental e Força Nacional.

**Art. 19** Durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Juti, o número máximo de pessoas por sala e nos espaços internos de uso comum será de até 10 (dez) pessoas, a cada rodízio.

**§1º** O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de confirmação de infecção pelo COVID-19, será limitado a 2h (duas) de duração.

**§2º** Quando se tratar de caso confirmado de infecção pelo COVID-19, a urna funerária deverá estar lacrada e o enterro realizar-se-á imediatamente, facultada a celebração de funeral de até 30 (vinte) minutos no local do enterro (cemitério), devendo manter distância mínima de 20 (vinte) metros da urna.

**Art. 20** Fica estabelecido o “toque de recolher” na circunscrição do Município de Juti, o qual ocorrerá das 22h até as 05h, OU, a depender da classificação da cor da bandeira junto ao programa PROSSEGUIR, podendo ser ampliado ou reduzido em 1h, caso haja alteração na classificação, com aplicação do horário mais restritivo entre um e outro.

**§1º.** O disposto no *caput* deste artigo não impede o funcionamento dos serviços essenciais classificados na forma constante do Anexo da Deliberação n.º 02, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), assim como dos serviços de *delivery* para essas atividades dentro do horário permitido, atividades que garantam a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência.

**§2º** Os agentes de fiscalização ou servidores públicos investidos nesta função e os Polícias Militares e Civil, deverão abordar as pessoas e veículos em trânsito nas vias municipais e questionar o motivo do deslocamento durante o horário do toque de recolher, facultada a autuação e aplicação de multa, a depender da justificativa apresentada pela pessoa abordada.

**Art. 21** As cerimônias de casamento deverão atender as mesmas regras aplicadas aos cultos religiosos, sendo vedada a realização de qualquer recepção, festas ou congêneres e desde que não ultrapassem o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas e 30% de ocupação do espaço, seguindo todas as medidas de biossegurança.

**Art. 22** Fica mantida a proibição de realização de quaisquer eventos particulares realizados nas residências ou em áreas de lazer, mesmo que de forma gratuita ou mediante pagamento de aluguel ou taxa pela utilização dos mesmos durante a vigência deste Decreto, inclusive na zona rural, que ultrapassem a quantidade de 50 (cinquenta) pessoas e 30% de ocupação do espaço, devendo obedecer todas as normas de biossegurança.

**Art. 23** A inobservância de quaisquer medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na aplicação de multa, na forma do artigo seguinte, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, cumulando, nos termos da Portaria Interministerial n.º 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

**Parágrafo único.** Os casos de reincidência no descumprimento das medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto e na legislação pertinente ao combate da propagação do novo coronavírus, importará na interdição e cassação imediata dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

**Art. 24** Fica determinada aos estabelecimentos comerciais e todos os locais de particulares de acesso ao público a adequação ao protocolos de biossegurança. Em havendo o descumprimento, poderá se proceder com a suspensão das atividades e interdição dos estabelecimentos e empreendimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, seja de natureza comercial, prestação de serviços, bancária, empresarial ou industrial, a fim de se evitar o fluxo com aglomeração de pessoas, visando impedir a eventual disseminação e transmissão comunitária da COVID-19.

**Art. 25** O descumprimento das vedações impostas neste Decreto ou no Decreto Estadual em vigência, implicará na lavratura de auto de infração com aplicação de multa e adotará procedimento simplificado no valor correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$500,00 (quinhentos reais) para as jurídicas ou

microempreendedores individuais, cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autuação, devendo ser dobrada em caso de reincidência.

**§1º** Para pessoas físicas e jurídicas infratoras que enquadrarem como organizadores de eventos, reuniões, festas e aglomerações de qualquer natureza, inclusive em residências: Multa no valor correspondente a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autuação.

**§2º** As multas aplicadas serão revertidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e nas ações de enfrentamento de combate ao contágio do Coronavírus, a ser rateado de forma igualitária.

**§3º** Em caso de reincidência no cometimento de infrações a multa prevista no §1º e §2º será aplicada em dobro e, para as pessoas jurídicas, acarretará no fechamento compulsório do estabelecimento e a cassação definitiva do alvará de funcionamento e sanitário;

**§4º** A multa será lançada em nome infrator, seja pessoa física ou jurídica, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou realizar o pagamento, sob pena de consolidação e lançamento do crédito tributário, mediante prévia notificação administrativa para pagamento. Em caso de não pagamento, inscrever-se-á na dívida ativa do Município, efetuar-se-á o registro de restrição nos órgãos e entidades competentes, registro de protesto e execução do débito;

**§5º** As pessoas físicas que exercem atividades econômicas, cuja atividade não esteja regularmente constituída para o funcionamento, e em havendo descumprimento das normas deste Decreto Municipal ou Decreto Estadual, serão autuados e penalizados em igualdade de condições das pessoas jurídicas regulares ou MEI's, para todos os fins de direitos.

**Art. 26** Ficará sob encargo da Vigilância Sanitária do Município de Juti, com apoio da Fiscalização Tributária e Obras e Posturas Públicas, e das forças policiais do Estado do Mato Grosso do Sul, a fiscalização e aplicação de multa conforme estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo único** Outros agentes públicos poderão ser designados, a critério da administração e em caráter temporário, mediante ato normativo a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

**Art. 27** Os servidores públicos municipais que descumprirem qualquer das normas previstas neste decreto, ou participação de qualquer espécie de festas ou aglomerações, tanto em local público, como privado, será advertido com registro na pasta funcional, e suspenso das atividades institucionais pelo prazo de 15 (quinze) dias, com prejuízo em sua remuneração pelo período de afastamento, facultada a instauração de processo administrativo de sindicância, com garantia do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo legal, pelo procedimento simplificado.

**Art. 28** A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente Decreto poderá se dar por meio de imagens, vídeos e todo e qualquer meio disponível aos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

**Art. 29** Eventuais omissões neste Decreto Municipal, aplicar-se-á o Decreto Estadual em vigor, observado sempre a medida mais restritiva entre um e outro.

**Art. 30** Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com vigência de 05 a 12 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juti/MS, em 05 de agosto de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

#### ATO DELEGATÓRIO 001

**Ao Banco Bradesco S.A**

**Ag: 1483-4 - Município de Juti-MS**

**Geferson Cabral**

**BANCO BRADESCO S.A.**

**1483-4 Caarapó-MS/PAA Juti 074**

Informamos que as contas correntes vinculadas ao CNPJ: **24.644.296/0001-41**, de titularidade do Órgão **Município de Juti-MS**, junto ao Banco Bradesco S.A, serão movimentadas de forma conjunta pelos servidores abaixo mencionados, conforme segue:

- Gilson Marcos da Cruz, CPF: 366.598.781-49, Prefeito Municipal;**
- Juliana Ramalho Oliveira dos Santos, CPF: 068.196.186-46, Secretária Municipal de Finanças.**

Os servidores acima mencionados efetuarão as seguintes movimentações:

- Abrir e encerrar contas de depósitos;
- Emitir cheques;
- Solicitar Saldos e extratos;
- Requisitar talonário de cheques;
- Retirar cheques;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;



- Baixar cheques;
- Sustar, contra-ordenar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques conta corrente;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar contas/aplic. Programas de repasse e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

Juti MS, 21 de junho de 2021

Sem mais para o momento, agradecemos desde já.  
Atenciosamente,

**Gilson Marcos da Cruz**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2021**

Processo nº023/2021, Dispensa nº012/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SILVANA NUNES AMARO FRANÇA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor mensal ao Contrato nº006/2021, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Presidente Vargas, s/nº, centro, nesta cidade de Juti, sendo 01 (um) salão comercial, onde funcionará o CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, (01/08/2021 à 31/12/2021), contados da assinatura deste 1º Termo Aditivo. O valor mensal passará para **R\$1.110,00 (Hum Mil Cento e Dez Reais)**, totalizando o valor de **R\$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, no período de vigência do presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 30/07/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, MAKIELE DA SILVA CUNHA – Secretária Municipal de Saúde; e SILVANA NUNES AMARO FRANÇA - LOCADORA.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.644.296/0001-41, representado pela Prefeito Municipal Sr. Gilson Marcos da Cruz, resolve: Aderir à Ata de Registro de Preços nº 042/2020, Processo Administrativo nº 10.329/2020, referente ao Pregão Presencial nº 036/2020 da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Embu das Artes Estado de São Paulo, visando a aquisição de Kits de uniformes escolares, para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Juti, no valor de R\$ 366.933,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e três reais), cuja empresa vencedora foi a WR CALÇADOS EIRELI, CNPJ Nº 25.369.684/0001-24. Juti – 05 de Agosto de 2021. Assina: Gilson Marcos da Cruz – Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Administração****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Maria Auxiliadora Vieira Bertini****1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

**2. CONTRATADO**

NOME:			
<b>Maria Auxiliadora Vieira Bertini</b>			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
<b>388.025</b>	<b>SEJUSP/MS</b>	<b>40911446168</b>	<b>190246675580</b>
ENDEREÇO:			
<b>Rua : São Francisco, 49 ; Bairro: Maria Leite ; Corumbá-MS; CEP: 79310-070</b>			

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Francisco Mendes Sampaio**, no ano de 2021.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.948,21 (Mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

**8. VEDAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 19 de Julho de 2021 a 21 de Dezembro de 2021**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

**13. ASSINATURA DAS PARTES**

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Portaria 689/2018</b>
------------	--

Ladário - MS; 19 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

## Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - JAQUELINE RICARDE VITAL ALMEIDA****1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

**2. CONTRATADO**

NOME: <b>JAQUELINE RICARDE VITAL ALMEIDA</b>	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 506.909.651-68	PIS/PASEP: 1.904.963.773-9
RG Nº: 1.475.475	ENDEREÇO Oriental, Nº 16 Q6 LT.16 Bairro: Cristo Redentor Corumbá-MS CEP:79.310-592		

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **Escola Municipal Marquês de Tamandaré** no ano 2021.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.948,21 (Mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

**8. VEDAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **28 de Julho de 2021 a 26 de Agosto de 2021**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

**13. ASSINATURA DAS PARTES**

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 28 de Julho de 2021

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

## Secretaria Municipal de Administração

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Marilene dos Santos Valejo da Silva

## 1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

## 2. CONTRATADO

NOME: <b>Marilene dos Santos Valejo da Silva</b>			
RG Nº: 1679283	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 558.391.851-91	PIS/PASEP: 127.84260.38-2
ENDEREÇO : Alameda São João Nº 02 Bairro: Aeroporto Corumbá-MS CEP:79.320-192			

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

## 4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **Escola Municipal Professor João Baptista** no ano 2021.

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

## 6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

## 7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.948,21 ( Mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

## 8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **19 de Julho de 2021 a 21 de Dezembro de 2021**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

## 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

## 13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 19 de Julho de 2021

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

## Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Kecellyn de Oliveira Sales Barros de Andrade****1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

**2. CONTRATADO**

NOME:			
<b>Kecellyn de Oliveira Sales Barros de Andrade</b>			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
<b>2036300</b>	<b>SEJUSP/MS</b>	<b>02498025111</b>	<b>16464488555</b>
ENDEREÇO:			
Rua : <b>Barão de Ladário, 30 ; Bairro: Parque Mangueiral; Ladário-MS; CEP:79.370-000</b>			

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEMEI Pe. Ernesto Sassida**, no ano de 2021.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.948,21 (Mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

**8. VEDAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 19 de Julho de 2021 a 14 de Dezembro de 2021**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

**13. ASSINATURA DAS PARTES**

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário – MS; 19 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

### Secretaria Municipal de Administração

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Laura Cristina de Almeida Soares

##### 1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

##### 2. CONTRATADO

NOME: <b>Laura Cristina de Almeida Soares</b>	RG Nº: 1.216.001	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 888.791.191-68	PIS/PASEP: 19049535936
ENDEREÇO Terceira Paralela A Rubi Nº 16 Bairro: Previsul Corumbá-MS CEP:79.310-574				

##### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

##### 4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **Escola Municipal Marquês de Tamandaré** no ano 2021.

##### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

##### 6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

##### 7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.948,21 (Mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

##### 8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

##### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **19 de Julho de 2021 a 21 de Dezembro de 2021**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

##### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

##### 11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

##### 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

##### 13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 19 de Julho de 2021

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Administração****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Karen Cristina de Oliveira Assumpção****1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

**2. CONTRATADO**

NOME: <b>Karen Cristina de Oliveira Assumpção</b>	EMISSOR: <b>SEJUSP/MS</b>	CPF Nº: <b>025.004.061-13</b>	PIS/PASEP <b>19057909.00-9</b>
RG Nº: <b>001.596.024</b>	ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul Nº3 Bairro: Popular Nova Corumbá-MS CEP: 79321-090		

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **Escola Municipal Irmã Régula** no ano 2021.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.948,21 (Mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

**8. VEDAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **19 de Julho de 2021 a 21 de Dezembro de 2021**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

**13. ASSINATURA DAS PARTES**

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 19 de Julho de 2021

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2019 DISPENSA Nº 166/2019**

**OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 005/2020 REFERENTE À LOCAÇÃO DE PARTE DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA, SITUADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 1100 – BAIRRO CENTRO – LADÁRIO/MS, COONTENDO: 07 (SETE) SALAS DE AULA, 01 (UMA) COPA-COZINHA, 01 (UMA) SALA PARA DIRETORIA, 01 (UMA) SALA PARA SECRETARIA, 04 (QUATRO) BANHEIROS, 01 (UM) DEPÓSITO PARA MATERIAIS E 01 (UMA) QUADRA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ALOCAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO BAPTISTA, POIS A REFERIDA ESCOLA SITUADA NA RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 2245, BAIRRO ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTARÁ PASSANDO POR REFORMA E AMPLIAÇÃO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019".**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

LOCADOR: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA

PRORROGAM: PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 05 (CINCO) MESES FICA ALTERADAS O ÍNDICE DE REAJUSTE PARA O IPCA -IBGE PARA O PRESENTE E FUTUROS REAJUSTES CONTRATUAIS, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.FICAM INALTERADAS.

VIGÊNCIA: 24/07/2021 A 23/12/2021

VALOR CONTRATADO: R\$: 51.289,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 24 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM: ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MANOEL RIBEIRO DA SILVA – REPRESENTANTE DA SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 – PROCESSO Nº 157/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

**OBJETO:** TERMO ADITIVO de VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2020, com fundamento no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 157/2020 e no edital da Tomada de Preços Nº 004/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA –****CONTRATADO: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**

**PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de Julho de 2021 até o dia 24 de setembro de 2021.

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de Julho de 2021 até o dia 26 de setembro de 2021.

TABELA DE CÁLCULO EXPLICATIVA

4ºTERMO ADITIVO		VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
ACRÉSCIMO DO ADITIVO CONTRATUAL	ACRÉSCIMO DO ADITIVO EXTRA CONTRATUAL	
4ºTERMO ADITIVO R\$ 5.999,53	4ºTERMO ADITIVO R\$ 7.941,07	R\$ 220.943,51
(3,93%)	(5,20%)	
TOTAL DE ACRÉSCIMO: R\$13.940,60 (9,13%)		

DATA DE ASSINATURA: 28 de Julho de 2021.

ASSINAM: LUIZ EDUARDO DA COSTA URT - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 – PROCESSO Nº 115/2020 - DISPENSA Nº 074/2020

**OBJETO** : "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 049/2020 referente à Contratação de empresa especializada em serviços de locação de container para almoxarifado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

**CONTRATADO:** ATIVA LOCAÇÃO LTDA.

**PRORROGAM:** Prazo de vigência para 12 (dez) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**VALOR CONTRATADO:** O valor do presente termo aditivo é R\$ 4.823,16 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), fica o valor mensal fixado em **R\$ 401,93 (quatrocentos e um reais e noventa e três centavos).**

**DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO:** 09 de Junho de 2021.

**ASSINAM:** RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA-**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento-MUNICÍPIO DE LADÁRIO** e **ATIVA LOCAÇÃO LTDA**, representada por **ROBERTO DOS SANTOS PAIVA JUNIOR.**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## PREVLADARIO

## EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 78/2020-PROCESSO LICITATÓRIO Nº183/2020

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços Nº 006/2020- Pregão Presencial Nº 005/2020- Processo Nº 006/2020- Registro de Preços para eventuais aquisições de combustíveis (gasolina automotiva comum, etanol, óleo diesel e diesel S10) para atender as secretarias e fundações municipais de Ladário/MS. Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário-CNPJ 19.491.264/0001-13

Contratada: Auto Posto Ladário Ltda- EPP- CNPJ 10.509.504/0001-95

Item	Descrição	Praticado	Valor
realinhado			
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	R\$ 6,179	R\$ 6,279
2	ETANOL	R\$ 5,179	R\$ 5,039

Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pelo Contratante:  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas.  
 Ladário-MS, 19 de julho de 2021.

**Manoel Francisco de Jesus Filho -  
 Diretor Presidente do Prevladário**

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

## PREVLADARIO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

## DISPENSA Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 012/2021

Ratifico a dispensa de Licitação para "Contratação de empresa de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) para veículo do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário". Veículo Siena attractive 1.4- ano fabricação 2020, no valor de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Manoel Francisco de Jesus Filho  
 Diretor-Presidente

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

## Secretaria Municipal de Administração

## RESOLUÇÃO Nº 009/2021

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor ANTONIO DE BARROS, matrícula 73, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Segurado Social - INSS, do período 17/02/1983 A 28/08/2013, 11.142 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Dois) dias que corresponde a 30 (Trinta) anos, 6 (Seis) meses e 12 (Doze) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 02/07/2021, anexada ao processo nº 3851/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de Julho de 2021.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2021**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora IARA ARRUDA BRAGA, matrícula 25, Auxiliar de Serviços Operacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Segurado Social - INSS, do período 05/10/1981 a 24/12/1981, 01/02/1982 a 14/05/1982, 01/08/1986 a 15/08/1987, 01/04/1988 a 30/09/1988, 22/07/1992 a 22/08/2013, 8.445 (Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco) dias que corresponde a 23 (Vinte e Três) anos, 1 (Um) Mês e 20 (Vinte) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 13/03/2020, anexada ao processo nº 3336/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de Julho de 2021.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 28/2021  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de KIT DIDÁTICO ESCOLAR para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

**FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI** após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 01 no valor global de **R\$: 65.132,00** ( sessenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais).

**FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI** após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 02, 03 e 04 no valor global de **R\$: 71.420,00** ( setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

Laguna Carapã/MS, 05 de agosto de 2021.

**Ana Paula Pereira Da Silva**

Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

**Alessandra Beskow Conrad Pereira**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Jessica Sarat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2021**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PILHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 02/2021, 03/2021, 06/2021, 069/2021, 014/2021 E 031/2021.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **19/08/2021, às 14h00min (horário local).**

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 04 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****Decisão de Infração Sanitária 30.545/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 02 /09 /2020.

Autuado: Eugenia da Conceição M. da Silva

CPF: 543.443.871-04

Data da decisão: 25 / 06 /2021

Processo nº:30. 545 /2020

Localidade: Av. Caarapó, nº 1305 - Odecio Nunes de Matos

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****Decisão de Infração Sanitária 30.756/2021**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 02 /03 /2021.

Autuado: Maria Aparecida Zuca

CPF: 601.178.181-00

Data da decisão: 07 / 06 /2021

Processo nº:30.756 /2021

Localidade: Rua Helio Brancaleão, nº 108 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****Decisão de Infração Sanitária 30.510/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01 /01 /2020.

Autuado: Karen Evellin Rocha da Silva

CPF: 092.239.159-96

Data da decisão: 25 / 06 /2021

Processo nº:30. 510 /2020

Localidade: Rua Riachuelo, nº 740 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****Decisão de Infração Sanitária 30.543/2020**

em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 15 /07 /2020.

Autuado: Ferracini & Haas Ltda - ME

CNPJ: 05.408.017/0001-04

Data da decisão: 18 / 06 /202 1

Processo nº:30. 543 /20 20

Localidade: Av. Brasil, nº 112 - Jardim Progresso

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****Decisão de Infração Sanitária 30.742/2021**

em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 10 /03 /2021.

Autuado: Cemitério Municipal

CNPJ: 03.155.934/0001-90

Data da decisão: 18 / 06 /202 1

Processo nº:30.742 /20 21

Localidade: Av. Ponta Porã, nº 567 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****Decisão de Infração Sanitária 30.553/2020**

em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 15 /07 /2020.

Autuado: Escola Odercio Nunes de Matos

CNPJ: 006.611.61/0001-26

Data da decisão: 22 / 06 /202 1

Processo nº:30. 553 /20 20

Localidade: Rua José Guedes Mendonça, nº 65 - Harry Amorim Costa

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****Decisão de Infração Sanitária 30.488/2020**

em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06 /02 /2020.

Autuado: Maria de Barros Franciscate

CPF: 858.082.881-34

Data da decisão: 25 / 06 /202 1

Processo nº:30.488 /20 20

Localidade: Rua Botocudos, nº 25 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL Nº 06/GEMED/GAB, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí – MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto Nº 115, de 30 de julho de 2021, Edital Nº 05/GEMED/GAB, de 02 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **classificação dos candidatos** inscritos no **PROCESSO SELETIVO PARA MOTORISTA**, para integrarem no cadastro reserva da equipe de apoio da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, sob regime de contratação temporária para substituição em vacância de cargo.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	JUCIMARA CAMPO MATOS	70
2º	MARCOS CORREIA	65
3º	ELIZETE SANTOS ANDRADE	48
4º	PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	39
5º	RENATO DE ANDRADE SANTANA	5

2. **DO RECURSO**

**2.1** Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, contados do primeiro dia útil a partir desta publicação no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí/MS (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

**2.2** No recurso deve constar o nome do candidato, bem como todos os dados obrigatórios, contestação, justificativa, contidos no anexo I (recurso) do Edital Nº 05/GEMED/GAB, de 02 de agosto de 2021, sendo vedada a juntada de documentos posteriores. Além disso, é imprescindível os documentos comprobatórios da contestação.

**2.3** O recurso impetrado deve ser assinado, digitalizado e encaminhado via e-mail: [educacao@navirai.ms.gov.br](mailto:educacao@navirai.ms.gov.br) com o assunto: **RECURSO PROCESSO SELETIVO DE MOTORISTA**, no tempo estabelecido no edital.

**2.4** A resposta do recurso impetrado pelo(a) candidato será publicada **após 2 (dois)** desta publicação no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí/MS ( <http://diariooficialms.com.br/assomasul> ).

**Naviraí/MS, 05 de agosto de 2021.**

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021**

**CONTRATO:** 223/2021 – **PROCESSO:** 5/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 3/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES - ME

**CNPJ:** 19.650.768/0001-39

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 19/07/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 98.952,00 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 01.05.00 12.361 0502 2.044 3.3.90.39.99.00.00(R1119)

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e SIDNEI ROSSATO (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vanderlei Custódio e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira **fiscal e suplente de fiscal**.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/07/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3054/2021**

PROCESSO Nº 132 /202 1 – PREGÃO Nº 72 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039 /202 1 . FAVORECIDO: **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **755,92** – DOTAÇÃO: 10. 144220520 .2.0 78 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 27 /0 7 /2021.

FISCAL DE CONTRATO: JANAINA PADILHA RAMOS OLIVEIRA - MATRICULA: 1585-7 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO - MATRICULA: 2938-6 ;

PRICILLA DE OLIVEIRA DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 268/2021

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROSIMEIRE ANTUNES DE SOUZA.**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, período vespertino, nível II A. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Vaga pura. EMEF Prof. José Carlos da Silva.

**Vigência** : De **06 de agosto de 2021** e término **17 de dezembro de 2021.**

**Data da Assinatura** : 06 de agosto de 2021.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSIMEIRE ANTUNES DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 68/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 68/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **PEDRO OSÉIAS CARDOZO LOPES .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Auxiliar de Laboratório** , com lotação no Laboratório Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 03/08/2022 .** **Data da Assinatura** : 02/08/2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **PEDRO OSÉIAS CARDOZO LOPES** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 65/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 65/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **F LAVIANE APARECIDA DE SOUZA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Auxiliar de Laboratório** , com lotação no Laboratório Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 03/08/2022 .** **Data da Assinatura** : 02/08/2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **FLAVIANE APARECIDA DE SOUZA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### TORNA-SE SEM EFEITO O PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº. 2893 DE 21 DE JULHO DE 2021 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 254/2021

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES.**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) Projeto Coletivo Educador Município de Naviraí/MS, período matutino, Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Projeto não é objeto de concurso.

**Vigência** : De **21 de julho de 2021** e término **17 de dezembro de 2021.**

**Data da Assinatura** : 21 de julho de 2021.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3033/2021**

PROCESSO Nº 1332 /202 1 – PREGÃO Nº 72 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 3 9 /202 1 . FAVORECIDO: **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.676,00** – DOTAÇÃO: 10.041220301.2.080.3390.30.00.00 – ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

ELIZA VITURINO DE S. SAN MARTIN – MATRÍCULA: 181-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3018/2021**

PROCESSO Nº 158 /2020 – PREGÃO Nº 76 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 43 /2020 . FAVORECIDO: **GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **313,50** – DOTAÇÃO: 10.041220301.2.080.3390.30.00.00 – ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

ELIZA VITURINO DE S. SAN MARTIN – MATRÍCULA: 181-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 267/2021**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **FABRICIA MELO DE SOUZA.**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Educação Infantil - Creche, período matutino, nível III A. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a Ana Paula Bagnara e Silva que se encontra de Licença Maternidade. CIEI Maria José da Silva Cançado.

**Vigência** : De **06 de agosto de 2021** e término **17 de dezembro de 2021.**

**Data da Assinatura** : 06 de agosto de 2021.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **FABRICIA MELO DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2021**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 50/2021.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LOUISY OLIVEIRA LOPES .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira** com lotação no Centro de Referência e Triagem, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 28/03/2022 .** **Data da Assinatura** : 16/07/2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **LOUISY OLIVEIRA LOPES** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 265/2021**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ARIELE SILVA DINIZ.**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Educação Infantil – Pré-escola, nível III A. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino. substituição a Lays Luana de Aquino, gestante amparada pela Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio. CIEI Profª Zenaide Nunes de Matos.

**Vigência** : De **05 de agosto de 2021** e término **17 de dezembro de 2021.**

**Data da Assinatura** : 05 de agosto de 2021.



**Assinam**: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ARIELE SILVA DINIZ**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 266/2021

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **FABRICIA MELO DE SOUZA**.

**Objeto**: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, nível III A. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino. Vaga pura. EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos.

**Vigência**: De **05 de agosto de 2021** e término **17 de dezembro de 2021**.

**Data da Assinatura**: 05 de agosto de 2021.

**Assinam**: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **FABRICIA MELO DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PROCESSO Nº **0145/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **076/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E AVIAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 017/2021 E 019/2021..** Empresas Vencedoras: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS – EIRELI** com os itens 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 015, 017, 018; **S.M.F. PERDOMO – ME** com os itens 001, 002, 011, 013, 014, 016

. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **046/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 04 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº136/2021

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE**:

I- Conceder férias ao servidor Fabio Rodrigo Fortunato Guerino, servidor efetivo lotado no cargo Técnico Legislativo-Administrativo, no período de 09 de agosto a 03 de setembro e de 16 a 19 de novembro de 2021, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto de 2021.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****EXTRATO DE ATA Nº 31/2021****PROCESSO Nº:** 84/2021**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº :** 42/2021**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ APARECIDO ELCIO DOS SANTOS – MEI/ DIEGO SILVA OLIVEIRA MEI/ DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA/ FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**PRAZO VIGENTE:** 12 MESES.**DATA:** 04/08/2021.**VALOR: R\$** 162.835,82 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**ASSINAM:**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
PAULO LEANDRO DAMAZIO  
DIEGO SILVA OLIVEIRA  
DIEGO CAMARA PEREIRA  
FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**EXTRATO DE ATA Nº 28/2021****PROCESSO Nº:** 75/2021**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº :** 36/2021**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ COMERCIAL K&D LTDA/ BMZ COM. DE ART. P/ ESCRITÓRIO EIRELI/ ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI / CALDERAN LICITAÇÕES LTDA – ME/ FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI/PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER TODAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**PRAZO VIGENTE:** 12 MESES.**DATA:** 04/08/2021.**VALOR: R\$** 192.058,91 (cento e noventa e dois mil cinquenta e oitenta reais e noventa e um centavos)**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIORGILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS  
ROSANA RODRIGUES SERPA  
RICARDO JOSE ROCAMORA ALVES  
HERLEI CLEBER NOGUEIRA  
FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI  
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 / 20 21****PROCESSO ADMINISTRATIVO 98 / 20 21****A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por Item" Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passageiro, tipo pick-up cabine dupla, zero km, ano fabricação mínimo 2021, objetivando atender a Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Nioaque - MS, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail [licitanioaque@hotmail.com](mailto:licitanioaque@hotmail.com), o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>**Data de Abertura :** 19/08 /20 21 - Horário: 08 : 00 h s.**Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque**Nioaque/MS ,** 05 / 08 /20 21**Vagner Guimaraes** - Pregoeiro

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PORTARIA Nº 295/GAB/2021.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM COMISSÃO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art.96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) a seguir relacionado do cargo Comissionado na Administração Municipal .

**Antônio Pinto Carneiro;**

Chefe de Seção – Manutenção do Cemitério – Símbolo - DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 04 de agosto de 2021.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021/SEMAS**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS – COVID – 19 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 143/2020 e suas alterações, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVIRUS – COVID – 19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores e do público em geral;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de modo a causar o mínimo impacto;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 15.644 de 31/03/2021, que institui medidas restritas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2) no território dos Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Nota Pública de 22/07/2021 que aderiu as medidas restritivas a nível municipal para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter suspenso o funcionamento das atividades presenciais até dia 02/09/2021, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos – SCFVI, que será executado de forma remota através dos canais de comunicações e entrega de atividades impressas para aqueles que não tiverem acesso as redes sociais e/ou internet;

**Art. 2º** - Manter suspenso o funcionamento das atividades presenciais até dia 02/09/2021, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças/Adolescentes - SCFVCA, que será executado de forma remota através dos canais de comunicações e entrega de atividades impressas para aqueles que não tiverem acesso as redes sociais e/ou internet;

**Art. 3º** - Manter suspenso o funcionamento das atividades até dia 02/09/2021, do Grupo do Serviço de Proteção de Atendimento Integral às Famílias – PAIF;

**Art. 4º** - Manter suspenso o funcionamento das atividades até dia 02/09/2021, do Grupo de Gestantes;

**Art. 5º** - Manter suspenso o funcionamento das atividades até dia 02/09/2021, Grupo do Serviço de Proteção de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI;

**Art. 6º** - O horário de funcionamento e atendimento ao público no recinto da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e demais Unidades, será das 07h às 13h, obedecendo todas as orientações de biossegurança.

**§ 1º** - O atendimento ao público pelos servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, será presencial através do desenvolvimento das atividades inerentes a sua função, com carga horária reduzida para 6 (seis) horas ininterruptas, devendo permanecer em sistema de plantão, após o horário de expediente para atendimento emergencial, através do telefone e WhatsApp (67) 3236 2000;

**§ 2º** - O atendimento ao público pelos servidores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, será através do desenvolvimento das atividades inerentes a sua função, com carga horária reduzida para 6 (seis) horas ininterruptas, devendo permanecer em sistema de plantão, após o horário de expediente para atendimento emergencial, através do telefone (67) 3236 1649 – celular (67) 98472 3362;

**§ 3º** - O atendimento dos servidores da Casa Abrigo de Nioaque, será através do desenvolvimento das atividades inerentes a sua função, com carga horária reduzida para 6 (seis) horas ininterruptas, com carga horária reduzida para 6 (seis) horas ininterruptas, devendo permanecer em sistema de plantão, após o horário de expediente para atendimento emergencial;

**§ 4º** - O atendimento ao público pelos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar Nioaque, será através do desenvolvimento das atividades inerentes a sua função, com carga horária reduzida para 6 (seis) horas ininterruptas,

devendo permanecer em sistema de plantão, após o horário de expediente para atendimento emergencial, através do telefone (67) 3236 1844 – celular (67) 98472 3371;

§ 5º - A entrega e recepção de documentos serão feitas normalmente pelo setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no horário das 07h às 13h;

§ 6º - Os canais de atendimentos eletrônicos e telefônicos continuarão em funcionamento normal através do email: [semas\\_nioaque@yahoo.com.br](mailto:semas_nioaque@yahoo.com.br), telefone: (67) 3236 1804 e WhatsApp: (67) 999433260;

Art. 7º - As reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Municipais: CMAS, CMDI e CMDCA serão realizadas via on-line.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 02 de agosto de 2021.

**Larissa Vicente Martellosso Couto**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 074/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 10 / 2017 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, visto a existencia de despesas a serem empenhadas do exercício anterior superior ao valor da dotação orçado para o exercício.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2027 - GESTÃO DO SUAS

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

6.000,00

6.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

08.244.0801.2022 - Manutenção Atividades da Secretaria de Assistência Social

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

6.000,00

6.000,00

**Total de Reduções ...: 6.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 10 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 29 / 2017 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

A suplementação foi realizada para reforço de dotação orçamentário, utilizando os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016, da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0802.2075 - Programa de Atendimento as Famílias - CRAS

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.400,00

---

2.400,00

08.244.0803.2077 - Programa de Atendimento as Famílias - CREAS

69 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

4.350,00

---

4.350,00

08.243.0806.2078 - Manutenção das Atividades da Casa Abrigo

85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

4.600,00

---

4.600,00**Total Geral de Suplementações ...: 11.350,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Maio de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 57 / 2017 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, com recursos oriundos de outras Unidades da Administração, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0807.2088 - Manutenção das Atividades da Gestão Bolsa Família

147 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

38.000,00

38.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 38.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0902.2059 - Conservação das Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins

394 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

15.000,00

26.782.0905.2085 - Manutenção e Expansão da Malha Viária e Obras de Arte

460 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

23.000,00

23.000,00

**Total de Reduções ...: 38.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 15 de Agosto de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 78 / 2017 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, com recursos oriundos de outras Unidades da Administração, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0802.2075 - Programa de Atendimento as Famílias - CRAS	
24 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	28.900,00
	28.900,00
08.244.0803.2077 - Programa de Atendimento as Famílias - CREAS	
62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	20.200,00
	20.200,00
08.243.0806.2078 - Manutenção das Atividades da Casa Abrigo	
80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	7.500,00
	7.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 56.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural**

22.661.0701.2020 - Manutenção da Unidade de Beneficiam. e Empacotam. de Grãos	
239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
14.423.0701.2021 - Ativid. de Apoio e Incen. às Culturas Indígenas e Quilombola	
244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	11.600,00
246 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	16.600,00
20.601.0701.1038 - Adequação e Ampliação da Unidade Beneficiadora de Grãos	
361 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
440 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 78 / 2017 - Consolidado**

20.606.0701.1045 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
441 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>56.600,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 21 de Setembro de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 78 / 2017 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, com recursos oriundos de outras Unidades da Administração, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0802.2075 - Programa de Atendimento as Famílias - CRAS

24 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 0100 - Recursos Ordinários

28.900,00

28.900,00

08.244.0803.2077 - Programa de Atendimento as Famílias - CREAS

62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 0100 - Recursos Ordinários

20.200,00

20.200,00

08.243.0806.2078 - Manutenção das Atividades da Casa Abrigo

80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
 0100 - Recursos Ordinários

7.500,00

7.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 56.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural**

22.661.0701.2020 - Manutenção da Unidade de Beneficiam. e Empacotam. de Grãos

239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
 0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

14.423.0701.2021 - Ativid. de Apoio e Incen. às Culturas Indígenas e Quilombola

244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
 0100 - Recursos Ordinários

11.600,00

246 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

16.600,00

20.601.0701.1038 - Adequação e Ampliação da Unidade Beneficiadora de Grãos

361 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações  
 0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

440 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 78 / 2017 - Consolidado**

20.606.0701.1045 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
441 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>56.600,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 21 de Setembro de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2017 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, com recursos oriundos de outras Unidades da Administração, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2027 - GESTÃO DO SUAS

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 500,00

11 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários 16.200,00

14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 5.800,00

---

22.500,00

08.244.0803.2077 - Programa de Atendimento as Famílias - CREAS

97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011. 1.700,00

---

1.700,00

08.243.0806.2078 - Manutenção das Atividades da Casa Abrigo

100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011. 1.300,00

---

1.300,00**Total Geral de Suplementações ...: 25.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**

08.243.0804.2031 - Manutenção das Atividades do FMDCA

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários 2.900,00

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários 9.900,00

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários 2.900,00

4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0150 - FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 400,00

5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários 900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2017 - Consolidado**

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.400,00
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.500,00
12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.600,00
	<hr/>
	25.500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>25.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 9 de Outubro de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 91 / 2017 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, com recursos oriundos de outras Unidades da Administração, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0802.2075 - Programa de Atendimento as Famílias - CRAS	
24 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	28.300,00
26 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	6.750,00
	<hr/>
	35.050,00
08.244.0803.2077 - Programa de Atendimento as Famílias - CREAS	
62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	20.800,00
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	4.600,00
	<hr/>
	25.400,00
08.243.0806.2078 - Manutenção das Atividades da Casa Abrigo	
80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	<hr/>
	8.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 68.450,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.002 - Fundo Municipal de Habitação - FMHIS**

16.482.0904.1011 - Construção de Casas Populares	
3 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.100,00
4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.550,00
6 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	14.900,00
7 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0100 - Recursos Ordinários	49.900,00
	<hr/>
	68.450,00

**Total de Reduções ...: 68.450,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

### **Decreto Orçamentário nº 91 / 2017 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 27 de Outubro de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2017 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**

10.301.0501.2007 - AÇÕES BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (BLATB)	
13 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.110,00
16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.010,00
	<hr/>
	3.120,00
10.302.0501.2008 - AÇÕES BLOCO DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BLMAC)	
31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	33.770,00
37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	12.745,00
	<hr/>
	46.515,00
10.122.0501.2058 - AÇÕES BLOCO DE GESTÃO	
92 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.300,00
95 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.080,00
96 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	10,00
	<hr/>
	2.390,00
10.124.0501.2091 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
121 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	250,00
	<hr/>
	250,00
10.304.0502.2094 - Ações da Vigilância Sanitária em Saúde	
166 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.300,00
	<hr/>
	2.300,00

**Total Geral de Suplementações ...: 54.575,00**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2017 - Consolidado**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**

10.301.0501.2007 - AÇÕES BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (BLATB)	
16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	9.790,00
18 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	470,00
21 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.640,00
	<u>11.900,00</u>
10.302.0501.2008 - AÇÕES BLOCO DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BLMAC)	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.600,00
	<u>17.600,00</u>
10.301.0501.1002 - Ações Bloco Investimentos - Atenção Básica	
58 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.030,00
	<u>1.030,00</u>
10.122.0501.2058 - AÇÕES BLOCO DE GESTÃO	
86 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	1.080,00
100 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	990,00
	<u>2.070,00</u>
10.302.0501.2008 - AÇÕES BLOCO DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BLMAC)	
107 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.985,00
	<u>7.985,00</u>
10.301.0501.2007 - AÇÕES BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (BLATB)	
114 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.010,00
	<u>1.010,00</u>
10.124.0501.2091 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
120 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	250,00
	<u>250,00</u>
10.302.0501.2008 - AÇÕES BLOCO DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BLMAC)	
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	10.110,00
	<u>10.110,00</u>
10.122.0501.2058 - AÇÕES BLOCO DE GESTÃO	
158 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	320,00
	<u>320,00</u>
10.304.0502.2094 - Ações da Vigilância Sanitária em Saúde	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 98 / 2017 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços	
92 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.100,00
	2.100,00
25.752.0901.2034 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.400,00
	2.400,00

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.306.0603.2041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE	
316 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.600,00
317 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.200,00
	10.800,00
12.306.0603.2044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
319 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.000,00
	3.000,00
12.306.0603.2045 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
321 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	600,00
	600,00

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

02.092.0201.2083 - Despesas com Precatórios Municipais	
403 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	83.000,00
	83.000,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 98 / 2017 - Consolidado**

26.782.0906.2086 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas	
467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.400,00
	1.400,00

**Total Geral de Suplementações ...: 103.300,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1015 - Construção e Revitalização de Estradas Vicinais	
79 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	800,00
	800,00
15.451.0901.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços	
101 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.300,00
	1.300,00
25.752.0901.2034 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
263 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.400,00
	2.400,00

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.306.0603.2044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
318 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	3.000,00
12.306.0603.2045 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
320 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	600,00
	600,00

**14.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural**

20.606.0701.2081 - Assistência ao Pequeno e Micro-Produtor	
356 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	8.000,00

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

02.092.0201.2083 - Despesas com Precatórios Municipais	
401 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	83.000,00
	83.000,00

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0601.2068 - Manutenção das Atividades da Educação Em Creche	
437 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.800,00
	2.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 98 / 2017 - Consolidado****09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1048 - Revitalização da Praça dos Heróis e Praça XV de Novembro

475 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

1.400,00

1.400,00

**Total de Reduções ...: 103.300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 14 de Novembro de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 117 / 2017 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, com recursos oriundos de outras Unidades da Administração "FUNDEB", tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0601.2009 - Manutenção e Desenvol. das Ativid. do Ensino Fundamental		
282 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.500,00
283 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.500,00
		<hr/>
		122.000,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar		
310 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		96.000,00
		<hr/>
		96.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 218.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - FUNDEB**

12.361.0601.2011 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 60%		
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér		110.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér		50.000,00
		<hr/>
		160.000,00
12.365.0601.2012 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 60%		
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér		58.000,00
		<hr/>
		58.000,00

**Total de Reduções ...: 218.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

---

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

### **Decreto Orçamentário nº 117 / 2017 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 14 de Dezembro de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 122 / 2017 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço da dotação orçamentária, com recursos oriundos de outras Unidades da Administração "FUNDEB", tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2471 de 07/12/2016,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0601.2009 - Manutenção e Desenvol. das Ativid. do Ensino Fundamental	
282 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	99.335,00
283 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.325,00
	<hr/>
	119.660,00

**Total Geral de Suplementações .... 119.660,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - FUNDEB**

12.361.0601.2011 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 60%	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	99.335,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	20.325,00
	<hr/>
	119.660,00

**Total de Reduções .... 119.660,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 21 de Dezembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Departamento de Licitação

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
135/2021 PREGÃO Nº 53/2021**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *luminária de LED*, para manutenção da Rede de Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 12 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa:**

ALPER ENERGIA S. A.

Paranaíba-MS, de 04 agosto de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *luminária de LED*, para manutenção da Rede de Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	ITENS NºS	VALOR (R\$)
ALPER ENERGIA S. A.	1 e 2.	1.227.000,00
<b>Valor Global</b>		<b>1.227.000,00</b>

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitação\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 04 de agosto de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021****EDITAL Nº 108/2021 - RETIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 824/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021**, torna público que no dia **19 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição de câmaras de conservação de vacina, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **[www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)**.

Paranaíba-MS, 5 de agosto de 2021.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

Responsável por Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

## Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 012/2021/SEMED/PBA/MS, 04 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a implantação do "PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA-MS".

A Secretária Municipal de Educação de Paranaíba-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2.012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Implantar o "PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA-MS" que se encontra anexo a esta resolução.

**Art. 2º** - Fica autorizado o uso de recursos humanos, financeiros e administrativos para integral cumprimento do que dispõe o presente projeto.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Paranaíba, 04 de agosto de 2021.

Simone Almeida da Silva

Secretária Municipal de Educação

**PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****DE PARANAÍBA-MS [1]****01. JUSTIFICATIVA**

Desde o mês de março do ano de dois mil e vinte as atividades escolares presenciais estão suspensas na maior parte do país devido à pandemia do novo coronavírus. No município de Paranaíba-MS, não tem sido diferente. Pais ou responsáveis, alunos, professores, comunidade escolar e toda sociedade são orientadas a permanecerem em isolamento para evitar agravamentos dos altos índices de infecção e de mortes causadas pelo vírus.

Buscando contornar os prejuízos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, a Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS optou pelo ensino remoto, no entanto, aulas online e internet de boa qualidade não são realidades de todas as famílias paranaibenses. Por meio da busca ativa<sup>[2]</sup>, foram identificados alunos que ficam sozinhos em casa ou acompanhados de adultos com pouca ou nenhuma instrução escolar, alunos que não têm acesso à tecnologia e recursos midiáticos.

Diante desse contexto e atendendo à legislação vigente que orienta sobre o ensino nas escolas públicas em tempo de pandemia, a Secretaria Municipal de Educação entende que é necessário realizar o atendimento educacional, o acolhimento e o atendimento escolar aos alunos desassistidos em situações vulneráveis. Para tanto apresenta-se o Projeto de Atendimento aos Alunos em situação de Vulnerabilidade da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba/MS, propondo uma atuação pedagógica coordenada pelas Unidades de Ensino e com a participação das famílias.

**02. OBJETIVO GERAL**

Garantir aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino o atendimento educacional e o direito de aprender, identificados pelos contextos familiares e as dificuldades de aprendizagens, em ações conjuntas e corresponsáveis por meio de práticas político-pedagógicas da aprendizagem, com metodologias ativas e dinâmicas, adequadas para o momento de aulas remotas em virtude da pandemia causada pelo COVID - 19.

**03. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 3.1 Realizar avaliação diagnóstica para detectar lacunas nos processos de ensino e de aprendizagem efetivados durante o período de aulas remotas;
- 3.2 Analisar os resultados da avaliação diagnóstica com foco nos princípios da educação inclusiva;
- 3.4 Dialogar com os alunos e suas famílias para compreender os contextos particulares e, na medida do possível, diminuir as dificuldades nas aprendizagens;
- 3.5 Promover igualdade de oportunidades educativas a todos os alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade durante a pandemia;
- 3.6 Recuperar aprendizagens que não ocorreram com o ensino remoto;
- 3.7 Planejar e orientar atividades de ensino com metodologias ativas e prazerosas;
- 3.8 Implementar um conjunto de atividades que permitam dar condições concretas de aprendizagem aos alunos;
- 3.9 Avaliar o processo de desenvolvimento cognitivo efetivando adequações necessárias;
- 3.10 Garantir o atendimento da aprendizagem dos Alunos Público Alvo da Educação Especial (PAEE), garantindo-lhes o desenvolvimento de suas capacidades, com a efetiva participação do professor da sala de recurso especialista em Educação Especial.

**04. ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO**

Pensando na finalidade e na importância de realizar a intervenção pedagógica, é fundamental que os professores verifiquem em quais habilidades e competências os alunos apresentaram maiores dificuldades com a realização das avaliações diagnósticas e de atividades remotas, por turma e nas componentes curriculares de língua portuguesa e matemática, sendo que o resultado desse diagnóstico prevaleça como ponto de partida para o planejamento, realização das intervenções e organização de grupos de atendimento, considerando:

**4.1 Atendimento Educacional**

Para os alunos que ainda não demonstraram um desenvolvimento considerado apropriado das habilidades básicas para a etapa de escolaridade em que se encontram possibilitando que o estudante retome o contato com o conteúdo

que não foi assimilado de forma adequada, no seu próprio tempo. Para este grupo, os professores devem elaborar planejamento de modo a consolidar essas habilidades, sistematizar esse conhecimento e dar suporte para que eles possam ampliar suas aprendizagens. Essa ação visa recuperar conteúdos e habilidades essenciais não aprendidos, reforçar os que ainda estão fragilizados, evitando a exclusão e situações de evasão escolar.

O atendimento educacional tem a finalidade de retomar as habilidades não desenvolvidas pelos alunos no processo de alfabetização e nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas deverá ser elaborado conjuntamente entre os professores regentes de turma e o docente indicado para atuar no Projeto, com apoio do Coordenador Pedagógico de cada Unidade de Ensino e, contará ainda, com orientações de um profissional psicopedagogo.

#### **4.2 Orientação e realização das atividades remotas**

Para alunos identificados pela busca ativa, que não apresentam condições de desenvolver as atividades remotas sozinhos em casa, seja por acentuadas dificuldades de aprendizagem, por falta de internet ou recursos midiáticos, entre outros. O profissional que acompanhará o aluno na orientação e realização das atividades remotas será denominado como monitor (estagiário), esse profissional será orientado e acompanhado pelo coordenador pedagógico e professores de turma.

Os alunos que terão acompanhamento na realização das atividades remotas, serão atendidos pelo monitor que deverá auxiliá-los em todas as disciplinas, com acompanhamento e orientação dos respectivos professores regentes de turmas e dos professores do projeto, possibilitando ao aluno acessos às vídeoaulas, pesquisas na internet e outros meios que possam contribuir na resolução das atividades.

#### **4.3 Considerações acerca da operacionalização das atividades**

É preciso pensar em estratégias para realização do acolhimento[3] nas Unidades de Ensino de forma organizada, pois neste momento se faz necessário cuidar de quem cuida e acolher quem acolhe. Assim, as Unidades de Ensino deverão elaborar o Plano de Acolhimento contemplando:

- Profissionais da educação e alunos em situação de vulnerabilidade;
- Os quatro eixos: biossegurança, socioemocional, cognitivo e normativo;
- Ações lúdicas, criativas e dinâmicas; e
- Organização do ambiente pedagógico: decoração, painel, faixas, cartazes de boas-vindas, mural de exposição, lembrancinhas, entres outros.

O Plano de Acolhimento deverá assegurar: apoio socioemocional, momentos de escuta, compartilhamento de sentimentos, emoções, ideias e desafios buscando afagar o coração e amenizar angústias e ansiedades deste novo normal. É fundamental o cuidado com as medidas sanitárias, sinalização e organização do ambiente escolar, pois a partir dessas iniciativas evitam-se aglomerações e riscos.

Durante as aulas do Projeto, sugere-se que sejam privilegiadas atividades nas áreas externas, espaços mais amplos e arejados (pátios e jardins) e em regime rotativo dos grupos, fixando no chão as devidas marcações de isolamento entre os alunos, com planejamento de ações pedagógicas, preferencialmente com metodologias ativas, com foco na resolução de problemas, na interação, atividades de leitura, escrita e interpretação de textos de forma dinâmica e significativa, organizando os espaços em agrupamentos produtivos, propiciando a contextualização da aprendizagem.

Cada grupo poderá contar com o apoio do professor do Projeto de Atendimento aos Alunos em situação de Vulnerabilidade da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba/MS, em quatro aulas por semana, sendo duas de Língua Portuguesa e duas de Matemática. O apoio do professor ou monitor deve ser destinado ao atendimento de todos os alunos devidamente matriculados no ensino fundamental, diagnosticados com atrasos de aprendizagem.

Serão priorizados os alunos com maiores dificuldades indicados pela Gestão Escolar de cada Unidade de Ensino com base no baixo desempenho constatado por meio das avaliações diagnósticas, desenvolvimento das atividades remotas e busca ativa. As turmas serão organizadas de acordo com as necessidades e realidade de cada Unidade de Ensino, sendo por ano ou agrupamentos por nível de aprendizagem.

#### **4.4 O Público Alvo da Educação Especial (PAEE)**

Em se tratando do aluno PAEE, buscando garantir a aprendizagem, é imprescindível alinhar a prática entre professor da sala de aula regular, professor do AEE e professor do Projeto. O diálogo, a troca e a constante revisão e avaliação do trabalho são fundamentais para garantir o sucesso da Educação Inclusiva.

No desenvolvimento do Projeto, os alunos PAEE serão atendidos de acordo com a sua especificidade, pelo professor lotado na sala de recursos multifuncionais ou pelo professor indicado pelo projeto, se preciso for, com orientação dos professores regentes das turmas, coordenação pedagógica e do profissional psicopedagogo.

### **05. Organização e metodologias a serem adotadas**

A metodologia do Projeto de Atendimento aos Alunos em situação de Vulnerabilidade da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba/MS propõe ação corresponsável entre as partes envolvidas:

#### **5.1 Monitor de turma**

5.1.1 Articular junto aos professores regentes de turma dos anos iniciais e finais do ensino fundamental o atendimento a alunos que não conseguem realizar as atividades remotas sozinhos em todas as disciplinas;

5.1.2 Auxiliar e orientar os alunos em situações de vulnerabilidade a desenvolver as atividades remotas;

5.1.3 Participar das formações destinadas ao Projeto de Atendimento aos Alunos Vulneráveis realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

#### **5.2 Professores regentes de turmas :**

5.2.1 Atuar facultativamente no projeto acompanhando seus alunos presencialmente na resolução das atividades que foram propostas remotamente;

5.2.2 Identificar o aluno com necessidade de atendimento por meio dos resultados das avaliações diagnósticas e busca ativa;

5.2.3 Comunicar, após essa identificação, os resultados à coordenação pedagógica;

5.2.4 Planejar junto com o professor do projeto ou monitor, as atividades/ações a serem desenvolvidas durante o atendimento presencial, no âmbito do projeto, atendendo às necessidades impostas pelo processo de aprendizagem;

5.2.5 Participar das formações destinadas ao Projeto de Atendimento aos Alunos em situação de Vulnerabilidade, realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

### **5.3 Professor do Projeto**

5.3.1 Planejar junto com a coordenação pedagógica e os professores regentes das turmas o atendimento educacional, registrando os processos de aprendizagens dos alunos atendidos;

5.3.2 Acompanhar, avaliar e registrar as aprendizagens resultantes das atividades de apoio educacional;

5.3.3 Participar das formações destinadas ao Projeto de Atendimento aos Alunos em situação de Vulnerabilidade, realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

### **5.4 Gestores da Unidade Ensino:**

5.4.1 Fazer contato com a família, conscientizar sobre a ação proposta e averiguar se a mesma concorda que o filho participe presencialmente das ações previstas no Projeto;

5.4.2 Informar ao responsável a responsabilidade por levar o filho na Unidade de Ensino em data e horário agendado;

5.4.3 Informar ao pai/responsável do aluno matriculado nas escolas do campo, a data e horário agendando para o transporte escolar;

5.4.4 Analisar os diagnósticos por turma e solicitar, se necessário, esclarecimentos aos professores regentes;

5.4.5 Organizar ficha resumo com as dificuldades mais recorrentes apresentadas nos diagnósticos, para orientar a organização dos pequenos grupos, dos planos de aula e das atividades a serem desenvolvidas;

5.4.6 O pai ou responsável deverá assinar um termo[4] de autorização e consentimento para a participação do filho no projeto (Anexo I);

5.4.7 Atender ao Protocolo de Biossegurança ao definir o número de alunos e profissionais atendidos pelo projeto, no mesmo horário, data e local, em cada Unidade de Ensino;

5.4.8 Respeitar todas as medidas de segurança de acordo com o Protocolo de Biossegurança do município ao organizar o atendimento presencial das turmas;

5.4.9 Participar das formações destinadas ao Projeto de Atendimento aos Alunos Vulneráveis realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação;

5.4.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde/Central COVID-19 e os pais/responsáveis, aqueles alunos que apresentarem qualquer sintoma durante a presença na escola.

### **5.5 Alunos e pais ou responsáveis:**

5.5.1 Assinar o termo de consentimento e responsabilidade para a participação do filho no projeto (Anexo I);

5.5.2 Assumir suas responsabilidades, levando o filho em horário e dia agendado para a Unidade de Ensino;

5.5.3 Evitar o contato do filho com a escola caso o mesmo apresente sintomas que possam ser suspeitos para a COVID-19;

5.5.4 Buscar seu filho imediatamente quando o mesmo apresentar sintomas suspeitos para a COVID-19;

5.5.5 Verificar se o material escolar contido na mochila do aluno está de acordo com o solicitado por meio de bilhete emitido pela escola; e se as garrafinhas de água e as máscaras estarão disponíveis para uso do aluno no ambiente escolar;

5.5.6 Orientar seus filhos quanto às normas de biossegurança: uso constante de máscara, álcool em gel, levar sua garrafa de água e evitar contato físico com os colegas.

### **5.6 Profissional Psicopedagogo**

5.6.1 Analisar e apontar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam a aprendizagem na Unidade de Ensino;

5.6.2 Identificar os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

5.6.3 Colaborar com a elaboração do plano de aula e atividades a serem desenvolvidas;

5.6.4 Contribuir na formação continuada de professores e monitores.

### **5.7 – Assistente Social**

5.7.1 Garantir os direitos, a atenção e a proteção de alunos em situação de vulnerabilidade social;

5.7.2 Interferir nos problemas sociais dos alunos, por meio do uso de ferramentas pedagógicas, com o objetivo de reintegrá-los na escola, na família e na comunidade;

5.7.3 Acolher, conversar e orientar as famílias e alunos em situação de vulnerabilidade no processo de ressocialização;

5.7.4 Planejar e desenvolver ações visando o desenvolvimento social, como atividades recreativas, esportivas, culturais, educativas etc.

### **5.8 – Psicólogo Educacional**

5.8.1 Intervir nas necessidades educacionais dos alunos;

5.8.2 Orientar na elaboração do plano de aula, atuação na formação dos professores;

5.8.3 Intervir na melhoria das ações educacionais;

5.8.4 Realizar formações de orientação familiar;

5.8.5 Incentivar a construção de um ambiente educacional positivo e integrador nas Unidades de Ensino.

Ressaltamos que, apesar da divisão de ações e de responsabilidades para uma melhor organização, a proposta é de exercitar a corresponsabilidade de todos os envolvidos. Essa concepção requer acompanhamento e avaliação processual para que se efetivem as adequações necessárias, sendo estimulada a comunicação contínua com os alunos e as famílias.

Recomenda-se a realização de reuniões periódicas da coordenação das Unidades de Ensino com os professores de turma, professores do Projeto, monitores e o profissional psicopedagogo, para avaliação das ações e possíveis alterações ou solicitação de ampliação do apoio da SEMED. O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens, resultantes das atividades de apoio educacional, deverão ser periodicamente registrados pelos docentes indicados para atuarem no projeto e sistematicamente acompanhados pelos gestores e professores regentes de turma.

O contexto pandêmico tem gerado e agravado conflitos pessoais e familiares que se somam às caóticas situações financeiras, dores, medos e inseguranças em todos nós. Sugerimos sensibilidade, acolhimento e muita observação para estar com os alunos e, efetivamente, contribuir com as suas aprendizagens que, certamente, só acontecem em ambientes dialogáveis e humanizantes.

Como metodologias a serem utilizadas, destacamos a importância de planejar atividades que envolvam as múltiplas linguagens (poesia, literatura, poema, música, dança, expressões corporais, histórias, jogos, brincadeiras, etc.) em diálogo com os cotidianos vivenciados pelos alunos e profissionais envolvidos, objetivando tornar os encontros acolhedores, prazerosos e facilitadores de aprendizagens.

## 06. CRONOGRAMA

AÇÕES/ETAPAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01 Formação de comissão para estudos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
02 Estudo do Projeto e adequações				X	X	X	X	X	X	X	X	X
03 Divulgação do Projeto a toda comunidade escolar					X	X	X	X				
04 Mapeamento dos alunos com necessidades de atendimento				X	X	X						
05 Contato com alunos e famílias						X	X	X				
06 Lotação de professores para o Projeto								X				
07 Designação do profissional psicopedagogo e psicólogo								X				
08 Início de formação continuada com os profissionais da educação, estagiários, motoristas.								X				
09 Início do Projeto								X				
10 Avaliação processual								X	X	X	X	X

Vale salientar que, as ações aqui apresentadas poderão ser alteradas a qualquer momento de acordo com as orientações dos órgãos de saúde em relação à COVID-19 e bandeira do município.

## 07. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

- 7.1 Contratação de professores e estagiários para atuarem no desenvolvimento do Projeto;
- 7.2 A carga horária destinada ao professor será de 20 horas-aulas;
- 7.3 A carga horária destinada ao estagiário será de 30 horas-semanais;
- 7.4 Transporte escolar;
- 7.5 Merenda escolar;
- 7.6 Contratação de servidores para atender às necessidades das Unidades de Ensino.

## 08. ORIENTAÇÕES GERAIS E BIOSSEGURANÇA

Passamos por momentos difíceis, mas com muitos aprendizados. Este é momento de retomada gradativa de aulas presenciais e devemos nos preocupar com o acolhimento e a proteção dos nossos alunos, colaboradores e familiares.

O aluno que apresentar febre e sintomas gripais, no espaço escolar, será comunicado aos pais ou responsáveis, e será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde/Central do COVID-19 para atendimento necessário. O estudante aguardará o referido atendimento em espaço reservado/isolado como orienta o Protocolo de Biossegurança.

### 8.1 Espaços escolares

Quando o professor e os alunos chegarem em suas salas de aula deverão:

- 8.1.1 Manter o uso da máscara durante todo o período;
- 8.1.2 Respeitar o distanciamento entre as carteiras de 1,5 m entre as pessoas, conforme orientações do Protocolo;
- 8.1.3 No início das aulas, e a cada dispensa, os alunos deverão higienizar as mãos;
- 8.1.4 A equipe de limpeza da escola deverá higienizar todas as salas de aula e superfícies sempre que necessário,

incluindo maçanetas e outros;

8.1.5 Banheiros deverão ser limpos e higienizados sempre a cada troca de turno;

8.1.6 No início de cada aula lembrar os alunos da nova rotina de cuidados necessários, portanto, é importante uma campanha de conscientização estruturada;

8.1.7 O laboratório de informática deve respeitar o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, mantendo sempre a higienização das máquinas.

## 8.2 Transporte escolar

Os motoristas serão orientados quanto ao Protocolo de Biossegurança pela Equipe da SEMED e Vigilância Sanitária.

## 8.3 Merenda escolar

8.3.1 A Equipe Gestora juntamente com as nutricionistas da SEMED deverá organizar os espaços, cozinhas e refeitórios para o atendimento do projeto de acordo com o Protocolo de Biossegurança;

8.3.2 Nas escolas do campo serão oferecidos café da manhã e almoço;

8.3.3 Nas escolas urbanas serão oferecidos lanches nutritivos, de acordo com o cardápio das nutricionistas;

8.3.4 Contratação de profissionais para atuarem em substituição a servidores do grupo de risco e para atender às necessidades das Unidades de Ensino (cozinheira, zelador e faxineira).

## 09. COMUNICAÇÃO

Elaborar uma campanha de comunicação que deverá ser usada periodicamente:

9.1 Comunicação escrita: enviar para as famílias cópia do Protocolo de Biossegurança; realizar comunicação via rede social (*facebook, instagram, whatsapp*) e outros;

9.2 Comunicação telefônica: para alunos que não possuem acesso às redes sociais, reforçar as medidas de proteção, higienização e sanar eventuais dúvidas que possam surgir;

9.3 Comunicação visual na escola: a escola deverá ser sinalizada, orientando toda a comunidade escolar da importância dos novos hábitos de higiene, convivência e interação.

## 10. RECEPÇÃO DOS ALUNOS

10.1 Preparar recepção calorosa para os alunos, mostrando como eles são importantes e o quanto a comunidade escolar está feliz e satisfeita em recebê-los;

10.2 Deixar os pais seguros com os rígidos protocolos de biossegurança.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ato pedagógico é encontro de gente, pede acolhida, amorosidade, principalmente, quando estamos vivendo tempos tão exigentes. A pandemia trouxe reflexões sobre o processo de aprendizagem, este projeto, com essa compreensão, está para além do conteudismo, pois busca reencontrar a educação em toda a sua complexidade como processo integrador e humanizador.

Finalizamos este documento enfatizando as palavras mais importantes nessa empreitada: planejamento, ação, corresponsabilidade e resultados.

Salientamos que a decisão de quando iniciar ou suspender a ação aqui proposta dependerá de decisão conjunta da Equipe Gestora e dos professores de cada Unidade de Ensino, com orientação da SEMED, do Comitê de Monitoramento e Gerenciamento do Protocolo de Retorno as aulas, levando em consideração os dados atuais.

É importante que as unidade utilizem este documento como referência para a construção de um planejamento que contemple as especificidades do município e das Unidades de Ensino.

Ressalta-se a importância de que os passos e etapas sejam documentados e registrados, incluindo esta proposta de ação, os procedimentos operacionais e dados atualizados.

Este cenário impõe um grande desafio para as Unidades de Ensino no que tange à manutenção do atendimento de referência aos alunos com dificuldades de aprendizagem e à garantia da não exposição ao risco de contaminação do COVID-19.

## 12. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Todos pela Educação - Nota técnica: O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.** Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas-presenciais-frente-a-covid-19/>. Acesso em 01 ago. 2021;

BRASIL, MEC. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino - Julho 2020.** Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf> Acesso em: 01 ago. 2021;

BRASIL, Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.** Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/fevereiro/2020>. Acesso em 01 ago. 2021;

PELLANDA, Andressa. **Campanha Nacional pelo Direito a Educação: Guia COVID-19 - Reabertura das Escolas.** Disponível em: <https://campanha.org.br/acervo/guia-8-covid-19-reabertura-das-escolas/>. Acesso em 01 de ago de 2021;

UNDIME. **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das escolas municipais.** Disponível em: [https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi\\_5ef60b2c141df.pdf](https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf). Acesso em 01 ago. 2021.

## ANEXO I

(CABEÇALHO DA ESCOLA)

### TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_ pai/mãe ou responsável, autorizo meu (minha) filho (a) \_\_\_\_\_ aluno (a) do \_\_\_\_\_ ano, turma \_\_\_\_\_ do turno \_\_\_\_\_ a participar presencialmente das atividades do **Projeto de Atendimento aos Alunos em situação de Vulnerabilidade da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS**, durante o período de aulas remotas por conta da pandemia do Coronavírus.

Os atendimentos serão realizados em encontros presenciais e semanais na escola, com duração de 04 horas-aulas e serão ministrados por professores habilitados. No ambiente escolar nos comprometemos a adotar todas as medidas de segurança para evitar a propagação da COVID-19 e solicitamos as seguintes providências:

#### IMPORTANTE

- Não poderão participar dos atendimentos os alunos que estiverem apresentando problemas de saúde, tais como: febre, coriza nasal, dor no corpo ou cabeça, dor de garganta, entre outros;
- Os pais/responsáveis deverão trazer e buscar o aluno nos horários agendados pela Unidades de Ensino pontualmente;
- Os alunos que necessitam do transporte escolar, caso apresentem sintomas durante a presença na unidade escolar, serão isolados, encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde/Central do COVID-19 e, em seguida, transportados até suas residências, respeitando as medidas do Protocolo de Biossegurança;
- Os pais e responsáveis deverão verificar se o material escolar contido na mochila do aluno está de acordo com o solicitado por meio de bilhete emitido pela escola; e se as garrafinhas de água e as máscaras estarão disponíveis para uso do aluno no ambiente escolar;
- Os pais/responsáveis deverão orientar seus filhos quanto às normas de biossegurança: uso constante de máscara e álcool em gel, cuidar de sua garrafa de água e evitar contato físico com os colegas.

Data da autorização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone para contato imediato com o pai ou responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura Pai/Mãe ou Responsável

#### ANEXO II

### ORIENTAÇÕES SOBRE O ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS

Documento de caráter orientativo

Este documento tem por objetivo orientar o acolhimento dos profissionais da educação e alunos no Projeto de Atendimento aos Alunos em situação de Vulnerabilidade da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS.

Acolher pessoas sem a afetividade do contato físico, do abraço e dos toques, é um desafio, mediante a pandemia o distanciamento físico impulsionou muitas mudanças em nossas práticas, nossos hábitos, forma de pensar e nosso modo de viver, enfim, estamos lidando com o “novo normal”.

Aprendemos que o distanciamento físico pode salvar vidas, que máscara e álcool em gel se tornaram itens essenciais no cotidiano. Em meio a tudo isso, como é possível acolher os profissionais da educação e alunos no retorno às aulas presenciais?

Medo, insegurança e receio de que a integração entre os seres humanos no ambiente escolar aconteça são sentimentos que os profissionais da educação e alunos podem sentir após esse período de isolamento, e tudo isso pode afetar seu desempenho incluindo os aspectos cognitivos e [socioemocionais](#).

O acolhimento é uma estratégia para minimizar esses efeitos e contribuir para que todos se sintam bem-recebidos no retorno. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação orienta o acolhimento no retorno às aulas presenciais.

É preciso pensar em estratégias para realização do acolhimento nas Unidades de Ensino de forma organizada, pois neste momento se faz necessário cuidar de quem cuida e acolher quem acolhe. Assim, as Unidades de Ensino deverão elaborar o Plano de Acolhimento contemplando:

- Profissionais da educação e alunos em situação de vulnerabilidade;
- Os quatro eixos: biossegurança, socioemocional, cognitivo e normativo;
- Ações lúdicas, criativas e dinâmicas; e
- Organização do ambiente pedagógico: decoração, painel, faixas, cartazes de boas-vindas, mural de exposição, lembrancinhas, entres outros.

O Plano de Acolhimento deverá assegurar: apoio socioemocional, momentos de escuta, compartilhamento de sentimentos, emoções, ideias e desafios buscando afagar o coração e amenizar a angústia e ansiedade deste novo normal. É fundamental o cuidado com as medidas sanitárias, sinalização e organização do ambiente escolar, pois a partir dessas iniciativas evita-se aglomerações e riscos.

É essencial que os profissionais da educação tenham um olhar e atuação sensível, por meio de afeto, nos gestos e no tom de voz. Especialistas da área de educação e saúde orientam que o contato físico não é possível, gestos, músicas e doçura no tom de voz ajudam os alunos a se sentirem acolhidos, mesmo que não recebam abraços.

Esse “novo normal” traduz uma nova realidade, na qual [adaptações são necessárias](#) para que possamos viver e conviver com segurança, neste sentido o plano de atividades a ser desenvolvido deverá assegurar estratégias pedagógicas diversificadas e criativas como: explorar as cores, o som, as vibrações, contação de histórias, rodas de conversa, confecção de painéis dentro e fora das salas de aula, jogo do quebra gelo, dinâmica da latinha das emoções, entre inúmeras outras. É importante preparar os ambientes escolares para que, ao retornarem, os alunos não encontrem um espaço “sem graça” com o qual não tenham vontade de interagir.

Para a primeira semana sugere-se: confecção da árvore dos desejos, arco de bexigas, músicas, atividades que

trabalhem outras habilidades expressivas (como as artísticas) entre outras. É importante salientar que o acolhimento é algo que proporciona proteção, conforto físico e emocional, acolher é fundamentalmente a essência da formação de uma coletividade.

Portanto, é imprescindível ouvir os alunos sobre como foi a experiência da quarentena na pandemia, as repercussões emocionais e físicas do que foi vivido, os medos, as alegrias, as perdas, afinal, independentemente de como foi para cada um, esse momento de distanciamento físico deixará marcas que precisam ser vistas, acolhidas e cuidadas.

Simone Almeida da Silva  
Secretária Municipal de Educação

[1] Projeto Elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, na Gestão 2021-2024, para atender especificidades da Pandemia (2020/2021) ocasionada pelo coronavírus ;

[2] As buscas ativas foram realizadas pelas equipes de gestão das Unidades Escolares e consideraram como vulneráveis os estudantes que não tem acesso a recursos midiáticos, não têm apoio para a realização das atividades remotas ou apresentam defasagem nas aprendizagens.

[3] Orientações sobre o acolhimento dos profissionais da educação e dos alunos encontram-se disponíveis como Anexo II deste documento.

[4] O termo de consentimento e resp o nsabilidade encontra-se disponível no Anexo I deste documento .

Matéria enviada por Gabriel Alves Cardoso de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A JUNHO/2021**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	59.551.513,74	58.274.382,50	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	50.993.230,06	49.716.098,82	0,00	-
Empréstimos	2.631.097,76	1.831.443,13	0,00	-
Internos	2.631.097,76	1.831.443,13	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	16.085.535,77	18.359.732,58	0,00	-
Financiamentos	16.085.535,77	18.359.732,58	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	32.276.596,53	29.524.923,11	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	24.342.458,25	22.172.255,54	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	7.934.138,28	7.352.667,57	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	8.558.283,68	8.558.283,68	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	15.301.841,77	38.087.136,33	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	15.301.841,77	38.087.136,33	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.186.085,06	38.127.177,70	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	884.243,29	40.041,37	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>44.249.671,97</b>	<b>20.187.246,17</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.044.342,73	175.536.440,70	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	165.044.342,73	175.536.440,70	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	36,08	33,20	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	26,81	11,50	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	198.053.211,28	210.643.728,84	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	178.247.890,15	189.579.355,96	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	6.641.406,29	6.641.406,29	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	75.933.617,41	75.933.617,41	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	356.201,44	1.399.670,34	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.178.507,59	94.929,51	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	175.536.440,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	175.536.440,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.536.440,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.263.238,83	37,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	94.789.677,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	90.050.194,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	85.310.710,18	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	20.187.246,17	11,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	210.643.728,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.618.016,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	67.765,32	0,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.085.830,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.287.550,85	7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**REPÚBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -**  
**MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.980.000,00	11.249.192,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.030.000,00	3.121.339,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000.000,00	2.965.292,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.900.000,00	3.641.401,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.050.000,00	1.521.158,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.360.000,00	42.605.618,14
2.1- Cota-Parte FPM	30.310.000,00	17.969.074,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	28.000.000,00	17.969.074,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.310.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	18.336.994,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	188.697,76
2.4- Cota-Parte ITR	3.750.000,00	407.396,30
2.5- Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	5.703.455,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.340.000,00	53.854.810,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	13.020.000,00	8.521.123,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	9.075.000,00	4.942.578,97

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.500.000,00	13.469.153,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.500.000,00	13.469.153,86
6.1.1 - Principal	21.470.000,00	13.455.119,42
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	14.034,44
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.450.000,00	4.933.996,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		746.316,21
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		746.316,21
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		14.215.470,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -**  
**MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 2 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.992.605,54	14.302.148,28	6.713.080,40	6.474.538,28	0,00
10.1 - Educação Infantil	7.825.188,52	6.270.390,86	3.040.755,36	2.935.445,19	0,00
10.1.1 - Creche	3.950.387,48	3.651.234,48	1.752.564,42	1.687.761,32	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	3.874.801,04	2.619.156,38	1.288.190,94	1.247.683,87	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.167.417,02	8.031.757,42	3.672.325,04	3.539.093,09	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.253.710,67	5.219.375,92	4.561.786,49	4.492.299,06	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.757.934,91	2.731.390,99	2.375.913,27	2.309.654,16	0,00
11.1.1 - Creche	1.580.757,92	1.554.214,00	1.217.391,66	1.185.846,32	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.177.176,99	1.177.176,99	1.158.521,61	1.123.807,84	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.495.775,76	2.487.984,93	2.185.873,22	2.182.644,90	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	22.246.316,21	19.521.524,20	11.274.866,89	10.966.837,34	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.634.338,43	6.045.270,55	5.806.728,43	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.775.207,99	10.528.550,68	10.220.521,13	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.428.407,70	6.045.270,55	6.045.270,55	44,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.346.915,39	2.940.603,18	2.940.603,18	21,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.346.915,39	746.316,21	746.316,21	746.316,21	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			746.316,21	746.316,21	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.838.227,56	822.385,83	226.733,63	205.172,14	0,00	
24.1 - Creche	1.089.000,00	323.159,66	56.933,88	50.932,60	0,00	
24.2 - Pré-escola	749.227,56	499.226,17	169.799,75	154.239,54	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	8.989.435,76	6.170.225,69	1.602.234,94	1.546.809,06	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	10.827.663,32	6.992.611,52	1.828.968,57	1.751.981,20	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					13.103.835,46	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					4.933.996,13	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L					0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					8.169.839,33	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.463.702,60	8.169.839,33	15,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.306,10	55.612,65	55.612,65	0,00	6.693,45	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.653,54	12.960,09	12.960,09	0,00	6.693,45	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	42.652,56	42.652,56	42.652,56	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	(a)		Até o Bimestre (b)			
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			3.795.000,00			801.649,08
35.1 - Salário Educação			1.170.000,00			402.036,43
35.2 - PDDE			0,00			0,00
35.3 - PNAE			540.000,00			357.238,73
35.4 - PNATE			115.000,00			42.342,01
35.5 - Outras Transferências do FNDE			1.970.000,00			31,91
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			518.000,00			146,50
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00			0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00			0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			400.000,00			0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			4.713.000,00			801.795,58
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.432.325,53	978.204,11	74.193,89	74.193,89	0,00	
41.1 - Creche	1.090.333,97	553.961,26	54.666,21	54.666,21	0,00	
41.2 - Pré - Escola	1.341.991,56	424.242,85	19.527,68	19.527,68	0,00	
42 - Ensino Fundamental	4.199.080,21	1.531.909,10	171.288,80	171.288,80	0,00	
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44 - Ensino Superior	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.633.405,74	2.510.113,21	245.482,69	245.482,69	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.707.385,27	29.024.248,93	13.349.318,15	12.964.301,23	0,00	
47.1 - Despesas Correntes	37.210.633,00	28.958.244,93	13.304.251,15	12.919.234,23	0,00	
47.1.1 - Pessoal Ativo	28.017.224,11	23.067.744,47	12.619.433,47	12.234.416,55	0,00	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	686.349,53	683.849,53	227.949,97	227.949,97	0,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.507.059,36	5.206.650,93	456.867,71	456.867,71	0,00	
47.2 - Despesas de Capital	2.496.752,27	66.004,00	45.067,00	45.067,00	0,00	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.496.752,27	66.004,00	45.067,00	45.067,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 5 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	788.968,77	44.757,01
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.469.153,86	402.036,43
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.009.489,90	206.752,85
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.248.632,73	240.040,59
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-5.968,39
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.248.632,73	234.072,20

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS**  
**REPUBLICAÇÃO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Jun/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	150.760.400,00		86.890.371,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.655.000,00		12.010.895,19
IPTU	7.030.000,00		3.121.339,62
ISS	6.900.000,00		3.641.401,77
ITBI	3.000.000,00		2.965.292,30
IRRF	4.050.000,00		1.521.158,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.675.000,00		761.702,94
Contribuições	9.177.400,00		4.876.814,29
Receita Patrimonial	2.649.000,00		188.022,89
Aplicações Financeiras (II)	2.588.000,00		162.044,05
Outras Receitas Patrimoniais	61.000,00		25.978,84
Transferências Correntes	115.668.000,00		69.246.738,41
Cota Parte do FPM	24.710.000,00		14.375.259,36
Cota Parte do ICMS	21.600.000,00		14.669.595,55
Cota Parte do IPVA	4.800.000,00		4.562.764,64
Cota Parte do ITR	3.000.000,00		325.917,09
Transferências da LC 87/1996	40.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00		150.958,21
Transferências do FUNDEB	21.470.000,00		13.455.119,42
Outras Transferências Correntes	39.808.000,00		21.707.124,14
Demais Receitas Correntes	611.000,00		567.900,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	611.000,00		567.900,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	148.172.400,00		86.728.327,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.113.500,00		2.317.585,49
Operações de Crédito (VI)	14.999.000,00		67.765,32
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	5.114.500,00		2.249.820,17
Convênios	2.795.500,00		1.749.912,17
Outras Transferências de Capital	2.319.000,00		499.908,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.114.500,00		2.249.820,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	153.286.900,00		88.978.147,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS**  
**REPUBLICAÇÃO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.781.159,37	116.385.701,65	62.233.224,44	60.408.894,29	1.342.032,80	249.458,62	249.458,62
Pessoal e Encargos Sociais	81.990.372,95	67.091.015,59	36.602.885,42	34.830.368,02	1.318.109,62	27.634,72	27.634,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.834.600,00	2.834.529,76	1.537.497,35	1.537.497,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.956.186,42	46.460.156,30	24.092.841,67	24.041.028,92	23.923,18	221.823,90	221.823,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	149.946.559,37	113.551.171,89	60.695.727,09	58.871.396,94	1.342.032,80	249.458,62	249.458,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.994.253,19	9.207.914,29	3.709.915,17	3.701.445,31	748.061,41	818.005,46	818.005,46
Investimentos	30.175.459,66	4.398.765,73	1.257.239,82	1.257.239,82	748.061,41	818.005,46	818.005,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.818.793,53	4.809.148,56	2.452.675,35	2.444.205,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	30.175.459,66	4.398.765,73	1.257.239,82	1.257.239,82	748.061,41	818.005,46	818.005,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	180.122.019,03	117.949.937,62	61.952.966,91	60.128.636,76	2.090.094,21	1.067.464,08	1.067.464,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							25.691.952,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-25.320.100,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	162.044,05	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	25.853.996,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-25.320.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS**  
**REPUBLICAÇÃO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	59.551.513,74	57.730.234,01
DEDUÇÕES (XXIX)	15.301.841,77	40.563.637,17
Disponibilidade de Caixa	15.301.841,77	40.563.637,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.186.085,06	40.603.678,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	884.243,29	40.041,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	44.249.671,97	17.166.596,84
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>27.083.075,13</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2021
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		844.201,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>26.238.873,21</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>26.076.829,16</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.408.609,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.408.609,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.942.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2021

Órgão Gestor: Município de Pedro Gomes – MS

Data: 14/07/2021

Empresa: GERSON CHAMBÓ PICININ - ME

**Objeto:** Registro de Preços para eventuais contratações de serviços funerários com fornecimento de urnas e traslado do corpo, em atendimento das necessidades da comunidade carente deste Município de Pedro Gomes – MS .

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Proponente: <b>954</b>		<b>GERSON CHAMBO PICININ - ME</b>		
1	039.049.009	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ ADULTO	SV	30
2.400,00	72.000,00			
2	039.049.011	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ CRIANÇA	SV	15
1.200,00	18.000,00			
3	039.049.010	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ RECÉM NASCIDO	SV	15
1.050,00	15.750,00			
4	039.049.012	TRANSPORTE RODOVIÁRIO (TRANSLADO)	KM	8.000
2,70	21.600,00			

Total Proponente:  
127.350,00**Vigência:** 06 (seis) meses.

Pedro Gomes-MS, 05 de agosto de 2021

**William Luiz Fontoura**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

## AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

## Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Page 1 of 1

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Presencial nº 022/2021, tendo como objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluídos e Graxas, novos, de primeira linha, de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos, para serem usados na frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações definidas no Anexo I e Termo de Referência, conforme a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores, conforme relacionados abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro. Pedro Gomes-MS, 05 de agosto de 2021. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000057/21 PREGÃO PRESENCIAL**Sessão: **1****5 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: <b>982</b> <b>COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA</b>						
4	030.050.474	DESENGRAXANTE - 5 LITROS	UN	1	39,00	39,00
8	030.067.537	GRAXA 20 KG	UN	5	330,00	1.650,00
						Total Proponente: 1.689,00
Proponente: <b>1929</b> <b>RETIFICADORA COXIM LTDA - EPP</b>						
2	030.001.110	ADITIVO P/ RADIADOR (DIESEL)	FRASC	30	9,00	270,00
3	030.001.081	ADITIVO P/ RADIADOR (GASOLINA)	UN	20	9,00	180,00
6	030.001.116	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASC	60	14,00	840,00
11	030.001.068	OLEO HIDRAULICO ATF FA TIPO A (20 L.)	BDE	5	435,00	2.175,00
13	030.001.135	OLEO HIDRAULICO ATF FA TIPO A (1 L.)	UN	12	20,00	240,00
16	030.001.083	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 GASOLINA (1 L.)	L	12	23,00	276,00
17	030.001.053	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 - DIESEL (1 L.)	FRASC	12	18,50	222,00
18	030.001.052	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 - GASOLINA/ETANOLFRASC	FRASC	24	22,50	540,00
19	030.001.106	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL (20 L.)	GL	30	315,00	9.450,00
20	030.001.036	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 TURBO (20 L.)	GL	20	315,00	6.300,00
21	030.001.055	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS (500 ML.)	FRASC	12	12,00	144,00
23	030.068.077	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 (20 L.)	L	20	394,00	7.880,00
24	030.001.072	OLEO LUBRIFICANTE SAE 68 (20 L.)	BDE	20	269,00	5.380,00
25	030.001.132	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 (20 L.)	GL	20	374,50	7.490,00
						Total Proponente: 41.387,00
Proponente: <b>4336</b> <b>AUTO PECAS ARGENTINO LTDA</b>						

1	030.001.065	ADITIVO ARLA 32 - GALÃO	GL	20	53,00	1.060,00
5	030.067.518	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	24	6,75	162,00
7	030.001.136	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500ML	FRASC	30	13,90	417,00
12	030.017.140	OLEO HIDRAULICO 46 (20 L.)	GL	2	319,99	639,98
14	030.068.195	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 (20 L.)	UN	10	357,50	3.575,00
22	030.001.069	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL5 (20 L.)	BDE	10	336,50	3.365,00

Total Proponente: 9.218,98

Valor Total da Licitação: 52.294,98

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2021****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA:** MARIANA DE OLIVEIRA SUASSUNA**FUNDAMENTO:** Conforme dispõe o artigo 10 da ADCT**OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 31/2021.**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até dia 26/11/2021**ASSINADO EM:** 30/06/2021**ASSINARAM:** Gustavo Mota de Moura - Contratante e Mariana de Oliveira Suassuna - Contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2021****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**RESCISÃO DO CONTRATO DE:** ANA CLAUDIA DA SILVA LOPES NASCIMENTO**CARGO/FUNÇÃO:** Contratada para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a contratada exerceu a função de Psicóloga, no CREAS.**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 02/08/2021**ASSINADO EM:** 02/08/2021.**ASSINARAM:** Jani Maria Cúnico de Oliveira - Contratante e Ana Claudia da Silva Lopes Nascimento - Contratada  
Pedro Gomes/MS 03/08/2021

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 033/2021**

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2021

RATIFICAÇÃO

Favorecido: CAPILÉ Comércio e Tecnologia EIRELI - ME

OPÇÃO Informática Ltda - ME

Valor: R\$10.115,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art.75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº33/2021, tendo como objeto a aquisição de toner, cartuchos e peças de reposição para impressoras de uso nas unidades de saúde do município. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.75 da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 05 de agosto de 2021.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**DECRETO Nº 44 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1368***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$617.020,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>617.020,00</b>
02	02	01	PROCURADORIA JURÍDICA	
	38	02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	1.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	46	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	5.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	51	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	26.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	52	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	2.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	54	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	1.320,00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	55	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	86.900,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

## DECRETO Nº 44 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1368

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	69	04.123.0002.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F	12.000,00			
		3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	71	04.123.0003.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F	5.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
	91	15.122.0035.2011.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE C	1.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	132	15.452.0035.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	20.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	80	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
	151	26.782.0036.2014.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS	90.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	80	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	320	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	10.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0	1	02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	339	10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LE	30.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0	1	31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
	340	10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LE	5.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				

## DECRETO Nº 44 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1368

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
348	10.301.0030.2294.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS -	4.000,00			
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.: 0 1 14			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
379	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ,	25.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 31			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
382	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ,	55.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 31			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
389	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ,	15.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 31			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
395	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ,	158.900,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 31			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
451	08.243.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.000,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
479	08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	3.500,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
480	08.244.0009.2030.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	2.000,00			
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
488	08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	100,00			
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1 82			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

## DECRETO Nº 44 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1368

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	493	08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	5.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	496	08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 82	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	660	08.244.5031.2100.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	10.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 2 29	
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		336 000	Recursos destinados ao enfrentamento do		
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		
	589	20.122.0015.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	1.500,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	601	20.606.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	15.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	635	23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F	19.800,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	638	23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F	1.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-----



## DECRETO Nº 44 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1368

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
47	04.122.0003.2006.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AD	-6.000,00		
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
63	04.122.0003.2288.0000		PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	-132.750,00		
	3.1.90.13.02		Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
68	02.061.0003.2009.0000		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	-12.000,00		
	3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
74	04.123.0003.2002.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FIN	-940,00		
	3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANC			
88	15.122.0035.2011.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE OB	-5.000,00		
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
89	15.122.0035.2011.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE OB	-1.000,00		
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
99	15.451.0035.1005.0000		PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-1.000,00		
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
108	15.451.0035.1021.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE I	-1.000,00		
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
124	15.452.0035.2013.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-40.000,00		
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 80
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000		Recursos provenientes do FUNDERSUL			

-----

## DECRETO Nº 44 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1368

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
	125	15.452.0035.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	140	25.752.0035.2292.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	147	26.782.0036.2014.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E	-70.000,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	80	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	178	12.361.0019.2090.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EN	-100.000,00				
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
	319	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-30.000,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	332	10.301.0030.2073.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA	-10.000,00				
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	336	10.301.0030.2074.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAE	-10.000,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d					
	337	10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LEI 4	-20.000,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d					
	338	10.301.0030.2078.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LEI 4	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d					

## DECRETO Nº 44 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1368

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
345	10.301.0030.2294.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS - AT	-80.000,00			
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		F.R. Grupo:	0	1 14
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	039 000		Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
361	10.301.0031.1002.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE I	-3.900,00			
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações		F.R. Grupo:	0	1 31
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	040 000		Atenção primária - Bloco de Estruturação				
381	10.302.0030.2079.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-4.000,00			
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		F.R. Grupo:	0	1 14
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000		Atenção especializada - Bloco de Manuten				
387	10.302.0030.2079.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-10.000,00			
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
423	08.244.0009.2027.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AS	-1.000,00			
	3.3.50.41.00		Contribuições		F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
424	08.244.0009.2027.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AS	-1.000,00			
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
435	08.122.0009.2026.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL I	-1.000,00			
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
436	08.122.0009.2026.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL I	-1.000,00			
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
437	08.122.0009.2026.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL I	-1.000,00			
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				

## DECRETO Nº 44 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1368

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
	438	08.122.0009.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL I				-500,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	441	08.241.0009.2089.0000	SUBVENÇÃO PARA O LAR DOS VELHINHOS DESAMP. E INDIC				-100,00	
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		F.R. Grupo:	0	1	82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	447	08.243.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				-1.000,00	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	453	08.243.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				-3.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	490	08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS				-1.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	0	1	82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	499	08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS				-15.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	0	1	82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	507	08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECII				-10.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS					
	547	08.244.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVE				-10.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		F.R. Grupo:	0	1	81
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	548	08.244.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVE				-10.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1	81
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR					

## DECRETO Nº 44 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1368

02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR				
	590	20.122.0015.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL I	-1.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	591	20.122.0015.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL I	-500,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	599	20.606.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	-7.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	604	20.606.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	-8.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	637	23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PR	-330,00			
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**Anulação ( - )****-617.020,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 01 de junho de 2021

---

 WILLIAN LUIZ FONTOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA****Departamento de Compras****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2021**

Dispensa de Licitação Nº 38/2021.

Processo Adm. Nº 90/2021.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 38/2021, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratado:** JOSÉ DOMINGUES DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 456.630.681-04.

**Objeto:** Locação de imóvel para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças deste Município, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.

**Valor:** O valor mensal de R\$: 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), com o valor total do contrato é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 5 de agosto de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 065/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****ALTERA OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em específico ao artigo 5º, da Lei Municipal 474/2008.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam alterado os membros para a composição do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul:

**a) Representante do Poder Executivo Municipal:**

PAULO CESAR JANEIRO YADOMI

**b) Representante do Poder Legislativo Municipal:**

LAERTE ERNESTO BARBIZAN

**c) Representante da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

EDILSON VIEIRA DA SILVA

**d) Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:**

VALDECIR FERNANDES

**e) Representantes de Movimentos Sociais Populares ou Associações de Bairros:**

ADILTON MASSAO HARA

SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**f) Engenheiro Civil:**

WILLAN PAVÃO

**g) Representante da Secretaria de Meio Ambiente:**

MARINALVA BARBOSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 146/2018.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de Julho de 2021.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL Nº 006/2021 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas - MS, no uso de suas atribuições torna público e convoca a todos os cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2020, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cumprimento da obrigação constitucional (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, § 5º).

1. A Audiência Pública será realizada no auditório da Câmara Municipal, situada à Rua Osvaldo Cruz, 84, Centro, em Sete Quedas - MS, no dia 11 de agosto de 2021, com início às 13:30 horas, sendo obrigatório o uso de máscara, e a entrada será mediante disponibilização de senha distribuída no local, conforme capacidade do ambiente.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2021.

**FRANCISCO PIROLI****PAULO FERREIRA SANTANA**

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2021.**

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Margorete Aparecida dos Santos Pires;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Ensino Fundamental – 6º ao 9º, local Escola Municipal Inácio de Castro.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.743,80 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.007.2.015; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 17/12/2021;

ASSINADO EM: 05 de agosto de 2021.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Margorete Aparecida dos Santos Pires a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 882/2021.

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DO IMÓVEL DENOMINADO COMO LOTE Nº 015 DA QUADRA “A” DO JARDIM INDUSTRIAL DO LOTEAMENTO URBANO DA FAZENDA IPORÃ COM 1.000,00M<sup>2</sup> A EMPRESA CONSTRUTORA MERCOESTE LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM RESPONSABILIDADE E ENCARGOS** do imóvel denominado como Lote nº 015 da Quadra “A” do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5.941, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa **CONSTRUTORA MERCOESTE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.922.110/0001-98, representada pelos sócios: CARINE ANDRESA MARTINEZ MENEGASSI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Dracena, 372, Jardim Canadá II - Foz do Iguaçu-PR, portadora da Cédula de Identidade nº 10.160.490-0, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 068.358.609-28, e DREISON BATISTA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dracena, 372, Jardim Canadá II - Foz do Iguaçu-PR, portador da Cédula de Identidade nº 10.451.491-0, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 074.851.969-60S, que atua com a atividade principal de ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, com sede na Avenida Internacional, 3089, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que cientes de seus direitos e deveres, assinaram o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 210,00m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, bem como, a construção de muro em toda a divisão do lote doado, com altura mínima de 2 (dois) metros, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

**Art. 3º** - O beneficiário, a contar da data da publicação desta Lei, terá como **Responsabilidade e Encargo**, sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes termos:

**I** - Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para lavrar e registrar a Escritura Pública de Doação com encargos e responsabilidade, nos Cartórios desta Comarca, por suas expensas;

**II** - Prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da lavratura da escritura Pública de Doação com encargos e responsabilidade, para iniciar a obra proposta no artigo 3º, bem como, 06 (seis) meses, contados a data limite do respectivo início da obra proposta, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, para a conclusão da mesma, comprovando-se através de HABITA-SE e averbação da área construída na Matrícula do Imóvel, junto ao CRI local;

**III** - Geração e manutenção de no mínimo 04 (quatro) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, contados da averbação da área construída na matrícula do imóvel junto ao CRI local, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP, que deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

**IV** - Vender, no todo ou em parte, seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;

**V** - Alterar o ramo de atividade sem comunicação e autorização prévia do Município;

**VI** - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;

**VII** - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos, em especial os incisos I, II e III deste artigo;

**VIII** - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - Dissolver a sociedade, se houver.

**X** - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento a qualquer tempo, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Responsabilidade e Encargos ao Município.

**Art. 4º** - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiária, situada no terreno ora doado.

**Art. 5º** - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: “A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa”.

**Art. 6º** - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas, em 05 de agosto de 2021.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
<b>1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME</b>	13.762.063/0001-27			
Endereço	Cidade	Telefone		
WILSON BARBIZAN	SETE QUEDAS/MS	67 34792448		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
<b>ORDINARIO</b>		0004 - DESPESAS DIVERSAS		<b>001466</b>	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00161</b>	15.451.006-1.005 - Pavimentação e Drenagem de Vias
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		Publicas
Vinculo	170074 - FEP - Fundo Especial do Petróleo		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>12.676,40</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021	12.676,40	12.676,40	
<b>Total</b>					<b>12.676,40</b>	

Por Extenso
***** <b>(doze mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)</b> *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME	13.762.063/0001-27			
Endereço	Cidade	Telefone		
WILSON BARBIZAN	SETE QUEDAS/MS	67 34792448		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		<b>001467</b>	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00020</b>	04.123.002-2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vínculo	100000 - Recursos Ordinários		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>534,20</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021	534,20	534,20	
<b>Total</b>					<b>534,20</b>	

Por Extenso
***** (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME	13.762.063/0001-27			
Endereço	Cidade	Telefone		
WILSON BARBIZAN	SETE QUEDAS/MS	67 34792448		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		<b>001468</b>	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00171</b>	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		Manut Pont Est e Maq
Vinculo	180501 - Outras Trasnferências do Estado (fundersul)		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>5.486,00</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021	5.486,00	5.486,00	
				<b>Total</b>	<b>5.486,00</b>	

Por Extenso
*****(cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
<b>1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME</b>	13.762.063/0001-27			
Endereço	Cidade	Telefone		
WILSON BARBIZAN	SETE QUEDAS/MS	67 34792448		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa			Número	Folha
<b>ORDINARIO</b>		0004 - DESPESAS DIVERSAS			<b>001469</b>	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00090</b>	12.122.007-2.008 - Gestão de Atividades da Secretária de Educação
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vinculo	101000 - Recursos para Educação		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>1.643,60</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021	1.643,60	1.643,60	
				<b>Total</b>	<b>1.643,60</b>	

Por Extenso
***** (um mil e seiscentos e quarenta e tres reais e sessenta centavos) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
<b>2 - ADELSON AUTO PECAS LTDA- ME</b>	37.182.912/0001-31			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA MONTEIRO LOBATO, 446	SETE QUEDAS/MS	67 3479-1526		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa			Número	Folha
<b>ORDINARIO</b>		0004 - DESPESAS DIVERSAS			<b>001472</b>	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00171</b>	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos		Manut Pont Est e Maq
Vínculo	180501 - Outras Transferências do Estado (fundersul)		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>1.591,00</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE PEÇAS PARA PARTE DA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS EGOBLANDO SUAS SECRETARIAS VEÍCULOS DE DIVERSSAS CATEGORIA LÉVES MÉDIOS E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM VIGENCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021, PROCESSO 052/2021. PREGÃO 0027/2021	1.591,00	1.591,00	
<b>Total</b>					<b>1.591,00</b>	

Por Extenso
***** (um mil e quinhentos e noventa e um reais ) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
<b>2 - ADELSON AUTO PECAS LTDA- ME</b>	37.182.912/0001-31			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA MONTEIRO LOBATO, 446	SETE QUEDAS/MS	67 3479-1526		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
<b>ORDINARIO</b>		0004 - DESPESAS DIVERSAS		<b>001473</b>	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00114</b>	12.365.007-2.014 - Contribuição Salário Educação
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos		
Vinculo	115049 - Transferência do Salário Educação		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>2.202,00</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE PEÇAS PARA PARTE DA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS EGOBLANDO SUAS SECRETARIAS VEÍCULOS DE DIVERSSAS CATEGORIA LÉVES MÉDIOS E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM VIGENCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021, PROCESSO 052/2021. PREGÃO 0027/2021	2.202,00	2.202,00	
<b>Total</b>					<b>2.202,00</b>	

Por Extenso
***** (dois mil e duzentos e dois reais) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIEN**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
<b>2 - ADELSON AUTO PECAS LTDA- ME</b>	37.182.912/0001-31			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA MONTEIRO LOBATO, 446	SETE QUEDAS/MS	67 3479-1526		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
<b>ORDINARIO</b>		0004 - DESPESAS DIVERSAS		<b>001474</b>	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00079</b>	18.541.004-2.019 - Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos		
Vinculo	100000 - Recursos Ordinários		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>1.806,00</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE PEÇAS PARA PARTE DA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS EGOBLANDO SUAS SECRETARIAS VEÍCULOS DE DIVERSSAS CATEGORIA LÉVES MÉDIOS E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM VIGENCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021, PROCESSO 052/2021. PREGÃO 0027/2021	1.806,00	1.806,00	
<b>Total</b>					<b>1.806,00</b>	

Por Extenso
***** (um mil e oitocentos e seis reais) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS**

MONTEIRO LOBATO ,675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
452 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME	13.762.063/0001-27			
Endereço	Cidade	Telefone		
IGUATEMI, 222	SETE QUEDAS/MS	67 3479 2448		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
ORDINARIO		0005 - DEPESAS DIVERSAS		<b>000360</b>	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00007</b>	08.244.017-2.023 - Gestão das Atividades Secretaria de Assist Social
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vinculo	100000 - Recursos Ordinários		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>744,40</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021	744,40	744,40	
				<b>Total</b>	<b>744,40</b>	

Por Extenso
***** (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) *****

Autorização	
MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS**

MONTEIRO LOBATO ,675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
225 - ADELSON AUTO PECAS LTDA.	37.182.912/0001-31			
Endereço	Cidade	Telefone		
Rua Monteiro Lobato, 446	SETE QUEDAS/MS	67 3479-1526		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa			Número	Folha
ORDINARIO		0005 - DEPESAS DIVERSAS			000361	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00007	08.244.017-2.023 - Gestão das Atividades Secretaria de Assist Social
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos		
Vinculo	100000 - Recursos Ordinários		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>718,00</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE PEÇAS PARA PARTE DA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS EGOBLANDO SUAS SECRETARIAS VEÍCULOS DE DIVERSSAS CATEGORIA LÉVES MÉDIOS E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM VIGENCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021, PROCESSO 052/2021. PREGÃO 0027/2021	718,00	718,00	
<b>Total</b>					<b>718,00</b>	

Por Extenso
***** (setecentos e dezoito reais) *****

Autorização	
MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS**

Rua Rui Barboza, 701

CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

## 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
996 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	13.762.063/0001-27			
Endereço		Cidade	Telefone	
R: MARECHAL C. RONDON, 166		SETE QUEDAS/MS	67 34792448	

Empenho						
Tipo		Item da Despesa			Número	Folha
ORDINARIO		0002 - DESPESAS DIVERSAS			001782	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		00114	10.301.021-2.075 - Gestão do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
Sub-Elemento da Despesa			
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo			
Vínculo			
114039 - Atenção primária - Bloco de Manutenção das			
Crédito			
ORCAMENTARIO			

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
			<b>1.393,00</b>

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021	1.393,00	1.393,00	
<b>Total</b>					<b>1.393,00</b>	

Por Extenso
***** (um mil e trezentos e noventa e tres reais ) *****

Autorização	
PAULO FERREIRA SANTANA SECRETARIO MUNIC. SAUDE	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS**

Rua Rui Barboza, 701

CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
<b>61 - ADELSON AUTO PECAS LTDA.</b>	37.182.912/0001-31			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA MONTEIRO LOBATO, 446	SETE QUEDAS/MS	(67) 3479-1526		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa			Número	Folha
<b>ORDINARIO</b>		0002 - DESPESAS DIVERSAS			<b>001783</b>	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
02/08/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	<b>00013</b>	10.122.006-2.035 - Gestão da Secretária de Saúde
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos		
Vinculo	181000 - Fis Saúde - Lei 4.170/2012		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		<b>2.945,00</b>	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE PEÇAS PARA PARTE DA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS EGOBLANDO SUAS SECRETARIAS VEÍCULOS DE DIVERSSAS CATEGORIA LÉVES MÉDIOS E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM VIGENCIA DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/2022 COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021, PROCESSO 052/2021. PREGÃO 0027/2021	2.945,00	2.945,00	
<b>Total</b>					<b>2.945,00</b>	

Por Extensão
***** (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais) *****

Autorização	
PAULO FERREIRA SANTANA SECRETARIO MUNIC. SAUDE	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Geral

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n. 06/2021**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n. 06/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:**

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com endereço a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pelo Secretário de Fazenda Luiz Carlos Alves da Silva, nomeado pelo Decreto 011/2021.

**CREDORA:** Link Soluções Inteligentes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.817/0001-44 com endereço na Av. Weimar Gonçalves Souza, Bairro Centro, CEP 79.800-021, neste ato representado por

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte cinco centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em virtude da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administradora de benefícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, resultando no valor total de R\$, R\$ 40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte cinco centavos).

Conforme consta das Notas Fiscais nº 966, referente a despesas de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Originariamente, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS contratou a empresa CREDORA para fornecimento e manutenção do sistema informatizado dos serviços de gestão, organização e controle da arrecadação do ISSQN, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda Tributação e Gestão Estratégica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratação do citado serviço encontrava-se amparada pela Licitação nº 2976/2016, modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria SEFATE, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática:

Elemento de despesa nº 04 122 5000 2404

Elemento de despesa nº 3.3.90.40

Ficha nº 143

Fica estabelecido que o pagamento das Notas Fiscais nº 953, apresentada junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Sidrolândia, 05 de Agosto de 2021.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Decreto nº 188/2021

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Setor de Licitação  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Prefeita do Município de Sidrolândia-MS referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, fica convocado o representante da empresa: **BONANZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**Sidrolândia MS, 05 de agosto de 2021.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Secretaria Municipal de Educação  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021  
EDITAL 045/2021**

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, nos dias 06/08/2021 e 09/08/2021, às 8h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
5. Ao professor convocado que não comparecer nos dias 06/08/2021 e 09/08/2021, às 8h, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
  - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
  - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
  - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
  - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
  - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
  - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
  - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.
- 8- Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, até o dia 09/08/2021.
- 8.1 - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.
9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
10. Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, no dia 09/08/2021.
11. Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

<b>CARGO: 4000 - PROFESSOR DE ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA</b>		
<b>Nº da inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
509304	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	4
<b>CARGO:4001-ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA</b>		
510278	ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES	32
512892	FILINTO RODRIGUES DE ARAÚJO	33
<b>CARGO:4003 - PROFESSOR REGENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA</b>		
512808	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATOS	65
<b>CARGO:4004 - PROFESSOR DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
508338	SANDRA MARIANO SANTOS	04
508549	GLAUCIA GONÇALES DA SILVA	05
510260	MARCIA HISSAKI SUZUKI LO	6
508340	JESSICA PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES	7
<b>CARGO:4006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
512568	LILIANE PRADO DE OLIVEIRA	01
509466	JESSICA LEFCHAK	02
510101	LEANDRO CORREA BRANCO	03
<b>CARGO: 4009 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
508436	ANA LUIZA DE BRITO	10
508398	ALEXANDRE LUIZ PEREIRA PRETTO	11
<b>CARGO: 4012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
510117	KARINA CACERES ARAKAKI	8
<b>CARGO: 4013 - PROFESSOR DE REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA</b>		
510535	JAQUELINE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	28
511672	SUZANE APARECIDA NEVES PEREZ	29
<b>CARGO: 4014 – AGROECOLOGIA (1º AO 9ºANO) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
509408	MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS	14
<b>CARGO:4017 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
509323	THAIS LEAL BATISTA	9
510136	VIVIANE ARCE SIQUEIRA	10
510415	EDER SALES PEREIRA	11
<b>CARGO: 4019 - LÍNGUA INGLESA (1º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
509051	VIVIAN LINHARES HENSEL	4

511516	MARIA CLAUDINEIA DA SILVA	5
<b>CARGO: 4020 - LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
508908	ELIDA ISILDINHA FRANCO DOS SANTOS	15
510679	ESTHER DOS SANTOS ARAUJO	16
510966	HADIDE DA SILVA SILVEIRA	17
<b>CARGO: 4022 - REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
509440	DNAMAR APARECIDA DOS SANTOS	43
509833	RITA MENANES DE OLIVEIRA	44

Matéria enviada por Vanessa Christ

**Procuradoria Geral**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados na Lei 1781/2012, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sidrolândia, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc.

1.2. Embasado na regulamentação da Lei 14.036/2020 que “discorre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, além

1.2.1. “Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;”

1.2.3. “Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; ” e

1.2.4. “Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E LINHAS DE APOIO**

2.1. O valor total deste Edital é de R\$ 381.105,00 (trezentos e oitenta e um mil cento e cinco reais) e segue regulamentação de Lei 14.036/2020.

2.2. Convoca publicamente trabalhadores da cultura à apresentarem trabalhos nas seguintes linhas:

I. Artes Plásticas, Artesanato, audiovisual e Fotografia;

II. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

III. Dança;

IV. Leitura, escrita e oralidade;

V. Música;

VI. Teatro.

2.3. Além das áreas mencionadas no item 1.3, as propostas devem estar enquadradas nas linhas de apoio, cuja descrição e requisitos específicos constam no Anexo I deste Edital.

**3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Os projetos culturais com toda documentação exigida, devem ser preenchidas pelo site do Município de Sidrolândia, conforme item 3.2 (a), e entregues no período entre **07h00min de 05 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021 até às 17h00min**, pelo e-mail [cultura@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:cultura@sidrolandia.ms.gov.br).

3.1.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2. Devem compor o projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o plano de trabalho, conforme possibilidade prevista no Art. 42 do Decreto 38.933/2018:

3.2.1 Formulário de Inscrição, conforme este edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no endereço: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/documentos-publicos>

3.2.2. Planilha orçamentária, conforme modelo constante no site;

3.2.3. Currículo do proponente com as comprovações que o mesmo julgar necessárias para sua avaliação;

3.2.4. Comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto **ou declaração de próprio punho conforme Lei Estadual Lei nº 4.082 de 06/09/2011**

3.2.5. Documentos relacionados nos requisitos específicos da linha de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver; outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.2.6. O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.2.7. Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuírem registro já concedido e válido, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Município de Sidrolândia e que tenham residência em Território Nacional Brasileiro .

3.2.8. Cada Proponente poderá concorrer neste edital para obtenção de apoio financeiro com, no máximo, 2 (dois) projetos, mas somente 1 (um) poderá ser contemplado para cada linha de ação.

3.2.9. O Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma das seguintes funções diretivas:

3.2.10. de produção, coordenação, gestão artística ou concepção artística; e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

3.2.11. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses.

3.2.12. Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, salvo hipótese prevista no item 8.6 deste edital.

3.3. É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados Prefeitura Municipal de Sidrolândia, dos membros ou suplentes de Conselhos de Cultura do município de Sidrolândia ou do Conselho de Administração do município de Sidrolândia, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

3.4. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges de servidores efetivos ou comissionados vinculados a Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

3.5. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até terceiro grau.

#### **4. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

4.1. O Plano de Trabalho deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

4.2. Os custos listados na Planilha Orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.3 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderão levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul em projetos ou eventos semelhantes.

4.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

4.5. Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

4.6. Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.

4.7. Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante nos anexos deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, constando: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

4.8. Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros.

4.9. Deverão ser utilizados no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total solicitado para a realização de ações de divulgação do projeto.

4.10. São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites e outros suportes de divulgação, bem como gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Publicidade, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e a estruturação de estratégias de divulgação do projeto, e também com a elaboração, confecção e impressão de material utilizado para este fim, dentre outros.

4.11. Poderão ser utilizados, no máximo, 10% (dez por cento) dos recursos disponibilizados para o projeto para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente.

4.12. A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como remuneração de pessoal administrativo, serviços contábeis, jurídico e respectivos encargos sociais, aluguel, serviços de água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, contabilidade, materiais de consumo e expediente, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

4.13. As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total solicitado. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

4.14. No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem em objeto físico ao Município de Sidrolândia.

4.15. O repasse dos recursos será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco do Brasil pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

#### **5. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

5.1. Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Lei Aldir Blanc, Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e Governo Federal, devendo ser observadas as vedações ao uso das logomarcas no período eleitoral, durante o período que compreende os 3 (três) meses que

antecedem a eleição.

5.2. É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca da administração municipal.

5.3. É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pela Lei Aldir Blanc, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca da administração municipal.

## **6. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO**

6.1. Serão considerados motivos de exclusão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

6.1.1. Obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos quesitos gerais apresentados no item 9.3 do edital.

6.1.2. Descumprimento do item 3.7 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções diretas de produção, coordenação, de gestão artística ou concepção artística ou de relevância artístico-cultural no projeto.

6.1.3. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica.

6.1.4. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura.

6.2. Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação, conforme estabelecido nos itens 8.7 e 8.7.1 deste edital:

6.2.1. Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

6.2.2. Não apresentação de comprovação de residência do proponente **ou declaração de próprio punho conforme Lei Estadual Lei nº 4.082 de 06/09/2011**

6.2.3. Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

6.2.4. Não possuir Cadastro de Ente e Agente Cultural já concedido e válido pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia;

6.2.5. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

7.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

**7.1.1. Análise técnica e de mérito cultural dos projetos, a ser realizada por comissão de julgamento indicada ou designada através de Portaria emitida pelo Prefeitura Municipal de Sidrolândia;**

7.1.2. Admissibilidade, a ser realizada pela Comissão de Julgamento, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa serão analisados somente os projetos que, após a fase de mérito cultural, obtiverem classificação que os coloquem em condição de contemplação, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no item 10 deste edital.

7.1.3. A comissão de julgamento será formada por pelo menos 3 (três) membros técnicos da área da cultura ou que desempenham atividades ligadas a cultura, designados por ato publicado via Portaria.

7.1.4. Poderão ser designados para atuar na comissão de julgamento:

I – Membros do Conselho de Cultura do Município de Sidrolândia;

II – Membros do Conselho de Administração Município de Sidrolândia;

III - Pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV – Servidores da Secretaria de Fundação de Cultura do MS;

V – Convidados externos voluntários.

7.2. Contra a decisão da fase de admissibilidade ou de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico destinado à autoridade recursal que será indicada na Portaria de designação da comissão de julgamento.

7.3. Os recursos de trata o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

7.4. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural.

7.5. Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.

7.6. Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção, não cabendo novo recurso administrativo da decisão do conselho nesta fase.

## **8. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E DA PONTUAÇÃO EXTRA REFERENTE À REGIONALIZAÇÃO.**

8.1. Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Município de Sidrolândia.



Quesitos Técnicos			
Descrição	Pontuação máxima para o quesito	Peso	Resultado
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5	2	10
Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto - A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão demonstram equidade, razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito do projeto.	5	2	10
Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista plano de divulgação, inclusive no que concerne ao seu alcance, atendimento do público do projeto e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	5	1	5
Quesitos gerais de Qualidade da Ficha Técnica			
Descrição	Pontuação	Peso	Resultado

Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para avaliação deste quesito serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 3.2 deste edital.	5	2	10
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, conforme exigência prevista no item 3.2 deste edital.	5	1	5
Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto - Para fins de análise deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, em relação às atividades que serão exercidas por ele no âmbito do projeto.	5	1	5
Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovam possuir condições para gerenciar o projeto contribuindo para uma execução efetiva e eficaz.	5	1	5
Quesitos gerais de qualidade do projeto			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	5	3	15
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do Município de Sidrolândia.	5	2	10
Sensibilização de novos públicos - A análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos, formar plateias e promover o cenário cultural do Município de Sidrolândia.	5	1	5

Pontuação - Quesitos Gerais	80
Pontuação - Quesitos Específicos	20
Pontuação Extra (regionalização) - Local de residência do proponente e locais de execução do projeto.	20
Pontuação Máxima (Quesitos Gerais + Quesitos Específicos + Pontuação Extra)	120

8.2. Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados em relação a quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

8.3. Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

8.3.1. Qualidade do Projeto, Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto;

8.3.2. Relevância da trajetória artística e cultural do proponente;

8.3.2.1. Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

8.3.3. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto;

8.3.4. Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto;

8.3.5. Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto;

8.3.6. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Sidrolândia;

8.3.7. Sensibilização de novos públicos;

8.3.8. Originalidade/Singularidade da ação proposta pelo projeto;

8.3.9. Análise da capacidade de gestão do projeto;

8.3.10. Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto.

**9. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

9.1. Será assegurado o fomento a todas as áreas e linhas de apoio conforme detalhado no Anexo I deste Edital, com a destinação específica de recursos e expectativa de quantidade mínima de vagas.

9.3. Os recursos não utilizados por determinada área cultural serão destinados para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, independente da área que estiverem inscritos.

**10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

10.1.1. Não houver sido sancionado com aplicação de multa por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados;

10.1.2. Não possuir convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto ao município.

10.2. Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado será convocado para que no prazo improrrogável de **5 (cinco)** dias apresente os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos quando houver;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

10.3. Declaração de que:

10.3.1. As obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

10.3.2. Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo ou comissão no Município de Sidrolândia e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Município de Sidrolândia, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Mato Grosso do Sul.

**13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

13.1. A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

13.2. Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização Prefeitura municipal de Sidrolândia, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

13.3. O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, pelo menos, a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias.

**14. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

14.1. O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

14.2. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

14.2.2. Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

14.2.3. Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

14.2.4. Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

14.3. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

14.3.1. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

14.3.2. Solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

14.3.3. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

14.4. O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

14.4.1. Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

14.5. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

14.5.1. Devolver recursos à conta da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

14.6. O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A partir da data do término da inscrição de projetos, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia terá previsão de 5 dias para divulgar a relação dos projetos que serão apoiados, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da Comissão de Julgamento de Projetos.

15.2. O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

15.3. O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

15.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Governo e Desburocratização do Município de Sidrolândia.

15.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Município de Sidrolândia.

Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados pelo e-mail: cultura@sidrolandia.ms.gov.br ou diretamente na Casa da Cultura do Município de Sidrolândia/MS.

15.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Sidrolândia /MS, 04 de agosto de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

### Procuradoria Geral

**LEI MUNICIPAL Nº. 2027 de 04 de Agosto de 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2027 de 04 de Agosto de 2021.**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Especial, com fundamento no Inciso II do Art. 41 da 4.320/64, na Lei 2020 de 17 de dezembro de 2020 do Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado:

010.101 – CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		
01 – Legislativa		
01.031 – Ação Legislativa		
1000 – Processo Legislativo		
2002 - Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.1.90.94 – Indenização e Restituição Trabalhista	100000	130.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>130.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, aqueles previstos no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.4320/64 .

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Sidrolândia - MS, 04 de Agosto de 2021.

**Vanda Cristina Camilo**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

### Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1262/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **TATIANE INES SCAPINI**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 223/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 30% (trinta por cento) ao servidor **HENRIQUE DOMENICHE PERDOMO**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos doze dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 294/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) a servidora **IRIA RAMIRES GOMES**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 237/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 60% (sessenta por cento) o servidor **ISMAIR ALVES DA SILVA**, matrícula nº5299-2.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 755/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) a servidora **IZENEIDE**

**LUCAS PEREIRA.**

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 452/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) ao servidor **JABEZ GABRIEL**, matrícula nº 2472.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 648/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) ao servidor **JACKSON SOARES LIMA**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 822/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) a servidora **HEVERLEN CASSIA DOS SANTOS MUTA**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de março de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1291/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza a permuta do servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Permutar, no período de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021, a servidora pública municipal, **TATIANE GONÇALVES DE MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 15475-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, com a servidora **EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO**, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Maracaju –MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quatro dias do mês de agosto de 2021 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1293/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento), a servidora **FERNANDA DE SOUZA**.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quatro dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1292/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **FERNANDA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos quatro dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1263/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 30% (trinta por cento), a servidora **TATIANE INES SCAPINI** .

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1258/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **IVANIL ALVES GABRIEL**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de agosto de 2021 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1259/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento), ao servidor **IVANIL ALVES GABRIEL** .

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 220/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 08% (oito por cento) ao servidor **EDIMAR BENITEZ MIRANDA** .

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos doze dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1265/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 75% (setenta e cinco por cento), a servidora **JANAINA HENRIQUE ALVES DA SILVA**.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1264/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **JANAINA HENRIQUE ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1294/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Exonerar **ROSALI HELMANN**, matrícula nº 14321-2, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos quatro dias do mês de agosto de 2021 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa



## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 180/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) ao servidor **JERMANO CINTRA DE OLIVEIRA**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos onze dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 637/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) a servidora **JÉSSICA TRINTINO DA SILVEIRA MOREIRA**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 759/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor **JOÃO BATISTA FIGUEIREDO NETO**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 122/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 60% (sessenta por cento) a servidora **JOCELAINÉ**

**APARECIDA HAMERMULLER DA MOTTA**, matrícula nº 716-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos oito dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 437/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) a servidora **JOCILENE GALDINO DE SOUSA**, matrícula nº 1280-2.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 212/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 90% (noventa por cento) ao servidor **JONATAS KACHORROSKI**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos onze dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 997/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **JORGE VICENTE DE SOUZA FERREIRA**

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de maio de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 136/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 80% (oitenta por cento) ao servidor **GUILHERME PEREIRA XIMENES**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos oito dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Câmara Municipal - Recursos Humanos****PORTARIA 176/2021****PORTARIA Nº. 176/2021**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 100% (Cem por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) ao servidor **DANIEL ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Agosto de 2021.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 829/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) a servidora **FERNANDA SOUZA DA CRUZ**.

**ARTIGO 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de março de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº. 29/2021 GAB-PRESIDÊNCIA**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 182 publicado em 28 de julho de 2021 pelo Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o avanço da imunização da população sidrolandense contra o COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública novamente a participação presencial da população sidrolandense nas sessões plenárias da Câmara Municipal, respeitando-se os seguintes dispositivos:

I. Limitação de participação do público em no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de assentos do Plenário da Câmara;

- II. Distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas presentes no local;  
III. Fazer uso dos protocolos de biossegurança, tais como uso de máscara e álcool em gel;

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia/MS, 05 de agosto de 2021.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente da Câmara de Sidrolândia-MS**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 178/2021**

**PORTARIA Nº. 178/2021**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar **LUCIANO SANTOS MONTEIRO** no cargo **Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - V.**

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Agosto de 2021.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 179/2021**

**PORTARIA Nº. 179/2021**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear **LUCIANO SANTOS MONTEIRO** no cargo **Coordenador de Cerimonial e Eventos – DAL - IV.**

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Agosto de 2021.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 180/2021**

**PORTARIA Nº. 180/2021**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 100% (Cem por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) ao servidor **LUCIANO SANTOS MONTEIRO.**

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Agosto de 2021.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 517/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 30% (trinta por cento) ao servidor **ARTHUR INACIO MENEZES FERREIRA ANTONIALI ORTEGA**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 828/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 60% (sessenta por cento) a servidora **CHRISTIANE APARECIDA FREITAS**, matrícula 2373-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de março de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 414/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação e gratificação aos servidores que mencionam e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os seguintes servidores lotados junto a SESAU e conceder gratificação de Representação, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor	Gratificação de Representação (%)
Marcos Santiago Pereira de Alcantara	35
Karyme Paim Nolasco	-
Kenia Aniz Chiarello	60
Rosemary Carreri Pedroso Rodrigues	50
Sirlene Pirolo Costa	57
Caroline de Souza Scortegagna	100
Carmem Luci Niederauer de Mello	60

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos doze dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 876/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 60% (sessenta por cento) a servidora **EDILAINE CRISTINA TAVARES**, matrícula nº 10832-7.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 547/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) a servidora **DORALICE APARECIDA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 2497-1.

**ARTIGO 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 501/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) a servidora **ELENIR FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula 4323-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 507/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) a servidora **ELIANE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MININ**, matrícula 2474-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro

de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 552/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 15% (quinze por cento) a servidora **ELZA DA SILVA LUCENA**, matrícula nº 5563-1.

**ARTIGO 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 462/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) ao servidor **ELZA SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 181/2021**

**PORTARIA Nº. 181/2021**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** – Designar o servidor **LO LUN PAUL** para responder por tempo indeterminado e sem prejuízo das suas funções ao cargo de **Diretor Administrativo e de Recursos Humanos – DAL - II**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/08/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de Agosto de 2021.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 177/2021****PORTARIA Nº. 177/2021**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 100% (Cem por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) a servidora **FRANCIANE FERNANDA MARCELINO TRINDADE MELO**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2021.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 03 de Agosto de 2021.

**Juscinei**  
**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº. 30/2021 GAB-PRESIDÊNCIA**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO**, a alteração da Presidente desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 35, §2º do Regimento Interno que dispõe que a Presidente da Câmara não poderá participar de Comissões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Alterar os parágrafos 4º e 5º da Portaria nº 06/2021-GAB-Presidência para excluir a Vereadora Juscinei Claro Dino da suplência da Comissão de educação, Esporte e Lazer – CEC e Comissão de Desenvolvimento Rural, Industrial, Comercial, Agricultura Familiar – CDS, passando a ter a seguinte redação:

**§4º Comissão de Educação, Esporte e Lazer-CEC:**

Presidente: Otacir Pereira Figueiredo

Relatora: Cristina Fiúza

Secretário: Izaqueu de Souza Diniz

Membro: Enelvo Iradi Felini Junior

Membro: Joana Michalski

1º Suplente: Itamar de Souza Silva

**§5º Comissão de Desenvolvimento Rural, Industrial, Comercial, Agricultura Familiar- CDS:**

Presidente: José Ademir Gabardo

Relatora: Itamar de Souza Silva

Secretário: Cledinaldo Marcelino Cotócio

Membro: Adavilton Brandão

Membro: Cleyton Martins Teixeira

1º Suplente: Izaqueu de Souza Diniz

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia/MS, 05 de agosto de 2021.

**Juscinei Claro Dino**  
**Presidente da Câmara**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1280/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **INES DA SILVA RODRIGUES FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto



de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de agosto de 2021 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1281/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 75% (setenta e cinco por cento), a servidora **INES DA SILVA RODRIGUES FERREIRA** .

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1266/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) Tipologia 3, a servidora **GIRLENE DOS SANTOS CARDOSO GALDINO** .

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1241/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/ CPCPC-201.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **GIRLENE DOS SANTOS CARDOSO GALDINO**, matrículas nº 2408-1 e nº 2408-2, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar aos seus respectivos cargos de origem.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1242/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa ao cargo em comissão de Diretor(a) Escolar / CPCDE - 101.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Designar **GIRLENE DOS SANTOS CARDOSO GALDINO**, matrículas nº 2408-1 e nº 2408-2, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) Escolar, símbolo CPCDE - 101, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dois dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1257/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **JOÃO RODRIGUES FIGUEIREDO NETO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1261/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 60% (sessenta por cento), ao servidor **JOÃO RODRIGUES FIGUEIREDO NETO**.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1256/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **TAMARA CRISTINA NOVAES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 139/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 80% (oitenta por cento) a servidora **FABIANA ROCHA DA MATA**, matrícula nº 2285-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos oito dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 804/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 372/2021 e concede Adicional de Gratificação de Representação de 80% (oitenta por cento) ao servidor **FABIO MARQUES AMARO**, matrícula nº 5824-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de março de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 406/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) ao servidor **FÁBIO ROGÉRIO CANATO COIMBRA**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 564/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação de 20% (vinte por cento) a servidora **ETIENE QUEIROZ PAIM OSIRO**, matrícula nº 1024-1.

**ARTIGO 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Setor de Compras****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003817/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00138/2021

**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 19 de maio de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAIXA TÉRMICA HOT BOX E MARMITA TÉRMICA DE POLIPROPILENO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAIXA TÉRMICA HOT BOX E MARMITA TÉRMICA DE POLIPROPILENO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 05 de agosto de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima nonagésima sétima reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto do ano de dois mil e vinte um, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

**RESOLVE**

**Art.1:** Aprovar o Relatório Final do Processo de realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sidrolândia/MS.

**Art.2 :** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS**

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 eixos		Eixo ao qual está relacionada
DELIBERAÇÕES		
1	Definir e assegurar em lei o percentual de recursos cofinanciados destinados a política de assistência social, oriundos da arrecadação própria do município para implementar os serviços, programas, projetos e ações da proteção social básica e proteção especial;	2
2	Criar e implementar o Plano de Cargos Carreiras e Salários PCCS específicos dos trabalhadores do SUAS (garantindo antecipadamente direito a difícil acesso, periculosidade, insalubridade, horas extras, e plantão social), reestruturar e implantar no órgão gestor, as áreas: da vigilância socioassistencial, RH, setor de compras, setor financeiro, gestor de bolsa família e cadastro único, bem como os técnicos e cadastradores, secretária executiva dos conselhos conforme NOB/RH 2006 e implantar a coordenação do CRAS Cascatinha e CRAS São Bento, assim como a regularização da remuneração e demais orientações técnicas que estão irregulares na lei de estrutura administrativa, buscando efetivar o quadro de recursos humanos da política do suas, através de concursos público conforme preconiza <b>NOB SUAS RH/2012</b> .	2
3	Reformar e adequar à sede da secretaria municipal de assistência social – seas, visando à ampliação das instalações físicas dos espaços ocupacionais;	2

4	Garantir e fortalecer os espaços de participação e controle social do âmbito do SUAS com a criação do fórum municipal dos usuários do suas e capacitação continuada para a formação de conselheiros municipais de assistência social.	3
5	Alterar a Lei Municipal nº1035/2000 e Lei Municipal nº1524/2011 que institui o Programa Esta Rua é Nossa	4
6	Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos da zona urbana na unidade do CRAS Cascatinha, CRAS Jandaia e CRAS São Bento.	4
7	Pactuar parcerias municipais com empresas privadas, sociedade civil e as demais políticas setoriais, implantando protocolos visando a organização de ações para auxílio nos períodos emergenciais.	5
8	Firmar parcerias com Ministério Público do Trabalho, Poder Judiciário, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Delegacia, Associação empresarial e Sistema S para inserção de jovens e adultos para o mercado de trabalho, promovendo sua autonomia, o que diminui situações de risco e vulnerabilidade, potencializadas pela pandemia. (MUNICIPAL E ESTADUAL)	5

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 eixos da Conferência - Total de deliberações deve considerar quantitativo máximo indicado para município de cada estado		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Implantar instituição de longa permanência regionalizada para idosos, com cotas pré-definidas aos municípios e co-financiado pelos entes federados.	2
2	Aumentar a porcentagem de utilização do recurso FEAS para aquisição de Benefício Eventual.	4

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 eixos da Conferência.		
Até 5 deliberações.		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Revogar em caráter de urgência a PEC 95 (PEC da morte), que congela por 20 anos o aumento de recursos públicos, considerando que compromete a manutenção e continuidade dos serviços, benefícios e a oferta dos direitos socioassistenciais.	2
2	Assegurar o atendimento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de forma presencial na Política de Assistência Social e reavaliar o cálculo de renda per capita para a concessão do Benefício do Programa Bolsa Família.	4

Sidrolândia/MS, 04 de agosto de 2021.

**Marilucia Molina Schneider**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais e serviços de informática, para os equipamentos de informática, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**GABRIEL & LOPES LTDA - EPP**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 3.870,00 (Três Mil Oitocentos e Setenta Reais)**, referente ao item; 60.

**MIPA IN. E COM. DE MOVEIS EIRELI - ME**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 60.342,00 (Sessenta Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais)**, referente aos itens; 30, 35, 45, 51, 56, 66, 74, 77.

**PY COMERCIO DE INFORMATICA EIRELLI - ME**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 413.264,60 (Quatrocentos e Treze Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, referente aos itens, 01, 04, 05, 07 a 13, 15, 16, 18 a 29, 31 a 34, 36 a 44, 46 a 50, 52 a 55, 57, 58, 59, 61 a 65, 67 a 73, 75, 76, 78 a 83, 85, 86.1, 86.2.

**ROBERSON ROSENDO DA SILVA 01640525181**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 4.820,60 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)**, referente aos itens; 02, 03, 06, 14, 84.

**ROBERTO PETRY DA SILVA - ME**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 408,00 (Quatrocentos e Oito Reais)**, referente ao item; 17.

Sonora – MS, 05 de Agosto de 2021.

**Adjudico e Homologo o Resultado**

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados, que realizará a licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 277-A/2007, Decreto Municipal nº 876/2020, 910/2021 e Decreto Municipal n.º 396/2008 e Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e alterações:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 074/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 048/2021

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 01 veículo zero KM, motor 1.0, flex, 05 lugares ano/mod. no mínimo 2021/21, para suprir as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, do Município de Sonora -MS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos .

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO** : Dia 18 de Agosto de 2021 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura Municipal de Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência).

Sonora – MS, 05 de Agosto de 2021.

---

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Ger. Munic. de Adm.; Planej. e Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 3375 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear NOEMIA APARECIDA DOS SANTOS, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-

4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, para servir junto a Gerencia Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2021.

*Enelto Ramos da Silva*  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 3376 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Designar a servidora Patrícia Pereira da Silva, matrícula 2759/2, ocupante no cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4 da Prefeitura Municipal de Sonora para desempenhar suas funções junto à Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

### GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

**Segue abaixo a lista dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº013/2021 Professor de História Fundamental II**

Nº	Nome
01	Abigail de Siqueira Saltão
02	Adriana Maria Nascimento de Lima Amâncio
03	Carlos Alves de Toledo
04	Luiz Paulo dos Santos Miranda
05	Patrícia Barbosa Ferreira
06	Walmim Cabral da Cunha
07	Zenia Pereira de Almeida

Clotilde de Sousa Silva Castro  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

### GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

**Segue abaixo a lista dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 012/2021 Motorista de Transporte Escolar Área Rural**

Nº	Nome
01	Lenoilson Velozo Lago
02	Manoel Lopes Rodrigues
03	Mauro Sergio Botelho de Moraes
04	Sebastião Marcos Ramos da Cruz

Clotilde de Sousa Silva Castro  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

### PROCURADORIA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

#### PROCESSO Nº 064/2021 – DISPENSA Nº 011/2021

**Partes: MUNICÍPIO DE SONORA e Caixa Econômica Federal.**

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Sonora, para os fins que especifica.

**Valor Total:** R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

**Prazo:** O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data:** 23/07/2021.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e Maria rosaria vespe de moura- Representante legal da contratada./

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021**

**PROCESSO Nº 052/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA e JOSE JOAO PEREIRA .

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

**Valor total:** R\$ 19.973,54 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá prazo de vigência contado, a partir da data de sua assinatura, com termo final fixado em 25/12/2021, podendo ser prorrogado conforma legislação.

**Data:** 25/06/2021.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e CLOTILDE DE SOUZA SILVA CASTRO – GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JOSE JOAO PEREIRA e CONTRATADA .

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021**

**PROCESSO Nº 052/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA e NEDINO JOSÉ ARAUJO .

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

**Valor total:** R\$ 19.522,15 (dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá prazo de vigência contado, a partir da data de sua assinatura, com termo final fixado em 25/12/2021, podendo ser prorrogado conforma legislação.

**Data:** 25/06/2021.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e CLOTILDE DE SOUZA SILVA CASTRO – GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, NEDINO JOSÉ ARAUJO e CONTRATADA .

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021**

**PROCESSO Nº 052/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA e MARIA EDNA DANTAS .

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

**Valor total:** R\$ 5.419,42 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá prazo de vigência contado, a partir da data de sua assinatura, com termo final fixado em 25/12/2021, podendo ser prorrogado conforma legislação.

**Data:** 25/06/2021.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e CLOTILDE DE SOUZA SILVA CASTRO – GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, MARIA EDNA DANTAS e CONTRATADA .

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021**



**PROCESSO Nº 052/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021****Partes: MUNICÍPIO DE SONORA e JOSENIL ALVES DE SOUZA .****Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.**Valor total:** R\$ 3.331,24 (três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).**Prazo:** O presente contrato terá prazo de vigência contado, a partir da data de sua assinatura, com termo final fixado em 25/12/2021, podendo ser prorrogado conforma legislação.**Data:** 25/06/2021.**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e CLOTILDE DE SOUZA SILVA CASTRO – GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JOSENIL ALVES DE SOUZA e CONTRATADA .

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 165/2018****Partes:** Município de Sonora e a empresa WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do CONTRATO nº 165/2018** - O valor do contrato terá um acréscimo no valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, ficando, portanto, uma média mensal de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, passando o total do contrato de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), para R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais).O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 165/2018**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **10/07/2021 até 10/07/2022**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 165/2018, no que não contrariar o termo aditivo.**Data:** 09 de julho de 2021.**Assinam:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal e - WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI representante legal da Empresa WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021****PROCESSO Nº 052/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021****Partes: MUNICÍPIO DE SONORA e ELPIDEO DE SOUZA PIRES .****Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.**Valor total:** R\$ 19.975,72 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**Prazo:** O presente contrato terá prazo de vigência contado, a partir da data de sua assinatura, com termo final fixado em 25/12/2021, podendo ser prorrogado conforma legislação.**Data:** 25/06/2021.**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e CLOTILDE DE SOUZA SILVA CASTRO – GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ELPIDEO DE SOUZA PIRES e CONTRATADA .

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021****PROCESSO Nº 052/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021****Partes: MUNICÍPIO DE SONORA e ARY ANTONIO MARQUES DE SOUZA .****Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.**Valor total:** R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**Prazo:** O presente contrato terá prazo de vigência contado, a partir da data de sua assinatura, com termo final fixado em 25/12/2021, podendo ser prorrogado conforma legislação.**Data:** 25/06/2021.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e CLOTILDE DE SOUZA SILVA CASTRO – GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ARY ANTONIO MARQUES DE SOUZA e CONTRATADA .

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 104/2020

**Partes:** Município de Sonora e a empresa COMSYSTEM COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS** e **CLAUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO nº 104/2020** - O valor do contrato terá um acréscimo no valor de **R\$ 36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais), os quais serão pagos 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais) , passando o total do contrato de **R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**, para **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais).

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 104/2020** , fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **06/07/2021** até **06/07/2022**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 104/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

**Data:** 09 de julho de 2021.

**Assinam:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal e - ROSENY LEMOS DA SILVA MORENO representante legal da Empresa WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 169/2018

**Partes:** Município de Sonora e a Empresa J.R.A. PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** e da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do CONTRATO Nº 169/2018** - O valor do contrato terá um acréscimo no valor de **R\$ R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** , passando o total do contrato de R\$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais), para **R\$ 1.339.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**. O contrato será prorrogado por **12 (doze) meses** , passando o prazo de vigência do contrato de **23/07/2021** para **23/07/2022**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 169/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

**Data:** 22 de julho de 2021.

**Assinam:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal e - JOÃO ROBERTO ABUHASSAN FILHO representante legal da Empresa J.R.A. PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021

##### PROCESSO Nº 052/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA e WALDEMIR MOREIRA DA CUNHA .

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

**Valor total:** R\$ 19.999,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá prazo de vigência contado, a partir da data de sua assinatura, com termo final fixado em 25/12/2021, podendo ser prorrogado conforma legislação.

**Data:** 25/06/2021.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e CLOTILDE DE SOUZA SILVA CASTRO – GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, e WALDEMIR MOREIRA DA CUNHA CONTRATADA .

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Despacho de homologação****PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7981/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 156/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo: Serviços de mão de obra para gestão e manutenção mensal do parque tecnológico, tais como, Servidores, Storages, Computadores, Notebooks, Rede WI-FI, Nobreaks, Switchs, Scanners, infraestrutura de rede, entre outros, com o objetivo de prover ao Município de São Gabriel do Oeste – MS, de todas suas Secretarias, Fundos, Fundações, e Autarquia uma infraestrutura adequada e necessária ao desenvolvimento de suas atividades, objetivando um atendimento de qualidade. Atendendo dessa forma o Plano de Reestruturação de Tecnologia da Informação, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

- NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.343/0001-15-70, com valor total de R\$ 622.800,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2021.

**Jeferson Luiz Tomazoni****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7981/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 156/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo: Serviços de mão de obra para gestão e manutenção mensal do parque tecnológico, tais como, Servidores, Storages, Computadores, Notebooks, Rede WI-FI, Nobreaks, Switchs, Scanners, infraestrutura de rede, entre outros, com o objetivo de prover ao Município de São Gabriel do Oeste – MS, de todas suas Secretarias, Fundos, Fundações, e Autarquia uma infraestrutura adequada e necessária ao desenvolvimento de suas atividades, objetivando um atendimento de qualidade. Atendendo dessa forma o Plano de Reestruturação de Tecnologia da Informação, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio dos seus representantes legais, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referentes ao processo licitatório acima identificado:

- **NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.343/0001-15-70.**

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2021.

Romilda Pereira da Silva

Assessora jurídica - OAB/MS 18.610-B

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

**PREFEITURA****Decreto "P" nº 330/2021****Decreto "P" Nº 330/2021****PMSGO-GAB****02 de Agosto de 2021.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear *PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES*, matrícula 5797, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo ADI – 1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Agosto de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

**PREFEITURA**

**Decreto "P" nº 331/2021**

**Decreto "P" Nº 331/2021**

**PMSGO-GAB**

**03 de Agosto de 2021.**

**Designar Servidor em Cargo Comissionado .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor *ROBERTO EMILIANI JUNIOR*, matrícula 1679, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período compreendido entre 03/08/2021 e 17/08/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 03/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Agosto de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

**PREFEITURA**

**Decreto "P" Nº 329/2021**

**Decreto "P" nº 329/2021**

**PMSGO-GAB**

**30 de julho de 2021.**

**Prorrogar Licença Maternidade.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar a Licença Maternidade da servidora *VANUSA ROBERTA BICCIGO*, matrícula 2530, ocupante do cargo comissionado de Secretário II, Símbolo ADI-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 18/11/2021 e 16/01/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**Edital nº 002/2021 SIT – PSS II (Processo Seletivo Simplificado II)**

**Edital nº 002/2021 – SIT**

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, do Processo Seletivo Simplificado II – 2021 – SIT para instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais ocupantes do cargo de **Auxiliar de Serviços de Infraestrutura, Auxiliar de Serviços Gerais e Engenheiro Civil**, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, para atuar nos serviços urbanos e rurais de infraestrutura, conforme abaixo:

**1.** O(a) candidato(a) poderá **impugnar** o presente Edital no prazo de 24 horas de sua publicação, ou seja, até às 11 horas do dia 09/08/2021, para sanar eventuais dúvidas, erros ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados;

**2. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ORDEM ALFABÉTICA:**

Nº DA INSCR.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CONDIÇÃO	JUSTIFICATIVA
08	Camila Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido	Escolaridade incompatível/ incompleta para o cargo - <b>Item 5.4.1 (a)</b>
14	Daniellen Ferreira da Silva	Engenheiro Civil	Deferido	--
22	Fabiane Tomazoni	Engenheiro Civil	Deferido	--
17	Fabio Paiva Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido	--
19	Felipe Souza do Carmo	Engenheiro Civil	Indeferido	Título Eleitoral incompatível com o Edital. <b>Item 5.5.1 (b)</b>
06	Fernanda dos Santos Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido	Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade. <b>Item 5.4.1 (a)</b>
15	Francieli Strada	Engenheiro Civil	Indeferido	Falta de Comprovação da Conclusão de Curso Superior. <b>Item 5.5.1 (a)</b>
07	Géssica Alinidy Matoso Espindola	Engenheiro Civil	Indeferido	Título Eleitoral incompatível com o Edital. <b>Item 5.5.1 (b)</b>
20	Gustavo Pereira Costa	Engenheiro Civil	Indeferido	Falta de Comprovação da Conclusão de Curso Superior. <b>Item 5.5.1 (a)</b>
01	Hernandes Teodoro de Freitas	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	Deferido	--
02	Isabella Marcon da Silva	Engenheiro Civil	Deferido	--
05	Jelson Gregorio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido	Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade - <b>Item 5.4.1 (a)</b>
24	Jéssica Souza de Araújo	Engenheiro Civil	Deferido	--
09	Jose Wellington Soares Freitas	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	Deferido	--
16	Juliana Souza Lacerda	Engenheiro Civil	Deferido	--
03	Kaira Raquel Meurer	Engenheiro Civil	Deferido	--
26	Keila Fernanda Santana Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido	Falta do Título de Eleitor - <b>Item 5.4.1 (b)</b>
04	Kethleen Carraro Ribas	Engenheiro Civil	Deferido	--
25	Leandra da Silva de Souza	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	Deferido	--
12	Luana Félix Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido	Escolaridade incompatível/ incompleta para o cargo - <b>Item 5.4.1 (a)</b>
10	Luzia Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido	
27	Reinaldo Anselmo de Oliveira	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	Indeferido	Falta de Documentação - <b>Item 3.4</b> ; Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade - <b>Item 5.3.1 (a)</b> e Falta do Título de Eleitor - <b>Item 5.3.1 (b)</b>
13	Rogério dos Santos Silva	Engenheiro Civil	Indeferido	Ausência do Anexo II - Modelo de Currículo. <b>Item 3.1.2</b>
28	Rudney Lima de Avila	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	Indeferido	Falta de Documentação - <b>Item 3.4</b> ; Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade - <b>Item 5.3.1 (a)</b> e Falta do Título de Eleitor - <b>Item 5.3.1 (b)</b>
18	Silvio Nunes dos Santos	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	Indeferido	Falta de Documentação - <b>Item 3.4</b> ; Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade - <b>Item 5.3.1 (a)</b> e Falta do Título de Eleitor - <b>Item 5.3.1 (b)</b>
21	Taís Garcia de Oliveira	Engenheiro Civil	Deferido	--
23	Thayane Alves Ibanhes	Engenheiro Civil	Deferido	--
11	Vivian Aparecida Dias Luiz	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido	--

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de agosto de 2021.

**ERIS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

**HOSPITAL MUNICIPAL****Edital n.º 002/2021/FUNSAUDE – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2021**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2021/FUNSAUDE**, para contratação de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Enfermagem, em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado			
n.º 006/2021/FUNSAUDE			
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
33	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	29	1º
31	FERNANDO PILTZ DOS ANJOS	28,5	2º
06	MARIA GABRIELA DA SILVA AGOSTINI	13,5	3º
17	ALESSANDRA FERREIRA MEDEIROS RODRIGUES	13	4º
21	ALESSANDRA LEAL RORIGUES	9,5	5º
01	ALICE DOMINGUES	07	6º
52	ELIZA GIOVANNA ALAMAN CENI	6,5	7º
09	ANDERSON ROBERTO PEREIRA	3,5	8º

39	FATIMA RODRIGUES MATHEUS	2,5	9º
19	YASMIN DA CUNHA COELHO	ZERO	10º
20	DEYSE DE SOUZA CARVALHO PAIÃO	ZERO	11º
44	VANUSI ALVES BOLICO	ZERO	12º
02	MARILANE DOS SANTOS MARIANO	--	DESCLASSIFICADO 1
04	MARILIA JUREMA RIBEIRO DA SILVA	--	DESCLASSIFICADO 1

\* DESLASSIFICADO 1: CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL 01 DO PROCESSO SELETIVO 06/2021 (FALTA CURRÍCULO)

\*\* DESLASSIFICADO 2: CONFORME ITEM 2.3 DO EDITAL 01 DO PROCESSO SELETIVO 06/2021 (FALTA COPIA CARTEIRA COREN, SOLICITADO NO CURRÍCULO)

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado			
nº 006/2021/FUNSAÚDE			
Função: ENFERMEIRO			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
53	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	48	
45	ELIS REGINA BRAZ PEDROZA DE FRANÇA	47	
49	VANESSA INACIO RODRIGUES	42	
10	MARIELI DE OLIVEIRA FERREIRA	35	
58	AMANDA DE SOUZA VALENTE	33	
42	SUELLEN NOLASCO DE MOURA	31	
27	KENIA CACERES SOUZA	26,5	
07	DANIELA PINTO DE MORAES	26	
46	LUCIMAR APARECIDA COSTA DE FREITAS	25	
47	CAMILA PEREIRA RAMOS	25	
13	JANETE MARIA DA SILVA	24	
24	DAYANE PAIÃO AMARAL	21,5	
25	JULIANA PACHECO BARTHIMANN	19	
29	ROSANA CARINE ROCKENBACH	19	
18	LAURA THIEMI SONOHATA	18	
34	LUCAS LIMA DE SOUZA	18	
05	INGRID MACEDO NEVES	15,5	
08	JULIA GRACIELA GOMES INHUMA	15	
14	THAYNARA TAVEIRA DA SILVA	12,5	
11	POLLYANA SIMOES COUTINHO	12	
30	NAYLA CHALLYSE FERREIRA LINO	10,5	
54	RAMIELI TERESINHA SANTIN	10,0	
48	ALAN RAIMUNDO INACIO FERNANDES	9,0	
15	RENAN SALLES JORDÃO	8,0	
16	SOLANO RIABAS LEDENER	6,5	
03	ANA CAROLINA MARCHI DE SOUZA	06	
38	ANA CARLA DE SOUZA PEREIRA	5,5	
37	ANDREIA BARROS DOS SANTOS	05	
12	AMANDA LUISA FERREIRA VARGAS	4,5	
32	ANDREIA KRISS ARINHO DILL	04	
56	JÉSSICA MIRANDA DA CUNHA	04	
28	DÉBOR PRISCILA GARCIA	ZERO	
22	CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA	--	DESCLASSIFICADA 2
23	SILMARA ABREU DA SILVA	--	DESCLASSIFICADA 2
26	RAFAELA FERREIRA MOTA	--	DESCLASSIFICADA 2
35	TATIELE PAES GARCIA	--	DESCLASSIFICADA 2
36	ROSIANE PEDROSO DA SILVA	--	DESCLASSIFICADA 1-2
40	ANA CAROLINA SALES	--	DESCLASSIFICADA 2
41	LETICIA REGINA DOS SANTOS	--	DESCLASSIFICADA 2
43	ANTONIO MARCOS MORBEQUE	--	DESCLASSIFICADA 2
50	EDUARDO RAMIRES	--	DESCLASSIFICADA 2
51	DARLENE APARECINA FERNANDES DE BRITO RAMIRES	--	DESCLASSIFICADA 2
55	DYEINE MARTINS RIBEIRO	--	DESCLASSIFICADA 2
57	JULIANA CARLOS SANTOS	--	DESCLASSIFICADA 2

\* DESLASSIFICADO 1: CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL 01 DO PROCESSO SELETIVO 06/2021 (FALTA CURRÍCULO)

\*\* DESLASSIFICADO 2: CONFORME ITEM 2.3 DO EDITAL 01 DO PROCESSO SELETIVO 06/2021 (FALTA COPIA CARTEIRA COREN, SOLICITADO NO CURRÍCULO)

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de Agosto de 2021.

**MICHELE ALVES PAUPÉRIO**

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### Edital nº 003/2021 SIT – PSS II (Processo Seletivo Simplificado II)

#### Edital nº 003/2021 – SIT

#### RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II – 2021 – SIT** para instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais ocupantes do cargo de **Auxiliar de Serviços de Infraestrutura, Auxiliar de Serviços Gerais e Engenheiro Civil**, todos em caráter excepcional e temporário,

na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, para atuar nos serviços urbanos e rurais de infraestrutura, conforme abaixo:

1. O(a) candidato(a) poderá **impugnar** o presente Edital no prazo de 24 horas de sua publicação, ou seja, até às 11 horas do dia 09/08/2021, para sanar eventuais dúvidas, erros ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados;

## 2. RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

Nº DA INSCR.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO / JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
9	Jose Wellington Soares Freitas	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	12 pontos	1º lugar
1	Hernandes Teodoro de Freitas	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	10 pontos	2º lugar
25	Leandra da Silva de Souza	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	05 pontos	3º lugar
27	Reinaldo Anselmo de Oliveira	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	Falta de Documentação - Item 3.4; Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade - Item 5.3.1 (a) e Falta do Título de Eleitor - Item 5.3.1 (b)	Desclassificado
28	Rudney Lima de Avila	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	Falta de Documentação - Item 3.4; Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade - Item 5.3.1 (a) e Falta do Título de Eleitor - Item 5.3.1 (b)	Desclassificado
18	Silvio Nunes dos Santos	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	Falta de Documentação - Item 3.4; Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade - Item 5.3.1 (a) e Falta do Título de Eleitor - Item 5.3.1 (b)	Desclassificado
8	Camila Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Escolaridade incompatível/ incompleta para o cargo - Item 5.4.1 (a)	Desclassificado
17	Fabio Paiva Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	0,0 pontos	3º lugar
6	Fernanda dos Santos Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade. Item 5.4.1 (a)	Desclassificado
5	Jelson Gregorio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Falta de Comprovação/ Certificado de Escolaridade - Item 5.4.1 (a)	Desclassificado
26	Keila Fernanda Santana Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	Falta do Título de Eleitor - Item 5.4.1 (b)	Desclassificado
12	Luana Félix Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	Escolaridade incompatível/ incompleta para o cargo - Item 5.4.1 (a)	Desclassificado
10	Luzia Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	05 pontos	1º lugar
11	Vivian Aparecida Dias Luiz	Auxiliar de Serviços Gerais	05 pontos	2º lugar
14	Daniellen Ferreira da Silva	Engenheiro Civil	05 pontos	8º lugar
22	Fabiane Tomazoni	Engenheiro Civil	06 pontos	5º lugar
19	Felipe Souza do Carmo	Engenheiro Civil	Título Eleitoral incompatível com o Edital. Item 5.5.1 (b)	Desclassificado
15	Francieli Strada	Engenheiro Civil	Falta de Comprovação da Conclusão de Curso Superior. Item 5.5.1 (a)	Desclassificado
7	Géssica Alinidy Matoso Espindola	Engenheiro Civil	Título Eleitoral incompatível com o Edital. Item 5.5.1 (b)	Desclassificado
20	Gustavo Pereira Costa	Engenheiro Civil	Falta de Comprovação da Conclusão de Curso Superior. Item 5.5.1 (a)	Desclassificado
2	Isabella Marcon da Silva	Engenheiro Civil	11 pontos	3º lugar
24	Jéssica Souza de Araújo	Engenheiro Civil	02 pontos	9º lugar
16	Juliana Souza Lacerda	Engenheiro Civil	06 pontos	4º lugar
3	Kaira Raquel Meurer	Engenheiro Civil	05 pontos	7º lugar
4	Kethleen Carraro Ribas	Engenheiro Civil	13 pontos	2º lugar
13	Rogério dos Santos Silva	Engenheiro Civil	Ausência do Anexo II - Modelo de Currículo. Item 3.1.2	Desclassificado
21	Tais Garcia de Oliveira	Engenheiro Civil	19 pontos	1º lugar
23	Thayane Alves Ibanhes	Engenheiro Civil	06 pontos	6º lugar

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de agosto de 2021.

### ERIS DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065 2 / 2020

**Termo Aditivo:** Nº 002/2020

**Contrato:** Nº 065/2020

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Denise Norbeque

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 065/2020, firmado em 01 de dezembro de 2020, com vigência inicial até 01 de março de 2021, prorrogado até 01 de agosto de 2021, o qual passa a vigor atualmente até 31 de dezembro de 2021, conforme justificativa constante na C.I. 810/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao

cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Denise Norbeque

**Data da assinatura:** 30 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024 1 / 2021

**Termo Aditivo:** Nº 001/2021

**Contrato:** Nº 024/2021

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Edson da Silva Oliveira

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 024/2021, firmado em 01 de março de 2021, com vigência até 01 de agosto de 2021, o qual passa a vigor até 31 de dezembro de 2021, conforme justificativa constante na C.I. 811/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Edson da Silva Oliveira

**Data da assinatura:** 30 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 - PMSGO

**Contrato nº 196/2021**

**Processo Administrativo nº 7207/2021**

**Processo Licitatório nº 163/2021**

**Dispensa nº 048/2021**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS.

**Contratado :** Thales de Souza Campos

**Objeto :** Constitui objeto deste instrumento a **contratação de assessoria para fornecimento de Consultoria Técnica Especializada para orientar os trabalhos de REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 163/2021, termo de referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

020105	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento E.
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Valor :** Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, devendo ser observados os valores do orçamento apresentado pela empresa anexada nos autos, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Prazo de vigência :** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de **4 (quatro) meses**, em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 048/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/Thales de Souza Campos

**Data da assinatura :** 04 de agosto de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063 2 / 2020

**Termo Aditivo:** Nº 002/2020

**Contrato:** Nº 063/2020



**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Fernanda de Paula Bento

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 063/2020, firmado em 01 de dezembro de 2020, com vigência inicial até 01 de março de 2021, prorrogado até 01 de agosto de 2021, o qual passa a vigor atualmente até 31 de dezembro de 2021, conforme justificativa constante na C.I. 812/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Fernanda de Paula Bento

**Data da assinatura:** 30 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064 2 / 2020

**Termo Aditivo:** Nº 002/2020

**Contrato:** Nº 064/2020

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Mirtes Jacintho Mattos

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 064/2020, firmado em 01 de dezembro de 2020, com vigência inicial até 01 de março de 2021, prorrogado até 01 de agosto de 2021, o qual passa a vigor atualmente até 31 de dezembro de 2021, conforme justificativa constante na C.I. 813/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Mirtes Jacintho Mattos

**Data da assinatura:** 30 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Juliana Martelli

## CAMARA MUNICIPAL

### DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DECISÃO

**Processo Licitatório nº 15/2021**

**Pregão Presencial nº 02/2021**

Resposta à Impugnação ao Edital.

Empresa Impugnante LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

I – Trata-se de análise à impugnação apresentada ao Edital do Processo Licitatório nº 15/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, em que a empresa LLIMA requereu alterações e inclusões no Edital na parte que trata da qualificação técnica, especificamente no que tange os serviços de instalação dos aparelhos de Ar-condicionado licitados, a fim de que os mesmos sejam executados por empresa registrada junto ao CREA detentora de responsável técnico - Engenheiro Mecânico.

II – Analisado pelo Sr. Pregoeiro oficial, o mesmo acolheu os argumentos apresentados pela empresa impugnante, justificando os motivos do acolhimento.

III – Após detida análise, **acolho** integralmente e por seus próprios fundamentos, a decisão elaborada pelo Pregoeiro Oficial e **julgo procedente** o pedido da empresa LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, para que sejam feitas as devida correções e adequações ao Edital do Processo Licitatório nº 15/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, devendo o mesmo ser republicado e designada nova data para o certame licitatório.

IV – Determino que seja da ciência desta decisão à empresa impugnante, devendo a mesma ser publicada no site oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Encaminhe-se os autos ao setor de licitação para adoção das providências cabíveis.

São Gabriel do Oeste MS – MS, 04 de agosto de 2021.

**Fernando Napp Rocha**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

**Diretor geral de compras**  
**Resultado de Licitação Pública**  
**Pregão Presencial nº 087/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 087/2021, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço (Society), iluminado com Grama Natural ou Sintética, com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo de 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) metros e largura mínima de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) metros, para atender projetos esportivos, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo**, sagrou-se Vencedor a a empresa: **NORMA BARBOSA NOGUEIRA SOUZA 48935450197 MEI**, com o valor total de R\$ 36.192,00 (Trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Diretor geral de compras**  
**ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 087/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 087/2021, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço (Society), iluminado com Grama Natural ou Sintética, com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo de 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) metros e largura mínima de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) metros, para atender projetos esportivos, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo**, ADJUDICO em favor da empresa: **NORMA BARBOSA NOGUEIRA SOUZA 48935450197 MEI**, com o valor total de R\$ 36.192,00 (Trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**CAMARA MUNICIPAL**  
**REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO "POR ITEM"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, destinada ao recebimento de propostas, que será regido pela **Lei Federal n. 10.520/2002**, **Decreto Federal n. 3.555/2000**, **Lei Complementar n. 123/2006**, **Lei Complementar n. 147/2014**, e subsidiariamente pela **Lei Federal n. 8.666/93** e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Data **19 de agosto de 2021 (quinta-feira)** Horário: **8 horas**

Local: na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek, 958, Centro, São Gabriel do Oeste-MS.**

O texto integral e todas as demais informações sobre a presente licitação podem ser obtidas no seguinte e-mail: [licitacao@camarasgo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasgo.ms.gov.br), ou retirá-lo no site oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS - <https://www.camarasgo.ms.gov.br/editais>.

São Gabriel do Oeste-MS, 05 de agosto de 2021.

JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO – Pregoeiro

Materia enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 071/2021**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 071/2021**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) servidor (a) **SILVANE DE FATIMA DE FREITAS COLETO** , para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 016/2021, Processo Licitatório nº 141/2021, Pregão Presencial nº 078/2021, Processo Administrativo nº 6632/2021.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02/08/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2021.

**ROBERTO EMILIANI JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto “P” 331/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2021**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", tendo por objeto a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Móveis e Utensílios para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 19/08/2021

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 05 de Agosto de 2021.

**Marilda Carvalho**  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****RESOLUÇÃO/SEMEC N.º 008/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre , Sala de Recurso Multifuncional na escola comum da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, Lei Federal n.º 12.764/2012, Deliberação CEE/MS nº 7828/2005, PNEE de 2008, Resolução CNE/CEB nº 4/2009., Decreto Federal n.º 7.611/2011, Deliberação CEE/MS n.º 11.883 de 05 de dezembro de 2019 e Resolução/SED n.º 3.797, de 02 de dezembro de 2020, Resolução MEC/ nº 15, de 7 de outubro de 2020 RESOLVE:

**Capítulo I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta resolução trata da Sala de Recurso Multifuncional nas escolas comuns da rede pública de ensino municipal de Taquarussu na educação básica para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na modalidade educação especial.

Art. 2º Para fins, entende que inclusão educacional é um direito do aluno e requer mudanças na concepção e nas práticas de gestão, de sala de aula e de formação de professores, para a efetivação do direito de todos à escolarização e o desenvolvimento inclusivo da escola se insere a organização das salas de recursos multifuncionais, com a disponibilização de recursos e de apoio pedagógico para o atendimento às especificidades dos alunos público alvo da educação especial matriculados no ensino regular.

Art. 3º A educação escolar na modalidade educação especial deve ser ofertada a todas as pessoas de que trata o art. 1º, que acessam a instituição educacional, desde a educação infantil, estendendo-se à aprendizagem ao longo da vida.

Art. 4º A implantação das Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas comuns da rede pública municipal de ensino atende a necessidade histórica da educação brasileira de promover as condições de acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público alvo da educação especial no ensino regular, possibilitando a oferta do atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar à escolarização.

Parágrafo único. A matrícula dos alunos público alvo da educação especial deverá ser numa classe comum da rede pública de ensino, podendo receber, em horário inverso, atendimento educacional especializado (AEE) nas salas de recursos multifuncionais, ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado-AEE.

Art. 5º. A sala de recursos multifuncional será ofertada a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculados na classe comum, na qual o professor especializado em educação especial realizará a complementação ou suplementação curricular, utilizando estratégias educacionais diferenciadas, equipamentos e recursos pedagógicos específicos.

§ 1º A sala de recursos terá caráter transitório e o atendimento ao aluno se dará em turno inverso da escolarização comum;

§ 2º O aluno deverá ser avaliado, periodicamente, quanto à necessidade de permanência na sala de recursos;

§ 3º A sala de recursos, de caráter multifuncional, identifica-se pela forma de organização em termos de recursos,

tempo, espaço e estratégias pedagógicas, considerando a sua natureza complementar e ou suplementar à formação do aluno;

§ 4º A organização das salas de recursos observará:

I. o número máximo de 5 (cinco) alunos por grupo, da mesma faixa etária ou aproximada, por natureza de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II. as necessidades educacionais apresentadas pelos alunos, descritas em relatório individual;

III. as experiências educacionais do aluno.

Art. 6º. O AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede pública do município.

Art. 7º. O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 8º. Para os efeitos desta norma, considera-se que as salas de recursos multifuncionais cumprem o propósito da organização de espaços, na própria escola comum, dotados de equipamentos, recursos de acessibilidade e materiais pedagógicos que auxiliam na promoção da escolarização, eliminando barreiras que impedem a plena participação dos alunos público alvo da educação especial, com autonomia e independência, no ambiente educacional e social.

Parágrafo único. Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Art. 9º. A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.

Art. 10. Para fins destas Diretrizes, considera-se público-alvo do AEE:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 11. O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação.

Art. 12. Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, de acordo com o Decreto nº 6.571/2008, os alunos matriculados em classe comum de ensino regular público que tiverem matrícula concomitante no AEE.

Parágrafo único. O financiamento da matrícula no AEE é condicionado à matrícula no ensino regular da rede pública, conforme registro no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior.

Art. 13. A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 14. O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I-sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II-matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III- cronograma de atendimento aos alunos;

IV- plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V-professores para o exercício da docência do AEE;

VI-outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam com os alunos público alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

Art. 15. Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Art. 16. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

- II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III – Definir o cronograma de atividades e atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- IV- estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- V-orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- VI- ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- VII-estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- VIII. Ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;

### Capítulo V

#### Disposições Finais

- Art. 17. O descumprimento dos dispositivos previstos nesta norma implicará em reanálise dos atos autorizativos, em conformidade com a norma própria.
- Art. 18. No descumprimento dos dispositivos desta norma serão aplicadas as sanções previstas nas normas vigentes, próprias da educação básica e da educação superior.
- Art. 19. As questões processuais e suas interfaces serão tratadas nas normas vigentes, próprias de cada nível, etapa e modalidade.
- Art. 20. Aos gestores escolares que transgredirem as normas referentes ao processo de inclusão serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.
- Art. 21. Na organização da educação básica, deverão ser atendidos os dispositivos previstos nas leis que tratam dos direitos das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- Art. 22. Aos alunos que apresentam necessidades educacionais específicas e que não se enquadram como público da educação especial, conforme disposto nesta norma, as mantenedoras e ou as instituições mantidas poderão ofertar outros serviços pedagógicos, com previsão na proposta pedagógica e no regimento escolar.
- Art. 23. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e equipe da educação especial o acompanhamento da Sala de Recurso Multifuncional da Rede Municipal de Educação, com vistas à adequação a esta norma.
- Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 25. Esta Resolução possui caráter regimental.
- Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 03 de agosto de 2021.

**Marilza Nunes de Araújo Nascimento**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021
Folha: 1/12	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

- a ) Processo Nr.: 270/2021  
 b ) Licitação Nr.: 56/2021-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 05/08/2021  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

1	MASSEY FERGUSON 265 055124=ARS8842 FILTRO DE AR PRIMARIO - Marca: MANN	UN	1,00	0,0000	68,50	68,50
2	MASSEY FERGUSON 265 055125=ARS807 FILTRO DE AR SECUNDARIO - Marca: TECFIL	UN	1,00	0,0000	45,00	45,00
3	MASSEY FERGUSON 265 1.863.393 VIGA DE CONTROLE - Marca: AGCO	UN	1,00	0,0000	495,00	495,00
4	MASSEY FERGUSON 265 SAE 15 W40 -R4RIV OLEO LUBRIF.P/ MOTORES BD-20. - Marca: TUTELA	UN	1,00	0,0000	338,00	338,00
5	MASSEY FERGUSON 265 TDH SPECIAL OIL 20 LT - Marca: TEXACO	UN	3,00	0,0000	408,00	1.224,00
6	MASSEY FERGUSON 265 1.1186 A ESTABILIZADOR DO BRAÇO HIDRAULICO - Marca: MIL	UN	2,00	0,0000	228,00	456,00
7	MASSEY FERGUSON 265 1.484.988 BARRA DA TRACÇÃO RETA - Marca: TUZZI/MIL	UN	1,00	0,0000	755,00	755,00

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021
Folha: 2/12	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

8	MASSEY FERGUSON 265 3.604.063 BANCO COMPLETO GREMER - Marca: GREMMER	UN	1,00	0,0000	2.360,00	2.360,00
9	MASSEY FERGUSON 265 423651 ELEMENTO DO FILTRO COMB.(CAV. LONC. MAHLE) - Marca: TEFIL	UN	1,00	0,0000	17,45	17,45
10	MASSEY FERGUSON 265 71028 FILTRO LUBRIFICANTE - Marca: DELPHI	UN	1,00	0,0000	38,50	38,50
11	MASSEY FERGUSON 275 2.802.367 CHAPEU CHUVA - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	68,00	68,00
12	MASSEY FERGUSON 275 1.484.494 SILENCIOSO - Marca: CERRADAO	UN	1,00	0,0000	95,00	95,00
13	MASSEY FERGUSON 275 1.484.564 MANGUEIRA - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	9,50	9,50
14	MASSEY FERGUSON 275 1.484.981 BARRA - Marca: MIL/TUZZI	UN	1,00	0,0000	380,00	380,00
15	MASSEY FERGUSON 275 1.868.557 EIXO - Marca: JRS	UN	1,00	0,0000	450,00	450,00
16	MASSEY FERGUSON 275 1185 A ESTABILIZADOR - Marca: MIL	UN	2,00	0,0000	110,00	220,00
17	MASSEY FERGUSON 275 11949/10 ROLAMENTO - Marca: TINKEM/KOYO	UN	1,00	0,0000	34,50	34,50
18	MASSEY FERGUSON 275 191.142 CALOTA - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	13,50	27,00
19	MASSEY FERGUSON 275 2.641.327 BOMBA ALIMENTADORA - Marca: BCD	UN	1,00	0,0000	187,50	187,50
20	MASSEY FERGUSON 275 2.801.108 CINTA - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	76,50	76,50
21	MASSEY FERGUSON 275 2.802.600 FLEXIVEL - Marca: UNIVERSAL	UN	1,00	0,0000	38,00	38,00
22	MASSEY FERGUSON 275 200 BANCO - Marca: GREMMER	UN	1,00	0,0000	599,00	599,00
23	MASSEY FERGUSON 275 3.146,052 TERMOMETRO - Marca: VDO	UN	1,00	0,0000	127,50	127,50
24	MASSEY FERGUSON 275 3.146,053 MANOMETRO - Marca: TUROTEST	UN	1,00	0,0000	140,00	140,00
25	MASSEY FERGUSON 275 3.146.008 INTERRUPTOR - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	82,50	82,50
26	MASSEY FERGUSON 275 3.146.876 INDICADOR - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	195,00	195,00

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL



<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021

Folha: 3/12

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

27	MASSEY FERGUSON 275 3.149.550 TAMPAS - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	59,00	59,00
28	MASSEY FERGUSON 275 3.408.984 COXIM - Marca: NAKATA	UN	2,00	0,0000	13,50	27,00
29	MASSEY FERGUSON 275 3.585.235 TRATOMETRO - Marca: VDO	UN	1,00	0,0000	302,00	302,00
30	MASSEY FERGUSON 275 4203 BRONZINA DE BIELA - Marca: KS	UN	2,00	0,0000	95,00	190,00
31	MASSEY FERGUSON 275 4203 KIT MOTOR IND - Marca: INTERNATIONA	UN	2,00	0,0000	400,00	800,00
32	MASSEY FERGUSON 275 487.162 CABO - Marca: FANIA/TRACTO	UN	1,00	0,0000	32,00	32,00
33	MASSEY FERGUSON 275 490.719 SUPORTE - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	732,50	732,50
34	MASSEY FERGUSON 275 70.200.085 MANGUEIRA - Marca: NSO	UN	1,00	0,0000	23,50	23,50
35	MASSEY FERGUSON 275 70.320.005 VARETA - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	26,50	26,50
36	MASSEY FERGUSON 275 70.990.133 TUBO - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	85,00	85,00
37	MASSEY FERGUSON 275 70.990.177 PRE FILTRO SEPARADOR D AGUA - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	90,00	90,00
38	MASSEY FERGUSON 275 70.990.419 BOMBA DE OLEO - Marca: AGCO	UN	1,00	0,0000	454,50	454,50
39	MASSEY FERGUSON 275 70.991.130 CABEÇOTE - Marca: MANN	UN	1,00	0,0000	121,00	121,00
40	MASSEY FERGUSON 275 70606EFPSD JG JUNTA COMPLETO - Marca: SABO	UN	1,00	0,0000	350,00	350,00
41	MASSEY FERGUSON 275 894.831 CUBO - Marca: INCOPARTS	UN	2,00	0,0000	150,00	300,00
42	MASSEY FERGUSON 275 AE 006 ARRUELA DE ENCOSTO - Marca: MAHILE	UN	1,00	0,0000	99,50	99,50
43	MASSEY FERGUSON 275 UB 330 BOMBA D AGUA - Marca: INDISA	UN	1,00	0,0000	335,00	335,00
44	MASSEY FERGUSON 290 1.481.534 TERMINAL - Marca: MIL	UN	1,00	0,0000	72,50	72,50
45	MASSEY FERGUSON 290 1.481.538 3º PONTO - Marca: MIL	UN	1,00	0,0000	158,6667	158,67

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021
Folha: 4/12	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

46	MASSEY FERGUSSON 290 1.484.541 PORCA - Marca: CNH	UN	12,00	0,0000	6,3333	76,00
47	MASSEY FERGUSSON 290 1.484.988 BARRA - Marca: TUZZI/MIL	UN	1,00	0,0000	686,6667	686,67
48	MASSEY FERGUSSON 290 1.676.666 EIXO - Marca: JRS	UN	1,00	0,0000	195,8333	195,83
49	MASSEY FERGUSSON 290 1.860.433 SEMI ARVORE - Marca: REMANUF	UN	1,00	0,0000	1.476,6667	1.476,67
50	MASSEY FERGUSSON 290 1.860.959 RETENTOR - Marca: NAKATA	UN	2,00	0,0000	18,1667	36,33
51	MASSEY FERGUSSON 290 1.860.964 DISCO - Marca: TRACTORCRAF	UN	10,00	0,0000	62,2667	622,67
52	MASSEY FERGUSSON 290 180.579 CAPA - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	11,8333	23,67
53	MASSEY FERGUSSON 290 180.583 ASSENTO - Marca: MF	UN	1,00	0,0000	7,50	7,50
54	MASSEY FERGUSSON 290 183.021 FELTRO - Marca: MANN	UN	2,00	0,0000	3,7667	7,53
55	MASSEY FERGUSSON 290 183.086 BUCHA - Marca: TRACTORCRAF	UN	4,00	0,0000	21,3333	85,33
56	MASSEY FERGUSSON 290 192.007 MOLA - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	3,10	3,10
57	MASSEY FERGUSSON 290 194.624 BUCHA - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	22,6667	45,33
58	MASSEY FERGUSSON 290 2.800.304 MANGUEIRA - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	18,00	18,00
59	MASSEY FERGUSSON 290 3.145.403 CONEXÃO - Marca: TRACTORCRAF	UN	4,00	0,0000	10,00	40,00
60	MASSEY FERGUSSON 290 3.146.770 MANGA EIXO - Marca: MIL	UN	1,00	0,0000	569,3333	569,33
61	MASSEY FERGUSSON 290 350.355 CHAVETA - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	2,8667	5,73
62	MASSEY FERGUSSON 290 3780/20 ROLAMENTO - Marca: TINKEM/KOYO	UN	2,00	0,0000	148,3333	296,67
63	MASSEY FERGUSSON 290 423670-PK BRONZINA DE BIELA - Marca: KS	UN	1,00	0,0000	135,00	135,00
64	MASSEY FERGUSSON 290 4236-PK BRONZINA DE MANCAL - Marca: AGCO PARTS	UN	1,00	0,0000	87,25	87,25

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021

Folha: 5/12

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

65	MASSEY FERGUSSON 290 4248 KIT MOTOR - Marca: AGCO	UN	2,00	0,0000	430,00	860,00
66	MASSEY FERGUSSON 290 489.172 CALOTA - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	30,3333	60,67
67	MASSEY FERGUSSON 290 516.390 EIXO - Marca: JRS	UN	6,00	0,0000	102,50	615,00
68	MASSEY FERGUSSON 290 70.360.015 HELICE - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	105,50	105,50
69	MASSEY FERGUSSON 290 70.540.061 COLETOR - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	205,00	205,00
70	MASSEY FERGUSSON 290 70207EPSD JOGO JUNTA - Marca: SABO	UN	1,00	0,0000	210,00	210,00
71	MASSEY FERGUSSON 290 882.253 CUBO - Marca: M.LAMON	UN	2,00	0,0000	260,00	520,00
72	MASSEY FERGUSSON 290 894.778 BUCHA - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	40,00	80,00
73	MASSEY FERGUSSON 290 898.021 CASTANHA - Marca: TRACTORCRAF	UN	12,00	0,0000	43,50	522,00
74	MASSEY FERGUSSON 290 898.342 BRAÇO - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	208,00	208,00
75	MASSEY FERGUSSON 290 AE032 ARR ENCOSTO - Marca: MAHILE	UN	1,00	0,0000	60,00	60,00
76	MASSEY FERGUSSON 290 MF-1024-A TUBO - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	105,00	105,00
77	MF - 4283 - 03, BARRA 3 PONTOS/ROSCA GROSSA - MF 119, CÓD. PEÇ. 1.660.050/4143. - Marca: MIL	UN	1,00	0,0000	499,90	499,90
78	MF - 4283 - 03, ENGATE RÁPIDO LINHA MF/NH/JD, CÓD. PEÇ. 01090-22MM/0005832. - Marca: DYNAMICS	UN	4,00	0,0000	168,00	672,00
79	MF - 4283 - 03, ESTABILIZADOR DO HIDRÁULICO MF - 188, CÓD. PEÇ. 6.239.628/0006130. - Marca: MIL	UN	2,00	0,0000	570,00	1.140,00
80	MF - 4283 - 03, FILTRO DE COMBUSTÍVEL MF - 291, CÓD. PEÇ. 4.224.811=265.602/9616. - Marca: AGCO	UN	1,00	0,0000	102,3333	102,33
81	MF - 4283 - 03, FILTRO DE ÓLEO DO HIDRÁULICO PARKE, CÓD. PEÇ. 6.223.537/PSH - 36/9522. - Marca: AGCO	UN	1,00	0,0000	163,50	163,50
82	MF - 4283 - 03, FILTRO LUBRIFICANTE, CÓD. PEÇ. 71028/4459. - Marca: DELPHI	UN	1,00	0,0000	31,6667	31,67
83	MF - 4283 - 03, GRADE DIANTEIRA, CÓD. PEÇ. 6.270.500/0008413 - Marca: BL FIBRAS	UN	1,00	0,0000	857,50	857,50

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021
Folha: 6/12	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

84	MF - 4283 - 03, ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTORES TURBO BD 20, CÓD. SAE15W40 - R4RIM/9056. - Marca: SHELL	GL	1,00	0,0000	338,00	338,00
85	MF - 4283 - 03, ÓLEO P/ENGRENAGEM BD - 20 LITROS GL, CÓD. SAE90 - 2949. - Marca: LUBRAX	GL	1,00	0,0000	362,50	362,50
86	MF - 4283 - 1, DISCO DE EMBREAGEM, CÓD. PEÇ. 6.237.287/0006304. - Marca: SACHS	UN	1,00	0,0000	1.723,00	1.723,00
87	MF - 4283 - 1, PINO DE ENGATE FORJADO, CÓD. PEÇ. 1.1/4X250-PINO/0007934. - Marca: REX	UN	4,00	0,0000	95,00	380,00
88	MF - 4283 - 1, PLATO DE EMBREAGEM DUPLA, CÓD. PEÇ. 3.586.769/1891. - Marca: SACHS	UN	1,00	0,0000	2.140,00	2.140,00
89	MF - 4283 - 1, ROLAMENTO DE EMBREAGEM, CÓD. PEÇ. 3.700.527=6.223.29/9058. - Marca: MAR	UN	1,00	0,0000	398,00	398,00
90	MF - 4283 - 1, ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR, CÓD. PEÇ. 488.952-M1/775. - Marca: MAR	UN	1,00	0,0000	18,00	18,00
91	MF - 4283 - 2, BARRA 3 PONTOS/ROSCA GROSSA - MF 119, CÓD. PEÇ. 1.660.050/4143. - Marca: NAKATA	UN	1,00	0,0000	499,90	499,90
92	MF - 4283 - 2, CABO DE ACELERADOR DE MÃO, CÓD. PEÇ. 84224445-CNH/0006372. - Marca: CABOLVEL	UN	1,00	0,0000	165,00	165,00
93	MF - 4283 - 2, ENGATE RÁPIDO LINHA MF/NH/JD, CÓD. PEÇ. 01090-22MM/0005832. - Marca: DYNAMICS	UN	4,00	0,0000	168,00	672,00
94	MF - 4283 - 2, FILTRO DE AR EXTERNO, CÓD. PEÇ. 6.223.618=ARS - 622/789339020587. - Marca: VOX	UN	1,00	0,0000	91,45	91,45
95	MF - 4283 - 2, FILTRO DE AR INTERNO, CÓD. PEÇ. 6.223.619=ASR - 223/789339020588. - Marca: VOX	UN	1,00	0,0000	75,00	75,00
96	MF - 4283 - 2, FILTRO DE COMBUSTÍVEL MF - 291, CÓD. PEÇ. 4.224.811=265.602/9616. - Marca: VOX	UN	1,00	0,0000	149,00	149,00
97	MF - 4283 - 2, FILTRO DE ÓLEO DO HIDRÁULICO PARKE, CÓD. PEÇ. 6.223.537/PSH - 36/9522. - Marca: AGCO	UN	1,00	0,0000	163,50	163,50
98	MF - 4283 - 2, FILTRO LUBRIFICANTE, CÓD. PEÇ. 71028/4459. - Marca: DELPHI	UN	1,00	0,0000	38,50	38,50
99	MF - 4283 - 2, MOLA DO ACENTO DO BANCO, CÓD. PEÇ. 3.603.680=2.710.62/9671. - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	17,75	17,75
100	MF - 4283 - 2, ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTORES TURBO BD - 20, CÓD. SAE15W40 - R4-RIM/9056. - Marca: SHELL	GL	1,00	0,0000	338,00	338,00
101	MF - 4283 - 2, ÓLEO P/ENGRENAGEM BD - 5 LITROS, CÓD. SAE90-GIR/5376. - Marca: LUBRAX	GL	1,00	0,0000	362,50	362,50

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021
Folha: 7/12	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

102	MF - 4283 - 2, TDH OIL SPECIAL 20 LT, CÓD. TDH SPECIAL/0009312. - Marca: TEXACO	GL	3,00	0,0000	408,00	1.224,00
103	NH - 7010, ANEL DE VEDAÇÃO, CÓD. PEÇ. 4858606. - Marca: CNH	UN	3,00	0,0000	12,00	36,00
104	NH - 7010, ANÉL DO RING BBA HIDRÁULICO, CÓD. PEÇ. 5167640. - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	22,00	22,00
105	NH - 7010, ANÉL ELÁSTICO DE AÇO, CÓD. PEÇ. 5149529. - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	40,00	40,00
106	NH - 7010, ARRUELA CONICA, CÓD. PEÇ. 17090174. - Marca: CNH	UN	2,00	0,0000	25,00	50,00
107	NH - 7010, CJ ENGRENAGEM, CÓD. PEÇ. 5158937. - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	6.590,00	6.590,00
108	NH - 7010, EIXO TRAMB 3-4 MARCHA, CÓD. PEÇ. 87367061. - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	580,00	580,00
109	NH - 7010, EIXO TRAMB. GAMA MED, CÓD. PEÇ. 87367069. - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	720,00	720,00
110	NH - 7010, ESFERA, CÓD. PEÇ. 20063390. - Marca: REX	UN	2,00	0,0000	98,00	196,00
111	NH - 7010, ESPAÇADOR DE AÇO, CÓD. PEÇ. 5149239. - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	650,00	650,00
112	NH - 7010, ESPAÇADOR DE AÇO, CÓD. PEÇ. 5149476. - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	420,00	420,00
113	NH - 7010, MOLA DE AÇO, CÓD. PEÇ. 4994342. - Marca: REX	UN	2,00	0,0000	25,00	50,00
114	NH - 7010, PARAFUSO DE AÇO, CÓD. PEÇ. 5143339. - Marca: REX	UN	2,00	0,0000	98,00	196,00
115	NH - 7010, PINO DE AÇO. CÓD. PEÇ. 5149882. - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	590,00	590,00
116	NH - 7010, PINO DE GARFO REVERSOR, CÓD. PEÇ. 5166394. - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	250,00	250,00
117	NH - 7010, PORCA DE AÇO SEXTAVADA, CÓD. PEÇ. 5169091. - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	630,00	630,00
118	NH - 7010, RETENTOR DE BORRACHA, CÓD. PEÇ. 5112307. - Marca: SABO	UN	1,00	0,0000	195,00	195,00
119	NH - 7010, ROLAMENTO, CÓD. PEÇ. 84330084. - Marca: KFB	UN	2,00	0,0000	180,00	360,00
120	NH - 7010, TAMPÃO DE AÇO, CÓD. PEÇ. 11903114. - Marca: TRATORCRAF	UN	3,00	0,0000	99,00	297,00

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021

Folha: 8/12

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

121	NH - 7010, TERMINAL DE ENGATE REVERSOR, CÓD. PEÇ. 5166392. - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	2.985,00	2.985,00
122	NH - 7630, ELEMENTO DO PRÉ FILTRO DE, CÓD. PEÇ. 87712547-NH/2095. - Marca: TECFIL	UN	1,00	0,0000	245,00	245,00
123	NH - 7630, ENGATE RÁPIDO LINHA MF/NH/JD, CÓD. PEÇ. 01090-22 MM/0005832. - Marca: DYNAMICS	UN	4,00	0,0000	168,00	672,00
124	NH - 7630, FILTRO DE AR EXTERNO ARS - 8234, CÓD. PEÇ. 6.223.614=ARS-823/1018. - Marca: MANN	UN	1,00	0,0000	132,00	132,00
125	NH - 7630, FILTRO DE AR INTERNO, CÓD. PEÇ. 6.223.615=ARS-234/1017. - Marca: MANN	UN	1,00	0,0000	90,00	90,00
126	NH - 7630, FILTRO DE HIDRAULICO TRASEIRO, CÓD. PEÇ. 82005016=8424804/9527. - Marca: AGCO	UN	1,00	0,0000	341,50	341,50
127	NH - 7630, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÓD. PEÇ. 84228488NH/10542. - Marca: TECFIL	UN	1,00	0,0000	120,00	120,00
128	NH - 7630, ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTORES TURBO BD 20, CÓD. SAE 15W40=R4RIM/9056. - Marca: SHELL	GL	1,00	0,0000	338,00	338,00
129	NH - 7630, ÓLEO P/ENGRENAGEM BD-20 LITROS GL, CÓD. SAE90-IPIRANGA/2949. - Marca: LUBRAX	GL	1,00	0,0000	362,50	362,50
130	TRATOR AGRALE 5085 01090-22MM ENGATE RAPUDO LINHA MF/ NH/JD - Marca: ENGATCAR	UN	4,00	0,0000	168,00	672,00
131	TRATOR AGRALE 5085 21.54.20 FILTRO LUBRIFICANTE - Marca: AGCO	UN	1,00	0,0000	28,00	28,00
132	TRATOR AGRALE 5085 215460 ELEMENTO DO FILTRO COMBS 1/2 LT. - Marca: TECFIL	UN	2,00	0,0000	14,90	29,80
133	TRATOR AGRALE 5085 500 KIT MOTOR COMPLETO - Marca: INTERNATIONA	UN	4,00	0,0000	539,00	2.156,00
134	TRATOR AGRALE 5085 8012.102.169.00.7 CILINDRO MESTRE DO FREIO/ EMBREAGEM - Marca: VARGA	UN	1,00	0,0000	1.720,00	1.720,00
135	TRATOR AGRALE 5085 8012.104.539.00.9 TAMPA ABASTECIMENTO OLEO CAMBIO AGRALE - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	450,00	450,00
136	TRATOR AGRALE 5085 SAE 15W40-R4-RIM OLEO LUBRIFICANTE P MOTORES TURBO BD 20 - Marca: SHELL	UN	1,00	0,0000	338,00	338,00
137	TRATOR AGRALE 5085801210213600-6 CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM AG BX 507/5085.451054 TODOS AGRALE - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	1.990,00	1.990,00
138	VALMET 65 - EMPULHADEIRA DA REDUZIDA. 15.21.31.CÓD. 65.16.60 - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	24,25	24,25

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021
Folha: 9/12	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

139	VALMET 65 - ALAVANCA DA REDUZIDA 64.21.20. COD. LA - 2226 - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	12,00	12,00
140	VALMET 65 - ANEL DISTANCIADOR CUBO RODA DIANT. CÓD. 58.14.40 - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	16,00	32,00
141	VALMET 65 - ANEL RETENTOR MANGA EIXO. CÓD. KH - 0915 - Marca: MBS	UN	2,00	0,0000	7,70	15,40
142	VALMET 65 - ANEL ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL. CÓD. 804.954.00 - Marca: PANEGOSS	UN	1,00	0,0000	74,00	74,00
143	VALMET 65 - ARRUELA TRAVA PINHÃO, LB - 5013. CÓD. 20.12.80 - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	9,50	9,50
144	VALMET 65 - BIELA CILINDRO DIREÇÃO, 61.51.60-DR - CÓD. 64.13.40 - Marca: DELLA ROSSA	UN	1,00	0,0000	275,00	275,00
145	VALMET 65 - BUCHA CAMBIO SUBST. LA 9005 - 24.94.30 - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	59,00	59,00
146	VALMET 65 - ARVORE PRINC CX CAMBIO 20.12,80. CÓD. 15054 - Marca: PKF/KL	UN	1,00	0,0000	725,00	725,00
147	VALMET 65 - BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - 61.40.40. CÓD. 24.94.30 - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	20,50	41,00
148	VALMET 65 - CAPA BORRACHA ALAVANCA CAMBIO . 65.20.73. CÓD. 17.34.01 - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	7,50	7,50
149	VALMET 65 - CHAVETA DO SINCRONIZADO CX CAMBIO - 64.11.63-OR. CÓD. LA - 9008. - Marca: AGCO	UN	6,00	0,0000	10,00	60,00
150	VALMET 65 - CK EIXO PRINCIPAL DA CX DE CAMBIO. 20.12.80. CÓD. 24.71.50 - Marca: REX	UN	1,00	0,0000	207,50	207,50
151	VALMET 65 - COROA E PINHÃO - 804.954.00. CÓD. KH - 4904 - Marca: ZF PARTS	UN	1,00	0,0000	2.575,00	2.575,00
152	VALMET 65 - CUBO DA RODA DIANTEIRA - 21.62.90. CÓD. 61.51.70 - Marca: M.LAMON	UN	2,00	0,0000	180,00	360,00
153	VALMET 65 - EIXO LATERAL 65.12.10. CÓD. 61.51.60 - Marca: JRS	UN	1,00	0,0000	537,50	537,50
154	VALMET 65 - EIXO MENOR - 65.16.60. CÓD LA -1979 - Marca: PKF	UN	1,00	0,0000	517,50	517,50
155	VALMET 65 - EIXO SATÉLITE - 58.14.30 -OR. CÓD. 24.71.30 - Marca: AGCO	UN	2,00	0,0000	97,50	195,00
156	VALMET 65 - ENGRENAGEM 3 VELOCIDADES. 16.45.10. CÓD. 65.1650 - Marca: KL	UN	1,00	0,0000	380,00	380,00

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021
Folha: 10/12	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

157	VALMET 65 - ENGRENAGEM ACOPLAMENTO - 64.13.40. CÓD 65.20.73 - Marca: KL/PKF	UN	1,00	0,0000	455,00	455,00
158	VALMET 65 - ENGRENAGEM BAIXA Z=49 CX CAMBIO. 64.12.50. CÓD. 64.21.20 - Marca: KL	UN	1,00	0,0000	377,50	377,50
159	VALMET 65 - ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL - 58.14.40. CÓD. 64.21.00 - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	181,00	362,00
160	VALMET 65 - GARFO DA REDUZIDA. 64.21.00. CÓD. 15.21.31 - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	282,50	282,50
161	VALMET 65 - GARFO DO SELETOR DIREITO. 64.17.90. CÓD. 641790 - Marca: VT	UN	1,00	0,0000	260,00	260,00
162	VALMET 65 - LUVA DE ACOPLAMENTO. 65.16.50. CÓD 61.40.40 - Marca: TRACTORCRAF	UN	1,00	0,0000	92,00	92,00
163	VALMET 65 - MANGA DE EIXO DIR/ESQ. 21.66.10 - CÓD. 21.66.10 - Marca: MIL	UN	2,00	0,0000	364,50	729,00
164	VALMET 65 - MOLA DO SINCRONIZADO - 22.15.00. CÓD. LA - 9019. - Marca: TRACTORCRAF	UN	2,00	0,0000	3,45	6,90
165	VALMET 65 - MOLA DO SINCRONIZADO . 88.99.90. CÓD. 21.62.90 - Marca: VALTRA	UN	1,00	0,0000	6,50	6,50
166	VALMET 65 - PISTÃO CILINDRO DIREÇÃO. 615170. CÓD. 65.12.10 - Marca: PANEGOSI	UN	1,00	0,0000	395,00	395,00
167	VALMET 65 - RETENTOR DO DIFERENCIAL. KH-0915. CÓD. 641250 - Marca: SABO	UN	1,00	0,0000	16,25	16,25
168	VALMET 65 - ROLAMENTO CILINDRO DIR. LA-1979. CÓD. 641290 - Marca: KFB	UN	1,00	0,0000	33,00	33,00
169	VALMET 65 - ROLAMENTO CX SATÉLITE DIFER. LA-2226. CÓD. 164490 - Marca: TIMKEN	UN	1,00	0,0000	297,50	297,50
170	VALMET 65 - ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA - LA 9019. CÓD. 16.45.10 - Marca: KFB	UN	1,00	0,0000	46,50	46,50
171	VALMET 65 - ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO SUP - LA9008. CÓD 88.99.90 - Marca: KFB	UN	2,00	0,0000	30,50	61,00
172	VALMET 65 - TERM. PONT. DIREITA LONGA. 24.71.50. CÓD. 64.1163 - Marca: ALTERMAX	UN	1,00	0,0000	69,00	69,00
173	VALMET 65 - TUBO DE LIGAÇÃO C/BRAÇADEIRA. 24.71.30. CÓD. LB-5013 - Marca: MIL	UN	2,00	0,0000	70,00	140,00
174	VALMET 65 , ANEL ESPAÇADOR PINHA CX CAMBIO. CÓD. 58.14.30 - Marca: PANEGOSI	UN	1,00	0,0000	99,00	99,00

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL



<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021
Folha: 11/12	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

175	VALTRA BM - 110, 3MF - 467.138 CBT - 510.0302.025. Cód. PEÇ. 802.704.00= AS - 820/8671. - Marca: MANN	UN	1,00	0,0000	60,00	60,00
176	VALTRA BM - 110, ARTCU. AXIAL. ROS.28E24MN VM-1459, Cód. PEÇ. 809.302.00 = VM - 145/495. - Marca: MIL	UN	2,00	0,0000	245,00	490,00
177	VALTRA BM - 110, BOMBA DE ÓLEO, Cód. PEÇ. 5000/00004070. - Marca: AGCO	UN	1,00	0,0000	2.750,00	2.750,00
178	VALTRA BM - 110, BOMBA HIDRÁULICA, Cód. PEÇ. 5000/0005488. - Marca: BOSCH/AGCO	UN	1,00	0,0000	1.490,00	1.490,00
179	VALTRA BM - 110, BRONZINA DE BIELA. Cód. PEÇ. 5000/789977941022 - Marca: KS	UN	12,00	0,0000	30,50	366,00
180	VALTRA BM - 110, CONJUNTO TERCEIRO PONTO VM 1525, Cód. PEÇ. 802.882.00/4958. - Marca: MIL	UN	1,00	0,0000	615,00	615,00
181	VALTRA BM - 110, ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUST. (CAV.CI), Cód. PEÇ. 635776/4468. - Marca: TECFIL	UN	2,00	0,0000	13,00	26,00
182	VALTRA BM - 110, FILTRO DA CX. CAMBIO VALTRA - 856.856, Cód. PEÇ. 306.060.00/7969. - Marca: MANN	UN	1,00	0,0000	62,00	62,00
183	VALTRA BM - 110, FILTRO DE AR PRIMÁRIO. Cód. PEÇ. 802.705.00/4919. - Marca: TECFIL	UN	1,00	0,0000	105,00	105,00
184	VALTRA BM - 110, FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO, Cód. PEÇ. 836.647,133/2667. - Marca: TECFIL	UN	1,00	0,0000	58,50	58,50
185	VALTRA BM - 110, JUNTA DE CABEÇOTE MOTOR VALTRA, Cód. PEÇ. 837.070.291/00003147. - Marca: AGCO	UN	1,00	0,0000	880,00	880,00
186	VALTRA BM - 110, KIT MOTOR COMPLETO. Cód. PEÇ. 5000/0009539. - Marca: INTERNATIONA	UN	4,00	0,0000	899,00	3.596,00
187	VALTRA BM - 110, MANOPLA 1,2,3,4, Cód. PEÇ. 804.147.10/00004050. - Marca: JRS	UN	1,00	0,0000	85,00	85,00
188	VALTRA BM - 110, MANOPLA REGIME R, M, H, L, Cód. PEÇ. 806.372.00/00004052. - Marca: JRS	UN	1,00	0,0000	85,00	85,00
189	VALTRA BM - 110, ÓLEO LUBRIF. P/MOTORES TURBO BD - 20, Cód. SAE 15W40 - R4-RIV/9056. - Marca: SHELL	GL	1,00	0,0000	338,00	338,00
190	VALTRA BM - 110, TDH OIL SPECIAL 20 LT, Cód. TDH SPECIAL/0009312. - Marca: TEXACO	GL	3,00	0,0000	408,00	1.224,00
191	VALTRA BM - 110, TERMINAL TUBULAR DIREITO, Cód. PEÇ. VM - 1457/9086. - Marca: MIL	UN	1,00	0,0000	405,00	405,00
192	VALTRA BM - 110, TERMINAL TUBULAR ESQUERDO, Cód. PEÇ. VM - 1458/9087. - Marca: MIL	UN	1,00	0,0000	405,00	405,00

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 56/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 270/2021 Processo de Licitação: 270/2021 Data do Processo: 20/07/2021
Folha: 12/12	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI (1189)

193 VALTRA BM - 110, TUBO SILENCIOSO (LM), CÓD. PEÇ. 820.126.10/2065. - Marca: CERRADO	UN	1,00	0,0000	110,00	110,00
194 MASSEY FERGUSON 290 1.481.658 RODA DIANTEIRA - Marca: RODAPAR	UN	1,00	0,0000	290,00	290,00
195 MASSEY FERGUSON 290 1860.963 COMANDO FREIO - Marca: AGCO	UN	2,00	0,0000	425,00	850,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>82.047,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>82.047,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (204), 2.099.3.3.90.30.00.00.00.00 (238), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (505)

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 012/2021****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão :** Prefeitura Municipal de Terenos/MS, sito á Avenida Antonio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2021, **O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoas jurídicas de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscritos nos C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88 e C.N.P.J. sob o Nº. 34.332.505/0001-75, respectivamente, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385, SSP/MS e CPF n.º 500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, portador do RG nº 001.947.776 SSP/MS e CPF nº 053.339.221-79; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.493.600/0001-02, com estabelecimento na Rua Forquilha, nº 49, bairro Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Icaro Luiz de Almeida Nascimento, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1646513, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 068.426.031-02, e **EFICAZ LOGISTICA ATACADAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.419.294/0001-06, com estabelecimento na Rua Maicuru, nº 996, bairro Jardim Columbia, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Thiago Rosa A nunciação, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 300264491790, emitida pela MD/MS, e do CPF n.º 059.585.291-29, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 3.545/2014 e 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº.154/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de material de limpeza e higienização para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, em conformidade com o Termo de Referência do edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos Materiais de limpeza e higienização nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais de limpeza e higienização pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo s Departamento s e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato

Grosso do Sul.

3.2. Caberá a o Departamento responsável deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO .**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada Setor de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do material de limpeza e higienização ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4. O local da entrega do material de limpeza e higienização deverão ser no almoxarifado central da Prefeitura, Av. Antônio José Paniago, 119, Centro de Terenos.

5. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

6. O recebimento do material de limpeza e higienização se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

1. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os material de limpeza e higienização no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

3. O material de limpeza e higienização, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

0. Os material de limpeza e higienização sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

a. Os material de limpeza e higienização deverá ter validade superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;

b. Os material de limpeza e higienização deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

c. Não serão aceitos o material de limpeza e higienização que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4. A entrega do material de limpeza e higienização deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

5. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do material de limpeza e higienização, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

6. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os material de limpeza e higienização, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, o material de limpeza e higienização serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, do material de limpeza e higienização, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
9. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
10. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos material de limpeza e higienização, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.
11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
12. As despesas relativas à entrega do material de limpeza e higienização correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais de limpeza e higienização constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 72 horas, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o s Departamento s responsáveis solicitar nova licitação para a aquisição dos Materiais de limpeza e higienização, sem que caiba direito de recurso.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais de limpeza e higienização, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Departamento Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do s Departamento s responsáveis , facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Departamento Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os Materiais de limpeza e higienização, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os Materiais de limpeza e higienização serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na Nota Fiscal o número do item correspondente ao Material de limpeza e higienização entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Terenos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo s Departamento s e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Setor de Licitações ;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO deverão se adequar as seguintes disposições:

a. Os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens de no mínimo 06 (seis) meses de validade na data da entrega;

c. Os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.10. A entrega dos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

11.11. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.12. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.13. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Departamento da Pasta, os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.14. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.16. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO**

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1493		C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	38422	SABONETE LÍQUIDO 5L PARA MÃO. SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS(STAPHYLOCOCCUSAUREAUS,ESCHERICHIACOLI,PSEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380- 34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. OBS PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ANTIBACTERIAL CLEAN & SMOOTH LIQUID HAND SOAP / MARCA ECOLAB.	322,00	R\$ 48,210	R\$ 15.523,62	SPARTAN
3/5	45958	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO M, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150,00	R\$ 28,500	R\$ 4.275,00	BABY
4/5	45959	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO M, PACOTE COM 20 UNIDADES.	300,00	R\$ 28,500	R\$ 8.550,00	BABY
5/5	45960	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO XG, PACOTE COM 20 UNIDADES.	250,00	R\$ 28,500	R\$ 7.125,00	BABY
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>4,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 35.473,62</b>						

1507		EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/5	38428	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 500 ML. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO DE 10 A 30 UNIDADES. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÉ / MINUANO / BRILHANTE".	23476,00	R\$ 2,990	R\$ 70.193,24	START
Quantidades de Itens Vencedores.....: <b>1,00</b>						
Valor Total.....: <b>R\$ 70.193,24</b>						
<b>Valor Total de Produtos Licitados.: R\$ 105.666,86</b>						

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 04 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TATIANE ADOLFO DA SILVA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MAICON BEZERRA NONATO**



Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARYANNI PAMMELA PÚLCHERIO ABREU**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**C. L. R. Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Genero Alimenticio e Medico Hospitalar**  
**Eireli**  
**ICARO LUIZ DE ALMEIDA NASCIMENTO**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Eficaz Logistica Comercio de Produtos de Limpeza e Descartaveis Eireli**  
**THIAGO ROSA ANUNCIÇÃO**  
REPRESENTANTE LEGAL

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**SECRETARIA GERAL**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2021.**

O Departamento de Saúde de Terenos convida para Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º quadrimestre 2021.

A Sra. Aryanni Pâmmela Pulcherio Abreu, Diretora do Departamento de Saúde de Terenos/MS, convida para Audiência Pública da Saúde em cumprimento com a Lei Federal 8689/93 artigo 12 sobre o tema: *Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2021.*

*Data: 13 de Agosto de 2021*

*Horário: 10h00min*

*Local: Centro Cultural Senador Ramez Tebet*

*Rua Dom Aquino, nº 30- Centro – TERENOS-MS*

*Terenos-MS, 05 de Agosto de 2021.*

**Henrique Wancura Budke**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2021**

DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS** e a empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização e cadastro imobiliário, incluindo modelagem e implantação de sistema de informação geográfica com integração ao cadastro imobiliário municipal, de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de Ordem de Início de Serviços.

**VALOR TOTAL: R\$ 323.500,00** (trezentos e vinte três mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : Código Reduzido: 75 – 03.004-04.129.0105.2009 – 3.3.90.39.00 – Fonte de recurso: 100. S. Elemento:99. Desdob: 0

**BASE LEGAL:** regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 10.520/2002 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Maicon Altir Canal

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2021**

DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS** e a empresa **STENIA SOUSA DA SILVA – ME**

**OBJETO: Lote 01:** Prestação de serviços de reforma no Departamento de Obras, banheiro e telhado do bloco; **Lote 02:** Construção do banheiro feminino, área de serviço e cozinha, conforme Planilha Orçamentária Básica, Cronograma,

Projeto Básico e Memorial Descritivo, constantes no **Processo Administrativo Nº. 159/2021.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 93.474,60 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais, e sessenta centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 728 – no Elemento de Despesa: 03.006-15.451.0106.1004-3.3.90.39.00.0 – Fonte de Recurso: 100 – Desdobramento: 0.

84 – no Elemento de Despesa: 03.006-15.451.0106.1004-4.4.90.51.00.0. – Fonte de Recurso: 100 – Desdobramento: 0.

**BASE LEGAL:** regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 14.133/2021 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Stenia Sousa da Silva

Representante Legal

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163 /2021**

DATA DE ASSINATURA: 15 de Julho de 2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE TRENOS/MS** e a empresa **BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**OBJETO:** Contratação de serviços de advocacia, especificamente para representação do Município perante os Tribunais Superiores e ramos do Poder Judiciário instalados na Capital do Estado (Justiça Federal e do Trabalho); patrocínio de causas judiciais e procedimentos administrativos, que visem a restituição ao erário público municipal de valores tributários, previdenciários e cíveis pagos indevidamente; elaboração de pareceres técnicos acerca dos procedimentos administrativos; representação em causas judiciais e procedimentos administrativos, que visem a restituição ao erário público municipal de valores tributários, previdenciários e cíveis pagos indevidamente; entre outros, cuja atuação dar-se-á em apoio e de forma conjunta ao corpo técnico das atividades desta Municipalidade, em demandas que se diferenciem da complexidade cotidiana da procuradoria jurídica Municipal, nos interesses do Poder Executivo Municipal. Conforme Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 525-03.001-04.122.0104.2006-3.3.90.35.00-100

**BASE LEGAL :** regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Bento A. Monteiro Duailibi

Representante Legal

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139 /2021**

DATA DE ASSINATURA: 16 de Julho de 2021

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRENOS/MS** e a empresa **INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) VEÍCULO, novos, Zero KM, PICK-UP CAMBINE DUPLA 4X4, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Trenos/MS, conforme Proposta n.º 11161.074000/1200-06 e Proposta n.º 11161.074000/1200-07 nos termos deste edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, que são partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município

**VALOR TOTAL: R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 266 e 504 - 03.013 - 10.301.0107.1031 - 4.4.90.52.00. Fonte de Recurso: 102 e 104.

**BASE LEGAL :** regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulchério Abreu

Diretora do Departamento de Saúde

Maycow Douglas de Oliveira Maximiano

Representante Legal

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139 /2021**

DATA DE ASSINATURA: 16 de Julho de 2021

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRENOS/MS** e a empresa **ENZO VEICULOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO, novo, Zero KM, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Trenos/MS, conforme Proposta n.º 11161.074000/1200-02 nos termos deste edital e seus anexos, do

Pregão Eletrônico n.º 001/2021, que são partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

**VALOR TOTAL: R\$ 62.360,00** (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 266 e 504 - 03.013 - 10.301.0107.1031 - 4.4.90.52.00. Fonte de Recurso: 102 e 104.

**BASE LEGAL** : regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulchério Abreu

Diretora do Departamento de Saúde

Maycow Douglas de Oliveira Maximiano

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176 /2021**

DATA DE ASSINATURA: 16 de Julho de 2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS** e a empresa **VISTEC – VISTORIA TÉCNICA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria mecânica e inspeção técnica com fornecimento de laudo de vistoria e da anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme exigência do DETRAN-MS e especificações no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 200 - 03.005- 12.361.0113.2015 – 3.3.90.39.00.99 Fonte de Recurso: 101.

**BASE LEGAL** : regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Renan Lima de Mendonça

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174 /2021**

DATA DE ASSINATURA: 20 de Julho de 2021

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS/MS** e a empresa **CLINICA VETERINÁRIA CENTRO OESTE E CENTRO DE ADESTRAMENTO LTDA - ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos domésticos e errantes no município de Terenos/MS a ser executado em unidade móvel (castra móvel) obedecendo integralmente as especificações legais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 200 - 03.005- 12.361.0113.2015 – 3.3.90.39.00.99 Fonte de Recurso: 101.

**BASE LEGAL** : regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 14.133/2021 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulchério Abreu

Diretora do Departamento de Saúde

Paulo Afonso Franco Freitas

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171 /2021**

DATA DE ASSINATURA: 23 de Julho de 2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS** e a empresa **R.P DO AMARAL NETO EIRELI - ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira tipo Garapeira para construção de ponte, para atender ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, para consumo previsto para período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.

**VALOR TOTAL: R\$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 454 - 03.008-26.782.0115.2030-3.3.90.30.99.1.1 Fonte de Recurso: 100.

**BASE LEGAL** : regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Henrique Wancura Budke  
Prefeito Municipal  
Roque Pereira do Amaral Neto  
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172 /2021**

DATA DE ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE TRENOS/MS** e a empresa **FRANCO E BARBOSA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual de notória especialização para prestação de serviço de Apoio Técnico Administrativo em gestão pública à Prefeitura Municipal de Terenos visando o assessoramento nas áreas de compras, licitações, contratos, prestação de contas entre outras ações inerentes à matéria, sendo entre outras as seguintes.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, contado a partir da data de assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 49 – 03.002-04.122.0104.2007-3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 100.

**BASE LEGAL :** regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Henrique Wancura Budke  
Prefeito Municipal  
Itajubi Franco Cardoso  
Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS - IAPESM  
PORTARIA IAPESM Nº 064/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**CONCEDE** benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição para a servidora Sr<sup>a</sup> **ROSEMEIRE CAMARA DEFENDI**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS/MS – IAPESM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de Agosto de 2021, benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição (aposentadoria especial) para a servidora **Sr<sup>a</sup> ROSEMEIRE CAMARA DEFENDI**, inscrita no CPF nº 489.159.711-91, no cargo de Professora nível II, matrícula nº 287, nível D, classe II, do quadro de servidores efetivo do município de Terenos/MS, com proventos integrais da remuneração do cargo efetivo, no valor de *R\$ 3.357,11 (Três mil trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)*, com fundamento no Art.40; §1º a) da Constituição Federal, Art. 12 "A" da Lei Municipal nº 865 de novembro de 2003, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo único. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 05 de Agosto de 2021.

*Cleber de Amorim Borges*  
Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS - IAPESM  
PORTARIA IAPESM Nº 065/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**CONCEDE** benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição para o servidor Sr **JOSÉ ODINEI CARAMALAC**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS/MS – IAPESM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de Agosto de 2021, benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição para o servidor **Sr. JOSÉ ODINEI CARAMALAC**, inscrito no CPF nº 286.229.361-04, no cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 320, nível 11, classe VI, do quadro de servidores efetivo do município de Terenos/MS, com proventos integrais da remuneração do cargo efetivo, no valor de *R\$ 2.087,51 (Dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavo)*, com fundamento nos Art.40; §1º a) da Constituição Federal, Art. 12 a) da Lei Municipal nº 865 de novembro de 2003, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 05 de Agosto de 2021.

*Cleber de Amorim Borges*  
Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS - IAPESEM**  
**PORTARIA IAPESEM Nº 066/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**CONCEDE** benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição para a servidora Sr<sup>a</sup> **CECILIA RIEKO MIKI KOIKE**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 01 de Agosto de 2021, benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição (aposentadoria especial) para a servidora **Sr<sup>a</sup>. CECILIA RIEKO MIKI KOIKE**, inscrita no CPF nº 164.283.401-78, no cargo de Professora nível III, matrícula nº 85, nível G, classe III, do quadro de servidores efetivo do município de TRENOS/MS, com proventos integrais da remuneração do cargo efetivo, no valor de *R\$ 3.357,11 (Três mil trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)*, com fundamento nos Art.40; §1º a) da Constituição Federal, Art. 12 a) da Lei Municipal nº 865 de novembro de 2003, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo único. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. TRENOS/MS, 05 de Agosto de 2021.

*Cleber de Amorim Borges*

Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021.  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), nº 2898, página 513 de 28/07/2021, foi publicado o Processo Licitatório acima citado.

**Onde se lê:**

Pregão Eletrônico Nº 026/2021

Processo Licitatório Nº 197/2021

**Leia-se:**

Pregão Eletrônico Nº 026/2021

Processo Licitatório Nº 222/2021

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

**DECRETO Nº. 272, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.****“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** a competência municipal prevista no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, referente a denominação de Próprios Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei nº 1.733, de 30 de outubro de 2001, notadamente o inciso II, parágrafo 1º do Artigo 2º, que possibilita a nomeação de prédios públicos de qualquer natureza, por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública, ora homenageada, trabalhou no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, na função de Psicóloga, durante o período de 09/06/2016 a 22/12/2017 (data do óbito).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se “CAPS JULIANA MOREIRA DA SILVA – ANJU” o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, sediado à Rua Coronel João Filgueiras, nº 2.511, no bairro Jardim Nova Três Lagoas.

**Art. 2º** Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal deverão promover todas as anotações e sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 03 de agosto de 2021.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas****EDITAL 35/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, vem, por meio deste, **CONVOCAR** o candidato abaixo elencado, nos termos do item 13 do edital 01/2016, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de 15 (Quinze dias), a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n.º 01/2016, das **07h às 13h**.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO VITOR FIGUEIRA AZEVEDO	221219	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	11o

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2021.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EDITAL 34/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, vem, por meio deste, **CONVOCAR** o candidato abaixo elencado, nos termos do item 13 do edital 01/2016, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de 15 (Quinze dias), a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n.º 01/2016, das **07h às 13h**.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO BARROS FEFIN	222586	CINEGRAFISTA	3º

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2021.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EDITAL 36/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato nominado no quadro abaixo em virtude de renúncia expressa do mesmo.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
AMILTON MORELI BRAGA JUNIOR	220414	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	6º

Art. 1º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2021.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**LEI Nº. 3.806 DE 12 DE JULHO DE 2021**

**“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO PEDRO ARANTES – INSTITUTO PEDRO ARANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÂNGELO CHAVES GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Centro Esportivo Pedro Arantes – Instituto Pedro Arantes, fundada em 25 de janeiro de 2020, com sede à Rua Pedro Arantes nº 1571, no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.182.013/0001-76, com seu Estatuto Registrado a margem do Registro sob nº 1290, no Livro A em 28 de janeiro de 2020, no 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e /documentos e /civil das Pessoas Jurídicas de Três Lagoas-MS.

**Art. 2º.** A Associação deverá atender o que segue:

**I** – A entidade, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;

**II-** Os efeitos da declaração de utilidade pública cessará se a entidade:

- deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do item anterior;
- substituir os fins estatários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 04 de agosto de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues, André Luiz Bittencourt, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Breno César Vitorio Gonçalves, Cassiano Rojas Maia, Charlene Santana Bortoleto, Davis Martinelli Leal, Eduardo de Brito Leal, Evalda dos Reis Ferreira, Issam Fares Júnior, Jorge Aparecido Queiroz, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Marisa Andrade Rocha, Paulo Carlos Veron da Motta, Sayuri Ahagon Baez, Sirlene dos Santos Pereira, e Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## Câmara Municipal de Três Lagoas

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 54/2021

Pregão Presencial: Nº 11/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores (Desktop), teclados, monitores, mouse, estabilizadores e Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no termo de referencia - anexo II do edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer da douta assessoria jurídica deste legislativo, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

 Vencedores:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL CREDOR
Item: 05	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº: 17.160.828/0001-00	R\$ 19.000,00
Item: 04	TAC COELHO JUNIOR INFORMÁTICA ME - CNPJ nº: 15.419.582/0001-12	R\$ 12.045,00
Itens: 01, 02, 03, 07	DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME - CNPJ nº: 17.706.726/0001-47	R\$ 239.750,00
Item: 06	EEG COM. VAR. ART. ESC. EIRELI ME - CNPJ nº: 24.031.642/0001-16	R\$ 410,00
Item: 08	CAROLINE DISQUE DA SILVA - CNPJ nº: 40.260.072/0001-92	R\$ 600,00

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 271.805,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinco reais)

Três Lagoas/MS, 05/08/2021

**CASSIANO ROJAS MAIA**  
VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

## Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021

## AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de papel sulfite A4, para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, Secretarias e Departamentos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/08/2021.

**HORÁRIO:** 08h00min - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de AGOSTO de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

## Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021 REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

## AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.



**OBJETO:** "Aquisição de resma de papel sulfite A4 para serem utilizados pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência".

**REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** para futuras e parceladas aquisições.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/08/2021.

**HORÁRIO:** 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de AGOSTO de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

### Diretoria de Compras e Licitações

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação para a prestação de serviço de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA/OHB (CÂMARA HIPERBÁRICA), destinadas ao atendimento de pacientes provenientes de determinação judicial e outras necessidades desde que esgotadas as outras possibilidades terapêuticas (ex: antibioticoterapia e outras intervenções de tratamentos) conforme protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde de Três Lagoas." Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/08/2021.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de AGOSTO de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo:** N.º 54/2021

**Pregão Presencial:** Nº 11/2021

O presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores (Desktop), teclados, monitores, mouse, estabilizadores e Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no termo de referencia - anexo II do edital, ora licitado em favor das seguintes empresas, conforme abaixo:

**Vencedores:**

**Item: 01**

Descrição: MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)

Valor: R\$ 4.700,00

Quantidade: 30,00 UN

Adjudicado para: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

CNPJ nº: 17.706.726/0001-47

**Item: 02**

Descrição: MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)

Valor: R\$ 4.700,00

Quantidade: 10,00 UN

Adjudicado para: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

CNPJ nº: 17.706.726/0001-47

**Item: 03**

Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP) COMPLETO

Valor: R\$ 4.000,00

Quantidade: 12,00 UN

Adjudicado para: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

CNPJ nº: 17.706.726/0001-47

**Item: 04**

Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP) COMPLETO

Valor: R\$ 4.015,00

Quantidade: 3,00 UN

Adjudicado para: TAC COELHO JUNIOR INFORMATICA ME

CNPJ nº: 15.419.582/0001-12

**Item: 05**

Descrição: MONITOR

Valor: R\$ 950,00

Quantidade: 20,00 UN

Adjudicado para: DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

CNPJ nº: 17.160.828/0001-00

**Item: 06**

Descrição: MOUSE

Valor: R\$ 10,25

Quantidade: 40,00 UN

Adjudicado para: EEG COM. VAR. ART. ESC. EIRELI ME

CNPJ nº: 24.031.642/0001-16

**Item: 07**

Descrição: ESTABILIZADOR

Valor: R\$ 125,00

Quantidade: 30,00 UN

Adjudicado para: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

CNPJ nº: 17.706.726/0001-47

**Item: 08**

Descrição: TECLADO

Valor: R\$ 30,00

Quantidade: 20,00 UN

Adjudicado para: CAROLINE DISQUE DA SILVA

CNPJ nº: 40.260.072/0001-92

Três Lagoas/MS, 05/08/2021

**CASSIANO ROJAS MAIA  
VEREADOR PRESIDENTE**

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

**Pauta Nº 007/2021 – 528ª Reunião Ordinária do CMS/TL**

Local	AV: Eloy Chaves, nº 47, Centro.		
Data	11 de agosto de 2021 – (quarta-feira).	Horário	18h00min.

**1. Expediente:**

1.1- Justificativa de ausência.

1.2 - Aprovação da Pauta.

3. - Aprovação da ata nº527.

**2. DELIBERAÇÃO:**

**2.1** – Ofício 518/2021/GB/SMS/TL – **Termo de Convênio** que entre si celebram o Município de Três Lagoas com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

**SOLICITANTE**

SMS

<b>3. DISCUSSÃO TEMÁTICA:</b>	<b>SOLICITANTE</b>
3.1 - Cirurgias Eletivas e Leitos de UTI	Mesa Diretora

<b>4. ASSUNTOS PENDENTES:</b>	<b>SOLICITANTE</b>
4.1 - Protocolo de atendimento UPA/HNSA.	Mesa Diretora
4.2 - Denúncia de atendimento (ortopedia) particular com retorno pelo SUS.	Mesa Diretora
4.3 - Agendamento dos exames complementares e ressonância magnética para os pacientes oncológicos da UNACON.	Mesa Diretora
4.4 - Publicação da Resolução 004/CMS/2021 de 12 de maio de 2021- Diretrizes para a contratação de empresas prestadoras de serviços de transportes de pacientes para tratamento médico fora da sede do município de Três Lagoas.	Mesa Diretora

<b>5-INFORMES:</b>
5.1 - Leitura de documentos expedidos (em anexo).
5.2 - Leitura de documentos recebidos (em anexo).

MILTON GOMES SILVEIRA  
Presidente do CMS -2019/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO Nº 025/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Disciplina a operacionalização da convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo de Professores, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 017/2020”.

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Edital nº 017/2020, publicado no Diário Oficial em 18/05/2020, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 0800789-92.2020.8.12.0021, recomendada pelo Parecer Jurídico nº 044/AJ/2020 e deliberada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 236/2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 300/2020, publicado em 07 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de 19/05/2021.

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, conforme anexo, aprovados no Processo Seletivo - 2020 – Edital 017/2020, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Eloy Chaves, nº. 521, Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, a fim de **realizar os exames médicos admissionais, glicemia de jejum e hemograma conforme cronograma.**

**§1º**. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

**§2º** Todos os convocados deverão se apresentar no SESMT utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul ou preta para uso próprio.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação  
Três Lagoas, 05 de agosto de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

**Secretário Municipal de Administração**  
**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 025/2021**

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO INFANTIL			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
11/08/2021	07:30	59-62	04
<b>COMPARECER AO SESMT NO DIA 06/08/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES</b>			

Ano/ Componentes Curriculares : ARTE			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
11/08/2021	07:30	16-17	02
<b>COMPARECER AO SESMT NO DIA 06/08/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES</b>			

Ano/ Componentes Curriculares : PORTUGUÊS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
11/08/2021	08:30	15	01
<b>COMPARECER AO SESMT NO DIA 06/08/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES</b>			

Ano/ Componentes Curriculares : INGLÊS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
11/08/2021	08:30	30-32	03
<b>COMPARECER AO SESMT NO DIA 06/08/2021 PARA RETIRAR SOLICITAÇÃO DOS EXAMES</b>			

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 025/2021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 1 AO 6)			
Data: 11/08/2021 as 07h 30 min.			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
493560	ANA PAULA AMARO DOS SANTOS	155,35	59
494050	NATÁLIA MARIA ALVES DE ALENCAR	155,00	60
492576	ELIANE BATISTA DIAS	154,60	61
492189	ELIANA SIMONETE DE SOUZA	154,45	62

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ARTE)			
Data: 11/08/2021 as 07h 30min.			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491614	IARA CAROLINA DE ASSIS PEREIRA BARBOSA	120,60	16
492748	SUZANA RIBEIRO DA SILVA FALCO	120,50	17

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS)			
Data: 11/08/2021 as 08h 30min			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491429	MARIA LUIZA SANTOS CASTELARI	124,00	15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (INGLÊS)			
Data: 11/08/2021 as 08h 30 min.			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
495985	LUDMILLA VANESSA DE CASTRO	117,30	30
490495	ALINE ALCANTARA LOPES	112,50	31
494892	GISLAINE KOVASKI CAMINSKI	112,00	32

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## PORTARIA Nº 2404/SEMAD/2021

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa com intuito de apurar eventual irregularidade funcional no fato trazido por meio do Ofício nº 0523/2021/02PJ/TLS e Comunicação Interna nº 202/21/DAS.

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.**

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional no fato trazido por meio do Ofício nº 0523/2021/02PJ/TLS da 2ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas e Comunicação Interna nº 202/21/DAS da Diretoria de Assistência à Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de agosto de 2021.

**Gilmar Araújo Tabone**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## Câmara Municipal de Três Lagoas

## PORTARIA N. 206/2021

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA CINTIA MARIA DA SILVA .

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**RESOLVE :**

Art.1º- NOMEAR a senhora CINTIA MARIA DA SILVA, portadora do CPF n.º 977.xxx.xxx-87 no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CMAP-2, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador EDUARDO DE BRITO LEAL, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução N.º 2/2004 – Regime Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2021.

**CASSIANO ROJAS MAIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**PORTARIA N. 205/2021**

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA DIRCE ARAUJO MONTEIRO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**RESOLVE:**

Art.1º- NOMEA R a senhora DIRCE ARAUJO MONTEIRO , portadora do CPF nº 041.xxx.xxx-90 no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE , símbolo CMAP-03 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador EDUARDO DE BRITO LEAL , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2021.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**PORTARIA Nº 2433/SEMAD/2021**

*"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 161/2021"*

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

**Processo Licitatório nº 141/2021 – Pregão Presencial nº 038/2021****Contrato nº 161/2021 – Firmado junto com a empresa LAGOS HOTELARIA E ALOJAMENTO LTDA**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Três lagoas-MS, conforme Termo de Referência".

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, a servidora Nara Cristiane Azambuja Bertoldo de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 1172544 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeira Operacional como **Fiscal Titular**, e o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº 2155984 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de agosto de 2021.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nara Cristiane Azambuja Bertoldo de Oliveira \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Rodrigues Alves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 2434/SEMAD/2021**

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 162/2021"

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

**Processo Licitatório nº 141/2021 – Pregão Presencial nº 038/2021****Contrato nº 162/2021 – Firmado junto com a empresa LAGOS HOTELARIA E ALOJAMENTO LTDA**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Três lagoas-MS, conforme Termo de Referência".

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, a servidora Nara Cristiane Azambuja Bertoldo de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 1172544 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeira Operacional como **Fiscal Titular**, e o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº 2155984 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de agosto de 2021.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nara Cristiane Azambuja Bertoldo de Oliveira \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Rodrigues Alves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA nº 032/SEINTRA/2021.**

Designa servidor para substituição de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 107/2021:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 135/2021 – Dispensa de Licitação - Contrato administrativo nº 107/2021, firmado com a empresa SANCHES E AQUINO CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: "Contratação de empresa para execução de obra de reforma da praça do Jardim das Acácias, no município de Três Lagoas/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Suzana Vilela Jorge Mendes, portadora da cédula de identidade RG nº 1457533 SSP/MS, cargo de Coordenador de Assist. Gest. Política Pública, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Antônio Elson Santana dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 555.028 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento de Estudos e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2021.

**Adriano Kawahata Barreto.**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Suzana Vilela Jorge Mendes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA 06/ CMDCA/2021**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Termo de fomento nº 001/2021.*

Flavia de Oliveira Silva Amorim, presidente e ordenadora de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Termo de Fomento: nº001/2021 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas/MS – APAE - CERII.

Objeto: Parceria entre o Município de Três Lagoas, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas/MS – APAE – CERII, que tem por objeto destinar recursos financeiros, na execução do Projeto “Implantação da Sala de Integração Sensorial e Sensorio-motora”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Flavia de Oliveira Silva Amorim, portador da cédula de identidade RG nº657623 SSP/MS, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Gestor; a servidora Elisandra Freitas Almeida Dias, portador do CPF nº. 562.239.601-82 ocupante do cargo Coordenador de Assistente Social Operacional como Fiscal Titular e a servidora Jacimone Estadual dos Santos, portador da cédula de identidade CPF nº. 917.460.781-20, ocupante do cargo Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a quantidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê - se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cumpra - se e Publique -se

**Flavia de Oliveira Silva Amorim**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA 05/  
CMDCA/2021**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Termo de fomento nº 001/2020.*

Flavia de Oliveira Silva Amorim, presidente e ordenadora de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Termo de Fomento: nº001/2020 com a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Objeto: Parceria entre o Município de Três Lagoas, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, que tem por objeto destinar recursos financeiros doados pela CTG Brasil, na execução do Projeto "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Setores de Atendimento Pediátrico, Neonatal e Infante – Juvenil".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Flavia de Oliveira Silva Amorim, portador da cédula de identidade RG nº657623 SSP/MS, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Gestor; a servidora Elisandra Freitas Almeida Dias, portador do CPF nº. 562.239.601-82 ocupante do cargo Coordenador de Assistente Social Operacional como Fiscal Titular e a servidora Jacimone Estadualho dos Santos, portador da cédula de identidade CPF nº. 917.460.781-20, ocupante do cargo Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a quantidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê – se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra – se e Publique –se

**Flavia de Oliveira Silva Amorim**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 2432/SEMAD/2021**

*"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 160/2021"*

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

**Processo Licitatório nº 141/2021 – Pregão Presencial nº 038/2021****Contrato nº 160/2021 – Firmado junto com a empresa LAGOS HOTELARIA E ALOJAMENTO LTDA**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Três lagoas-MS, conforme Termo de Referência".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, a servidora Nara Cristiane Azambuja Bertoldo de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 1172544 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeira Operacional como **Fiscal Titular**, e o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº 2155984 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e



quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de agosto de 2021.

### GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nara Cristiane Azambuja Bertoldo de Oliveira \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Rodrigues Alves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### Diretoria de Compras e Licitações DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2021

#### RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e demais Secretarias e Departamentos, conforme as especificações constantes deste termo de referência.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

**Contratado:** LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO.

**Dotação orçamentaria:** 03.01.04.122.0003.2009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico – Fonte 100000 - Ficha 159.

**Valor Total:** R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Três Lagoas-MS, 05 de agosto de 2021

**Gilmar Araújo Tabone**

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### RESOLUÇÃO Nº 026/SEMAD/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**“Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para professores em caráter temporário para o ano de 2021 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Edital nº 017/2020, publicado no Diário Oficial em 18/05/2020, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 0800789-92.2020.8.12.0021, recomendada pelo Parecer Jurídico nº 044/AJ/2020 e deliberada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 236/2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 300/2020, publicado em 07 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de 19/05/2021.

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar conforme Anexo I, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Professores em Caráter Temporário para o ano de 2021 – Edital 017/2020, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, nas datas e horários previstos no Art. 5º desta Resolução.

§1º Os convocados deverão comparecer na data e horário estipulados nesta Resolução, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º Todos os convocados deverão se apresentar na convocação utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazer caneta azul para uso próprio.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

**Artigo 2º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no Anexo I desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

**1. Cópias autenticadas em cartório:**

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

**Observação:** Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida no ano de 2020.

**2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de Residência

**3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):**

- a) Declaração de não acumulação de cargos;
- b) Declaração de Bens;

**4. Avaliação Médica (exame admissional)**

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

**5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:**

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 20/08/2021.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

**Art. 3º** - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;
- II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
- III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
- IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

**Art. 4º** - A atribuição será realizada:

**I-** Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472.

**II-** Horário: conforme **Art. 5º** desta Resolução.

**III-** O candidato que comparecer no local após a sua chamada deverá aguardar até o final da lotação do período.

**Art. 5º** - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo seletivo, conforme abaixo:

Ano/ Componentes Curriculares: EDUCAÇÃO INFANTIL			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
11/08/2021	13:30	59-62	04

Ano/ Componentes Curriculares : ARTE			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
11/08/2021	14:30	16-17	02

Ano/ Componentes Curriculares : PORTUGUÊS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
11/08/2021	14:30	15	01

Ano/ Componentes Curriculares : INGLÊS			
Data	Horário	Classificação Final	Nº total de vagas
11/08/2021	14:30	30-32	03

Três Lagoas, 05 de agosto de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

**Secretário Municipal de Administração**  
**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 026/SEMAD/2021**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 1 AO 6)			
Data: 11/08/2021 as 13h 30 min			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
493560	ANA PAULA AMARO DOS SANTOS	155,35	59
494050	NATÁLIA MARIA ALVES DE ALENCAR	155,00	60
492576	ELIANE BATISTA DIAS	154,60	61
492189	ELIANA SIMONETE DE SOUZA	154,45	62

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ARTE)			
Data: 11/08/2021 as 14h 30min			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491614	IARA CAROLINA DE ASSIS PEREIRA BARBOSA	120,60	16
492748	SUZANA RIBEIRO DA SILVA FALCO	120,50	17

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS)			
Data: 11/08/2021 as 14h 30min			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
491429	MARIA LUIZA SANTOS CASTELARI	124,00	15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (INGLÊS)			
Data: 11/08/2021 as 14h 30 min			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
495985	LUDMILLA VANESSA DE CASTRO	117,30	30
490495	ALINE ALCANTARA LOPES	112,50	31
494892	GISLAINE KOVASKI CAMINSKI	112,00	32

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESOLUÇÃO Nº 022/2021 DE 05 de agosto de 2021.**

**“Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 001/2018”.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas/MS, em relação à infecção causada pelo vírus COVID-19, a qual demanda a necessidade de medidas de prevenção e contenção dos riscos, inclusive de distanciamento social, conforme recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos, conforme Anexo I, aprovados no Concurso Público/2018 – Edital 006/2019, para comparecer ou ligar na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Eloy Chaves, nº. 521, Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais no período de 09 a 13 de agosto de 2021, das 07:00h às 11:00h.**

**§1º** . Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

**§2º** Todos os convocados deverão se apresentar no SESMT utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul ou preta para uso próprio.

**§3º** Os exames adicionais, se solicitados pela perícia médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

*I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

**Artigo 2º** - Convocar conforme Anexo I, os candidatos aprovados no Concurso Público/2018 – Edital 006/2019 para ligar no fone: (67) 3929 1563 e (67) 99155 1162 e agendar horário para posteriormente comparecer no Arquivo Municipal, localizado na Av. Antônio Trajano, 563 – Centro, **no período de 09 a 13 de agosto de 2021.**

**§1º** Todos os convocados deverão se apresentar utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazer caneta azul ou preta para uso próprio.

**§2º** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

**Artigo 3º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 2º:

1. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:
  - a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
  - b) Carteira do Conselho de Classe;
  - c) Certidão de casamento ou nascimento;
  - d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
  - e) Carteira de Identidade;
  - f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
  - g) CPF;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
  - j) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
  - k) Declaração de Aptidão Física e Mental (SESMT);
  - l) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
  - m) 02 Fotos 3x4.
  - n) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
  - o) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência

2. Originais:

- a) Atestado de residência;
- b) Declaração de bens e valores;
- c) Declaração de não acumulação de cargos;

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de agosto de 2021.

Gilmar Araújo Tabone

**Secretário Municipal de Administração**  
**Anexo I - Resolução nº 022/2021**

<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>			
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
394385	PAULO HENRIQUE CORREA DE ABREU	100,00	61
421070	ANDREIA CRISTINA DE JESUS	100,00	62
401568	ANNA FRIAS	100,00	63
405455	BRUNA SILVA DE AGUILAR	100,00	64
413279	SÍLVIA FILIPPIN DO PRADO	100,00	65

<b>CARGO: PSICOLOGO</b>			
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
416971	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	115,00	41
415242	CAROLINE SOUZA FERRAZ	115,00	42
392798	MILENA CRISTHY GOMES DE SOUZA	115,00	43
392327	PATRICIA GRASIELI BATILANI	115,00	44

<b>CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA</b>			
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
419821	CARLOS EDUARDO COELHO	105,00	71
422238	APARECIDO XAVIER DE SOUZA	105,00	72
420975	LUCIENE DOS SANTOS DIAS	105,00	73
420731	NATIANE CAMPOS DOS SANTOS	105,00	74
414665	GABRIELA DA COSTA BORGES	105,00	75
415170	RÚBIA TEODORO BRAGA	105,00	76

<b>CARGO: ENFERMEIRO</b>			
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
411816	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	120,00	41

<b>CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA</b>			
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
405400	KAMILA CHAGAS ALVES	120,00	16
420843	LAISA MANSANO	120,00	17
421005	VITOR TOSHIO KATUYAMA OTUBO	110,00	29
409368	NAYARA JUNQUEIRA TOLEDO	105,00	34

**CARGO: RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA**

<b>N. INSC.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
416763	ARIANE POSSEBON	147,00	8

**CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

<b>N. INSC.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
422068	CAIQUE ANTÔNIO TERUO KOBÁ	150,00	23
410314	THAÍS ALVES RIBEIRO	147,00	24

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

<b>N. INSC.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
404690	IRGLEIDSSA DA SILVA PEIXOTO PEREIRA	100,00	12

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias